



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO E AMPLAL
DIVULGAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
2013 -LDO

REINALDO COELHO CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, CUMPRIDO O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE TORNA PUBLICA PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A PUBLICAÇÃO DA Nº 401/2012 – LDO – DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE LEI ORÇAMENTARIA DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. NOS SEGUINTE MEIOS DE PUBLICIDADE: JORNAL DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AMM-MT, E COM AFIXAÇÃO NO MURAL DE PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Santo Antonio do Leste – MT, 19 de Dezembro de 2012

REINALDO COELHO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:33A766DF

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO E AMPLAL
DIVULGAÇÃO DA LEI DE READEQUAÇÃO DA PPA 2010 A
2013

REINALDO COELHO CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, CUMPRIDO O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE TORNA PUBLICA PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

VIGENTE, A PUBLICAÇÃO DA Nº 400/2012 – EFETUAR A READEQUAÇÃO DOS VALORES DO PPA BEM COMO ALTERAÇÕES DE AÇÕES DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA NO PLANO PLURIANUAL DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2010 A 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. NOS SEGUINTE MEIOS DE PUBLICIDADE: JORNAL DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AMM-MT, E COM AFIXAÇÃO NO MURAL DE PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Santo Antonio do Leste – MT, 19 de Dezembro de 2012

REINALDO COELHO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:EAA4FB0D

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO E AMPLAL
DIVULGAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2013 -
LOA

REINALDO COELHO CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, CUMPRIDO O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE TORNA PUBLICA PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A PUBLICAÇÃO DA Nº 402/2012 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012 – LOA – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O EXERCICIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. NOS SEGUINTE MEIOS DE PUBLICIDADE: JORNAL DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AMM-MT, E COM AFIXAÇÃO NO MURAL DE PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Santo Antonio do Leste – MT, 19 de Dezembro de 2012

REINALDO COELHO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D929ECF8

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO
GUAPORÉ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO 014/2012, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

DECLARA RECESSO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL “VALE DO GUAPORÉ”.

MARCELO BEDUSCHI, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL “VALE DO GUAPORÉ”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto social;

RESOLVE,

Art. 1º. Fica declarado recesso administrativo na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL “VALE DO GUAPORÉ”, de 21 de Dezembro a 02 de Janeiro de 2013.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor apartir do dia 21 de dezembro 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias (21) do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e doze (2012).

MARCELO BEDUSCHI
Presidente

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FCE29054

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 004/2012

Contrato 107/2012
Empresa: Valmor Antonio Bernieri & Cia Ltda
Objeto: Constitui o acréscimo decréscimo das quantidades dos serviços executados
Data: 18/12/2012

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa – MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:17754ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 003/2012

Contrato 107/2012
Empresa: Valmor Antonio Bernieri & Cia Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução dos serviços, objeto do contrato originário a cláusula quarta- do prazo de execução da obra
Data: 14/12/2012

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa – MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:7F259926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PR 64-2012

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 64/2012

A pregoeira substituta da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2321/2011, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 19/12/2012, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a empresa: ITEM 1 – AGRORIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

Água Boa, 19 de dezembro de 2012.

CARINA MIGNOSO
Pregoeira Substituta do Município de água Boa

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:2C648AC8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Primeiro termo aditivo ao contrato: 163/2012
Contratada: Stalo Construtora Ltda
Objeto: Drenagem com galerias de águas pluviais e pavimentação asfáltica tipo TSD, na Rua Abílio Siqueira e adjacências, na cidade de Alto Araguaia.
Supressão: Fica o presente suprimido o valor de R\$ 14.465,92 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) passando o valor do contrato que era de R\$ 252.050,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e cinquenta reais) para R\$ 237.584,08 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) conforme planilha anexa.
Data: 19/12/2012

Sector de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 19/12/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:AF5A9D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO Nº 004/2012

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 03.579.836/0001-80, com sede na Avenida Carlos Hugueney, 572, Centro, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Sr. Demis David de Rezende, Comunica que a Lei Municipal nº 3.036, de 13 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2013, encontra-se afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, sito a Avenida Carlos Hugueney, 572, Centro, Alto Araguaia - MT e Publicada no site do Município, no seguinte endereço eletrônico: www.altoaraguaia.mt.gov.br.

Alto Araguaia, 19 de dezembro de 2012.

DEMIS DAVID DE REZENDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:1ED4FFB0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 914 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

LEI Nº. 914 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 274, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989, QUE TRATA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLAND TRENTINI, Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 93 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo único do artigo 11 da Lei nº. 274, de 27 de Setembro de 1989 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 -

Parágrafo único - Quando não forem objeto da atualização prevista no “caput” deste artigo, os valores venais dos imóveis urbanos, área

urbanizável e de expansão urbana, serão atualizados por decreto do Poder Executivo, em conformidade com o parágrafo único do art. 220 desta lei:”

Art. 2º - O artigo 17 da Lei nº. 274, de 27 de Setembro de 1989 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 - O Imposto será pago em cota única ou em até 12 (doze) parcelas sucessivas, de Janeiro a Dezembro, do exercício financeiro, definidas em regulamento a critério da Administração Pública Municipal; desde que nenhuma parcela seja inferior a 0,5 (meia) UFAG.

§ 1º - O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana será lançado em moeda vigente do país.

§ 2º - O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados, na forma de desconto, quando enquadrado nas condições estabelecidas neste parágrafo e quando efetue o pagamento até a data de vencimento da cota única:

- a)** 10% (dez por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;
b) 20% (vinte por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais;

§ 3º - Quanto à alínea “b” do § 2º deste artigo, é permitido ao contribuinte inadimplente que efetuar o pagamento até a data de vencimento da cota única do exercício financeiro, seja beneficiado pelo desconto mencionado.

§ 4º - Para o enquadramento no parágrafo anterior, é permitido ao contribuinte inadimplente efetuar o pagamento em até 10(dez) parcelas, desde que nenhuma parcela seja inferior à quantidade de 0,5(meia) UFAG.

§ 5º - Para que o contribuinte possa ter os benefícios do parcelamento constante no parágrafo anterior, é obrigatória a assinatura do Termo de Parcelamento do débito inscrito, ou não, em dívida ativa e, que efetue o pagamento da primeira parcela.

§ 6º - O atraso do pagamento de 03(três) parcelas consecutivas acarretará automaticamente no cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais e na imediata cobrança do crédito pelos meios judiciais cabíveis, ficando proibida sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.”

Art. 3º - O artigo 130 da Lei nº. 274, de 27 de setembro de 1989 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 130 - O tributo e os demais créditos tributários; que não forem pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados monetariamente e acrescidos de multas e juros; de acordo com os seguintes critérios:

I - o principal será atualizado mediante aplicação do coeficiente acumulado do INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor em vigor na época, compreendido no período de vencimento e da efetivação do pagamento e quando extinta, será aplicado o novo índice definido pelo Governo Federal.

II - sobre o valor principal atualizado serão aplicados:

- a)** - Multas de: 0,33% (trinta e três décimo por centos) por dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento).
b) - Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração, aplicado sobre o valor atualizado.

Art. 4º - O artigo 220 da Lei nº. 274, de 27 de setembro de 1989 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 220 - Fica instituída a UFAG- Unidade Fiscal de Alto Garças-MT em R\$ 46,27 (quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), que servirá de base para os cálculos dos Tributos e Penalidades Municipais.

Parágrafo Único – A UFAG - Unidade Fiscal de Alto Garças-MT mencionada neste artigo e demais tributos serão atualizados anualmente por Decreto do Executivo Municipal, mediante aplicação do INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.”

Art. 5º - O Anexo I – Tabela para Cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza da Lei nº. 582/2003, que altera a Lei nº. 274, de 27 de setembro de 1989 – Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I			
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA			
- ATIVIDADES CONSTANTES DA LISTA DA LEI Nº 582/2003 QUE ALTERA O CTM			
ORD.	I - PROFISSIONAL LIBERAL (NÍVEL SUPERIOR)	QUANTIDADE E EM UFAG AO ANO	SOBRE MOV. ECON. TRIB. EM PERCENTUAL
	- Médicos e congêneres.....		
	- Odontólogos.....		
	- Enfermeiro.....		
	- Fonoaudiólogo.....		
	- Fisioterapeuta.....		
	- congêneres.....		
	- Nutricionista.....		
	- Psicólogo.....		
1.01	- Biólogo.....	45	30
1.02			10
1.03	- Acupuntor.....		22
1.04			22
1.05	- farmacêutico.....		22
1.06	- bioquímico.....		22
1.07	- demais profissionais de nível superior da área de saúde não incluídos nos itens anteriores.....		22
1.08	- Analista.....		20
1.09	- sistemas.....		22
1.10	- demais profissionais de nível superior da área de informática não incluída nos itens anteriores.....		10
1.11	- Médico.....		18
1.12	- veterinário.....		20
1.13	- Zootecnista.....		22
1.14	- Demais profissionais de nível superior da área de medicina e assistência veterinárias e congêneres não incluídos nos itens anteriores.....		10
1.15	- Engenheiro, agrônomo, arquiteto, geólogo, urbanista, paisagista, congêneres.....		20
1.16	- Professor.....		
1.17	- Demais profissionais de nível superior da área de educação não incluída nos itens anteriores.....		
1.18	- Advogado.....		
1.19	- Contador.....		
1.20	- Demais profissionais de nível superior não incluído nos itens anteriores.....		
1.21	- Trabalho pessoal dos demais profissionais autônomos		
02.	- Agenciador, corretor, intermediador em geral.....	15	6,5
02.1	- Alfaiate, costureira.....	6,5	3,5
02.2	- assemelhados.....		
02.3	- Barbeiro, cabeleireiro (a), manicura, pedicuro e assemelhados.....	12	6
02.4	- Barbeiro cabeleireiro (a).....	3	
02.5	- rudimentar.....	20	
02.6	- Trabalhador da área de construção: Mestre.....	10	
02.7	- Obras.....	15	
02.8	- Pedreiro, Eletricista, Encanador.....	10	
02.9	- Similar.....	15	

02.8	- Auxiliar de Serviços	
02.9	Gerais.....	15
02.10	- Investigador particular, detetive e	
02.11	congêneres.....	
	- Representante de qualquer	
	natureza.....	
	- Relojoeiro ou	
	ourives.....	
	- Taxista.....	
		
	- Moto-	
	taxis.....	
	- Técnico em	
	contabilidade.....	
	- demais profissional autônomo não especificado nos itens anteriores.....	
03.	- OUTRAS ATIVIDADES DA LISTA:	
03.1	- Da lista de serviços da Lei nº 582/2003 que altera o CTM, todos os subitens do item 7- Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.....	5%
03.1.1	- Quando da dificuldade de apresentação da planilha de custo de quaisquer serviços, das notas fiscais de materiais, constante nos subitens do item 7, da lista de serviços da Lei nº 582/2003 que altera o CTM. A mão de obra corresponderá 35% (trinta e cinco) por cento da contratação global do serviço.....	5%
03.2	- Da lista de serviço da Lei nº 582/2003 que altera o CTM, todos os subitens do item 8-Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.....	3%
03.3		3%
03.4		5%
	-Da lista de serviços do da Lei nº 582/2003 que altera o CTM, o subitem 37.01 do item 37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins...	
	-Demais serviços da lista da Lei nº 582/2003 ,que altera o CTM, deste Código não especificados nos itens anteriores.....	

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 19 de Dezembro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:7357CF25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003-2012

Edital de Convocação 003-2012.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, a **Drª Diane Vieira de Vasconcellos Alves**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2010.

CONVOCA

Os abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Municipal, homologado pelo.

Decreto Municipal nº 006/2011, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h as 13h, para assumirem suas Funções de Enfermeiro(a) na Zona Rural na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última Eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Cópia autenticada em cartório do CPF;

- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente,
 - ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
 - Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
 - Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
 - Comprovante de Endereço;
 - Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
 - Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade
- Exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
 - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir da publicação desse edital, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: Técnico de Nível Superior Saúde – Enfermeiro

Inscrição **nº 402 – ELLIS DE ALMEIDA SILVA** classificação 62 pontos

Inscrição **nº 486 – EUDESIO FERREIRA DE OLIVEIRA** classificação 60 pontos

DRª DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Adélia Daltro de Souza
Código Identificador:E9B8A8C1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
056/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
056/2012

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2012, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 11/12/2012; sagrou-se vencedor o proponente: **TRIVELATO & MAGRI LTDA**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 19.372,00 (dezenove mil trezentos e setenta e dois reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2012. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 18 de dezembro de 2012. –

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO

Pregoeira.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:207DB907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
057/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
057/2012

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2012, cujo certame se deu às 08h00min, do dia 14/12/2012; sagrou-se vencedor o proponente: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ ME**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 50.245,00 (cinquenta mil duzentos e quarenta e cinco reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 14 de dezembro de 2012. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 18 de dezembro de 2012.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO

Pregoeira.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:99C778AD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 783/2012**

SÚMULA: CONCEDE EM COMODATO ÁREA URBANA QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a área que menciona e concedida em comodato pelo prazo de 30 (trinta) anos, uma área de 27m2 (vinte e sete) metros quadrados, sendo 10 (dez) metros confrontando com a Avenida Angelim Zeni e 2,70 (dois metros e setenta centímetros) confrontando com a Avenida Julio Campos, no centro da cidade, ao proprietário do imóvel encravado na esquina das referidas avenidas, o Sr. Benicio Martins de Arruda, portador da Cédula de Identidade RG. nº 0015336-2SSP/MT e CIC/MF nº 108.853.071-00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.
20 de Dezembro de 2.012**

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:2340B1AF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 782/2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Município de APIACÁS-MT., será feito através das Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esportes, Cultura, Lazer, Profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem, será prestada assistência social em caráter supletivo.

Parágrafo único: É vedada à criação de programa de caráter compensatório de ausências ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - O Município proporcionará a proteção jurídico-social aos que dela necessitarem, por meio de entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**TÍTULO II
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO
CAPÍTULO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 5º - A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

- I Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO**

Art. 6º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis.

**SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e aplicação de recursos;
- II – Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das Crianças e dos Adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças e dos bairros ou zonas urbanas ou rurais em que se localizarem;
- III – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
- IV – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no município, que possa afetar as suas deliberações;
- V – Registrar as entidades não governamentais de atendimento aos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:
 - a) orientação e apoio sócio-familiar;
 - b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
 - c) colocação sócio-familiar;
 - d) abrigos;
 - e) liberdade assistida;
 - f) semi liberdade;
 - g) internação;
 - h) fazer cumprir as normas previstas na lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente.

VI – Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operam no município fazendo as normas constantes no mesmo estatuto;

VII – Regulamentar, organizar, coordenar, bem como, adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Tutelar do Município;

VIII – Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos membros, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei.

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de oito (08) membros, sendo:

I - 4 (quatro) representantes de órgãos públicos, indicados pelos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Gabinete do Prefeito;

II – 4 (quatro) representantes de entidades não governamentais, eleitos em fórum próprio.

Art. 9º - A mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice Presidente;
- III – Secretário.

§ 1º - A mesa diretora será eleita entre seus pares, respeitando a paridade;

§ 2º - As competências da mesa diretora serão estabelecidas no regimento interno.

Art. 10 – As decisões e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão tomadas pela maioria absoluta dos seus membros, formalizadas em resolução.

Art. 11 – Fica criada a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituída por um Secretário e funcionário cedidos pela municipalidade, nos termos do regimento interno.

Parágrafo único: À Secretaria Executiva compete executar os expedientes, e instruir os processos para serem submetidos à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12 – Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com caráter supletivo às ações realizadas pela Prefeitura de Apiacás em prol dessa clientela.

Art. 13 – Para fins de identificação o instrumento criado denominar-se-á Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante abreviadamente com Fundo.

Art. 14 – Os recursos arrecadados pelo Fundo destinar-se-ão ao custeio de ações estruturais e emergências, notadamente:

- I – programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes que extrapolem o âmbito de atuação das políticas sociais básicas e assistenciais;
- II – projetos de estudos, pesquisas e da captação de recursos humanos para o melhor atendimento às crianças e adolescentes;
- III – promover campanhas de sensibilização da comunidade sobre os direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 15 – O Fundo será constituído pelas seguintes receitas:

- I – doações;
 - II – dotações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências, legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;
 - III – receita da venda de materiais, publicações e eventos;
 - IV – receitas oriundas de aplicações financeiras;
 - V – outras receitas,
- § 1º - As receitas do fundo serão depositados, e movimentados em estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA.

Art. 16 – O poder executivo deve designar os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo, autoridade de cujos atos resultarão emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

Art. 17 – O gestor do Fundo, nomeado pelo poder executivo conforme dispõe o artigo 6º, caput da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

- I – coordenar a execução do plano anual de aplicação dos recursos do Fundo, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;
- III – emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo;
- IV – fornecer o comprovante de doação, contendo identificação do órgão recebedor, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho, o número de ordem, nome completo do doador, número de inscrição CPF/CNPJ, endereço, número da cédula de identidade, valor afetivamente recebido, local e data, devidamente assinado em conjunto com o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para dar a autenticidade da operação;
- V – encaminhar a Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

Parágrafo único: deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Art. 18 – Nos termos da lei federal nº 4.320/64, e a Lei Orgânica do Município de Apiacás, o Fundo não vinculará receitas, constituindo-se numa conta gráfica de registro de receitas e despesas.

Parágrafo único – O Fundo será gerido como instrumento contábil do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 19 – A administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá as seguintes atribuições:

- I – preparar as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem aprovadas pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas;
- III – manter o controle do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV – manter os controles indispensáveis a boa execução de contratos e convênios firmados com organizações;
- V – realizar atividades afins e complementares.

Art. 20 – Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente transformado em unidade orçamentária, passando a integrar com suas receitas e despesas o orçamento da seguridade do Município.

Art. 21 – Fica aberto um critério especial no valor de: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) como dotação inicial do Fundo no presente exercício.

SEÇÃO II DA CRIAÇÃO E DA NATUREZA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 22 – Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo, a ser instalada cronológica, funcional e geograficamente nos termos de resolução a serem expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III**DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

Art. 23 – O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 24 – O Conselho Tutelar terá uma coordenação centralizada, que será exercida por qualquer dos conselheiros, escolhido por maioria simples.

Art. 25 – Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos pela comunidade local, por intermédio de eleição, e os mais votados, serão nomeados Conselheiros Tutelares, titulares, e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente da votação.

Art. 26 – Sem prejuízos das disposições específicas contida na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter conduta pública e particular ilibada;

II – zelar pelo prestígio da instituição;

III – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

V – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI – desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento à criança, adolescente e famílias;

VIII – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX – residir no município;

X – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XI – identificar-se em suas manifestações funcionais; e

XII – atender os interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único: Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 27 – Sem prejuízo das disposições específicas contida na legislação, é vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I – receber a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II – exercer atividade no horário fixado nesta lei para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária;

IV – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligência ou por necessidade do serviço;

V – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VI – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII – receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX – atender com presteza;

X – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

XI – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965;

XII – deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei nº 8.069, de 1990; e

XIII – descumprir os deveres funcionais mencionados no art. 38 da resolução 139 do Conanda de 17 de março de 2010, e nesta lei relativa ao Conselho Tutelar;

Art. 28 – O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I – a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição de foro íntimo;

§ 2º - O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, na hipótese desse artigo.

SEÇÃO IV**DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

Art. 29 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 30 – São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membros do Conselho Tutelar:

I – reconhecida idoneidade moral (comprovando com apresentação de certidão civil e criminal);

II – residir no município no mínimo 02 (dois) anos;

III – idade mínima de 21 anos;

IV – comprovação de conclusão do ensino médio;

V - curso de informática básica.

Art. 31 - Em caso de empate será considerado eleito o candidato mais idoso.

Art. 32 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente delegará uma comissão especial eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º - A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, deve constar da resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º - A comissão especial eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 3º - Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe a comissão especial eleitoral:

I – notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II – realizar reunião para decidir acerca de impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente

arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 4º - Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 5º - Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 6º - Cabe ainda à comissão especial eleitoral:

I – realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação;

II – estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV – providenciar a confecção de cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V – escolher e divulgar os locais de votação;

VI – selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

VIII – divulgar, o resultado oficial da votação; e

IX – resolver casos omissos.

Art. 33 – Os Conselheiros serão eleitos pela comunidade local, segundo os critérios desta Lei.

§ 1º - A eleição de que trata este artigo será realizada sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

§ 2º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente prever, através de Resolução, formas de registros, candidaturas, proclamação dos escolhidos e posse dos conselheiros.

Art. 34 – Cabe ao município o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 35 – Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito no diário oficial do município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas no rádio, jornais e outros meios de divulgação.

Art. 36 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tomar, com a antecedência devida, as seguintes providências para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I – obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas;

II – em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto a Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que seja feita a votação manualmente;

III – garantir fácil acesso de votação.

SEÇÃO V DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 37 – Dentre outras causas estabelecidas na legislação municipal, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

II – posse em exercício de outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III – aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV – falecimento; ou

V – condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral;

Art. 38 – Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar, dentre outras a serem previstas na legislação:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da função;

III – destituição da função.

Art. 39 – Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

Art. 40 – As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Parágrafo único: De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

Art. 41 – Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou órgão responsável pela apuração da infração administrativa, comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

SEÇÃO VII DA PERDA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS

Art. 42 – Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível, pela prática de crime ou contravenção, ou mediante deliberação do Conselho Municipal através de regular processo para apuração de falta grave, garantindo ampla defesa.

§ 1º - Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente declarará vago a função de Conselheiro Tutelar, convoca o suplente dando imediatamente a posse;

Art. 43 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmão, cunhada ou madrastra e enteados.

Parágrafo único: Estende-se o impedimento de Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital local.

SEÇÃO VI DOS EXERCÍCIOS DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 44 – Fica a Prefeitura Municipal de Apiacás, responsável pela manutenção do Conselho Tutelar e custeio de suas atividades e constará da Lei Orçamentária Municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

§ 1º - Para finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:

- a) custeio com imobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e outros;
- b) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
- c) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
- d) espaço adequado para sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
- e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de seu patrimônio.
- f) o Conselho Tutelar funcionará das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com plantões nos períodos noturnos, sábados, domingos e feriados.
- g) as férias anuais dos conselheiros somente poderão ser gozadas por um de cada vez.

Art. 45 – Os Conselheiros Tutelares tem direito assegurado a:

- I – cobertura previdenciária;
- II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III – licença-maternidade;
- IV – licença-paternidade;
- V – gratificação natalina.

Parágrafo único: Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, percebendo remuneração correspondente a 1.866,00 (um mil e oitocentos e sessenta e seis reais).

Art. 46 – Esta lei revoga as leis nºs 093/92, 119/93, 170/97, 185/97, 369/03 e 408/05, 728/11 e demais disposição em contrário.

Art. 47 - Os dispêndios com a execução da presente lei serão suportados por dotação orçamentária já alocada no orçamento anual.

Art. 48 – Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2013 e sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT.
Em, 20 de Dezembro de 2012.

SEBASTIÃO DA SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:FC135F96

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1312/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETO

Artigo 1º - Fica Exonerada a Srª. **CELMA MARA BUZATO**, do cargo de **SUPERVISORA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo Decreto nº. 948/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 18 de Dezembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:4F0AB5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO 089/2011

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO – CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO -ME
CONTRATO – 089/2012
OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
RESCISÃO: FICA O PRESENTE CONTRATO RESCINDIDO AMIGÁVELMENTE POR ACORDO ENTRE AS PARTES
DATA DA RESCISÃO-17/12/2012

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:31071B4F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE N.º 169/2012

Tomou posse no dia 19 de dezembro de 2012, através da Portaria n.º 149/2012, datada de 01 de novembro de 2012, o Senhor JOSIMAR ALEX DE BARROS, aprovado em concurso publico nº 01/2012, para preenchimento do cargo de CONTADOR, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, aceitando todas as atribuições inerentes ao cargo de provimento efetivo.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:3F06A8D6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES RESOLUÇÃO 002/2012

O Conselho Deliberativo do BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.554 de 04 de Julho de 2005, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 19 de Dezembro de 2012;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, adotará a Política de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 19 de Dezembro de 2012.

LUIZ ANTONIO SANTIAGO LIMA

Presidente do Conselho do Deliberativo

MEMBROS:

JUVENOR A. ARRIOLA

DJALMA SENA MELLO

EURIDES RIBEIRO TAQUES

BENEDITA AP. DE CAMPOS

EBENILDA XAVIER DA COSTA

KELLE CRISTINA DE OLIVEIRA

Publicado por:

Alessandra dos Santos Castro

Código Identificador:D36FF45F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 091/2012

CONTRATADO: EZEQUIAS VICENTE DA SILVA
OFICIAL/REGISTRO DO 1º. OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS.

OBJETO: Prestação de serviços de Registro, Abertura de
Matrícula e Certidões do Loteamento “Nosso Lar”, no Município
de Brasnorte-MT, conforme Processo de Licitação Inexigibilidade
nº. 005/2012.

VALOR: R\$ 57.445,50

VIGÊNCIA: 31/12/2012

DATA: 18/12/2012

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:4473B4E8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 491/2012

Publicação da Portaria nº 491/2012 – Publicada Por Afixação no
Mural da Prefeitura em 03/12/2012

Portaria nº 491/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por
Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar o Senhor Júlio Rodrigues De Oliveira, CPF Nº
819.754.221-04 e RG 356194012 SSP/SP com o cargo de Agente
Administrativo, para exercer interinamente e responder pela
coordenação de Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, sem
alteração de remuneração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos três dias do
mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:78A287E0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 492/2012

Publicação da Portaria nº 492/2012 – Publicada Por Afixação no
Mural da Prefeitura em 03/12/2012

Portaria nº 492/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por
Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º 425/2012 que concede a
servidora Sr.ª Luzimar Cardoso Gomes, licença para tratamento de
saúde.

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada retornará a atividades normais
a partir desta data.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos três dias do
mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:256DDD1B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 493/2012

Publicação da Portaria nº 493/2012 – Publicada Por Afixação no
Mural da Prefeitura em 03/12/2012

Portaria nº 493/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por
Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º 358/2012 que concede o servidor
Sr.º Adiel Teixeira Ramos, licença para tratamento de saúde.

ARTIGO 2º - O Servidor acima citada retornará a atividades normais
a partir desta data.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos três dias do
mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:D926E173

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 494/2012

Publicação da Portaria nº 494/2012 – Publicada Por Afixação no
Mural da Prefeitura em 03/12/2012

Portaria nº. 494/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por
Lei e considerando a Legislação Municipal

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder prorrogação da Licença Maternidade por
60(sessenta) dias, de acordo com a Lei complementar 027/2009, a
servidora:

Nome Matrícula 3581 A partir do dia

Sayonara Pereira Lopes 03/12/2012

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos três dias do
mês de Dezembro do Ano de Dois mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:5EA58860

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 495/2012

Publicação da Portaria nº 495/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 03/12/2012
Portaria nº 495/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º 389/2008, em que o Sr. Edson Neris da Silva, estava afastado do Agente De Segurança.

ARTIGO 2º - O servidor passará a exercer suas atividades normais no Cargo de Agente De Segurança, e ficará lotada na Secretaria de Infra Estrutura.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos três dias do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:03337781

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 496/2012

Publicação da Portaria nº 496/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 03/12/2012
Portaria nº 496/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 3 meses de Licença Prêmio, ao servidor no período de 01/12/2012 a 01/03/2013:

Nome Matrícula Período Aquisitivo

Maico Adriano Leitzke 796 01/02/2007 a 31/01/2012

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos três dias do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se - se.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal de Brasnorte

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:56300318

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 498/2012

Publicação da Portaria nº 498/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 03/12/2012
Portaria nº. 498/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Licença Para Tratamento De Saúde, a servidora:

Nome - Matrícula – 3096 A partir do dia

Luzia Aparecida Da Silva Vileirine 03/12/2012

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada ficará afastada para Tratamento de

Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos três dias do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:062A1856

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 500/2012

Publicação da Portaria nº 500/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 05/12/2012

Portaria n.º 500/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar ao Sr.º. EDSON NERIS DA SILVA, nomeado pela Port. 440/2004 concursado no cargo de AGENTE DE SEGURANCA, lotado na Secretaria de Municipal de Infra Estrutura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos cinco dias do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:9CC0C8E7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 501/2012

Publicação da Portaria nº 501/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 05/12/2012

Portaria nº. 501/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Licença Para Tratamento De Saúde, a servidora:

Nome - Matrícula – 3617 A partir do dia

Sirlene Paz Coleraus 05/12/2012

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada ficará afastada para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos cinco dias do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:1AC0CE1B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 503/2012

Publicação da Portaria nº 503/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 10/12/2012

Portaria nº. 503/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Licença Para Tratamento De Saúde, a servidora:

Nome - Matrícula – 205 A partir do dia

Marizete Mendes 10/12/2012

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada ficará afastada para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dez dias do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:6D0C903F

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA 504/2012

Publicação da Portaria nº 504/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 14/12/2012

Portaria nº 504/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a Sr.ª. Silvia Gomes De Oliveira, nomeado pela Port. 183/2011 a partir desta data do cargo de Encarregada Casa Lar que recebia pela função o valor correspondente a uma DAS I, lotado Na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao quatorze dias do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:E989BDB5

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA 505/2012

Publicação da Portaria nº 505/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 14/12/2012

Portaria nº. 505/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder prorrogação da Licença Maternidade por 60(sessenta) dias, de acordo com a Lei complementar 027/2009, a servidora:

Nome Matrícula 3528 A partir do dia

JORDANIA DE ARAUJO DIAS 14/12/2012

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao quatorze dias do mês de Dezembro do Ano de Dois mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:E2F53F7F

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA 506/2012

Publicação da Portaria nº 506/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 17/12/2012

Portaria nº. 506/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a Sr.ª MARIA DO CARMO com CPF: 572.097.151-34 no Cargo de Encarregada da Casa Lar, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS I e ficará lotada na Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezessete dias do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:C9A093F8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 555 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob os seguintes Protocolos: 15874, de 13.08.2010, 2334, de 25.01.2011, 4344, de 15.02.2011, 4779, de 18.02.2011, 5627 de 02.03.2011, 7358, de 15.03.2011, 15190, de 29.06.2011, 18312, de 10.08.2011, 18011, de 05.08.2011, 20175, de 06.09.2011, 25330, de 09.12.2011, 11932, de 06.06.2012, 14053, de 06.07.2012, 15874, de 18.07.2012, da Secretaria Municipal de Administração, e em conformidade com a decisão proferida no Processo acima mencionado, pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, homologado e ratificado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

ART. 1º Demitir, com fundamento no art. 193, III cc. art. 198, IV, ambos da Lei Complementar Municipal nº 25, de 27.11.1997, o senhor **CELSO LUIS ANTUNES**, do cargo de Professor Licenciado em Letras – 30 horas, lotado na Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 18.12.2012

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:DCEBCECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 48/2012 – PROCESSO
110/2012

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, pela Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o resultado da licitação. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em reparos de aparelhos de refrigeração, tais como: Bebedouro Industrial; Geladeiras; Freezers; em diversos aparelhos de Ar Condicionados de Janela, Spleet (de 7500, 10, 15, 18, 21 e 30 mil BTU's) das unidades Dom Aquino Correa, Incentivo PSF Estadual, Piso Fixo Vigilância Sanitária e Epidemiológica e Saúde Bucal Estadual, desta Prefeitura de Cáceres-MT.

Despesas: CRDAC; Inc. PSF Estadual; Piso Fixo Vigilância Sanitária. & Saúde Bucal Estadual

Vencedora: Empresa G. ZANATA PEÇAS – ME (REFRIGERAÇÃO ZANATA) – VALOR R\$ 31.350,00 (Trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais);

Realização: 06 de setembro de 2012

PAULO ROMAS GODINHO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Walkyria Alves Candido

Código Identificador:601D29A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE MENSAL – NOVEMBRO/2012

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **NOVEMBRO/2012**.

Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

Cáceres, 17 de dezembro de 2012

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Simone Aparecida Garcia Paesano

Código Identificador:40AA8F4B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.541/2012

19 de dezembro de 2012.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 521.682,00, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 521.682,00 (quinhentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e dois reais) com a seguinte classificação orçamentária:

09.Secretaria Municipal de Educação

002. Departamento de Educação

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0002. Educativa – Educação Participativa

1.052 Modernização Administrativa do Ensino Fundamental – art 212 CF

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 79.962,00,00

001.Gabinete da Secretaria de Educação

12.Educação

122.Administração Geral

0011.Gestão Pública Responsável

1.049Estruturação da Frota da Secretaria de Educação

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 441.720,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, oriundos do Termo de Compromisso PAR nº 4243/2012, no valor de R\$ 521.682,00 (quinhentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e dois reais), provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, na forma do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.340 de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e a Lei Municipal nº. 1.430, de 14 de julho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de dezembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpria-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:7BF8A061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N 1.542/2012

19 de dezembro de 2012.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ALIENAR 40 (QUARENTA) LOTES URBANOS, NO
DISTRITO MARECHAL RONDON, AOS
BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS
HABITACIONAIS REALIZADOS EM PARCERIA
COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar 40 (quarenta) lotes urbanos, localizados nas quadras 17-A e 17-B, no Distrito Marechal Rondon, Loteamento Marechal Rondon – Fase I, neste Município, aos beneficiários dos programas habitacionais realizados pelo Município em parceria com a Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. Os lotes das Quadras 17-A e 17-B se encontram registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT, na matrícula nº. 1.072, efetivada em 21.09.2004, localizados no trecho entre as Ruas São Paulo, São Miguel, Rua

Paraná, Rua Mato Grosso e Rua Pernambuco, conforme disposto no quadro de áreas, a seguir:

QUADRO DE ÁREAS					
Quadra	Lote	Área (m²)	Quadra	Lote	Área (m²)
17-A	01	204,00	17-B	01	204,00
17-A	02	204,00	17-B	02	204,00
17-A	03	204,00	17-B	03	204,00
17-A	04	204,00	17-B	04	204,00
17-A	05	204,00	17-B	05	204,00
17-A	06	204,00	17-B	06	204,00
17-A	07	204,00	17-B	07	204,00
17-A	08	204,00	17-B	08	204,00
17-A	09	204,00	17-B	09	204,00
17-A	10	204,00	17-B	10	204,00
17-A	11	204,00	17-B	11	204,00
17-A	12	204,00	17-B	12	204,00
17-A	13	204,00	17-B	13	204,00
17-A	14	204,00	17-B	14	204,00
17-A	15	204,00	17-B	15	204,00
17-A	16	204,00	17-B	16	204,00
17-A	17	204,00	17-B	17	204,00
17-A	18	204,00	17-B	18	204,00
17-A	19	204,00	17-B	19	204,00
17-A	20	204,00	17-B	20	204,00

Art. 2º. Os recursos obtidos com a alienação dos imóveis mencionados nesta Lei serão revertidos para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, e aplicados em despesa de capital em conta bancária específica, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. A seleção dos beneficiários é de responsabilidade da Caixa Econômica Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de dezembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:C105E810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.543/2012

19 de dezembro de 2012.
Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº. 1207/2007 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º. Os dispositivos a seguir enumerados, da Lei Municipal nº. 1.213, de 05 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. A Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, fica autorizada a organizar a Unidade de Controle Interno, conforme criado e denominado na Lei da estrutura administrativa Lei Complementar nº. 021/2009, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.”

“Art. 7º. A Unidade de Controle Interno terá em sua estrutura os seguintes cargos:

I – 1 (um) Controlador Municipal;

II – 2 (dois) Auditor Público Interno.

§ 1º. O cargo de Controlador Municipal será de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, escolhido dentre os servidores do quadro efetivo, o qual responderá pela titularidade e direção da Unidade de Controle Interno, com remuneração básica mensal de R\$ 7.193,68 (sete mil cento e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

§ 2º. O ocupante deste cargo deverá possuir nível de escolaridade superior em contabilidade, administração, economia ou direito e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria.”

“Art. 8º.

(...)

III – a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.”

“Art. 9º. As funções de Auditor Público Interno serão exercidas por servidores efetivos do cargo de Técnico Nível Superior, nos termos do Plano de Carreira Geral, nomeados mediante aprovação em concurso público específico nesta área, tendo como requisito essencial escolaridade superior em contabilidade, administração, economia ou direito, devendo ter conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.213, de 05 de dezembro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de dezembro 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Publicado no Diário Oficial do Município/jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Por Afixação no Local de Costume, Data Supra, Cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:0639CEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 1.544/2012

19 de dezembro de 2012.

REESTRUTURA O REGIME JURIDICO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Regime Jurídico Administrativo de contratação de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito da Administração Direta do Município.

§ 1º. A contratação de pessoal por tempo determinado de que trata o *caput* deste artigo, destina-se nas áreas abrangentes à saúde, educação, assistência social, e serviços cuja interrupção ou descontinuidade possa causar prejuízos irremediáveis à população e/ou ao patrimônio público.

§ 2º. Excetuam-se nesta lei as contratações de pessoal voltadas ao atendimento de programas mantidos com recursos do Estado e da União e professores indígenas, os quais são regidos por lei específica.

Art. 2º. O Município poderá contratar pessoal por tempo determinado, por excepcional interesse público, nas áreas de educação, saúde, assistência social e serviços cuja interrupção ou descontinuidade possa causar prejuízos irremediáveis à população e/ou ao patrimônio público, que deverá ser formalizado mediante instrumento contratual específico e nas seguintes hipóteses:

I – urgência e inadiabilidade de atendimento de situação que possa comprometer ou ocasionar prejuízo à educação, à saúde e assistência social;

II – atividades eventuais, temporárias ou permanentes, cuja interrupção ou descontinuidade possa causar prejuízos irremediáveis à população e/ou ao patrimônio público, devendo essas contratações estar condicionadas a um excepcional interesse público e a uma necessidade temporária;

III – substituição de servidores em licenças legais;

IV – atendimento para substituição de servidores designados nas funções determinadas na Lei Municipal nº 1.146/2006, que trata da Gestão Democrática da Educação;

V – afastamentos de profissionais da educação, em regência de sala por qualquer motivo;

VI – necessidade premente e indispensável de função de assistente social;

V – substituição de servidor em férias, mediante comprovada relevância da função ou impossibilidade de paralisação da atividade, devendo o contrato temporário durar, apenas e tão somente, o período em que o servidor substituído estiver gozando as férias.

Art. 3º. A contratação nos termos desta lei será celebrada pelo Poder Executivo Municipal, e dependerá de:

I – autorização expressa do Prefeito Municipal;

II – será precedida de processo seletivo simplificado, submetido às condições estabelecidas em regulamento próprio, através de Decreto Executivo, respeitando aos princípios da publicidade e impessoalidade;

III – deverá ser objeto de ampla divulgação.

Parágrafo único. Caso o Processo Seletivo Simplificado não acudir interessados para uma função, poderá ser realizado processo seletivo por análise curricular, entrevista, seleção psicológica, com método objetivo tendo como base a exigência do grau de escolaridade e tempo de experiência, nos casos de emergência comprovada que impeça o teste seletivo simplificado de provas e/ou provas e títulos.

Art. 4º. Quando houver empate, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver pela ordem:

I – em relação à atividade a ser desempenhada;

a) escolaridade mais compatível;

b) maior tempo de experiência, comprovando através de currículo;

c) maior grau de escolaridade.

Parágrafo Único. Quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 5º. Para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

I – estar em gozo de boa saúde física e mental;

II – não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

III – não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

IV – possuir escolaridade e experiência compatíveis com a atividade a ser desempenhada, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital de processo seletivo simplificado;

V – estar em dia com as suas obrigações eleitorais e militares, bem como apresentar certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos;

VI – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e ter nacionalidade brasileira.

§ 1º. As condições estabelecidas nos incisos I e II deste artigo deverão ser comprovadas mediante atestado expedido pelo médico de saúde do trabalho integrante do Sistema Único de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis – MT.

§ 2º. Será aceito atestado emitido por outro profissional integrante do SUS do município ou da rede privada, sob encaminhamento do município, em caso de inexistência desse profissional nos quadros da Prefeitura.

§ 3º. Em cumprimento à legislação vigente será destinado nos editais de Processos Seletivos Simplificados 10% (dez) por cento de vagas/funções para os portadores de necessidades especiais, obedecendo para tanto o disposto no inciso II deste artigo.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá contratar, previamente à abertura do processo seletivo a que se refere esta lei, candidatos remanescentes aprovados em concurso público vigente realizado pela Administração Pública, correspondente à atividade a ser desempenhada e observada à ordem de classificação.

Parágrafo Único. O candidato remanescente que atender à convocação, mesmo sendo contratado, não perderá o direito à classificação obtida no concurso público, nem à respectiva escolha de vagas.

Art. 7º. A contratação será efetuada pelo tempo estritamente necessário para atender às hipóteses previstas nesta lei, observada a existência de recursos financeiros e o prazo máximo de até 12 (doze) meses, improrrogáveis. Parágrafo único. Findo o prazo de vigência, o contrato estará automaticamente extinto.

Art. 8º. É proibida à contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos aos contratados.

Art. 9º. O contrato celebrado com fundamento nesta lei extinguir-se-á, antes do término de sua vigência:

I – por iniciativa do contratado;

II – com o retorno do titular, nas hipóteses previstas nos III, IV e V do artigo 2º dessa lei;

III – pela extinção ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas nos incisos I e II e VI do artigo 2º desta lei;

IV – por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado;

V – com o provimento do cargo correspondente;

VI – nas hipóteses de o contratado:

a) preencher a vaga relativa ao concurso para o qual foi aprovado, nos termos do artigo 6º desta lei;

b) ser convocado para serviço militar obrigatório ou serviço civil alternativo, quando houver incompatibilidade de horário;

c) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço;

VII – por conveniência da Administração.

§ 1º. A extinção do contrato com fundamento nos incisos I a VII deste artigo não implicará no pagamento ao contratado de qualquer indenização.

§ 2º. Em função de regime administrativo e de interesse da administração, o contratante fica desobrigado de dar aviso prévio para rescindir antecipadamente o contrato.

Art. 10. O contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Art. 11. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluídas no prazo de trinta dias e asseguradas ampla defesa.

Art. 12. O contrato nos termos desta lei está sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstas na Lei Municipal nº. 1.130/2006, aplicando-se aos docentes, subsidiariamente, as disposições da Lei Municipal nº. 1.145/2006 e alterações posteriores.

Art. 13. A remuneração do contratado nos termos desta lei será fixada:

I – para o desempenho de atividades correspondentes as de cargos públicos, em importância não superior à retribuição inicial destes;
II – para o desempenho de função docente, em importância correspondente às horas-aula efetivamente ministradas;

Art. 14. Fica assegurado ao contratado nos termos desta lei:

I – o décimo terceiro salário, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias;
II – o pagamento das férias, decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função, e proporcionais na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias.

Art. 15. Serão considerados como dias trabalhados as ausências do contratado em virtude de:

I – casamento até 03 (três) dias consecutivos;
II – falecimento de pais, irmãos, cônjuge, companheiro ou filhos, até 02 (dois) dias consecutivos;
III – serviços obrigatórios por lei.

Art. 16. O contratado perderá a totalidade da remuneração do dia quando comparecer ou retirar-se do serviço fora de horário, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela autoridade competente.

Art. 17. As normas de registro e controle de frequência dos contratados para suprir atividade docente, serão estabelecidas em ato específico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. O contratado na forma do disposto nesta lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

Art. 19. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da contratante registrar, controlar e acompanhar a execução dos contratos celebrados observado o disposto no artigo 3º desta lei.

Art. 20. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a inobservância das disposições desta lei importará responsabilidade administrativa da autoridade signatária e do contratado, e, se for o caso, solidariedade quanto à devolução de valores percebidos pelo contratado.

Art. 21. A contratação de pessoal em desacordo com esta lei será considerada nula de pleno direito.

Art. 22. As contratações para as funções, o quantitativo máximo, bem como sua carga horária máxima, constantes do Anexo I, parte integrante deste instrumento, deverão obedecer rigorosamente o disposto no art. 2º desta lei.

Art. 23. O quantitativo máximo de vagas/funções disponibilizadas para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público, mencionadas no artigo anterior, será regulamentado através de Decreto Executivo, devendo este ser revisto e atualizado anualmente.

§ 1º. As vagas temporárias, para substituição de servidores em licenças legais, independem de existência de vagas livres.

§ 2º. As contratações temporárias para substituição de servidores em licenças legais não poderão exceder anualmente o quantitativo máximo definido no anexo I e suas atualizações por Decreto.

Art. 24. As despesas resultantes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, se necessário,

nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de dezembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

QUANTITATIVO MÁXIMO DE VAGAS/FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA

Secretaria Municipal de Educação

ÁREA URBANA		
QUANTIDADE MÁXIMA	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
50	Agente Educacional	40h
50	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	40h
10	Professor Licenciatura Plena em História	40h
10	Professor Licenciatura Plena em Matemática	40h
10	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	40h
10	Professor Licenciatura Plena em Geografia	40h
20	Professor Licenciatura Plena em Letras	40h
10	Professor Licenciatura Plena em Educação Física	40h
10	Professor Licenciatura Plena em Educação Artística	40h
ÁREA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI NORTE		
QUANTIDADE MÁXIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
10	Agente Educacional	40h
10	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	40h
ÁREA RURAL – EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI NORTE, LOCALIZADA NO DISTRITO MARECHAL RONDON		
QUANTIDADE MÁXIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
10	Agente Educacional	40h
10	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	40h

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/ Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

B – Secretaria Municipal de Saúde

CARGO/FUNÇÃO		Quantidade máxima de Vagas	Carga Horária máxima
Especialista da Saúde	Bioquímico	05	40h
	Cirurgião Dentista	30	40h
	Enfermeiro	30	40h
	Farmacêutico	05	40h
	Fisioterapeuta	08	40h
	Fonoaudiólogo	05	40h
	Nutricionista	06	40h
Técnico da Saúde	Psicólogo	10	40h
	Técnico em Enfermagem	50	40h
	Técnico em Radiologia	0	0
	Técnico em Higiene Dental	20	40h
Assistente da Saúde	Auxiliar de Enfermagem	50	40h
	Auxiliar Consultório Dentário	15	40h
Médico	Médico USF	20	40h
	Médico UBF	05	30h

Cirurgião Geral	05	20h
Clínico Geral	20	20h
Ginecologista/Obstetra	06	30h
Pediatra	06	30h
Ortopedista	05	30h
Médico do Trabalho	05	20h

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Recursos Humanos/ Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

C – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

QUANTIDADE MÁXIMA	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
06	Técnico Nível Superior – Assistente Social	30h

Fonte: Departamento de Recursos Humanos/ Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:0017A57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.545/2012

19 de dezembro de 2012.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº. 1.200/2007, ALTERADA PELA LEI Nº 1.442/2011, QUE FIXA A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do art. 1º, da Lei nº. 1.200/2007, alterada pela Lei nº 1.442/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
(...)”

§ 2º. Ficam assegurados ao Conselheiro Tutelar nos termos desta lei os seguintes direitos:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V – gratificação natalina.”

Art. 2º. Fica suprimido o § 4º do art. 1º da Lei nº 1.200/2007, alterada pela Lei nº 1.442/2011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de dezembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:7C4C8D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 1.546/2012

19 de dezembro de 2012.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar área de terras rurais, lote 02, lado esquerdo, desmembrado de área maior de 100,00 (cem) hectares, medindo 83.632,53m² (oitenta e três mil, seiscentos e trinta e dois metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados), localizada às margens da BR 235, registrada no Cartório de Registro de Imóvel, Títulos e Documentos, Livro 2-RG, matrícula nº. 3.752, avaliada em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), de propriedade do município de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º. A área de que trata o artigo anterior será destinada à instalação e funcionamento de empresas comerciais, prestadoras de serviços, indústrias ou entidades de pesquisas de tecnologias agropecuárias.

Art. 3º. A venda de que trata a presente lei será efetivada mediante Processo Licitatório, modalidade concorrência pública, conforme prevê a Lei Federal nº. 8666/2003 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. Os recursos obtidos com a alienação da área mencionada nesta Lei serão revertidos para futura aquisição de área voltada à expansão do Cemitério Público Municipal.

Art. 5º. Os licitantes participantes não poderão requerer o enquadramento dos incentivos previstos na Lei Municipal nº. 1.333, de 09 de dezembro de 2009, e alterações posteriores.

Art. 6º. O valor a ser pago pela alienação da área será o estimado pelo mercado, conforme Laudo de Avaliação de Imóvel, aferido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. Para pagamento à vista será concedido desconto de 10% (dez por cento) do valor da área

Art. 8º. O pagamento poderá ser parcelado, sendo 50% (cinquenta por cento) de entrada e os outros 50% (cinquenta por cento), diluídos em até 12 (doze) parcelas mensais, corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC.

Art. 9º. Integram a presente Lei a Certidão de Registro, *croqui* de Área, Memorial Descritivo, Laudo de Avaliação de Imóvel/fotos da área.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de dezembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:3A813387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2012

19 de dezembro de 2012.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 8º do art. 201, da Lei Complementar nº. 020, de 29 de dezembro de 2008, e alterações posteriores, que institui o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis-MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 201.
(...)”

§ 8º. O lançamento do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana será feito anualmente com base em elementos cadastrais e tomando-se em consideração a situação do imóvel em 1º de março do exercício a que corresponder o lançamento.”

Art. 2º. A Tabela XIV, Anexos I e III, a que alude o art. 205 da Lei Complementar nº. 020, de 29 de dezembro de 2008, e alterações posteriores, que institui o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis-MT, fica alterada, passando a vigorar conforme anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 90 dias após sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de novembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

TABELA XIV

ANEXO I
DOS VALORES VENAIIS TERRITORIAIS

I – Setor 01.....	77,30% UFCNP por m2;
II – Setor 02.....	83,12% UFCNP por m2;
III – Setor 03.....	56,03% UFCNP por m2;
IV – Setor 04.....	54,87% UFCNP por m2;
V – Setor 05.....	74,73% UFCNP por m2;
VI – Setor 06	58,88% UFCNP por m2;
VII – Setor 07	85,68% UFCNP por m2;

VIII – Setor 08.....	133,25% UFCNP por m2;
IX – Setor 09.....	100,84% UFCNP por m2;
X – Setor 10.....	42,53% UFCNP por m2;
XI – Setor 11.....	33,61% UFCNP por m2;
XII – Setor 12.....	24,04% UFCNP por m2;
XIII – Setor 13	54,23% UFCNP por m2;
XIV – Setor 14.....	100,84% UFCNP por m2;
XV – Setor 15.....	62,35% UFCNP por m2;
XVI – Setor 16	53,48% UFCNP por m2;
XVII – Setor 17.....	35,74% UFCNP por m2;
XVIII – Setor 18.....	42,02% UFCNP por m2;
XIX – Setor 19	26,84% UFCNP por m2;
XX – Setor 20	14,01% UFCNP por m2;
XXI – Setor 21	18,91% UFCNP por m2;
XXII – Setor 22	17,63% UFCNP por m2;
XXIII – Setor 23	15,73% UFCNP por m2;
XXIV – Setor 24	14,01% UFCNP por m2;
XXV – Setor 25	50,42% UFCNP por m2;
XXVI – Setor 26.....	33,61% UFCNP por m2;
XXVII – Setor 27	40,33% UFCNP por m2;
XXVIII – Setor 28	14,01% UFCNP por m2;
XXIX – Setor 29.....	14,57% UFCNP por m2;
XXX – Setor 30	48,73% UFCNP por m2;
XXXI – Setor 31	27,40% UFCNP por m2;
XXXII – Setor 32	18,86% UFCNP por m2;
XXXIII – Setor 33	18,33% UFCNP por m2;
XXXIV – Setor 34	17,01% UFCNP por m2;
XXXV – Setor 35	22,69% UFCNP por m2;
XXXVI – Setor 36	15,72% UFCNP por m2;
XXXVII – Setor 37	8,40% UFCNP por m2;
XXXVIII – Setor 38	10,51% UFCNP por m2;
XXXIX – Setor 39	8,40% UFCNP por m2;
XL – Setor 40	4,37% UFCNP por m2;
XLI – Setor 41	10,08% UFCNP por m2;
XLII – Setor 42	2,24% UFCNP por m2;
XLIII – Setor 43	3,00% UFCNP por m2;

ANEXO III
DA DIVISÃO SETORIAL DA CIDADE PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO

Setor 001 – O perímetro compreendido entre as Avenidas Olacyr Francisco de Moraes, Avenidas Rio Grande do Sul e Avenida

Florianópolis - Quadra 013 – lotes 13 a 24 e quadra 029, lotes 15 a 28 do Bairro Centro.

Setor 002 – O perímetro compreendido entre a Avenida Olacyr Francisco de Moraes, Avenida Porto Velho, Rua Santa Catarina e Avenida Rio Grande do Sul - Quadras 045, 059, 060 e 076 do Bairro Centro.

Setor 003 – O perímetro compreendido entre a Avenida Olacyr Francisco de Moraes, Avenida Florianópolis - Quadras 001, 002, 003 e 004 (Chácara da Avenida Florianópolis) do Bairro Centro.

Setor 004 – O perímetro compreendido entre a Rua Piauí, Rua Santa Catarina, Avenida Rio Grande do Sul, Rua Natal, Rua São Paulo e Avenida Florianópolis, quadra 009 - lotes 09 a 16, quadras 010, 011, 012, quadra 013 - lotes de 01 a 12, Praça das Antenas, quadras 014, 015, quadra 016 - lotes de 09 a 16, 026 - lotes 09 a 16, quadras 027, 028 e quadra 029 - lotes 1 a 14, do Bairro Centro, incluindo-se os imóveis dos dois lados da Rua Piauí e Rua São Paulo.

Setor 005 – O perímetro compreendido entre a Avenida Florianópolis e Rua Natal, os dois lados da Avenida Brasil, quadra 008 – lotes 09 a 16, quadra 009 – lotes 01 a 08, quadra 016 – lotes 01 a 08, quadra 017 – lotes 09 a 16, quadra 025 – lotes 09 a 16 e quadra 026 – lotes de 01 a 08, do Bairro Centro, incluindo-se os imóveis dos dois lados da Avenida Brasil.

Setor 006 – O perímetro compreendido entre a Rua Bahia, Rua Natal, Avenida Mato Grosso e Avenida Florianópolis, quadras 005, 006, 007, quadra 008 – lotes 01 a 08, quadra 017 – lotes 01 a 08, quadras 018, 019, 020, 021A, 021B, 021C, 022, 023, 024 e quadra 025 – lotes 01 a 08, do Bairro Centro, incluindo-se os imóveis dos dois lados da Rua Bahia.

Setor 007 – O perímetro compreendido entre a Rua Santa Catarina, Rua Porto Alegre, Rua São Paulo e Rua Natal, quadras 030, 031, quadra 032 – lotes 09 a 16, quadra 042 – lote 09 a 16, quadras 043, 044, 046, 047, 056 (parte), 057, 058, 061, 062 e quadra 063 - lotes 09 a 16, do Bairro Centro, incluindo-se os imóveis dos dois lados da Rua São Paulo.

Setor 008 – O perímetro compreendido entre a Rua Natal e Rua Porto Alegre, os dois lados da Avenida Brasil, quadra 032 – lotes 01 a 08, quadra 033 – lotes 09 a 16, quadra 041 – lotes 09 a 16, quadra 042 – lotes 01 a 08, quadra 048 – lotes 12 a 22, quadra 055 – lotes 09 a 16, quadra 056, quadra 063 – lotes 01 a 08 e quadra 064 – lotes 09 a 16, do Bairro Centro, incluindo-se os imóveis dos dois lados da Avenida Brasil.

Setor 009 – O perímetro compreendido entre as Rua Bahia, Rua Porto Alegre, Av. ato Grosso, Rua Rio Branco, Rua Roberto Carlos Brolio e Rua Natal, Quadras 033 (parte), 034, 035, 036, 037A, 037B, 037C, 038, 039, 040, 041 (parte), 048, 049, 050, 052, 053, 054, 055 (parte), 064 (parte), 065, 066, 067, 068A, 068B, do loteamento Bairro Centro e Quadras 212, 218, 224, e 230 do loteamento Jardim Nsa. Sra. Aparecida.

Setor 010 – O perímetro entre as Rua Roberto Carlos Brolio, Av. Porto Velho, Rua Severino Eufrasino de Lima e Av. Florianópolis, Quadras 194, 195, 196, 200, 201, 202, 206, 207, 208, 213, 214, 219, 220, 225, 226, 231, 232, 236, 237, 238, 242, 243, 244, 248, 249, 250, 254, 255, e 256, do loteamento Jardim Nsa. Sra. Aparecida, incluindo-se os imóveis dos dois lados da Rua Roberto Carlos Brolio entre a Av. Florianópolis e Rua Natal, e entre a Rua Rio Branco e Av. Porto Velho (no Setor).

Setor 011 – O perímetro compreendido entre a Rua Severino Eufrasino de Lima, Avenida Porto Velho, Rua Dorvalino Minosso e Avenida Florianópolis, Quadras 197, 198, 203, 204, 209, 210, 215, 216, 221, 222, 227, 228, 233, 234, 239, 240, 245, 246, 251, 252, 257 e 258, do Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Setor 012 – O perímetro compreendido entre a Rua Dorvalino Minosso, Avenida Lions Internacional, Rua Sucupira e Avenida Florianópolis, quadras 199, 205, 211, 217, 223, 229, 235, 241, 247, 253, 259, 265 e 270, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086 e 087 do Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Setor 013 – O perímetro compreendido entre a Rua Santa Catarina, Avenida Porto Velho, Rua São Paulo e Rua Porto Alegre, quadra 073 – lotes 09 a 16, quadras 074, 075, 077, 078, quadra 079 – lotes 09 a 16, quadra 089 – lotes 09 a 16, quadras 090 e 091, do Bairro Centro, incluindo-se os imóveis dos dois lados da Rua São Paulo.

Setor 014 – O perímetro compreendido entre a Rua Porto Alegre e Avenida Porto Velho, os dois lados da Avenida Brasil, quadra 072 – lotes 09 a 16, quadra 073 – lotes 01 a 08, quadra 079 – lotes 01 a 08,

quadra 080 – lotes 09 a 16, quadra 088 – lotes 09 a 16 e quadra 089 – lotes 01 a 08, do Bairro Centro.

Setor 015 – O perímetro compreendido entre a Rua Bahia, Avenida Porto Velho, Avenida Mato Grosso, Rua Porto Alegre, Quadras 068C, 069, 070, 071, quadra 072 – lotes 01 a 08, quadra 080 – lotes 01 a 08, quadras 081, 082, 083, 084A, 084B, 085, 086, 087 e quadra 088 – lotes 01 a 08, do Bairro Centro, incluindo-se os imóveis dos dois lados da Rua Bahia e Avenida Mato Grosso.

Setor 016 – O perímetro compreendido entre a Rua Santa Catarina, Avenida Lions Internacional, Rua Roberto Carlos Brolio e Avenida Porto Velho, Quadras 093A, 093B, 093C, 094A, 094B, 094C, 094D, 095, do Bairro Centro, Quadra 260 do Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Setor 017 – O perímetro compreendido entre a Rua Roberto Carlos Brolio, Avenida Lions Internacional, Rua Dorvalino Minosso e Avenida Porto Velho, Quadras 261A, 262, 263, 264, 266A, 267, 268 e 269, do Bairro Nossa Senhora Aparecida.

***Setor 018** – O perímetro compreendido entre a Rua Cambará, Rua Projetada até a Rua Projetada, Avenida Ipê, Avenida Mato Grosso e Avenida Lions Internacional, quadra 001 – lotes 12 a 22, quadra 002 – lotes 11 a 20, quadra 003 – lotes 12 a 22 e quadra 004 – lotes 12 a 22, quadra 07 – lotes 01 a 04, quadra 12 – lotes 01 a 04, quadra 16 – lotes 01 a 04, quadra 22 – lotes 01 a 04, quadra 29 – 01 a 04, quadra 35 – 01 a 04 desde a Avenida Lions Internacional até a Rua Projetada e Quadras 005, 006, 009, 010, 011, 014, 015, 019, 020, 021, 024, 025, 026, 027, 028, 031, 032, 033 e 034, do Bairro Alvorada.

***Setor 019** – O perímetro compreendido entre a Avenida Mato Grosso, Avenida Ipê, Rua Guajuvira e Avenida Lions Internacional, Quadras 046 – lotes 01, 05, 07, 09, 10, 11, 13, 15, Quadra 57 – lotes 01, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21-A, 21-B e Quadras 037, 038, 039, 040, 044, 049, 050, 052, 053, 054, 055, 056, 062 e 063, do Bairro Alvorada.

***Setor 020** – O perímetro compreendido entre a Rua Guajuvira, Avenida Ipê, Rua Sucupira e Avenida Lions Internacional, Quadras 064, 068, 069, 070, 071 e 072 – lotes 01, 03, 04, 05, do Bairro Alvorada.

***Setor 021** – O perímetro compreendido entre a Rua Cambará, Rua Projeta, Avenida Brasil e Avenida Ipê, Quadras 007 – lotes 05 a 36, 008, 012 – lotes 05 a 36 e 013, do Bairro Alvorada.

***Setor 022** – O perímetro compreendido entre a Avenida Brasil, Rua Projetada, Avenida Mato Grosso e Avenida Ipê, Quadras 016 – lotes 05 a 24, quadra 022 – lotes 05 a 36, quadra 29 – lotes 05 a 36, quadra 35 – lotes 05 a 36, quadras 017, 018, 023, 030, e 036, do Bairro Alvorada.

***Setor 023** – O perímetro compreendido entre a Avenida Mato Grosso, Rua Projetada, Rua Jacarandá e Avenida Ipê, Quadra 46 – lotes 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 17, 18, Quadras 041, 042, 043, 045, 047, 048 e 051, do Bairro Alvorada.

***Setor 024** – O perímetro compreendido entre a Rua Jacarandá, Rua Projetada, Rua Sucupira e Avenida Ipê, Quadra 57 – lotes 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 24, Quadra 72 – lotes 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, Quadras 058, 059, 060, 061, 065, 066, 067, 073 e 074, do Bairro Alvorada.

Setor 025 – O perímetro compreendido entre a Avenida Olacyr Francisco de Moraes e Avenida Rotary Internacional, Quadra 092 do Bairro Centro e quadra 001 – lotes 01 a 11, quadra 002 – lotes 01 a 10, quadra 003 – lotes 01 a 11 e quadra 004 – lotes 01 a 11, do Bairro Alvorada.

Setor 026 – O perímetro compreendido entre a Avenida Rio de Janeiro, Avenida Tancredo Neves, Avenida Olacyr Francisco de Moraes e Avenida Princesa Isabel, Quadras do Setor Industrial do Bairro Boa Esperança.

Setor 027 – O perímetro compreendido entre a Avenida Rio de Janeiro, Avenida Marechal Rondon, Rua Frei Galvão, Avenida Amapá, divisa com as quadras 96-A, 002 e 003 do Bairro Olenka (Setor 31), Avenida Olacyr Francisco de Moraes e Avenida Tancredo Neves, Quadras do Setor Industrial do Bairro Jardim Primavera e quadra 96-A do Bairro Olenka.

Setor 028 – O perímetro compreendido entre a Rua Frei Galvão, Avenida Tancredo Neves, Avenida Getúlio Vargas, Avenida Tiradentes, Avenida Rio de Janeiro e Avenida Princesa Isabel, Quadras 01 a 18 do Bairro Boa Esperança, e quadras 19, a 21 do Bairro Primavera.

Setor 029 – O perímetro compreendido entre a Rua Frei Galvão, Avenida Marechal Rondon, Avenida Rio de Janeiro, Avenida Tiradentes, Avenida Getúlio Vargas e Avenida Tancredo Neves, Quadras 22, 23, 24, 25 e 26, Chácara do Bairro Jardim Primavera e quadras 25-B, 25-C e 25-D do Pólo Empresarial.

Setor 030 – O perímetro compreendido entre a Rua Andorinha (20), Margem Esquerda da Avenida Olacyr Francisco de Moraes e Avenida Projetada, quadra 001 – lotes 01 a 14, quadra 002 – lotes 01, 02, 03, 04 e 05 e quadra 047 – lotes 01 a 18, do Bairro Olenka.

***Setor 031** – O perímetro compreendido entre a Avenida Amapá, Rua Gaivota (22), Avenida Silvio Santos e Avenida projetada e divisa com a quadra 96-A, quadra 001 – lote 26, quadra 002 – lotes 06 a 27, quadra 003, Quadra 004 – lotes 01, 11-A e 11-C, Quadra 005 – lotes 01-A, 01-B, 01-C, 12-A, 12-B e 12-C, Quadra 006 – lotes 01, 12-A e 12-B, Quadra 007 – lotes 01-A, 01-B, 12-A e 12-B, Quadra 008 – lotes 01-A, 01-B e 12, Quadra 009 – lotes 01, 12-A e 12-B, Quadra 010 – lotes 01 e 12, Quadra 011 – lotes 01, 12-A e 12-B do Bairro Olenka.

***Setor 032** – O perímetro compreendido entre a Avenida Amapá, Avenida Minas Gerais, Rua Juscelino Kubitschek, Avenida Projetada, Avenida Silvio Santos (A) e Rua Gaivota (22), Quadra 004 – lotes 02, 03, 04, 05, 06-A, 06-B, 06-C, 07, 08, 09, 10, e 11-B, Quadra 005 – lotes 02, 03, 04, 05, 06-A, 06-B, 06-C, 07, 08, 09, 10, e 11, Quadra 006 – lotes 02, 03, 04, 05, 06-A, 06-B, 07-A, 07-B, 08, 09, 10 e 11, Quadra 007 – lotes 02, 03, 04, 05, 06-A, 06-B, 07, 08, 09, 10 e 11, Quadra 008 – lotes 02, 03, 04, 05, 06-A, 06-B, 07-A, 07-B, 08, 09, 10 e 11, Quadra 009 – lotes 02, 03, 04, 05, 06-A, 06-B, 07, 08, 09, 10 e 11, Quadra 010 – lotes 02, 03, 04, 05, 06-A, 06-B, 07-A, 07-B, 08, 09, 10 e 11, Quadra 011 – lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07-A, 07-B, 08, 09, 10 e 11, Quadra 001 – lotes 15 a 27, Quadra 047 – lotes 19 a 36, Quadras 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 043, 044, 045, 046, 048, 049, 050, 061, 062 e 063, do Bairro Olenka

Setor 033 – O perímetro compreendido entre a Avenida Amapá, Avenida Projetada, Rua Juscelino Kubitschek e Avenida Minas Gerais, Quadras 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059 e 060, do Bairro Olenka

Setor 034 – O perímetro compreendido entre a Rua Pica-Pau (33), Rua Gaivota (22), Avenida Amapá, Avenida Amazonas, Quadras 271, 272, 273, 274, 278, 279, 286, 287, 296, 297, 309, 310, 321, 322, 333 e 334, do Bairro Jardim das Palmeiras.

Setor 035 – O perímetro compreendido entre a Rua Pica-Pau (33), Rua das Garças (28), Avenida Amapá e Rua Gaivota (22), Quadras 275, 276, 277, 280, 281, 282, 283, 288, 289, 290, 291, 298, 299, 300, 301, 308, 311, 312, 313, 314, 323, 324, 325, 326, 335, 336, 337 e 338 do Bairro Jardim das Palmeiras.

Setor 036 – O perímetro compreendido entre a Avenida Ceará, Rua Mutum (38), Avenida Amapá, Rua das Garças (28), Rua Pica-Pau (33) e Avenida Minas Gerais, Quadras 284, 285, 292, 293, 294, 295, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 315, 316, 317, 318A, 318B, 319A, 319B, 320, 327, 328, 329, 330A, 330B, 331A, 331B, 332, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 346, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357 e 358, do Bairro Jardim das Palmeiras.

Setor 037 – O perímetro compreendido entre a Rua Tuiuiú (39), Avenida Minas Gerais, Rua Pica-Pau (33) e Avenida Amazonas, Quadras 345, 347, 348, 349, 350, 359, 360, 361, 362, 371A, 371B, 372A, 372B, 373A, 373B, 374A, 374B, 383A, 383B, 384A, 384B, 385A, 385B, 386A e 386B, do Bairro Jardim das Palmeiras.

Setor 038 – O perímetro compreendido entre a Rua Tuiuiú (39), Rua Mutum (38), Avenida Ceará e Avenida Minas Gerais, Quadras 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393 e 394, do Bairro Jardim das Palmeiras.

Setor 039 – O perímetro compreendido entre a Rua Sabiá (43), Rua Mutum (38), Rua Tuiuiú (39) e Avenida Amazonas, Quadras 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419 e 420, do Bairro Jardim das Palmeiras.

Setor 040 – O perímetro compreendido entre a divisa a este do Bairro Jardim das Palmeiras c/ Área Rural, Rua Mutum (38), Rua Sabiá (43) e Avenida Amazonas, Quadras 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427 e 428, Chácara do Bairro Jardim das Palmeiras.

Setor 041 – O perímetro compreendido entre a Faixa de 200 metros, às margens da Rodovia MT 170, desde a Avenida Florianópolis até os limites do Parque Industrial, de 200 metros de cada lado, incluindo neste Setor o Parque Industrial.

Setor 042 – O perímetro compreendido entre as áreas localizadas dentro do Perímetro Urbano, não mencionadas nos Setores 001 a 041.

Setor 043 – O perímetro compreendido entre a Av. Brasil, Av. Ernesto Varnier, Rua São Paulo e Av. Mato Grosso localizadas dentro do Perímetro Urbano do Loteamento Marechal Rondon, Quadras 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017-A, 017-B, 018 e 019.

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:CC1D420F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 132, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 521.682,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando o disposto na Lei nº 1.541, de 19 de dezembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, voltado à educação, considerando o que dispõe a Medida Provisória nº 562, de 20 de março de 2012 e a Resolução/CD/FNDE nº 14/2012, bem como o compromisso em executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR,

DECRETA

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 521.682,00 (quinhentos e vinte e um mil seiscientos e oitenta e dois reais) com a seguinte classificação orçamentária:

09.Secretaria Municipal de Educação

002. Departamento de Educação

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0002. Educativa – Educação Participativa

1.052 Modernização Administrativa do Ensino Fundamental – art 212 CF

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 79.962,00,00

001.Gabinete da Secretaria de Educação

12.Educação

122.Administração Geral

0011.Gestão Pública Responsável

1.049Estruturação da Frota da Secretaria de Educação

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 441.720,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, oriundos do Termo de Compromisso PAR nº 4243/2012, no valor de R\$ 521.682,00 (quinhentos e vinte e um mil seiscientos e oitenta e dois reais), provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, na forma do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.340 de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e a Lei Municipal nº. 1.430, de 14 de julho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 – LDO.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de dezembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:3D73AC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Antonizio Pereira da Silva - ME

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência.

Prazo: 04 meses

Data: 19/12/2012

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 015/2012

Secretaria: Trabalho e Ação Social

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:DD2FD1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2012

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA RONDON DO PARECIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.967.009/0001-15, estabelecida na Avenida Ype, nº 1043 NE, Bairro Jardim Alvorada, cidade de Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **JOSUE MARTINS**, portador do RG nº 0241150-4 SSP/MT, CPF nº 206.447.951-15, doravante denominada **DISTRATADA**, por comum acordo, e na forma prescrita no artigo 79, II da Lei 8.666/93, vem na melhor forma de direito, pelas cláusulas abaixo descritas RESCINDIR o Contrato Administrativo nº 076/2012, firmado em 10 de setembro de 2012, para que surta os efeitos legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo tem por objeto rescindir o presente Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2012, firmado em 10 de setembro de 2012, cujo objeto é **a contratação de empresa para execução de serviços na área do Eco Ponto.**

1.2. A presente rescisão é motivada por **conveniência administrativa e contenção de despesas**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRÉDITOS PENDENTES

2.1 Tendo em vista que não foi emitido Ordem de Serviço para início das atividades, as partes, de comum acordo, afirmam que não há créditos pendentes a serem apurados à empresa distratada com relação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2012, firmado em 10 de setembro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – AUSÊNCIA DE PENALIDADES

3.1 A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A presente Rescisão Contratual encontra amparo legal no Artigo 79, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, em razão da conveniência administrativa demonstrada no despacho da autoridade superior competente, conforme informado no memorando nº 561/2012/SINFRA/CNP e parecer jurídico, anexos.

Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de dezembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Município de Campo Novo do Parecis

Contratante

JOSUÉ MARTINS

Construtora Rondon do Parecis Ltda

Contratada

ANTONIO CESAR LIMA VIANA

Agente Fiscalizador

CPF nº 348.660.197-00

TESTEMUNHAS:

Rosângela X.de A. Nascimento CPF nº 421.773.831-53

Luzemi Pereira Vieira - CPF nº 427.860.371-15

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:7EAF92EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2012

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº. 24.772.287/0001-36, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS, CPF nº. 308.107.010-49, residente e domiciliado a Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **DISTRATANTE** e a **VALMIR LEONARDI & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.412.270/0001-63, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 276-S, Bairro – Centro, CEP: 78.300-000, na Cidade de Tangará da Serra/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **VALMIR LEONARDI**, portador do RG nº 0805244-1 SJ/MT e CPF nº 593.148.851-00, doravante denominada simplesmente de **DISTRATADA**, por comum acordo, e na forma prescrita no artigo 79, II da Lei 8.666/93, vem na melhor forma de direito, pelas cláusulas abaixo descritas RESCINDIR o Contrato Administrativo nº 034/2012, firmado em 27 de abril de 2012, para que surta os efeitos legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 As partes acima qualificadas, de comum acordo, e na melhor forma de direito, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2012, firmado em 27 de abril de 2012, cujo objeto é a aquisição de móveis em MDF para atender as salas da assessoria jurídica do paço municipal e central de arrecadação, conforme anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRÉDITOS PENDENTES

2.1 O Distratante procederá à apuração dos eventuais créditos que por ventura a empresa Distratada possui, com relação ao Contrato nº 034/2012, firmado em 27 de abril de 2012 não estará em vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – AUSÊNCIA DE PENALIDADES

3.1 A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A presente Rescisão Contratual encontra amparo legal no Artigo 79, inciso II par. 1º da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, em razão da conveniência administrativa demonstrada no despacho da autoridade superior competente, conforme informado no memorando nº 063/2012/SMA/DP, e parecer jurídico, anexos.

Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

MAURO VALTER BEFT VALMIR LEONARDI

Prefeito Municipal

VALMIR LEONARDI & CIA LTDA-EPP

Contratante Contratada

ANDERSON ELIAS SIEBERT

Agente Fiscalizador

CPF nº 782.913.481-20

TESTEMUNHAS:

Rosângela X. de A. Nascimento - CPF nº 421.773.831-53 Luzemi Pereira Vieira - CPF nº 427.860.371-15

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:DA9212A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

Dispõe certificação e credenciamento de instituição perante CMDCA de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 125/1990, na Lei Municipal nº 267/1993, nos Decretos Municipais nº 172/1994, nº. 017/2005, nº. 39/2008 c/c a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, feita em reunião ordinária Ata nº006, realizada no dia 10/10/2012, **RESOLVE:**

Certificar e credenciar a inscrição da FUNDAÇÃO ALCANÇANDO VIDAS entidade beneficente e filantrópica sem fins econômicos, com duração de tempo indeterminado, âmbito Municipal, fundada em 20/09/2012, portadora do CNPJ – 16.953.557/0001-87, Código Nacional de Atividade Principal : 87.20-4-99, Código Nacional de atividade Econômica Secundária: 85.99.-6-99/86.90-9-99 possui sua sede na Rua Andorinha Nº 425 NW- Bairro Jardim Olenka, sediada no município de Campo Novo do Parecis-MT, acha-se INSCRITO neste Conselho, sob o número 008/2012. Este COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO tem o prazo de validade 02(dois) anos a contar desta data.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis, 17 de Dezembro de 2012.

VERA LUCIA DE FREITAS SILVA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente - Cmdca

Portaria Nº 370/2010 em 09 de Dezembro de 2012

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:5DA4D6CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003 - CMAS - CAMPO NOVO DO PARECIS,
17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Dispõe certificação e credenciamento de instituição perante CMAS de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

Prezado(a) Senhor(a),

Através de sua presidente legal Eva Jesus Reis de Souza, com atribuições conferida pela Lei J 382/94, de 20.12.1994, do Conselho Municipal de Ação Social e seus conselheiros, a RESOLUÇÃO de Nº 03/2012, a qual delibera a o credenciamento e certificação da Fundação Alcançando Vidas, realizada em reunião Ordinária sob a Ata de Nº 003/2012 em 06/10/2012.

RESOLVE:

Certificar e credenciar a inscrição da FUNDAÇÃO ALCANÇANDO VIDAS entidade beneficente e filantrópica sem fins econômicos, com duração de tempo indeterminado, âmbito Municipal, fundada em 20/09/2012, portadora do CNPJ – 16.953.557/0001-87, Código Nacional de Atividade Principal : 87.20-4-99, Código Nacional de atividade Econômica Secundária: 85.99.-6-99/86.90-9-99 possui sua sede na Rua Andorinha Nº 425 NW- Bairro Jardim Olenka, sediada no município de Campo Novo do Parecis-MT, acha-se INSCRITO neste Conselho, sob o número 008/2012. Este COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO tem o prazo de validade 03(três) anos a contar desta data.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis, 17 de Dezembro de 2012.

Sem mais para o momento.

EVA DE JESUS REIS DE SOUZA VERA LUCIA DE FREITAS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Ação social
Sectr.Exect.Cons.Munic.CNP

Prezado Senhor,

Secretário de Administração

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Prefeitura de campo Novo do Parecis/MT

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:6EA45737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
026/2012**

ABERTURA: 16 de janeiro de 2013.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 16 de janeiro de 2013 às 08:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra para ampliação das Unidades de Saúde da Família dos Bairros Jardim das Palmeiras, Boa Esperança e Centro, através do Convênio firmado Fundo a Fundo com o Ministério da Saúde por meio das propostas nº5102632471779/6469, nº 5102632772221/6439 e nº 5102632471701/6457.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de dezembro de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:7246C664

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho de Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão Referente ao Exercício de 2010-2011.

Conselheiro	Segmento que Representa	Assinatura
Dominga Cassol Comiran	Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social	
Nelsa Gonçalves Cardoso	Secretaria Municipal de Saúde	
Michele Cristine de Almeida Silva	Secretaria Municipal de Finanças	
Luciano Celeste Bueno Rolim	Secretaria Municipal de Administração	
Ricardo Ziviane de Carvalho	Secretaria Municipal de Obras	
Suzana da Silva Farias Barbiero	Gabinete do Prefeito	
Ademir Rostirolla	Sindicato Rural	
Gilmar Rampanelli	CREA	
Pedro Garcia Tatim	OAB	
Clair Zamos Pagliarini	APAE	
Joel Antonio Celso	Igreja Católica Nossa Senhora das Graças	
Iracema Piovesan	Pastoral da Criança	
Rosenilda Aparecida de Oliveira	Igreja Assembleia de Deus	

Campos de Júlio – MT, 30 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:7A6BA8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 069/2012

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2011

DO OBJETO: Serviços técnicos na elaboração do Plano Municipal de Habitação de interesse do Social, elaboração de planos de trabalho, operação, acompanhamento, controle e inserções de projetos nos sistemas de gerenciamento de convênios SICONV e SIGCON, e apoio administrativo na elaboração de projetos de engenharia.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2013 à 31/12/2013.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a Empresa DURVALINO S. DOS SANTOS - ME, CNPJ 11.450.893/0001-93/ CONTRATADA.

Campos de Júlio - MT, 18 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:BAC38FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 025/2012

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2012.

DO OBJETO: Prestação de serviços médicos (médico clínico geral).

DA VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2013 à 31/08/2013.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e BENJAMIN DOMINGOS DEQUI CPF/MF: 014.515.311-84/ CONTRATADO.

Campos de Júlio – MT, 18 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:4BABF4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 040/2012

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2012.

DO OBJETO: Locação de impressoras multifuncionais.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 20/12/2012 à 19/05/2013.

ASSINAM: Dirceu Martins Comiran – Prefeito Municipal / Contratante e JOSETTI E CIA LTDA CNPJ/MF nº. 07.251.269/0001-90/ Contratada.

Campos de Júlio – MT, 18 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:4BC5747C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 065/2012, DE 14 DE DEZEMBRO
DE 2012.

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

LÊ SE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

ONDE SE LÊ:

Total Suplementação 0,00
Total Redução 0,00

LÊ SE:

Total Suplementação R\$ 56.000,00
Total Redução R\$ 56.000,00.

CAMPO VERDE, 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:526A8642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 774/2012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA
FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS QUE ESPECIFICA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Engenheiro Civil, Sr. **Arno Schlosser**, como responsável técnico pela fiscalização das obras abaixo especificadas:

- Contratação de Empresa para Confecção de Meio Fio com Sarjetas./Contrato 160/2012.

- Reforma do Ginásio M. Joubert Romancini, conforme Convite 007/2012./Contrato 128/2012.

- Reforma do Batalhão da Polícia Militar, conforme Convite 006/2012./Contrato 127/2012.

- Construção de Barracão Múltiplo Uso no Assentamento 28 de Outubro, conforme convite, 005/2012./ Contrato 126/2012.

- Construção de pavimentação asfáltica, conforme Tomada de Preço nº 007/2012./Contrato 088/2012.

- Execução de extensão de Rede de distribuição em baixa tensão para atender a iluminação pública nos seguintes locais: Parque das Araras, Rodovia BR 070, Avenida Dom Aquino, Avenida Vereador Clóvis César de Lima e Avenida Presidente João Goulart, conforme Processo nº 2653/2012, Tomada de Preços nº 003/2012./Contrato 082/2012.

- Reforma das instalações físicas, ampliação e adequação do Hospital Coração de Jesus, conforme Contrato nº 184/2011, Concorrência Pública nº 003/2011./Contrato 184/2011.

- Reforma dos Boxes e cobertura da Feira Municipal, conforme Contrato nº 175/2011, Tomada de Preço nº 06/2011./Contrato 175/2011.

- Construção do Shopping da Agricultura Familiar 1ª e 2ª Etapas, conforme Processo nº 8475/2010, Tomada de Preço nº 025/2010./Contrato 148/2010.

- Construção e estruturação de usina de transformação de resíduos sólidos, papel, plástico, metal e vidro, conforme Processo nº 1028/2012, Tomada de Preço nº 001/2012 /Contrato 062/2012.

§ 1º – A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2º – Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em Especial as Portarias, 470/2012; 475/2012; 469/2012; 467/2012; 313/2012; 248/2012; 723/2011; 721/2011; 183/2010; 064/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 18 de dezembro de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

MARCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:44D63924

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JURANDIR TARCISIO BIAZON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 10, LOCALIZADO RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AIDE MARIA ROTTER requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 01,

LOCALIZADO AVENIDA GOIÁS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

EMERSON RICARDO DE BARROS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 01, LOCALIZADO AVENIDA GOIÁS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AIDE MARIA ROTTER requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 20 da QUADRA 01, LOCALIZADO AVENIDA GOIÁS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SILVIA ZWICKER requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 11, LOCALIZADO AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEBASTIÃO BRAGA SOBRINHO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 02, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEBASTIÃO BRAGA SOBRINHO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 02, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JOSÉ BENEDICTO SALAROLI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 01, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

BENEDITA XAVIER DE SOUZA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 09, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:0C8FC07C

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº. 007/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas de preços da Concorrência nº 007/2012 – Concessão Onerosa de Termo de Permissão para Exploração do Serviço de Motocicleta de Aluguel (moto táxi) no município de Campo Verde – MT, declarando Lafaeth Aparecido Nunes, CPF 017.319.331-50, vencedor do lote 01 com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Não houve proposta para o lote 02, resultando em lote deserto.
Campo Verde – MT, 13 de julho de 2012.

GISLENE J. LOPES

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:858CEB13

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ERRATA DE LEI**

Colider - MT, 19 de dezembro de 2012

ERRATA DE LEI

Na Lei Municipal nº. 2645/2012, publicada em 13 de dezembro de 2012 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área pública que especifica e da outras providências, em seu artigo 2º:

Onde se lê:

Lote nº. 11 com área de 490,02

Leia-se:

Lote nº. 12 com área de 490,02

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal de Colider-mt

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:64653683

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 109/2012****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO
PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, a partir do dia 19.12.2012 a 17.01.2013, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

- Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- Carteira de identidade (R.G.);
- Cartão do C.P. F;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
- 02 fotos 3x4 atuais;
- Carteira de trabalho;
- Cartão PIS/PASEP
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não inibição ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- Comprovante de residência;
- Carteira nacional de habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
- Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
- Declaração de bens.
- C/C (Banco do Brasil)

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

MOTORISTA “CNH C”	CLASSIFICAÇÃO
01. LUIZ CARLOS DA SILVA	1º lugar
02. HUMBERTO DE LIMA BARBOSA	2º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:92AEFF23

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2012****RESOLUÇÃO Nº 004/2012
DE 18/12/2012**

“Toma providências com relação ao julgamento das Contas Anuais de Governo do Executivo Municipal de Comodoro, exercício de 2011 – Gestão Marcelo Beduschi”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou, e eu *Jandira Dal’Agnol*, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as **Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal de Comodoro, relativas ao exercício 2011 – Gestão Marcelo Beduschi**, devendo observar as recomendações apontadas no Parecer Técnico do TCE/MT, principalmente no que se refere ao Planejamento e elaboração do Orçamento Anual, além da melhoria e eficiência dos gastos públicos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Plenário Comendador Luiz Grandi, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

JANDIRA DAL’AGNOL
Presidente

Registra-se e Publica-se:

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:87628EF7

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2012****RESOLUÇÃO Nº 003/2012
DE 18/12/2012**

“Acrescenta o artigo 44-A e Altera os artigos 37, 7º, 22, 23, 24, 25, 19, 68, 164 168, 172, 173 e 194 todos Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução n.º 004/2008, que trata da criação da comissão de transição; altera composição da Mesa Diretora, através criação dos Cargos de 3º e 4º Secretários e extinção do Cargo de Tesoureiro da Mesa Diretora, respectivamente, e

alteração do procedimento de votação e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou, e eu *Jandira Dal'Agnol*, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Acrescenta o artigo 44-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Resolução nº 004/2008 de 03/12/2008, com a seguinte redação.

“SUBCESSÃO IV DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO E POSSE

Art. 44-A A comissão de transição e posse da Câmara Municipal de Comodoro, será nomeada pelo Presidente da Mesa Diretora em exercício e será composta por três Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Comodoro, cujas atribuições são:

I – plano plurianual, orçamento anual e lei de diretrizes orçamentárias para o exercício seguinte, esta última acompanhada dos anexos de metas e de riscos fiscais, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;

II – demonstrativos dos saldos disponíveis transferidos do exercício findo para o exercício seguinte, correspondentes a:

- a) termo de conferência do saldo em caixa;**
- b) termo de conferência de saldo em bancos relativo a todas as contas;**
- correntes e respectiva conciliação bancária;**
- c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria;**

III – demonstrativo dos restos a pagar referentes aos exercícios anteriores e ao exercício findo, discriminando processados e não-processados, em ordem sequencial de número de empenhos/ano, a classificação funcional-programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;

IV – demonstrativo das dívidas fundada e flutuante em 31/12, conforme anexos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64, respectivamente;

V – relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, discriminando o número do instrumento, data, credor, objeto, valor e vigência;

VI – inventário atualizado dos bens móveis e imóveis em 31/12, de acordo com os artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64;

VII – relação do quadro de servidores em 31/12, discriminando nome, cargo/função e lotação, abrangendo:

- a) servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF);**
- b) servidores pertencentes ao quadro suplementar, por força do não enquadramento no dispositivo citado na alínea anterior;**
- c) servidores admitidos mediante concurso público;**
- d) servidores contratados por prazo determinado.**

VIII – relação de folhas de pagamento não-quitadas no exercício, se houver;

IX – relação dos informes mensais dos Sistemas LRF-Cidadão e APLIC, bem como balancetes e contas anuais pendentes de encaminhamento ao TCE/MT;

X – comprovante de que a administração encontra-se regular quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral ou próprio;

XI – comprovante de que o regime próprio de previdência cumpre o limite imposto à taxa de administração;

XII – declaração do Presidente da Mesa Diretora em exercício, informando que:

- a) não concedeu aumento de despesa de pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (parágrafo único, art. 21, LRF);**
- b) não efetuou operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato (alínea b, inc. IV, art. 38, LRF);**
- c) não contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade financeira para seu pagamento nos dois últimos quadrimestres do seu mandato (art. 42, LRF);**
- d) não realizou despesas sem prévio empenho.**

XIII – apresentar os endereços residenciais atualizados dos vereadores;

XIV – conduzir e dirigir os preparativos da Sessão Solene de Posse e Eleição da Mesa Diretora;

§ 1º Todos os documentos mencionados neste artigo, deverão ser apresentados em papel timbrado e assinados, pela Mesa Diretora.

§ 2º. Após as providências referidas no parágrafo anterior, os documentos mencionados e o relatório conclusivo da comissão de transição e posse, deverão ser encaminhados ao novo presidente da Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil após a posse.

§ 3º. Uma vez recebidos os documentos e relatório mencionados no parágrafo anterior, o novo presidente da Câmara Municipal deverá emitir recibo aos respectivos ex-gestores e providenciar a alteração imediata dos cartões de assinatura nos estabelecimentos bancários em que a administração mantém conta-corrente.”

Art. 2º O artigo 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Resolução nº 004/2008 de 03/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 37.....
.....

V. de transição e posse.
.....” (NR)

Art. 3º O artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 004/2008 de 03/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.
.....

II. votação e apuração obedecendo-se a seguinte ordem: 4º Secretário, 3º Secretário, 2º Secretário, 1º Secretário, Vice-Presidente e Presidente;
..... (NR)”

Art. 4º Os artigos 22, 23, 24 e 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 004/2008 de 03/12/2008, passam a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 22. Compete ao 1º Secretário, além das atribuições constantes no artigo anterior, auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente no exercício de suas funções.

Art. 23. São atribuições do 2º. Secretário:
I. ler a ata da sessão anterior.

II. fazer o assentamento de votos, nas eleições.

III. assinar, depois do 1º. Secretário, as atas das sessões plenárias.

IV. substituir o 1º. Secretário.

Art. 24. Compete ainda, cumulativamente, ao 1º Secretário e 2º Secretário:

I. preparar e organizar anualmente o orçamento financeiro da Câmara para a sessão legislativa seguinte;

II. requisitar conjuntamente com o Presidente, as verbas orçamentárias destinadas à Câmara Municipal e as importâncias relativas aos créditos suplementares;

III. fornecer à Secretaria da Casa, para efeito de pagamento mensal da respectiva remuneração, os dados relativos ao comparecimento dos Vereadores a cada reunião;

IV. supervisionar, mantendo em dia os serviços de requisições e compras;

V. determinar, com a assinatura do Presidente, o pagamento das despesas autorizadas, verificando sua exatidão e a disponibilidade de caixa e os limites do orçamento;

VI. elaborar os balancetes e a prestação anual de contas, para junto à presidência ser apreciada pela Casa, recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas;

VII. publicar o balanço anual, afixando cópia no saguão da Câmara;

VIII. publicar anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Art. 25. São atribuições do 3º e 4º. Secretários, substituir o 1º e o 2º Secretários nas suas ausências ou impedimentos, na Mesa, além das que lhe forem delegadas por deliberação da Mesa, no início da Sessão Legislativa, considerando-se indelegáveis as atribuições do Presidente.”

.....” (NR)

Art. 5º O artigo 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Resolução n.º 004/2008 de 03/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 19. O Presidente da Câmara vota na eleição da Mesa, quando ocorrer empate e quando a matéria exigir quorum qualificado.

§ 1º. Havendo empate na votação, o Presidente a desempatará na mesma reunião.

§ 2º. Tratando-se de eleição, havendo empate, será vencedor o Vereador mais idoso.” (NR)

Art. 6º O artigo 68 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Resolução n.º 004/2008 de 03/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 68. As deliberações do Plenário dar-se-ão sempre por voto aberto.” (NR)

Art. 7º O artigo 164 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Resolução n.º 004/2008 de 03/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 164. O Presidente da Câmara terá voto na eleição da Mesa, quando ocorrer empate, e quando a matéria necessitar de quorum qualificado de 2/3.” (NR)

Art. 7º O artigo 168 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Resolução n.º 004/2008 de 03/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 168. São dois os processos de votação:

I. simbólico e
II. nominal.”

Art. 8º O inciso I do parágrafo único do artigo 170 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Resolução n.º 004/2008 de 03/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

“.....”

I. eleição da Mesa diretora, sua destituição ou de qualquer de seus membros;

.....” (NR)

Art. 8º Revoga os artigos 172 e 173 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Resolução n.º 004/2008 de 03/12/2008.

Art. 9º Altera o artigo 194 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Resolução n.º 004/2008 de 03/12/2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 194. A votação do veto será feita deliberação aberta e nominal, sendo necessário, para sua rejeição, o voto da maioria absoluta dos Vereadores.” (NR)

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

JANDIRA DAL’AGNOL

Presidente

Registra-se e Publica-se:

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA

1º Secretário

Publicado por:

Adriana Guimarães Rosa Perroni

Código Identificador:AC71293D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº. 169/2012

1º TERMO ADITIVO Nº. 169/2012 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 066/2012

DATA: 10/12/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADA: Maria Francisca Simpioni - ME

OBJETO: Rescisão AMIGÁVEL do Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2012.

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:200AE2E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº. 170/2012

2º TERMO ADITIVO Nº. 170/2012 ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal nº 016/2012 e 1º. Termo Aditivo nº. 062/2012

DATA: 10/12/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADA: De Paula & Cia Ltda - ME

OBJETO: Alteração do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 016/2012, em especial o 1º Termo Aditivo nº. 062/2012, para correção dos valores das Linhas 05 e 07, uma vez que no momento da supressão realizada através do aditivo acima citado, por um lapso foi suprimido a mais 03 (três) dias na linha 05 e 04 dias na linha 07, sendo necessário efetuar a correção para regularizar os valores, em virtude do encerramento do contrato, no valor total de R\$ 3.118,03 (três mil cento e dezoito reais e três centavos).

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:EC964466

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº. 171/2012

2º TERMO ADITIVO Nº. 171/2012 ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal nº 018/2012 e 1º. Termo Aditivo nº. 065/2012

DATA: 10/12/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADA: L. VIEIRA TRANSPORTES - ME

OBJETO: Alteração do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro – MT nº 018/2012 em especial ao 1º Termo Aditivo nº 065/2012, para correção de valor da Linha 11 – Gleba Macuquinho, e alteração da dotação orçamentária, conforme segue as correções abaixo:

a) - Linha 11 – Gleba Macuquinho, correspondente a 17 dias, no valor de R\$178,77 (cento e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$3.039,09 (três mil trinta e nove reais e nove centavos) e, alteração de dotação orçamentária, sendo efetuada a seguinte alteração:

b) Dotação prevista inicialmente:

Órgão - 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade - 08 – FUNDEB

Projeto Atividade – 1.052 – Locação de Veículos para Transporte de Alunos

Elemento de despesas – 33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (445)

Sendo alterada para a seguinte dotação:

Órgão - 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade - 02 – Fundo Salário Educação

Projeto Atividade – 2.027 – Manutenção do Fundo Salário Educação

Elemento de despesas - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. (438).

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:8DFC72C8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2012

OBJETO: Locação de UTI Aérea;

Favorecidos: Junta Junqueira Taxi Aéreo Ltda.

Prazo de execução: Imediato;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 042/2012 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 14 de Dezembro de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:B45A0D20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 62/2012

Objeto: A alteração da cláusula terceira, item 3.1 do contrato já qualificado acima, de 20 de julho de 2012, realizado segundo os termos do processo licitatório nº 84/2012 da tomada de preço 003/2012 que passa a ter a seguinte redação: Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R\$ 802.958,67 (oitocentos e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro em anexo, que faz parte integrante do presente termo.

Contratada: **LL Construtora LTDA**

Contratante: **Prefeitura de Confresa - Gaspar Domingos Lazari**

Publicado por:

Adila de Oliveira Nogueira

Código Identificador:C7C7C871

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 59/2012

Objeto: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 180 dias, vigorando de 19 de dezembro de 2012 a 19 de julho de 2013, sob pena de prejuízo do interesse público.

Contratada: **LIRA & COSTA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Publicado por:

Adila de Oliveira Nogueira

Código Identificador:AB814249

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 249/2012 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Portaria nº 249/2012 de 05 de Dezembro de 2012.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO:

· PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 238/2012

RESOLVE;

Art. 1º - Fica exonerado do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA o Sr. CLAUDINETO SANTANA DA SILVA – Matrícula 011933, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA em razão de Processo Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Dezembro de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:CC522CC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 250/2012 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Portaria nº 250/2012 de 05 de Dezembro de 2012.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 239/2012

RESOLVE;

Art. 1º - Fica exonerada do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO a Sra. LUCIANA FERREIRA ACERBI – Matrícula 001044, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA em razão de Processo Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Dezembro de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:3A2E305A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 191/2012

DATA: 19/12/2012 – OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, BEM COMO REALIZAÇÃO DE PLANTÕES; SENHOR: CESAR FRANCISCO ARANIBAR ZAVALETA; PRAZO: 31/12/2012; VALOR TOTAL: R\$ 54.850,93; DISPENSA Nº 013/2012.**

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:5CF450C1

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2012

DATA: 19/12/2012 – **ALTERA A PRIMEIRA CLÁUSULA (do objeto) E CLÁUSULA TERCEIRA (do preço). ACRESCENTANDO 10.576,47**

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:5F917C82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2012

A Comissão de Pregão Presencial Registro de Preços nº 037-2012 do **MUNICÍPIO DE DENISE-MT**, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias Nº 010/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 037/2012, referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E CONserto DE PNEUS**, sagrou-se vencedoras do certame as Empresas:

- 1 – ALYSSON GAMA DOS SANTOS CNPJ: 13.627.000/0001-68 - R\$ 41.598,00
- 2 – MARIA SUELY DE OLIVEIRA MONTEIRO CNPJ: 15.829.812/0001-11 - R\$ 29.401,00

Denise-MT., 09 Novembro de 2012.

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Alexssandro Oliveira Aragao
Código Identificador:8A640378

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301-2012

CONTRATO Nº. 301/2012 – ASS: 14/12/2012 – Valor: R\$ **32.278,96** (trinta e dois mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos). Unidade Orçamentária: 604 e 607 - Secretaria Municipal de Ação Social – Proj. Ativ.: 1.170; Contratado: **ACACIA LTDA ME**; Objeto: **Locação de peças decorativas do tema de natal para fachadas e postes de ruas, e aquisição de mangueira luminosas do tipo UL, para atender a Secretaria de Promoção Social.** Vigência do Contrato: 45 (quarenta e cinco) dias.
DIAMANTINO /MT em 14 de dezembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:AC912053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302-2012

CONTRATO Nº. 302/2012 – ASS: 17/12/2012 – Valor: R\$ **162.502,15** (cento e sessenta e dois mil quinhentos e dois reais e quinze centavos). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte Laser e Turismo – Proj. Ativ.: 1.159; Contratado: **WP CONSTRUTORA LTDA**; Objeto: **Contratação de empresa para execução de obras para Construção de Mini Estádio, no município de Diamantino.** Vigência do Contrato: 120(cento e vinte) dias, à partir da data da assinatura do contrato.
DIAMANTINO /MT em 17 de dezembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:C963CA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 055/2012

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação, da Empresa **S M SILVA NOVAS EPP**, CNPJ: 13.817.501/0002-98, no valor previsto de **R\$ 7.640,00** (Sete mil e seiscentos e quarenta Reais), Objetivando **Contratação de empresa para realização de Serviços de funilaria no micro ônibus placa JEH 8087, da Secretaria de Educação do Município de Diamantino**, correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2012.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 19 de Dezembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:B2EFD7EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO 010/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE ENGENHEIRO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRA A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, E O SENHOR EDIMICIO PEREIRA LIMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ, sob o no. 01.975.051/0001-00, sediada em Dom Aquino-MT, na Avenida Pedro Celestino, 127, centro, neste ato doravante designada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**, representada pelo Chefe do Poder Legislativo, Senhor ADELSON MARTINS COIMBRA, Cédula de Identidade nº.803460, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, CPF nº. 667.062.891-91, e de outro lado, o senhor **EDIMICIO PEREIRA LIMA**, inscrito no CPF nº 230.927.859-91 e RG nº 8.720.826 SSP/SP, estabelecido à Avenida Castelo Branco 145, bairro Planaltina, no município de Dom Aquino-MT, doravante designada, simplesmente, **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a contratação de Engenheiro Civil, para elaboração de Projetos e execução para a Câmara municipal de Dom Aquino-MT, na obra a ser construída de 139 m² (8 gabinetes, 2 sanitários e uma circulação) e reforma de 544,5 m², sendo: **Projeto arquitetônico completo, Planta de locação e cobertura, Projeto elétrico, hidrosanitário, estrutural; planilha orçamentária, memorial descritivo e acompanhamento da obra e alienação do geo-obras e coordenadas geométrica.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DOS PROJETOS E DA FORMA DO PAGAMENTO

O valor final, sem qualquer outro custo adicional a ser pago ao **CONTRATADO**, pelos serviços é o seguinte: R\$11.300,00 (onze mil e trezentos reais)

Parágrafo primeiro: O pagamento das taxas de Alvará, Aprovação e ART correrá por conta da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT.

Parágrafo segundo: O preço global do presente contrato de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), de conformidade com o preço apresentada pelo **CONTRATADO**. O custo do objeto deste contrato, correrá por conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO na rubrica de despesa abaixo:**

Dotação
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.36.00.00

O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, por ocasião da conclusão dos projetos

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas.

Dom Aquino, MT, 18 de dezembro de 2012

ADELSON MARTINS COIMBRA

Presidente

EDIMICIO PEREIRA LIMA

Contratado

Publicado por:
Lourival Soares de Oliveira Filho
Código Identificador:819C09E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 223/2012

PORTARIA MUNICIPAL N.º223/2012

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº0031/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Sr.ª. ROSELI APARECIDA DA SILVA, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA – 40 HORAS/SEMANAIS** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 19 DE DEZEMBRO de 2012.

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE - SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:962B896D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 224/2012

PORTARIA MUNICIPAL N.º224/2012

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº0031/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Srª. **CELIA MOTA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA – 20 HORAS/SEMANAIS** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 19 DE DEZEMBRO de 2012.**

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE - SE
CUMPRE-SE**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:943CF237

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 225/2012

**PORTARIA MUNICIPAL N.º225/2012
DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2012.**

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº0027/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Srª. **NAYARA SABRINA DE ARAUJO**, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA – 40 HORAS/SEMANAIS** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 19 DE DEZEMBRO de 2012.**

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE - SE
CUMPRE-SE**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:AFEDDDBE

PREFEITURA MUNICIPAL REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 396/2012

**LEI MUNICIPAL Nº396/2012
DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2012**

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 30.838.200,00 que após a dedução para a formação do FUNDEB, bem como, da Receita Tributária, resulta na Receita Líquida de R\$ 27.441.000,00 (Vinte e sete milhões, quatrocentos e quarenta e um mil reais), e fixa a Despesa em igual importância, sendo R\$ 17.906.000,00 do Orçamento Fiscal e R\$ 9.535.000,00 do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em R\$ 1.880.000,00.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e as fontes abaixo discriminadas:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	23.414.200,00	2.146.800,00	25.561.000,00
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	23.414.200,00	2.146.800,00	25.561.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	21.814.200,00	2.146.800,00	23.961.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
2 - POR FONTES	23.414.200,00	2.146.800,00	25.561.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	25.211.400,00	2.146.800,00	27.358.200,00
1.1 - Receita Tributária	1.362.000,00		1.362.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	175.000,00		175.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	86.600,00		86.600,00
1.6 - Receita de Serviços	459.500,00		459.500,00
1.7 - Transferências Correntes	23.041.200,00	2.146.800,00	25.188.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	87.100,00		87.100,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
2.2 - Alienação de Bens	0,00		0,00
2.4 - Transferências de Capital	1.600.000,00		1.600.000,00
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.397.200,00	0,00	-3.397.200,00
9.1 - Dedução da Receita Tributária	-18.600,00		-18.600,00
9.7 - Retenção para o FUNDEB	-3.378.600,00		-3.378.600,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	1.880.000,00	1.880.000,00
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	0,00	1.006.000,00	1.006.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	0,00	1.006.000,00	1.006.000,00
7 - RECEITAS CORRENTES - INTRAORCAMENTÁRIAS		874.000,00	874.000,00
2 - POR FONTES	0,00	1.880.000,00	1.880.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	0,00	1.006.000,00	1.006.000,00
1.2 - Receita de Contribuições		670.000,00	670.000,00
1.3 - Receita Patrimonial		330.000,00	330.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes		6.000,00	6.000,00
7 - RECEITAS CORRENTES - INTRAORCAMENTÁRIAS	0,00	874.000,00	874.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA (I+II)	23.414.200,00	4.026.800,00	27.441.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminação a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1 - POR PODER/ORGÃOS	17.906.000,00	7.655.000,00	25.561.000,00
PODER LEGISLATIVO			
CÂMARA MUNICIPAL	1.071.600,00		1.071.600,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	449.000,00		449.000,00
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	2.435.600,00		2.435.600,00
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	8.444.800,00		8.444.800,00
Secretaria de Trabalho e Ação Social		1.323.000,00	1.323.000,00
Secretaria de Saúde		6.332.000,00	6.332.000,00
Secretaria de Infra-Estrutura	4.595.000,00		4.595.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	784.000,00		784.000,00
Reserva de Contingência	126.000,00		126.000,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	17.906.000,00	7.655.000,00	25.561.000,00
DESPESAS CORRENTES	15.825.900,00	6.672.000,00	22.497.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.954.100,00	983.000,00	2.937.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	126.000,00	0,00	126.000,00
3 - DESPESA POR FUNÇÃO	17.906.000,00	7.655.000,00	25.561.000,00
LEGISLATIVA	1.071.600,00		1.071.600,00
ADMINISTRAÇÃO	2.453.000,00		2.453.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.323.000,00	1.323.000,00
SAÚDE		6.332.000,00	6.332.000,00
EDUCAÇÃO	7.964.800,00		7.964.800,00
CULTURA	135.000,00		135.000,00
URBANISMO	2.237.000,00		2.237.000,00
SANEAMENTO	348.000,00		348.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	232.000,00		232.000,00
AGRICULTURA	532.000,00		532.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS	20.000,00		20.000,00
TRANSPORTE	2.010.000,00		2.010.000,00
DESPORTO E LAZER	345.000,00		345.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	431.600,00		431.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	126.000,00		126.000,00

4 - DESPESA POR PROGRAMA	17.906.000,00	7.655.000,00	25.561.000,00
PROCESSO LEGISLATIVO	1.071.600,00		1.071.600,00
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	3.079.800,00	1.030.000,00	4.109.800,00
OPERAÇÕES ESPECIAIS	441.600,00	156.500,00	598.100,00
ENSINO FUNDAMENTAL	6.567.000,00		6.567.000,00
APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	20.000,00		20.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	958.000,00		958.000,00
APOIO AS ARTES E E CULTURA	135.000,00		135.000,00
APOIO AO ESPORTE E LAZER	345.000,00		345.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		428.500,00	428.500,00
ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		380.500,00	380.500,00
SAÚDE BÁSICA		3.831.300,00	3.831.300,00
SAÚDE DA MULHER		30.000,00	30.000,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.607.000,00	1.607.000,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE		191.200,00	191.200,00
OBRAS PÚBLICAS INFRAESTRUTURA URBANA	1.200.000,00		1.200.000,00
RODOVIÁRIO	1.955.000,00		1.955.000,00
SANEAMENTO BÁSICO	348.000,00		348.000,00
SERVIÇOS URBANOS	885.000,00		885.000,00
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	150.000,00		150.000,00
INCENTIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	604.000,00		604.000,00
APOIO AO ECOTURISMO	20.000,00		20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	126.000,00		126.000,00
I - TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	17.906.000,00	7.655.000,00	25.561.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO		1.880.000,00	1.880.000,00
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - FELIZ PREVI		1.880.000,00	1.880.000,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		1.880.000,00	1.880.000,00
Despesas Correntes		732.000,00	732.000,00
Despesas de Capital		50.000,00	50.000,00
Reserva Legal		1.098.000,00	1.098.000,00
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		1.880.000,00	1.880.000,00
Previdência Social		782.000,00	782.000,00
Reserva Legal		1.098.000,00	1.098.000,00
4 - DESPESA POR PROGRAMA		1.880.000,00	1.880.000,00
Previdência Social dos Servidores Estatutários		782.000,00	782.000,00
Reserva Financeira do RPPS		1.098.000,00	1.098.000,00
II - TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		1.880.000,00	1.880.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	17.906.000,00	9.535.000,00	27.441.000,00

Parágrafo único. Do montante fixado no Orçamento da Seguridade Social a parcela de R\$ 5.508.200,00 (cinco milhões, quinhentos e oito mil e duzentos reais) será custeada com recursos oriundos do Orçamento Fiscal.

Art. 4º. É o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, em obediência ao que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, observando-se o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

II. Realizar remanejamentos, transposições ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

III. Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001;

IV. Utilizar os recursos remanescentes da Reserva de Contingência para abertura de créditos adicionais, caso não se verifiquem riscos fiscais até o mês de outubro de 2013.

Parágrafo Único. O limite autorizado no caput não será onerado quando o crédito se destinar a atender:

I. Insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos;

II. Transferência de recursos entre aos elementos de um mesmo grupo de despesas, ou da mesma categoria de programação, do mesmo órgão e/ou unidade orçamentário, no limite dos mesmos.

III. Despesas financiadas com recursos vinculados de convênios.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2012**

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:3C652A27

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 053/2012**

DECRETO MUNICIPAL N.º053/2012.
DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

SUMULA: DECLARA ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal, o dia 24/12/2012, Exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, e dá outras providências.

EDSON CASTRO FONSECA PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

DECRETA

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no dia 24 de Dezembro de 2012, em razão da comemoração do Dia de Natal.

Parágrafo Único. Não estão incluídos no “caput” deste Artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 19 de DEZEMBRO 2012**

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:25B41664

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 226/2012**

PORTARIA MUNICIPAL N.º226/2012
DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº0031/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Srª. **MARCIA ALVES TEIXEIRA**, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA EM ED. INFANTIL – 40 HORAS/SEMANAIS** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 19 DE DEZEMBRO de 2012.**

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:E3891E38

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUCAO 24**

RESOLUÇÃO Nº 24/2012 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., o bem móvel pertencente à Câmara Municipal que é o seguinte:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	DATA/AQUISIÇÃO	TOMBAMENTO	VALOR
01	01	Micro Computador Pentium 4 2.4.	22/12/2003	00173	2.000,00
				TOTAL	2.000,00

Artigo 2º - Deverá a Secretaria da Câmara Municipal providenciar as seguintes medidas:

I – Elaborar Termo de Doação;

II – Fazer constar os registros pertinentes ao gerenciamento patrimonial e Contábil.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT., EM
06 DE NOVEMBRO DE 2012.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente

Registrado e Publicado, na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, na Data Supra.

DIVINO FERREIRA DA COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:
Divino Ferreira da Costa
Código Identificador:0257C41A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

GABINETE DO PREFEITO LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

Lei n.º 515/2012

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Indaiavai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências.”

JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Indaiavai - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento geral do Município de Indaiavai – MT, para o Exercício Financeiro de 2013, discriminado por esta lei, estima a Receita bruta em R\$ 9.662.213,00 (Nove Milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e treze reais), conforme discriminação a seguir.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

Por Categoria Econômica

RECEITAS CORRENTES	R\$	10.861.013,00
Receita Tributária	R\$	675.000,00
Receita de Contribuições	R\$	30.000,00
Receita patrimonial	R\$	75.000,00
Transferências Correntes	R\$	10.063.013,00
Deduções da Receita Corrente	R\$	(-1.401.880,00)
Outras Receitas Correntes	R\$	18.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	203.080,00
Alienação de Bens	R\$	1.000,00
Transferência de Capital	R\$	202.080,00
TOTAL GERAL	R\$	9.662.213,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01-Legislativa	R\$	572.612,74
04-Administração	R\$	2.862.000,00
06-Segurança Pública	R\$	10.000,00
08-Assistência Social	R\$	632.000,00
10-Saúde	R\$	2.131.000,00
11-Trabalho	R\$	96.612,13
12-Educação	R\$	2.501.900,00
13-Cultura	R\$	270.000,00
15-Urbanismo	R\$	130.000,00
16- Habitação	R\$	50.000,00
17-Saneamento	R\$	77.668,00
18-Gestão Ambiental	R\$	5.000,00
20-Agricultura	R\$	36.000,00
25-Energia	R\$	10.000,00
26-Transporte	R\$	19.808,00
27-Desporto e Lazer	R\$	11.000,00
28-Encargos Especiais	R\$	150.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$	96.612,13

	R\$	
TOTAL GERAL	R\$	9.662.213,00

POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R\$	572.612,74
121-Planejamento e Orçamento	R\$	10.000,00
122-Administração Geral	R\$	3.011.000,00
128-Formação do Recursos Humanos	R\$	5.000,00
241-Assistência ao Idoso	R\$	20.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	11.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	40.000,00
244-Assistência Comunitária	R\$	561.000,00
301-Atenção Básica	R\$	933.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	819.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	40.000,00
304-Vigilância Sanitária	R\$	18.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R\$	112.000,00
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	96.612,13
361-E ensino Fundamental	R\$	2.376.900,00
365-Educação Infantil	R\$	125.000,00
392-Difusão Cultural	R\$	270.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	R\$	155.000,00
452-Serviços Urbanos	R\$	10.000,00
482-Habitação Urbana	R\$	50.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R\$	97.668,00
543-Recuperação de Áreas Degradadas	R\$	5.000,00
605-Abastecimento	R\$	12.000,00
606-Extensão Rural	R\$	24.000,00
752-Energia Elétrica	R\$	10.000,00
782-Transporte Rodoviário	R\$	19.808,00
812-Desporto Comunitário	R\$	11.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	R\$	150.000,00
999-Reserva de Contingência	R\$	96.612,13
TOTAL GERAL	R\$	9.662.213,00

POR PROGRAMA

001-Processo Legislativo	R\$	572.612,74
004-Administração Geral	R\$	2.842.000,00
008-Amortização da dívida pública	R\$	150.000,00
017-Preservação de Recursos Naturais Renováveis	R\$	5.000,00
018-Promoção e Extensão Rural	R\$	36.000,00
042-Educação Básica	R\$	2.501.900,00
051-Energia Elétrica	R\$	10.000,00
057-Habitação	R\$	65.000,00
058-Urbanismo	R\$	150.000,00
071-Média e Alta Complexidade	R\$	819.000,00
072-Assistência Farmacêutica	R\$	40.000,00
073-Vigilância em Saúde	R\$	130.000,00
074-Gestão do Sus	R\$	184.000,00
075-Atenção Básica	R\$	933.000,00
076-Saneamento	R\$	97.668,00
081-Assistência	R\$	481.000,00
082-Gestão de Prog. Projeto, Serv e Benef da Prev	R\$	432.000,00
084- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	R\$	96.612,13
088-Transporte Rodoviário	R\$	19.808,00
099-Reserva de Contingência	R\$	96.612,13
TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	9.662.213,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$	8.477.932,87
Despesas de Capital	R\$	1.087.668,00
Reserva de Contingência	R\$	96.612,13
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	9.662.213,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R\$	572.612,74
Gabinete do Prefeito	R\$	637.000,00
Secretaria de Administração	R\$	1.228.224,26
Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana	R\$	1.382.476,00
Secretaria de Educação	R\$	2.501.900,00
Secretaria de Saúde	R\$	2.131.000,00
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	R\$	913.000,00
Secretaria de Finanças e Planejamento	R\$	85.000,00
Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R\$	211.000,00
TOTAL GERAL	R\$	9.662.213,00

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 40% (Quarenta por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso

de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indivaí, Estado de Mato Grosso, aos quatro (4) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e doze (2012).

JOSE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Leandro Bravo
Código Identificador:EE35B318

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 308/2012

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE **PORTARIA 308/2012** DA EDIÇÃO ANO VII nº 1609 PAGINA 85 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

ONDE SE LÊ: “**Art. 1º** - Exonerar o Srº. **Lorival Correa Godinho**, Portador do CPF nº 357.139.411-91 e RG nº 21669643 SSP/MT, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhanga, a partir desta data”

LEIA-SE: “**Art. 1º** - Exonerar o Srº. **Lorival Correa Godinho**, Portador do CPF nº 357.139.411-91 e RG nº 21669643 SSP/MT, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhanga, a partir de 03 de dezembro de 2012”

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, 19 de DEZEMBRO de 2012.

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:E6EF107B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
EXTRATO RESCISAO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS 05/2012

OBJETO : RESCINDIR o Contrato nº 05/2012 de compra de, Gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades desta Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba para o ano de 2012, de acordo com o disposto na Cláusula décima segunda do referido Contrato.

CONTRATADA: A. KONECHEFF & CIA LTDA CNPJ nº 08.724.244/0001-29
VIGENCIA: 02/04/2012 A 31/12/2012
DATA RESCISÃO:17/12/2012

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:84F51205

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
EXTRATO RESCISAO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS 09/2012

OBJETO : RESCINDIR o Contrato nº 07/2012 na Compra de Material Hospitalar e Medicamentos para suprir as necessidades desta Fundação Hospitalar de Saúde Municipal para o Exercício de 2012, de acordo com o disposto na Cláusula décima do referido Contrato.

CONTRATADA: DENTAL FAMA LTDA-ME, CNPJ nº 03.250.803/0001-92

VIGENCIA: 01/08/2012 A 31/12/2012

DATA RESCISÃO:17/12/2012

GENECI DA SILVA STURMER
Presidente - FHSMI

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:09B80069

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - ITIQUIRA-MT
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Itiquira-MT

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do Artigo Nº 01 da Lei 622, de 20 de Agosto de 2008, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – CGFHS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON ALMEIDA FREIRE
Presidente do Conselho

MEMBROS:

REPRESENTANTE DA IGREJA BATISTA NACIONAL BETEL
SÉRGIO APARECIDO DOS SANTOS

REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA
CLEISON ROCHA

REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA SÓ O SENHOR É DEUS
SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA

REPRESENTANTE DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
ANTONIO PEREIRA CÉSAR

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA
EMANUELA SAMARA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DO BAIRRO JARDIN PLANALTO
MARCILENE DE SOUZA BARROS RANGEL

REPRESENTANTE DO BAIRRO GOIAS
ADIR ALVES DE BRITO

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
LEIDISLAYNE MARTINS DA SILVA

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

SIDRIANA GIACOMOLLI VELASCO

**REPRESENTANTE DOS PRODUTORES RURAIS
ELVIS PEDROSO**

<!ID461895

**REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS –
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT****CAPÍTULO I****DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, instituído pelo artigo N° 01 da Lei 622, de 20 de Agosto de 2008, é órgão de caráter deliberativo, composto, de forma paritária, pelas seguintes entidades:

- A) 01 Representante da Igreja Católica;
- B) 01 Representante de cada Igreja Evangélica;
- C) 01 Representante dos Trabalhadores Rurais;
- D) 01 Representante das Associações de Moradores de Bairros;
- E) 01 Representante do Poder Legislativo;
- F) 01 Representante do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS integra o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cujo órgão central é o Ministério das Cidades, na forma do art. 5º, inciso V da Lei nº 11.124, de 2005.

Art. 2º Os representantes e os respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo local e pelos dirigentes máximos das demais entidades representadas ao Presidente do CGFMHIS, que os designará.

§ 1º Os representantes designados na forma do *caput* deste artigo são denominados Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes.

§ 2º Os representantes das entidades citadas no *caput* deste artigo possuirão mandato de dois anos, permitida sua recondução para um mandato sucessivo.

Art. 3º O Presidente do CGFMHIS deverá consultar o órgão ou entidade que não se fizer representar por duas reuniões consecutivas sobre a conveniência de substituição de seus representantes.

Parágrafo único. Em caso de vacância, a nomeação do substituto do titular ou suplente dar-se-á para complementar o prazo de mandato do substituído.

Art. 4º A participação no CGFMHIS será considerada como de relevante interesse público, vedada às entidades que o compõem e aos seus membros titulares e suplentes qualquer tipo de ressarcimento de despesas ou remuneração, ressalvada a cobertura das despesas com passagens e diárias necessárias à participação nas atividades do Conselho, na forma aprovada pelos artigos 20 e 21 deste Regimento.

Art. 5º Compete ao CGFMHIS:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano (estadual ou municipal) de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, observado o disposto no inciso I do art. 8º deste Regimento;

III - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, preliminarmente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual da Câmara de Vereadores;

IV – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

V – deliberar sobre as contas do FHIS;

VI – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VII – aprovar seu regimento interno

VIII - adotar as providências cabíveis para a apuração e correção de atos e fatos que prejudiquem o cumprimento das finalidades do FHIS ou que representem infração das normas estabelecidas;

IX – deliberar sobre outros assuntos de interesse do FHIS, no âmbito de suas competências legais.

Art. 6º Compete, exclusivamente, ao Presidente do CGFMHIS:

I - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades do CGFMHIS, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de suas finalidades;

II - representar o CGFMHIS em suas relações institucionais internas e externas;

III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - aprovar a pauta de cada reunião;

V - instalar e presidir as sessões plenárias, orientar os debates e as votações e resolver questões de ordem;

VI – exercer o voto de qualidade, nos casos de empate;

VII - conceder vista de matéria aos membros do CGFMHIS;

VIII - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CGFMHIS;

IX - convidar, para participar das reuniões do CGFMHIS, as entidades de que trata o art. 1º deste Regimento;

X - designar os Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes;

XI – deliberar, "*ad referendum*" do CGFMHIS, sobre matérias consideradas relevantes e urgentes;

XII - prestar, em nome do CGFMHIS, todas as informações relativas às decisões por esse proferidas; e

XIII - assinar e determinar providências para a publicação das Resoluções do CGFMHIS.

§ 1º Em caso de ausência ou impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho será substituído em todas as suas atribuições pelo Vice-Presidente.

§ 2º A competência prevista no inciso XI do *caput* deste artigo será exercida observados os seguintes dispositivos:

I – preliminarmente à deliberação "*ad referendum*" do Conselho, o Presidente do CGFMHIS poderá promover consulta prévia ao demais Conselheiros;

II - é facultado a qualquer Conselheiro requerer a deliberação "*ad referendum*" do Conselho, mediante apresentação, ao Presidente do CGFMHIS, de proposta devidamente fundamentada; e

III – a deliberação "*ad referendum*" do Conselho será submetida à deliberação do CGFMHIS na primeira reunião subsequente ao ato, cabendo à imediata suspensão de seus efeitos no caso de não homologação.

Art. 7º Compete aos Conselheiros do CGFMHIS:

I - zelar pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos na Lei Nº 622/08;

II - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;

III - fornecer ao CGFMHIS todas as informações e dados pertinentes ao FHIS a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgá-las importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitadas pelos demais membros;

IV - encaminhar à Presidência do CGFMHIS, em forma de Voto, acompanhado de minuta de Resolução, quaisquer matérias sobre o FHIS que tenham interesse em submeter ao Conselho;

V - requisitar à Presidência do CGFMHIS informações julgadas necessárias ao desempenho de suas atribuições; e

VI - executar outras atribuições relacionadas com o Conselho, quando solicitado pelo Presidente ou pelo plenário.

Parágrafo único. É facultado aos Conselheiros propor ao Presidente do CGFMHIS assuntos para inclusão na pauta de reuniões, observado o disposto no art. 18 deste Regimento.

Art. 8º Compete, exclusivamente, à Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças:

I - elaborar a proposta orçamentária dos recursos do FHIS, submetendo-a a deliberação do CGFHIS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;

II - controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, acompanhando e avaliando seus resultados e submetendo-os à consideração do CGFHIS;

III - expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos, na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FHIS;

IV - submeter ao CGFHIS os programas de aplicação dos recursos do FHIS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;

V - selecionar as propostas de repasse dos recursos do FHIS, em consonância com as diretrizes do CGFHIS, com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei do Plano Plurianual em vigor;

VI - submeter à apreciação do Conselho Gestor as contas do FHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo.

VII - subsidiar o CGFHIS com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades;

VIII - proporcionar ao Conselho Gestor do FHIS os meios necessários ao exercício de suas competências.

IX - Publicar e dar amplo conhecimento às Resoluções aprovadas pelo CGFHIS

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 9º O CGFHIS reunir-se-á por convocação exclusiva de seu Presidente, efetuada com antecedência mínima de quinze dias.

Art. 10 O CGFHIS reunir-se-á, em caráter ordinário, no mínimo, uma vez a cada três meses, resultando em quatro reuniões anuais, ou em caráter extraordinário, por convocação de seu presidente.

Art. 11 As decisões do CGFHIS serão tomadas por maioria simples, com a presença de, no mínimo, 50% mais 01 (um) de seus Conselheiros.

Art. 12 O direito de voto será exercido pelo Conselheiro titular ou, na ausência deste, pelo respectivo suplente, exclusivamente.

Art. 13 A cada reunião, os Conselheiros do CGFHIS confirmarão suas presenças em registro próprio.

Art. 14 As reuniões do CGFHIS serão públicas, não permitidas à audiência emitir qualquer manifestação, salvo por solicitação de Conselheiro, condicionada à prévia autorização do Presidente do CGFHIS.

Art. 15 As decisões do CFHIS terão a forma de Resolução, sendo expedidas em ordem numérica crescente e seqüencial.

Art. 16 A sequência dos trabalhos das reuniões do CGFHIS será a seguinte:

I - verificação da presença e da existência de quorum para a instalação da reunião;

II - deliberação e assinatura da ata da reunião anterior;

III - leitura ou exposição das matérias pautadas para deliberação;

IV - discussão e votação das matérias; e

V - comunicações sobre assuntos gerais.

Parágrafo único. A qualquer tempo, poderão os Conselheiros ou entidades convidadas solicitar ao Presidente do CGFHIS o uso da palavra.

Art. 17 Na eventualidade de não se esgotarem as matérias constantes da pauta e havendo concordância da maioria simples dos membros presentes, poderá o Presidente do CGFHIS suspender a reunião e reiniciá-la no prazo máximo de quinze dias.

Art. 18 É facultado a qualquer Conselheiro do CGFHIS apresentar ou retirar suas propostas para efeito de deliberação do plenário

§ 1º As propostas para deliberação do CGFHIS deverão ser apresentadas por meio de Votos encaminhados ao seu Presidente.

§ 2º A estrutura dos votos compreenderá o objeto da pretensão, justificativas ou razões do pleito, minuta de Resolução e, se for o caso, anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes à matéria.

§ 3º Os votos, devidamente assinados pelo Conselheiro titular ou, em caso de impedimento, pelo seu respectivo suplente, deverão ser encaminhados à Presidência do CGFHIS até quinze dias antes da data da reunião ordinária, para que possam constar da respectiva pauta.

§ 4º Excepcionalmente, o Presidente do CGFHIS poderá permitir a inclusão extemporânea de votos propostos pelos Conselheiros, considerando a relevância e a urgência da matéria.

§ 5º Os Conselheiros do CGFHIS e entidades convidadas deverão receber, com antecedência mínima de cinco dias da data da reunião ordinária, a pauta da reunião e a versão definitiva das matérias dela constantes.

Art. 19 Qualquer Conselheiro do CGFHIS que não se julgar suficientemente esclarecido poderá apresentar pedido de vista da matéria constante da pauta.

§ 1º Somente poderá ser retirada matéria da pauta com a autorização exclusiva do Presidente do CGFHIS, ou por solicitação subscrita por 2/3 dos conselheiros.

§ 2º As matérias retiradas de pauta serão incluídas na pauta da reunião ordinária seguinte, quando serão obrigatoriamente votadas, acompanhadas de manifestação da entidade solicitante do pedido de vista.

CAPÍTULO III

DO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CGFHIS

Art. 20 Compete à Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, na forma prevista pelo § 3, do art.5º, do da Lei 622/08, oferecer ao CGFHIS apoio técnico e administrativo para o exercício de suas competências, ficando incumbida de:

I - assessorar o Presidente do CGFHIS;

II - secretariar as reuniões do CGFHIS;

III - preparar as pautas e expedir os atos de convocação para as reuniões do CGFHIS, por determinação de seu Presidente;

IV - elaborar as atas das reuniões do CGFHIS e mantê-las devidamente arquivadas;

V - manter organizado acervo de documentos de interesse do FHIS;

VI - manter arquivo das atas das reuniões plenárias;

VII - revisar as Resoluções aprovadas e submetê-las à apreciação do órgão de assessoramento jurídico do Presidente do CGFHIS;

VIII - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CGFHIS estabelecer as diretrizes e condições de atuação, visando o cumprimento de suas finalidades;

IX - praticar os demais atos necessários para que sejam exercidas as competências do CGFHIS; e

X - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGFHIS ou pelo seu Presidente.

§ 1º O Secretário da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças designará servidor responsável pela coordenação geral das atividades especificadas no caput deste artigo, cientificando o CGFHIS do ato de designação.

§ 2º É facultado à Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças convocar, com antecedência mínima de quinze dias, reuniões de caráter exclusivamente técnico, não deliberativas, que ocorrerão com a presença de qualquer número de Conselheiros titulares ou suplentes.

§ 3º Fica a Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças incumbida de convocar as reuniões de que trata o parágrafo anterior mediante solicitação prévia de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros titulares ou suplentes.

Art. 21 Os gastos administrativos do CGFHIS correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças.

Art. 22 A cobertura de despesas com passagens e diárias será oferecida, exclusivamente, ao Conselheiro titular ou respectivo suplente das entidades especificadas no art. 1º deste Regimento.

Parágrafo único. A cobertura das despesas referidas no caput deste artigo fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira a favor da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, abrangendo, exclusivamente:

- I - o período necessário ao comparecimento e participação das reuniões;
- II - o local de realização das reuniões;
- III - a cidade de domicílio do Conselheiro.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Presidente do CGFHS.

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:84857518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – ITIQUIRA/MT RESOLUÇÃO Nº 02, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado – PLHIS do Município de Itiquira-MT.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos 1º, da Lei 622 de 20 de Agosto de 2008, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERFERSON ALMEIDA FREIRE
Presidente do Conselho

Membros:

REPRESENTANTE DA IGREJA BATISTA NACIONAL BETEL
SÉRGIO APARECIDO DOS SANTOS

REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA
CLEISON ROCHA

REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA SÓ O SENHOR É DEUS
SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA

REPRESENTANTE DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
ANTONIO PEREIRA CÉSAR

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA
EMANUELA SAMARA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DO BAIRRO JARDIM PLANALTO
MARCILENE DE SOUZA BARROS RANGEL

REPRESENTANTE DO BAIRRO GOIAS
ADIR ALVES DE BRITO

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
LEIDISLAYNE MARTINS DA SILVA

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
SIDRIANA GIACOMOLLI VELASCO

REPRESENTANTE DOS PRODUTORES RURAIS
ELVIS PEDROSO

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:40BA4F33

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESOLUÇÃO N.º 006/2012-CMDCA

“Dispõe sobre anulação pleito do Conselho Tutelar do município de Jaciara sob a responsabilidade legal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaciara – MT.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaciara, no uso de suas atribuições legais que conferem as Leis Federal nº 8.069/1990 (ECA) e Municipal nº 1.180/2009 e,
- Considerando a deliberação da reunião extraordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de dezembro de 2012;
- Considerando o Regimento Interno do CMDCA.

RESOLVE:

“Anular o processo eleitoral do Conselho Tutelar realizado no dia 02 de dezembro de 2012 e reabrir o processo sucessório a partir do dia 14 de janeiro de 2013.”

Jaciara, 19 de dezembro de 2012.

WANDERLUCY BATISTA FERREIRA
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:AB529A8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESOLUÇÃO N.º 007/2012-CMDCA

“Dispõe sobre a prorrogação do mandato do Conselho Tutelar do município de Jaciara sob a responsabilidade legal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaciara – MT.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaciara, no uso de suas atribuições legais que conferem as Leis Federal nº 8.069/1990 (ECA) e Municipal nº 1.180/2009 e,
- Considerando a deliberação da reunião extraordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de dezembro de 2012;
- Considerando o Regimento Interno do CMDCA;
- Considerando a anulação do pleito 2012 do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

“Prorrogar o mandato das atuais Conselheiras Tutelares da Comarca de Jaciara, do dia 24 de dezembro de 2012 a 15 de março de 2013.”

Jaciara, 19 de dezembro de 2012.

WANDERLUCY BATISTA FERREIRA
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:CC80A96C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 045/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º 045/2012** foi vencedora à Empresa **ELISEU MARTINS CARVALHO ME** nos Itens licitados, ao valor global de R\$ 68.042,50 (sessenta e oito mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **Jaciara-MT, 19 de dezembro de 2012.**

MARCOS JOSÉ SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:AF7F88E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO LEILÃO N.
004/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão de Leilão, torna público que, com referência ao Leilão nº 004/2012, realizado no dia 18/12/2012, **ONDE SE LÊ:** sagrou-se vencedor no **ITEM I** o Sr. ROGÉRIO CORREA DIAS ao valor de R\$ 566,67; no **ITEM II** o Sr. DANIZETE MACHADO DA SILVA ao valor de R\$ 5.666,67; no **ITEM VIII** o Sr. EDMAR CAETANO DE SOUZA, ao valor de R\$ 8.923,33; no **ITEM IX** o Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA ROSA ao valor de R\$ 10.461,33; no **ITEM XIII** o Sr. DAVID FIGUEIREDO CAETANO ao valor de R\$ 9.500,00, **LEIA-SE:** sagrou-se vencedor no **ITEM I** o Sr. ROGÉRIO CORREA DIAS ao valor de R\$ 566,67; no **ITEM II** o Sr. DANIZETE MACHADO DA SILVA ao valor de R\$ 5.666,67; no **ITEM VIII** o Sr. EDMAR CAETANO DE SOUZA, ao valor de R\$ 8.923,33; no **ITEM IX** o Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA ROSA ao valor de R\$ 10.461,33; no **ITEM X** o Sr. EDMAR CAETANO DE SOUZA, ao valor de R\$ 11.150,00, no **ITEM XIII** o Sr. DAVID FIGUEIREDO CAETANO ao valor de R\$ 9.500,00 sendo os Itens III, IV, V, VI, VII, XI e XII considerados DESERTOS por não acudiram interessados. Jaciara-MT, 19 de dezembro de 2012.

EDSON TAVARES DA SILVA
Leiloeiro Oficial

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:8E94D70E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 153/PREV-JUARA/2012

“Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 aoservidor Sr. Joel Miguel de Oliveira.”

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que rege a previdência municipal, Anexo IV da Lei Municipal n.º 2.264 de 10 de abril de 2012 que dispõe sobre a recomposição geral anual da remuneração e do subsídio do quadro de pessoal dos poderes executivo e legislativo municipal;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Joel Miguel de Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1.910.026 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º

139.130.002-59, servidor efetivo no cargo Agente de Vigilância, Nível “04”, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo de concessão do **PREV-JUARA, n.º 2012.03.00093P**, a partir da data de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 19 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/ MT, 19 de dezembro de 2012.

JOSÉ ALCIR PAULINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Frasson
Código Identificador:02D12B04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 571/2012.

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n.º 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n.º 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público n.º 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original, fotocópia autenticada em cartório e fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

1. Fotocópia autenticada em cartório das seguintes documentações:

- a) Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de votação na última eleição que antecederem à posse, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;

- g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
 h) Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, certificado, conforme a exigência do cargo, devidamente registrado pelo MEC;
 i) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

2. Apresentar fotocópias (legíveis) com exibição dos documentos originais das seguintes documentações:

- a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
 b) PIS/PASEP (se tiver);
 c) Comprovante de Residência (atualizado);
 d) Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
 e) Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 f) Ti Sanguínea.

3. Apresentar documentação no original das seguintes documentações:

- a) 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;
 b) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
 c) Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado);
 d) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
 e) Declaração de Bens e Valores;
 f) Apresentação de Atestado Médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
 DECRETO n.º 571/2012.
 Concurso Público nº001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – COORDENADOR DO NÍVEL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	000333	CLAUDIO DINIZ SOARES ROSA LINO

II – ENFERMEIRO – 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Candidato
9º	000155	ELIZIANE CARDOSO DALLA VALLE

Publicado por:
 Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:CD634997

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 011/2012-PR

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT torna público que em Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 011/2012-PR**, com abertura e julgamento no dia 05 de novembro de 2012 as 10h00min, objetivando a aquisição de patrulha agrícola mecanizada, sagrou-se vencedora do certame a empresa **Vegrande Norte Máquinas Agrícolas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.434.474/0001-90 com a proposta Global de **R\$ 197.400,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais)**.

Juruena – MT, 05 de novembro de 2012.

LAERTE BAMBIL FLORES
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Denise Aparecida Perin
Código Identificador:007B60EB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 357/2012

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA** e o senhor **SAMUEL ALVES COMIN**

Objeto: Prestação de serviço de Consultoria, consistente na representação processual do Setor de Tributação.

Valor: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: 29 – 04.122.0002.2004.3.3.9.0.35.00.0-Serviço de Consultoria.

Duração: 31 de Dezembro de 2012.

Data da Assinatura: 12 de Dezembro de 2012.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 19 de Dezembro de 2012.

BERNARDINHO CROZETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Denise Aparecida Perin
Código Identificador:811F3ACB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 356/2012

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA** e o senhor **CARLOS MURELLI FERREIRA OLIVEIRA**

Objeto: Prestação de serviço de Consultoria, consistente na representação processual referente ao Processo Licitatório nº. 026/2012, Modalidade Pregão Presencial nº. 011/2012/PR, Contrato de Repasse nº. 7712902012/MAPA/CAIXA

Valor: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: 29 – 04.122.0002.2004.3.3.9.0.35.00.0-Serviço de Consultoria.

Duração: 31 de Dezembro de 2012.

Data da Assinatura: 07 de Dezembro de 2012.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 19 de Dezembro de 2012.

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:B90F4052

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 355/2012

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e a senhora LORECI TEREZA KERN DA SILVA DE GOES

Objeto: Prestação de serviço de aluguel de bem imóvel em madeira, localizado na Rua Airton Senna nº. 431, Bairro Cidade Alta, no Município de Juruena, para uso da Casa Transitória.

Valor: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 193-10.301.0017.2027.3.3.9.0.36.00.0-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

Duração: 31 de Dezembro de 2012.

Data da Assinatura: 07 de Dezembro de 2012.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 19 de Dezembro de 2012.

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:8FE1CECF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 341/2012

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e a empresa DEPOSITO E CONSTRUTORA SHEKINAH LTDA-ME

Objeto: Fornecimento dos materiais na planilha abaixo, a ser utilizado em obras no Município de Juruena – MT.

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
76,923m3	Brita nº 01	R\$ 130,00	R\$ 9.999,99
37,820m3	Pedrisco	R\$ 130,00	R\$ 4.916,60
TOTAL R\$			R\$ 14.916,59

Valor: R\$ 14.916,59 (quatorze mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 216-15.452.0019.1035.4.4.9.0.51.00-Obras e Instalações

Duração: 10 (dez) dias

Data da Assinatura: 01 de Novembro de 2012.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 19 de Dezembro de 2012.

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:6EC17F69

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 340/2012

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e o senhor JOSÉ VICENTE FILHO

Objeto: Prestação de serviço de aluguel de bem imóvel em alvenaria com área de 133m2 (cento e trinta e três metros quadrados), localizado na Avenida Centro Sul, Bairro Vila Nova, CEP. 78.340-000, no Município de Juruena, para uso da Unidade de Saúde da Família Rural Neide Ubiali, por ser o que melhor atende às necessidades da Administração Pública, além do seu posicionamento estratégico em relação à Zona Rural.

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Dotação Orçamentária: 193-10.301.0017.2027.3.3.9.0.36.00.0-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

Duração: 31 de Dezembro de 2012.

Data da Assinatura: 01 de Novembro de 2012.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 19 de Dezembro de 2012.

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:DDCA34A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2012

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

O **MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Cidrolândia, nº. 3136, Centro, Lambari D'Oeste – MT – CEP: 78.278-000, inscrita no CNPJ 37.465.408/0001-49, neste ato representado pela sua Prefeita Sr^a. **MARIA MANEA DA CRUZ**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sr^a. **ERICA FABRICIA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 1216271-0, expedida pela SJ/MT, inscrita no CPF sob nº 900.104.181-72, residente e domiciliada no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, na Rua Barão de Melgaço, nº 2385, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

2. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos já efetuados.

2.2. Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

Lambari D'Oeste - MT., 14 de Dezembro de 2012.

Município de Lambari D'oeste - Mt
MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal
Contratante

ERICA FABRICIA DA SILVA

Cpf Nº 900.104.181-72

Contratada

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:7275C5FB**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS POR
PRAZODETERMINADO – DEZEMBRO 2012****Primeiro Aditivo do Contrato nº 49/2012**

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Lucimar Laurenita dos Santos.**Objeto: executar serviço na função de **Professor (a) de Pedagogia 30 horas Contratada** na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil, oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

Prazo: 15/12/2012 até 16/08/2013**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:009296DA**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS POR
PRAZODETERMINADO – DEZEMBRO 2012****Primeiro Aditivo do Contrato nº 10/2012**

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Mariele Cristina Galvagni**Objeto: executar serviço na função de **Professor (a) de Educação Física 30 horas Contratada** na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil, oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

Prazo: 15/12/2012 até 01/06/2013**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:160EF431**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS POR
PRAZODETERMINADO – DEZEMBRO 2012****Primeiro Aditivo do Contrato nº 35/2012**

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Maria Lucia de Almeida**Objeto: executar serviço na função de **Professor (a) de Pedagogia 40 horas Contratada** na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 2.531,68 (Dois mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

Prazo: 15/12/2012 até 13/12/2013**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:5A991E64**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS POR
PRAZODETERMINADO – DEZEMBRO 2012****Primeiro Aditivo do Contrato nº 01/2012**

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Andreia Aparecida Martin Maldonado Contreiras.**Objeto: executar serviço na função de **Professor (a) de Língua Portuguesa/Inglesa 40 horas - Contratado** na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 2.531,68 (Dois mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

Prazo: 15/12/2012 até 01/02/2013.**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:899AE6AA**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 123/2012**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. **Prefeito Municipal Marino José Franz**, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 25-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	ELOA ROBERTA KUHN BLUME

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 19 de dezembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:F3926B24**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012****Nº DO CONTRATO:** 389/2012**DATA:**03/12/2012**CREDOR:** ARIEL AUTOMOVEIS VARZEA GRANDE LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA USO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**VIGENCIA:**01/02/2013**Nº NE/ANO:** 13791/2012**VALOR:** R\$ 27900.00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 149/2012**ELAINE BENETTI LOVATEL**

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:817846A8**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012****Nº DO CONTRATO:** 390/2012**DATA:**10/12/2012**CREDOR:** MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA - ME**OBJETO:** FORNECIMENTO, DE CESTAS DE NATAL**VIGENCIA:**08/02/2013**Nº NE/ANO:** 14168/2012**VALOR:** R\$ 29505.00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E CINCO REAIS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 151/2012

ELAINE BENETTI LOVATEL

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:D9A922B0

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

Nº DO CONTRATO: 391/2012**DATA:**10/12/2012**CREDOR:** GELLER SUPERMERCADO LTDA**OBJETO:** FORNECIMENTO DE CESTAS DE NATAL**VIGENCIA:**08/02/2013**Nº NE/ANO:****VALOR:** R\$ 0.00 (ZERO)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 151/2012**ELAINE BENETTI LOVATEL**

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:E8C06C79

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

Nº DO CONTRATO: 392/2012**DATA:**10/12/2012**CREDOR:** SUPERMERCADO ROMANCINI LTDA ME**OBJETO:** FORNECIMENTO DE CESTA DE NATAL**VIGENCIA:**08/02/2013**Nº NE/ANO:** 14169/2012**VALOR:** R\$ 40950.00 (QUARENTA MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 151/2012**ELAINE BENETTI LOVATEL**

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:E98222C1

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

Nº DO CONTRATO: 393/2012**DATA:**11/12/2012**CREDOR:** CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAL (CONCRETO USINADO) PARA USO NA CONSTRUÇÃO DE MURO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA E

EXECUÇÃO DE CALÇADA NA ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAES

VIGENCIA:09/02/2013**Nº NE/ANO:** 14212/2012**VALOR:** R\$ 13000.00 (TREZE MIL REAIS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 150/2012**ELAINE BENETTI LOVATEL**

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:0767D120

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

Nº DO CONTRATO: 394/2012**DATA:**11/12/2012**CREDOR:** CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA EXECUÇÃO DE LOMBADAS, ROTATÓRIAS E CONSERTOS EM PASSEIOS PÚBLICOS**VIGENCIA:**09/02/2013**Nº NE/ANO:** 14213/2012**VALOR:** R\$ 35400.00 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 152/2012**ELAINE BENETTI LOVATEL**

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:29EF5A2F

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 424/2011**CONTRATADO:** CONSTRUTORA BASSO LTDA ME**DATA:**18/12/2012**MOTIVO ADITIVO:** ADITIVO DE VALOR**VALOR ADITIVADO:** 121435.08(CENTO E VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS)**Nº NE/ANO:** 14455/2012**VIGENCIA:** 18/03/2013**ELAINE BENETTI LOVATEL**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:B3B91B01

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma windows com módulos web (internet), serviços técnicos especializados para as diversas secretarias da administração direta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados e treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal.

Dia: 10/01/2013

Entrega dos Envelopes: Até as 09:15 horas, do dia 10/01/2013.

Editais Completo: Disponível no endereço: Av. América do Sul, Nº 2500 S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 09:30 horas, do dia 10 de janeiro de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 19 de dezembro de 2012.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:6A54AB63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PP- 061

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia 19 DE DEZEMBRO DE 2012 as 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DO REVEILLON 2013 COMPREENDIDOS EM: SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE BANDA – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS – LOCAÇÃO DE TENDAS E LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO – conforme Convenio nº. 138/2012 da Sec de Estado de Cultura – SEC. Edital nº. 088/2012, maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022. Onde se consagraram vencedores as seguintes Licitantes: V FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS lote 01 R\$ 15.000,00 e lote 03 R\$ 20.000,00 - APARECIDO DE LIMA – ME lote 04 R\$ 2.700,00 e VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME lote 02 R\$ 3.195,00.

Matupá – MT, 19 de Dezembro de 2012.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraão Gaia
Código Identificador:6BD6F14B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
EXTRATO CONTRATO 011/2012

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 011/2012

Contratante.: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Contratada.: ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP.

Valor.: R\$-18.550,00 (Dezoito Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

Vigência.: Início: 19/12/2012 Término: 21/01/2013

Licitação.: Convite p/ fornecimento de materiais permanentes nº 5/2012

Recursos.: Dotação: 1.031.4.4.90.52.36.00.00.00 (2) Saldo: R\$ 57.450,00

Objeto.: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT E A EMPRESA ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP.

MIRASSOL D'OESTE, 19 de Dezembro de 2012

LAÉRCIO ALVES PEREIRA

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:F05BCF68

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
EXTRATO CONTRATO 012/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 012/2012

Contratante.: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Contratada.: ANZOLIN COMERCIO DE COMPUTADORES E MOVEIS LTDA-EPP.

Valor.: R\$-2.224,00 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais)

Vigência.: Início: 19/12/2012 Término: 21/01/2013

Licitação.: Convite p/ fornecimento de materiais permanentes nº 5/2012

Recursos.: Dotação: 1.031.4.4.90.52.36.00.00.00 (2) Saldo: R\$ 57.450,00

Objeto.: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT E A EMPRESA ANZOLIN COMERCIO DE COMPUTADORES E MOVEIS LTDA-EPP.

MIRASSOL D'OESTE, 19 de Dezembro de 2012

LAÉRCIO ALVES PEREIRA

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:4700CE3E

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
CONTRATO Nº 010/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 010/2012

Contratante.: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Contratada.: R. S. DE SOUZA – PROJETOS E ENGENHARIA

CNPJ.: 06.350.678/0001-80

Engenheiro Responsável: ROGÉRIO SPOLADOR DE SOUZA - **Engenheiro Civil** CREA nº 2.601.862.882

Valor.: R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)

Vigência.: Início: 07/12/2012 Término: 07/02/2013

Recursos.....: Dotação: **3390390000 –OUTROS SERVIÇ. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

Objeto.....: A Empresa ora Contratada exercerá a função exclusivamente de Fiscalizar e Elaborar as Medições da Obra de Reforma e Readequação da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, com área de 136,38 m², conforme Contrato nº 009/2012/CMMO, bem como fornecer a ART de Fiscalização.

MIRASSOL D'OESTE, 07 de Dezembro de 2012

LAÉRCIO ALVES PEREIRA

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:FAA3CEB6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 055/2012 DE 12 DE
DEZEMBRO DE 2012

“Concede Título de Cidadão Nortelandense ao Senhor ANANIAS FELICIANO DE OLIVEIRA, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** em Sessão Ordinária do dia 10 de Dezembro de 2012, e ela **promulga** o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Nortelandense ao Senhor **ANANIAS FELICIANO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º – Esta homenagem é o reconhecimento da população, pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 3º – Os dados genealógicos e civis do homenageado será transcritos nos anais desta Casa para que a população desta cidade possa tomar conhecimento.

Art. 4º – Este Título concedido será prestado pelo Poder Legislativo Municipal, dando ciência ao homenageado e demais autoridades.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal determinará a data para entrega Solene do Título ora concedido.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

MARIANO GOMES MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal
Vereador – P.s.d.b.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº. 055/GP/2012 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume. EM: 12/12/2012.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:D15F61B1

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 056/2012 DE 12 DE
DEZEMBRO DE 2012

“Concede Título de Cidadão Nortelandense ao Senhor RODOLVAL RODRIGUES APARECIDO DA SILVA, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** em Sessão Ordinária do dia 10 de Dezembro de 2012, e ela **promulga** o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Nortelandense ao Senhor **RODOLVAL RODRIGUES APARECIDO DA SILVA**.

Art. 2º – Esta homenagem é o reconhecimento da população, pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 3º – Os dados genealógicos e civis do homenageado será transcritos nos anais desta Casa para que a população desta cidade possa tomar conhecimento.

Art. 4º – Este Título concedido será prestado pelo Poder Legislativo Municipal, dando ciência ao homenageado e demais autoridades.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal determinará a data para entrega Solene do Título ora concedido.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

MARIANO GOMES MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal
Vereador – P.s.d.b.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº. 056/GP/2012 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume. EM: 12/12/2012.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:893C18D0

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 057/2012 DE 12 DE
DEZEMBRO DE 2012

“Concede Título de Cidadão Nortelandense ao Senhor GONÇALO ANTUNES DE CAMPOS SOBRINHO, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** em Sessão Ordinária do dia 10 de Dezembro de 2012, e ela **promulga** o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Nortelandense ao Senhor **GONÇALO ANTUNES DE CAMPOS SOBRINHO**.

Art. 2º – Esta homenagem é o reconhecimento da população, pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 3º – Os dados genealógicos e civis do homenageado será transcritos nos anais desta Casa para que a população desta cidade possa tomar conhecimento.

Art. 4º – Este Título concedido será prestado pelo Poder Legislativo Municipal, dando ciência ao homenageado e demais autoridades.

Art. 5º – A Mesa Diretora da Câmara Municipal determinará a data para entrega Solene do Título ora concedido.

Art. 6º – As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

MARIANO GOMES MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal
Vereador – P.s.d.b.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº. 057/GP/2012 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume. EM: 12/12/2012.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

Publicado por:

Gilson Portela Oliveira

Código Identificador:A27B9B01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

NOSSA PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 010/2012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor do servidor Sr. Adalberto Sampaio de Faria Filho”.

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “II”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, combinado com o Art. 12, inciso “II”, da Lei Municipal n.º 516/2005, 25 de outubro de 2005, *resolve*:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. Adalberto Sampaio de Faria Filho, portador do RG n.º 601.611 SSP-MT, CPF n.º 048.811.921-91 e da cédula eleitoral de n.º 019891711872, zona, 058 seção, 008, efetivo no cargo de Economista, Classe “A”, nível “02” e Matrícula nº 19219, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Municipalidade, com proventos proporcionais, conforme o processo da NOSSA-PREVI de n.º 2012.01.0002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2012.

SIMÃO JORGE DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:F3CD035A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO
005/2010

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

CONTRATADO: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.

OBJETO: Do Objeto do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 005/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de responsabilidade Fiscal na Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT para o Exercício de 2013, sendo: Assessoria técnica contábil na área publica de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/64, LRF – Lei Complementar 101/2000 e demais normas em vigor; Assessoria e conferencia na alimentação dos sistemas LRF-Cidadão, STN-SISTN, DCTF, GEO-OBRS; Orientação e conferencia dos Balancetes Mensais, Fechamentos Bimestrais, Quadrimestrais, Acompanhamento dos Índices Constitucionais e Confecção do Balanço Anual a ser elaborado nas normas vigentes do TCE-MT, Sefaz e União; Consultoria e elaboração de projetos de leis de matérias orçamentárias.

VALOR: R\$: 2.225,61 (Dois mil duzentos e vinte cinco reais e sessenta e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012 **Término do Contrato:** 31/01/2013

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Maria Andrea Bezerra de Souza

Código Identificador:2F995F97

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO
004/2010

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

CONTRATADO: STÁBILE, TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS DE INTERESSE INTERNO E ADMINISTRATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2013.**

VALOR: R\$: 2.225,61 (Dois mil duzentos e vinte cinco reais e sessenta e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012 **Término do Contrato:** 31/01/2013

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Maria Andrea Bezerra de Souza

Código Identificador:8C4A4F06**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2012**

CONTRATADA: **ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA**
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo da vigência do contrato por mais 200 (Duzentos) dias, ou seja, 07 de Julho de 2013.

Data Da Assinatura: 19 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:B650FCA2**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2012**

CONTRATADA: **ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA**
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo da vigência do contrato por mais 200 (Duzentos) dias, ou seja, 07 de Julho de 2013.

Data Da Assinatura: 19 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:3573B8D1**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2012**

CONTRATADA: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo da vigência do contrato por mais 200 (Duzentos) dias, ou seja, 07 de Julho de 2013.

Data Da Assinatura: 19 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:F7FF7393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2012

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT;**

FORNECEDOR: **C. R. DA SILVA - ME;**

OBJETO: De forma UNILATERAL, com base no disposto na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços 006/2012, Item 9.2 e seguintes, o Município de Nova Canaã do Norte – MT rescinde o vínculo contratual firmado originariamente com a Contratada C.R. DA SILVA –ME.

Data Da Assinatura: 15 de Outubro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:D0254381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2012

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT;**

FORNECEDOR: **C. R. DA SILVA - ME;**

OBJETO: De forma UNILATERAL, com base no disposto na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços 040/2012, Item 9.2 e seguintes, o Município de Nova Canaã do Norte – MT rescinde o vínculo contratual firmado originariamente com a Contratada C.R. DA SILVA –ME.

Data Da Assinatura: 18 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:87FE033D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2012

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT;**

FORNECEDOR: **C. R. DA SILVA - ME;**

OBJETO: De forma UNILATERAL, com base no disposto na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços 041/2012, Item 9.2 e seguintes, o Município de Nova Canaã do Norte – MT rescinde o vínculo contratual firmado originariamente com a Contratada C.R. DA SILVA –ME.

Data Da Assinatura: 18 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:655A9B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL
DO CONTRATO Nº. 038/2011

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT;**

CONTRATATO: **C. R. DA SILVA - ME;**

OBJETO: De forma UNILATERAL, com base no disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato 038/2011, alínea “f”, o Município de Nova Canaã do Norte – MT rescinde o vínculo contratual firmado originariamente com a Contratada C.R. DA SILVA –ME.

Data Da Assinatura: 15 de Outubro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:D91926B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL
DO CONTRATO Nº. 111/2011

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT;**
 CONTRATATO: **C. R. DA SILVA - ME;**
 OBJETO: De forma UNILATERAL, com base no disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato 111/2011, alínea “f”, o Município de Nova Canaã do Norte – MT rescinde o vínculo contratual firmado originariamente com a Contratada C.R. DA SILVA –ME.

Data Da Assinatura: 15 de Outubro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:4960AADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011 PP 041/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO PRESENCIAL: Nº041/2012 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2012 VALIDADE: 12(doze) meses oficiais
 VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2013.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS VINCULADAS A ESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.
 EMPRESA VENCEDORA: ATA Nº011/2012
 L CARRARA E CIA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº. 01.833.709/0002-11

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1817	CARGA DE GÁS P13 - BOTIÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO.	UN	256,00	ULTRAGAS	51,90	13.286,40
					VALOR TOTAL		13.286,40

(R\$ 13.286,40 – Treze mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) Nova Santa Helena – MT 18 de dezembro de 2012.

Publicado por:
 Gilson Parron
Código Identificador:D1D8EECF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2012 PP 042/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO PRESENCIAL: Nº042/2012 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2012 VALIDADE: 12(doze) meses oficiais
 VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2013.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
 EMPRESA VENCEDORA: ATA Nº011/2012
 ADRIANA DA SILVA ARANTES – ME inscrita no CNPJ nº. 10.764.248/00001-82

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8962	AVALIACAO CIRURGICO RISCO	UN	100,00	CONSULTÓRIO DE CARDIOLOGIA	190,00	19.000,00
2	8961	CONSULTA CARDIOLOGICA	UN	200,00	CONSULTÓRIO DE CARDIOLOGIA	120,00	24.000,00

3	15613	ELETROCARDIOGRAMA	UN	70,00	CONSULTÓRIO DE CARDIOLOGIA	70,00	4.900,00
4	15614	HOLTER	UN	50,00	CONSULTÓRIO DE CARDIOLOGIA	160,00	8.000,00
5	15615	MAPA	UN	30,00	CONSULTÓRIO DE CARDIOLOGIA	160,00	4.800,00
					VALOR TOTAL		60.700,00

(R\$ 60.700,00 – Sessenta mil e setecentos reais)
 Nova Santa Helena – MT 18 de dezembro de 2012.

Publicado por:
 Gilson Parron
Código Identificador:83382C8A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 064/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e ORIENTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO, 0 km, ANO DE FABRICAÇÃO 2012, MODELO 2013, MOTOR DE 2.0, 04 CILINDROS, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTOS, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 15 LUGARES MAIS 1 PARA MOTORISTA, CAPACIDADE DO TANQUE DE 70 LITROS PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, CONFORME PROPOSTA E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ANEXADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPIGRAFE.
 DO PREÇO: R\$ 62.000,00(Sessenta e dois mil reais)
 SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO - SESAN - DOTAÇÃO: (194)08.001.10.301.0005.1016.44.90.52.00.00.00.
 ASSINAM:
 CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.
 CONTRATADO: Fernando Rodrigues Baena Castilho - Procurador

Publicado por:
 Gilson Parron
Código Identificador:1A66A9E9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 043/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2012
 TIPO DE LICITAÇÃO: “Menor preço – POR ITEM”
 INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
 AUTORA: Comissão de Apoio
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2012, MODELO 2012, MOTOR MÍNIMO DE 2.0, 04 CILINDROS, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTOS, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 15 LUGARES MAIS 1 PARA MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 70 LITROS PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 043/2012, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: ORIENTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 16.864.205/0001-55, no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais). Nova Santa Helena – MT, 19 de dezembro de 2012,

JEFFERSON A. S. NASCIMENTO
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Gilson Parron
Código Identificador:049C73E1

SANTA HELENA PREVI
RESOLUÇÃO 001 DE 14 DEZEMBRO 2012

O Conselho Curador do SANTA HELENA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 491, de 9 de Maio de 2012, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 14 de Dezembro de 2012;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O SANTA HELENA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Santa Helena - MT, 14 de Dezembro de 2012.

GIORGIO JOSÉ SPAGNOL

Presidente do Conselho do Curador

MEMBROS:

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:A2159A6E

SANTA HELENA PREVI POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO - 2013

1 – INTRODUÇÃO

Em atendimento ao artigo 4º. da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 3922 de 25 de novembro de 2010, estamos apresentando a política anual de investimentos do SANTA HELENA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Santa Helena/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 07.236.008/0001-09, sediado à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, nesta cidade de Nova Santa Helena / MT, CEP.78.548-000, para 2012.

A Política Anual de Investimentos do SANTA HELENA-PREVI, tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos benefícios dos segurados do regime a qual é formulada em conformidade com a legislação do Conselho Monetário Nacional.

2. OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem são as contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

3. DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O RPPS cujo recurso seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) deverá instituir um Comitê de Investimentos, com regulamento próprio para funcionamento e que será um órgão auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimento.

As decisões deste Comitê de Investimentos se instituído decidirá conjuntamente com o Conselho Curador/Previdenciário quanto às categorias de investimento e as mesmas deverão estar, necessariamente, previstas nessa Política de Investimentos.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites da Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, não são consideradas as aplicações no segmento de imóveis.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

O prazo de vencimentos dos Títulos Públicos, das operações compromissadas e carência para resgates em fundos de investimento, obedecerão à política de ALM (Asset Liability Management) previamente realizada, isto é, a política de cruzamento das datas previstas dos compromissos estabelecidos no passivo atuarial com o vencimento dos ativos financeiros.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Nos investimentos via cota de Fundos de Investimentos (FI) ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos (FIC), deverá ser observado que o regulamento dos Fundos disponha obrigatoriamente o seguinte:

Para investimentos em Fundos com possibilidade de alta volatilidade, *assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo*, será obrigatório o uso de cota de fechamento.

Em investimentos via cota de Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento de que trata a Resolução.

4. LIMITAÇÕES E RESTRIÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

As aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira, não podem exceder a 25% do patrimônio da emissora.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

A observância do limite de que trata o caput do artigo 10 é facultativa nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.

Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do RPPS, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não ser aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/10.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões trimestrais e semestrais das premissas econômicas nacionais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2013 serão usados o relatório FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

JUROS

A taxa SELIC é o referencial de juros na economia brasileira, diante do cenário mundial, o mercado fez uma previsão de alta na estimativa para a taxa básica de juros, com um crescimento de 0,50 ponto percentual em relação ao patamar atual para 2013, de acordo com o relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 05/10/2012.

A expectativa é que o ciclo de redução da taxa básica de juros SELIC Meta, iniciado em agosto do ano de 2011, seja interrompido pelo Banco Central.

SELIC ANUAL 2011/2012:

SELIC Mensalisada:

Em 10/10/2012 o Comitê de Política Monetária do Banco Central (COPOM) reduziu a taxa SELIC para 7,25 por cento, tendo em vista o balanço de riscos para a inflação, a recuperação da atividade doméstica e a complexidade que envolve o ambiente internacional. O cenário para 2013 projetado no relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 05/10/2012 tem previsão de juros de 8% (oito) pontos percentuais com viés de ajustes.

INFLAÇÃO

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em 2012 no acumulado, permanece acima da meta central (4,5%) e com previsão de inflações médias, até o final do ano. Já para 2013 a previsão é de 5,44 por cento, com um intervalo de tolerância de dois pontos percentuais para cima ou para baixo conforme metodologia do BACEN.

A comparação da trajetória apresentada mostra, para o cenário de referência, queda ao longo de 2012 (no acumulado em 12 meses), se comparada com 2011. Segundo informação do Banco Central a expectativa do mercado financeiro para o IPCA deste ano é de um aumento na previsão de 5,36 por cento para 5,42 por cento.

Cenário 2011/2012:

No que diz respeito a 2013, o relatório FOCUS registrou previsão de 5,54 por cento, para 5,48 por cento, e agora em 5,44%, revelando queda nas projeções. Cabe também informar, que a estimativa deve-se por uma aceleração nas expectativas de crescimento para 2013. Comparada com a desse ano, o governo prepara um leve aumento nas projeções de inflação.

Cenário 2013:

Para o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) calculado pela Fundação Getúlio Vargas que reajusta principalmente os aluguéis também mostrou uma alta na projeção para 8,60 por cento em 2012, mas com previsão de queda para 2013 chegando a um patamar 5,25 por cento.

Cenário 2012/2013:

Produto Interno Bruto - PIB

Em relação ao crescimento da economia brasileira (PIB), as estimativas para o fechamento de 2012 permaneceu estável em 1,57 por cento, e uma meta para 2013 de 4,00 por cento de expansão.

DÍVIDA PÚBLICA/PIB

No que tange a relação Dívida Pública/PIB para 2012 houve um ajuste para o exercício em 35,25 pontos percentuais e para 2013 a previsão é de 34,00 pontos percentuais do PIB brasileiro.

TAXA DE CÂMBIO

A projeção para a taxa de câmbio no fim de 2012 ficou estável em R\$ 2 por dólar. Para o fechamento de 2013, a estimativa permaneceu inalterada também em R\$ 2 por dólar.

6. Alocação de Recursos

Segmento Renda Fixa

Ativos em Renda Fixa	Limite Legal	Limite RPPS	Risco
Títulos Públicos Federais	Até 100%	0%	Baixo
Operações Compromissadas	Até 15%	0%	Baixo
Fundos com 100% Títulos Públicos Federais	Até 100%	Até 100%	Baixo
Fundos Referenciados em Indicadores de Desempenho Renda Fixa (TPF)	Até 80%	Até 20%	Baixo
Fundos de Renda Fixa ou Referenciados	Até 30%	0%	Baixo
Fundos de Direito Creditório Condomínio Aberto	Até 15%	5%	Baixo
Fundos de Direito Creditório Condomínio Fechado	Até 5%	0%	Baixo
Fundos de Investimentos Crédito Privado	Até 5%	0%	Baixo
Poupança	Até 20%	0%	Baixo

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Nos investimentos em renda fixa diretos via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme acima listados, serão considerados baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País.

Investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País.

O limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no art. 7º incisos VI e alínea "a" do inciso VII da Resolução deixa claro que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País.

Que os regulamentos dos fundos determinem que os limites máximos de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle não podem ultrapassar 20% (vinte por cento).

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade de pelo menos 95% (por cento) dos índices de referencia do Mercado ANDIMA.

Segmento Renda Variável

Ativos em Renda Variável	Limite Legal	Limite RPPS	Risco
Fundos de Renda Variável em Indicadores de desempenho (IBOVESPA, IBRx ou IBRx 50)	Até 30%	0%	Alto
Fundos Referenciados em Índices Ações	Até 20%	0%	Alto
Fundos de Investimentos Ações	Até 15%	0%	Alto
Fundos Multimercados	Até 5%	3%	Alto
Fundos Imobiliários	Até 5%	0%	Alto
Fundos Investimentos em Participações	Até 5%	0%	Alto

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão atenda as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável buscara um retorno de rentabilidade de pelo menos 90 por cento de cada índice de referencia do escolhido pelo fundo de investimento.

Segmento Imóveis

Art. 9º As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

Parágrafo único. Os imóveis de que trata o caput poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores.

7. OBRIGAÇÕES

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização dos pontos abaixo:

Elaboração de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise:

- a) a variação dos Índices IMA e IDkA;
- b) a Meta atuarial;
- c) o Gerenciamento de risco;
- d) o Valor em Risco.

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

- a) abertura de conta segregada de custódia;
- b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas;
- c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e
- d) uso de plataformas eletrônicas.

Dependendo de regulamentação suplementar à Resolução 3922/10, deverá o RPPS proceder à abertura de conta de custódia para organizar os fluxos de pagamentos e recebimentos dos proventos referentes aos segmentos de renda fixa e renda variável.

Nova Santa Helena - MT, 14 de Dezembro de 2012.

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON

Secretária Municipal de Planejamento

Gestora do SANTA HELENA-PREVI

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:A4C27B1E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0406/2012-PRORROGAÇÃO DE POSSE -
CONCURSO PUBLICO

O Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Edital 001/2012 do Concurso Público Municipal e conforme Requerimento expedido pelo Servidor:

RESOLVE:

ART. 1º- PRORROGAR, pelo prazo de 30(trinta) dias, a posse do Candidato abaixo relacionado, convocado através do Edital de Convocação de Posse nº. 005/2012, referente ao Concurso Público Municipal nº. 001/2012, até a data de 14 de Maio de 2011, em conformidade com o Art. 18. 1. 1 do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2012:

NOME	CPF	CARGO	COLOCAÇÃO
JORGE ALBERTO R. TONETT	008.387.150-01	ENFERMEIRO	1º Classificado

PARAGRAFO ÚNICO – No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no art. 18.1.1 º, será eliminado do certame.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 30 de Novembro de 2012.

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DARCI JOSÉ HANTT

Secretário Municipal de Administração

Port. Nº 003/2009

Publicado por:

Mariza Rodrigues de Araujo

Código Identificador:3BD36F30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001/2012 AO CONTRATO Nº
041/2012 CELEBRADO EM 10 DE MAIO DE 2012, ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
NORTE/MT E A EMPRESA M F GESTÃO PÚBLICA E
EMPRESARIAL LTDA – ME.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, portadora do CNPJ n. 02.238.888/0001-93, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. João Antônio de Oliveira, portador do RG N. 755.911 SSP/MT e do CPF n. 580.988.101-78 e do outro lado a Empresa M F GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME, situada à Av. Airton Senna, nº. 30-S Centro na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº. 15.059.170/0001-19, neste ato devidamente representada por Patrícia Quessada Milan, portadora do RG nº. 1.004.479 SSP/PR e do CPF nº. 818.361.391-87, doravante denominada de CONTRATADA, todos já devidamente qualificados no contrato ora aditado, considerando que os valores contratados inicialmente não serão suficientes em decorrência do aumento dos serviços prestados, houve necessidade que esta Administração tomasse providências para aumento das despesas decorrentes do presente Contrato, mediante da situação estabelecida, a Contratada se dispôs a aumentar os valores do objeto licitado sendo,

prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão pública voltada para a área jurídica, a serem prestadas na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, sem prejuízo do bom andamento dos serviços contratados e o cumprimento do objeto do contrato RESOLVEM celebrar nos termos do art. 65, II, “b” da Lei Federal nº. 8.666/93, de comum acordo ADITAR o contrato nº. 041/2012 oriundo da Carta Convite 007/2012, para fazer consignar o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica aditado o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do contrato 041/2012 de 10 de Maio de 2012, do valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), da dotação orçamentária 02.001.04.122.0002.2002.339039000000 020 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLAUSULA SEGUNDA

A forma de fornecimento dos serviços pela contratante, ou seja, entrega do objeto conforme Clausula Segunda, do Contrato nº. 041/2012 de 10 de Maio de 2012 continuará sendo a mesma.

CLAUSULA TERCEIRA

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

CLAUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA

A validade do presente Termo Aditivo se inicia na data de sua assinatura, integrando-se os prazos em vigor no contrato que adita até 31 de dezembro de 2012.

E assim por se acharem justos e contratos, assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes para que produza efeitos Legais.

Novo Horizonte do Norte/MT, 18 de Dezembro de 2012.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 03.238.888/0001-93

PATRÍCIA QUESSADA MILAN

M F Gestão Pública e Empresarial Ltda ME

CNPJ nº. 15.059.170/0001-19

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Assessor Jurídico

SIMONE BERGAMACHI DA FONSECA

OAB/MT nº 5.810

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:C5B611D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2012

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogada a Portaria nº 033/2008 de 03 de abril de 2008 que transfere temporariamente a Servidora Maria Aparecida de Souza, brasileira, maior, portadora do RG: nº 069.805 SSP/MT e

inscrita no CPF: nº 503.619.701-10, para exercer suas funções no cargo de Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 2º - A servidora passa a assumir suas funções no cargo de origem de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme Portaria nº 081/91 de 02 de maio de 1991.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2012, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de dezembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:B47406FC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 128/2012

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogada a Portaria nº 091/2011 de 08 de setembro de 2011 que designa o servidor Juliano Gamba, brasileiro, maior, portador do RG: nº 4.310.023 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 019.794.091-96, para responder pelo Sistema do Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas.

Artigo 2º - O servidor passa a assumir suas funções no cargo de origem de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, conforme Portaria nº 032/2009 de 02 de fevereiro de 2009.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2012, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de dezembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:4DD6491C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 129/2012

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogada a Portaria nº 019/2012 de 23 de fevereiro de 2012 que transfere temporariamente a Servidora Maria Alves dos Santos, brasileira, maior, portadora do RG: nº 785.789 SSP/MT e inscrita no CPF: nº 488.703.901-87, para exercer suas funções no cargo de Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A servidora passa a assumir suas funções no cargo de origem de Contínua lotado no Setor de Cadastro, Tributos e Fiscalização, conforme Portaria nº 022/96 de 04 de março de 1996.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2012, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de dezembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:BA86ED65

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 130/2012

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogada a Portaria nº 022/2011 de 04 de março de 2012 que transfere temporariamente a servidora Edna Catarina Jardim Ramos, brasileira, maior, portadora do RG: nº 805.110 SSP/MT e inscrita no CPF: nº 780.173.781-49, para exercer suas funções no cargo de professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - A servidora passa a assumir suas funções no cargo de origem de Apoio Administrativo Educacional - Merendeira conforme Termo de Posse datado em 02 de abril de 1996.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2012, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 18 de dezembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:FD37F14B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 131/2012

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogada a Portaria nº 036/2008 de 05 de maio de 2008 que transfere temporariamente a servidora Genelice Epifânio da Costa, brasileira, maior, portadora do RG: nº 879.865 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 503.630.341-53, para exercer suas funções no cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A servidora passa a assumir suas funções no cargo de origem de Atendente de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Posse nº 088/91 de 02 de junho de 1991.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2012, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 18 de dezembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:79DD38FF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 132/2012

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogada a Portaria nº 035/2008 de 05 de maio de 2008 que transfere temporariamente a servidora Elizabete Cardoso de Lima, brasileira, maior, portadora do RG: nº 024.339SSP/MS e inscrito no CPF: nº 340.320.021-34, para exercer suas funções no cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A servidora passa a assumir suas funções no cargo de origem de Atendente de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Posse nº 087/91 de 02 de junho de 1991.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2012, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 18 de dezembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:384BAD33**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2012**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogada a Portaria nº 023/2005 de 05 de maio de 2005 que transfere temporariamente o servidor Aparecido Gomes Moreira, brasileiro, maior, portador do RG: nº 375.119 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 277.453.841-68, para exercer suas funções no cargo de Operador de Saneamento, lotado no Setor de Saneamento.

Artigo 2º - O servidor passa a assumir suas funções no cargo de origem de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, conforme Termo de Posse nº 08/96 de 14 de março de 1996.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2012, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 18 de dezembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:1EB9907E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2012**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogada a Portaria nº 006/2006 de 02 de maio de 2006 que transfere temporariamente o servidor Rosinaldo Camargo Lopes, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1217790-3 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 009.400.711-32, para exercer suas funções no cargo de Fiscal de Vigilância e Inspeção Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O servidor passa a assumir suas funções no cargo de origem de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, conforme Portaria nº 059/2003 de 14 de outubro de 2003.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2012, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 18 de dezembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:97B813A9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2012**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para o cargo de origem de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, o servidor José Miguel de Souza brasileiro, maior, portador do RG: nº 934.223 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 029.131.348-58, aprovado em Concurso Público conforme Termo de Posse nº 33/91 de 02 de maio

de 1991, que vinha exercendo suas funções no cargo de Operador de Saneamento lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2012, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 18 de dezembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:E082554F**GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO Nº. 014/2012 DO CONTRATO Nº 018/2012**

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Sr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Srtª. MARCIA APARECIDA DA SILVA FORTES, brasileira, maior, portadora do RG. 28.140.397-1 SSP/SP, e do CPF. nº: 202.775.338-99, na função de ASSISTENTE SOCIAL, residente no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Sétima Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº. 018/2012, datado em 01/02/2012, com término previsto para 20/12/2012, torna-se rescindido a pedido da Contratante, a partir desta data: 20/12/2012.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 20 de dezembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA DA S. FORTES

Contratada

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:EBA1356D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 15/2012****PORTARIA Nº 015 DE 07 DEZEMBRO DE 2012**

Institui a Comissão Temporária para a Implementação da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Câmara Municipal de Novo Mundo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A **Presidenta da Câmara Municipal de Novo Mundo do estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei

Considerando a necessidade de assegurar a gestão transparente da informação, conforme determinado pela Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

Considerando as providências a ser adotado pela Instituição para a implementação da Resolução Normativa nº 025/2012 do tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), que aprova o Guia de Implementação da Lei de Acesso à Informação no âmbito dos Municípios,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Temporária para a Implementação da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Câmara Municipal de Novo Mundo.

Art. 2º A Comissão será composta :

I – ROSANA MARIA BIAZOTTO - CONTADORA

II – MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA – AG. ADMINISTRATIVO I

III – KAMILA MICHELON DALAZEN – AG. FINANCEIRO E PATRIMONIAL

Art. 3º Compete à Comissão para a Implementação da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT:

I – Levantar as providências que deverão ser adotadas pela Instituição para o cumprimento da resolução do TCE/MT;

II – Apresentar ao Presidente da Câmara Municipal as sugestões de adequação de atos normativos, sistemas, rotinas e processos para a implementação da Lei de Acesso à Informação;

III – Acompanhar a execução das medidas estabelecidas pelo TCE/MT, com o

fito de atender às determinações da Lei de Acesso à Informação .

Art. 4º Nos termos do Art. 5º da Resolução nº 025/2012, do TCE/MT, fica designado a Comissão, para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação e acompanhar a implementação do disposto na Lei n. 12.527/2011.

Art. 5º As reuniões deliberativas da Comissão serão instaladas, no mínimo, com a presença da maioria absoluta de seus integrantes.

Parágrafo único: As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos integrantes.

Art. 6º A Comissão poderá convocar a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para assessoramento durante as suas reuniões.

Art. 7º Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos no âmbito da Comissão e, quando for o caso, submetidos à aprovação do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Da Presidenta Da Câmara Municipal De Novo Mundo/MT, aos 07 dias do mês de DEZEMBRO de 2012.

JOICE MAFINI

Presidente Biênio 2011/2012

Publicado por:

Rosana Maria Biazotto

Código Identificador:A1200E22

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 16/2012

PORTARIA Nº. 016/2012, de 17 de dezembro de 2012.

“Nomeia Comissão Especial para cumprir o cronograma de ações da Câmara Municipal dos Vereadores de Novo Mundo - MT para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em especial o Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, imóveis e intangíveis; e dá outras providências.”

A Senhora **JOICE MAFINI**, Presidenta da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Resolve:

ARTIGO 1º - Designar as seguintes funcionárias para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de avaliação, reavaliação, baixa, promoção de data de corte do Patrimônio da Câmara Municipal de Novo Mundo com o fim especial de cumprir

normas da implantação da nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público :

I – ROSANA MARIA BIAZOTTO - CONTADORA

II – MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA – AG. ADMINISTRATIVO I

III – KAMILA MICHELON DALAZEN – AG. FINANCEIRO E PATRIMONIAL

ARTIGO 2º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria efetuar o/a:

Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas.

Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;

Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da entidade.

AdequaçãoAquisiçãoDesenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, ficando revogada após o termino dos trabalhos.

Gabinete da Presidência, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2012.

Registra- se e Cumpra –se

JOICE MAFINI

Presidente Biênio 2011/2012

Publicado por:

Rosana Maria Biazotto

Código Identificador:0A756643

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 17/2012

PORTARIA Nº. 017/2012, de 17 de dezembro de 2012.

“Institui Comissão de Avaliação de Desempenho Especial do Estagio Probatório dos Servidores da Câmara Municipal de Novo Mundo e dá outras providências.”

A Senhora **JOICE MAFINI**, Presidenta da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Resolve:

ARTIGO 1º - Instituir a Comissão de Avaliação Especial do Estagio Probatório, na forma estabelecida na Resolução nº 028/2012, a qual terá a seguinte composição:

I – MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA – AG. ADMINISTRATIVO I

II- MARCOS ANTONIO BESSA - VEREADOR

III – DAVI FRANCISCO WINCK - VEREADOR

ARTIGO 2º - Nos processos de Avaliação de Desempenho de cada servidor em estagio probatório deverá constar copia da portaria de nomeação da Comissão de Avaliação.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2012.

Registra- se e Cumpra –se

JOICE MAFINI

Presidente Biênio 2011/2012

Publicado por:

Rosana Maria Biazotto

Código Identificador:E6BE4A6D

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUCAO 028/2012

RESOLUÇÃO Nº 028 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2012.

Ementa: Dispõe sobre as normas para Avaliação Especial de Desempenho em estágio probatório e Aquisição de Estabilidade dos servidores da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

A Presidenta da CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Considerando:

- a Lei Complementar nº 004 de 28 de dezembro de 2001 que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores de Novo Mundo/MT;
- o artigo 28,29,30,31 e 32 da referida Lei que determina a avaliação do servidor em estágio probatório;

RESOLVE:**I DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Art. 1º - O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a Estágio Probatório, à partir da data em que entrar em exercício, por um período de 36 (trinta e seis) meses, até a aquisição de sua estabilidade.

Parágrafo 1º - O Estágio Probatório é o período pelo qual o servidor é avaliado em suas aptidões e capacidades para o desempenho do conjunto das atribuições e responsabilidades do cargo público.

Parágrafo 2º - A avaliação do estágio probatório é centrada na contribuição individual do servidor para o desenvolvimento institucional, considerando as ações da instituição, as atividades das equipes de trabalho e as condições de trabalho.

Parágrafo 3º - O procedimento de avaliação será denominado “Avaliação Especial de Desempenho” e será executado com o acompanhamento do servidor em todas as suas etapas de execução. A “Avaliação Especial de Desempenho” é requisito essencial para a aquisição de estabilidade no serviço público.

Art. 2º - O Estágio Probatório tem os seguintes objetivos:

I - Orientar o servidor para o desempenho do conjunto de atribuições e responsabilidades a ele cometidas e previstas na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Novo Mundo;

II - Acompanhar o processo de ajustamento do servidor na unidade de lotação;

III - Detectar as potencialidades e as dificuldades do servidor na execução das atividades do cargo;

IV - Subsidiar o na formulação de programas de capacitação e desenvolvimento funcional e pessoal;

V - Avaliar o desempenho e a qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelo servidor e propiciar a fundamentação de parecer conclusivo sobre os aspectos referidos no parágrafo 1º do artigo 1º.

Art. 3º - A Gestão do Sistema de Recursos Humanos, propiciará ao servidor em estágio probatório capacitação introdutória, em que constará as concepções e diretrizes institucionais, bem como:

I - Orientações para o bom desempenho das atribuições;

II - Noções dos direitos e deveres legais e regulamentares do servidor;

III - Informações sobre a presente resolução e suas implicações

Art. 4º - A Câmara Municipal, através da Gestão do Sistema de Recursos Humanos, promoverá o aprimoramento contínuo dos gestores e avaliadores para atender às exigências do processo de acompanhamento e avaliação dos servidores.

II - DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Art. 5º - A aptidão e a capacidade para desempenho do cargo serão avaliadas no decorrer do Estágio Probatório, observados os seguintes fatores e subfatores, de conformidade com o Art. 28 da Lei Complementar nº 004/2001 e as especificações dos formulários de avaliação:

I - Assiduidade: frequência, participação em atividades, pontualidade e otimização do horário de trabalho.

II - Disciplina: Observância a normas procedimentos e hierarquia; trabalhos em equipe, relacionamento com público interno e externo, resiliência e receptividade a informações sobre o seu desempenho.

III - Iniciativa: Proatividade, interesse, aprendizagem, conhecimento do trabalho, visão sistêmica, tomada de decisão, solução de problemas e gerenciamento nas relações de trabalho.

IV - Produtividade: Comunicação, conhecimento do trabalho, ordenamento do trabalho, produtividade, qualidade.

V - Responsabilidade: ética profissional, comprometimento, sigilo, cumprimento de tarefas e prazos, zelo pelo material de trabalho e patrimônio público.

Art. 6º - A Avaliação Especial de Desempenho será composta pela Avaliação realizada por uma Comissão, sendo que será fixada uma pontuação mínima de 70% (setenta por cento), estas avaliações ocorrerão semestralmente durante o período de estágio probatório, a partir da data do efetivo exercício do servidor, conforme especificação a seguir:

I - Primeira etapa - Avaliação Parcial de Desempenho, realizada entre o 7º e o 9º mês decorridos da data em que o servidor entrou em exercício;

II - Segunda etapa - Avaliação Parcial de Desempenho, realizada entre o 20º e 21º mês decorridos da data em que o servidor entrou em exercício.

III - Terceira etapa - Avaliação Final de Desempenho, realizada entre o 30º e o 31º mês decorridos da data em que o servidor entrou em exercício.

Parágrafo 1º - Os resultados das avaliações realizadas na primeira e na segunda etapas mencionadas no caput deste artigo servirão de referência para ações institucionais quanto à formação de programas de capacitação do servidor de modo a permitir-lhe adequar-se ao desempenho requerido pela Câmara Municipal.

Parágrafo 2º - O resultado da segunda e da terceira etapas considerará a evolução do servidor de acordo com as avaliações realizadas anteriormente.

Art. 7º - Para cada subfator da avaliação, de acordo com o formulário anexo, será atribuída uma pontuação:

a) Conceito A – Ótimo, que varia entre 90 a 100% ;

b) Conceito B – Bom, que varia entre 70 a 89%;

c) Conceito C – Insuficiente, para toda pontuação abaixo de 70%

Parágrafo 1º - A média final no estágio probatório será obtida através do cálculo da média ponderada das médias de cada uma das três etapas,

Art. 8º - Ao final da terceira etapa, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho emitirá parecer conclusivo pela aprovação ou reprovação do servidor em estágio probatório.

Art. 9º - Serão considerados aprovados na Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório os servidores que obtiverem resultado final satisfatório, representado pela média ponderada igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

Art. 10º - O servidor não aprovado na avaliação em estágio probatório será exonerado do cargo ou se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no parágrafo segundo de Art. 29 da Lei Complementar nº 004/2001, assegurado o seu direito de ampla defesa.

III - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Art. 11 - Para Avaliação do Estágio Probatório, a Câmara Municipal de Novo Mundo nomeará uma Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, mediante indicação da Presidência, composta por 03 (três) membros e um suplente, dos quais um representara obrigatoriamente o quadro de pessoal da Câmara.

Parágrafo 2º - A segunda e a terceira etapa de avaliação de que trata esta resolução será realizada, preferencialmente, pela mesma comissão avaliadora da primeira etapa.

Parágrafo 3º - Em caso de impedimento de qualquer membro da Comissão de Avaliação, por motivo justificado, será procedida a sua substituição.

Art. 12 - Os membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho terão o dever e a prerrogativa de:

I – Evitar comparações entre os indivíduos, respeitando a individualidade de cada servidor;

II - Ser justo e imparcial;

III - Não se deixar influenciar, em seu julgamento, por condições externas, simpatias, antipatias e opiniões;

IV - Julgar cada fator de forma objetiva, isonômica e consistente, sem considerar a impressão e a relação pessoal que tem com o servidor;

V - Estar ciente do significado e da responsabilidade da Avaliação Especial de

Desempenho no estágio probatório e de suas conseqüências para o servidor e para a Câmara Municipal de Novo Mundo.

Art. 13 - Os processos administrativos de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório de cada servidor serão iniciados entre o 7º e o 9º mês de efetivo exercício na Câmara Municipal, que encaminhará à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para cada etapa da avaliação, o formulário correspondente.

Art. 14 - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do servidor encaminhará à Gestão do Sistema de Recursos Humanos, 15 (quinze) dias após o término de cada etapa do Estágio Probatório, o processo de avaliação aplicada ao servidor para os devidos registros e posterior devolução para a Unidade de lotação do servidor que dará seqüência às demais etapas de avaliação.

Art. 15 - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho poderá requisitar à presidência da Câmara, à equipe de trabalho do servidor, informações para o preenchimento do Formulário para a Avaliação Especial de Desempenho e todos os atos e diligências relativas ao servidor avaliado deverão ser anexados ao processo, juntamente com o relatório final de cada etapa.

Art. 16 - O processo de avaliação do servidor, o parecer da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho pela Aprovação ou Reprovação no Estágio Probatório será encaminhado à Presidência da Câmara Municipal para homologação a partir do 32º mês e até o 34º mês de efetivo exercício.

IV - DO SERVIDOR INVESTIDO EM CARGO DE DIREÇÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 17 - O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de direção ou funções gratificadas.

V – DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS

Art. 18 - Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as seguintes licenças e afastamentos conforme Artigos 74, Incisos I a IX da Lei Complementar nº 004/2001.

I - Licença por motivo de doença em pessoa da família;

II - Licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;

III - Licença para o serviço militar;

IV - Licença para atividade política;

V - Licença para tratamento de saúde;

VI - Licença à gestante, à adotante e paternidade;

VII - Licença por acidente em serviço;

VIII - Afastamento para exercício de mandato eletivo;

IX - Afastamento para estudo ou missão no exterior; e.

VI - DA SUSPENSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 19 - O estágio probatório ficará suspenso durante as seguintes licenças e afastamentos conforme Artigos 89, 97, 100 inciso XI, XXII e XIII do art. 115 da L.C. nº 004/2001:

VII – DAS FALTAS GRAVES

Art. 20 - Independente da Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, as faltas graves passíveis de demissão serão apuradas nos termos do artigo 132 da Lei nº 8112/90, sendo para elas adotados os procedimentos previstos em lei, conforme segue:

I - Crime contra a administração pública;

II - Abandono de cargo;

III - Inassiduidade habitual;

IV - Improbidade administrativa;

V - Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

VI - Insubordinação grave em serviço;

VII - Ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII - Aplicação irregular do dinheiro público;

IX - Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

X - Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XI - Corrupção;

XII - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XIII - Transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117 da mencionada lei.

VIII - DOS FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO SERVIDOR

Art. 21 - A avaliação terá por base as atividades desenvolvidas durante o período de estágio probatório, de acordo com os quesitos do Formulário para Avaliação em estágio probatório (**Anexo I**) e do Formulário de Atribuições do servidor (**Anexo II**), e Ficha de Acompanhamento do Desempenho (**Anexo III**).

IX - DOS FORMULÁRIOS DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO SERVIDOR

Art. 22 - A avaliação terá por base as atividades desenvolvidas durante o período de estágio probatório, de acordo com os trabalhos realizados diariamente.

X - DA ESTABILIDADE

Art. 23 - De acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, a estabilidade será adquirida ao completar três (3) anos de efetivo exercício.

XI - DOS RECURSOS

Art. 24 - O servidor que não concordar com os resultados de suas avaliações, em suas diferentes etapas, tem o direito de apresentar recurso ou pedido de reconsideração dos mesmos, instruindo seu pedido com as devidas fundamentações e dirigindo-se à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência de cada avaliação.

Parágrafo único - A Comissão de Avaliação tem o prazo de 10 (dez) dias corridos para responder ao pedido de reconsideração.

Art. 25 - Uma vez julgado improcedente o pedido de reconsideração, fica assegurado ao servidor, o direito de interpor recurso do resultado da sua avaliação nas diferentes etapas, por escrito e devidamente fundamentado e protocolado, dirigindo-se à Presidência da Câmara Municipal de Novo Mundo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, conforme estabelecido no art. 108 da Lei 8.112, contados a partir da data da ciência do resultado.

Parágrafo único - O recurso de que trata o *caput* deste artigo deverá ser julgado dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, ouvindo-se previamente a Comissão de Avaliação, bem como outros servidores lotados na(s) Unidade(s) de lotação do servidor, quando for necessário.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Durante o período de estágio probatório, a “Avaliação Especial de Desempenho” poderá ser utilizada como instrumento de avaliação para a progressão funcional do servidor.

Art. 27 - Os casos omissos serão encaminhados e resolvidos pela Gestão de Pessoas.

Art. 28- Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Novo Mundo, em 15 de dezembro de 2012.

JOICE MAFINI

Presidente

Publicado por:

Rosana Maria Biazotto

Código Identificador:41238977

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ERRATA PORTARIA 283/2012**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, CNPJ Nº 01.614.517/0001-33, representada pelo Sr. **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

REF.: PORTARIA 283/2012

A **Portaria nº 0283/2012** – que reza sobre do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes **CILEUZA SILVESTRE DA COSTA (esposa)** e **ELIEL BERNARDES DOS SANTOS ALVES**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **BERNARDO DA SILVA ALVES**. Onde diz :efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, Nível “IV”, contando com um total de 3.904 dias, ou seja, 10 (dez) anos 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias, de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

,deve ser considerado: efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, Nível “IV”,**sob a matrícula 052 nesta instituição**, contando com um total de 3.904 dias, ou seja, 10 (dez) anos 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias, de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Novo Mundo/MT, 12 de dezembro de 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:642EA53F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 283/2012 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes **CILEUZA SILVESTRE DA COSTA (esposa)** e **ELIEL BERNARDES DOS SANTOS ALVES**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **BERNARDO DA SILVA ALVES**”.

A *Diretora Executiva do Previ-Mundo, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “II” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 123 da Lei Municipal Complementar nº 004/2001, de 28 de Dezembro de 2001, Art. 28, inciso “II” da Lei Municipal n.º 189/2004, de 04 de Novembro de 2004.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte **com proventos integrais** em favor da **Sra. CILEUZA SILVETRE DA COSTA**

(**esposa**), portadora do RG: 980.592 SSP/MT, CPF/MF: 721.532.451-68 e **Título Eleitoral de nº. 011724791805, Zona “024”, Seção “0115”** e para o menor **ELIEL BERNARDES DOS SANTOS ALVES (filho menor)**, pelo falecimento do servidor **Sr. BERNARDO DA SILVA ALVES**, portador do RG: 1.090.810 SSP/PI, CPF/MF: 956.488.281-87 e **Título Eleitoral de nº. 180302818/99, Zona “033”, Seção “0179”**, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, Nível “IV”, sob a matrícula 052 desta municipalidade, contando com um total de 3.904 dias, ou seja, 10 (dez) anos 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias, de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, rateado em partes iguais ao conjunto de dependentes da seguinte forma: Para **Sra. CILEUZA SILVETRE DA COSTA (esposa)** o **valor de 50,00 % (cinquenta por cento)**, da pensão de forma **vitalícia** e para **ELIEL BERNARDES DOS SANTOS ALVES (filho menor)** o **valor de 50,00% (cinquenta por cento)**, da pensão de forma **temporária**, com **proventos integrais**, conforme o processo do PREVI-MUNDO nº. 08/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Novembro de 2012, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo - MT, 12 de Dezembro de 2012.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:D77AA196

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 072/2012 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre autorização aos serviços de contabilidade para cancelamento de restos a pagar inscrito na modalidade processada e dá outras providências.

Considerando que a manutenção de restos a pagar pressiona negativamente o déficit financeiro da Fazenda Pública;

Considerando que o parágrafo único do artigo 42 da Lei Complementar n.º 101/2000 dispõe que será observado para fins de suficiência de caixa o valor inscrito em Restos Pagar;

Considerando a existência de inscrição em Restos a Pagar na modalidade processada relativa a empresa Rebequi & Pinheiro Ltda no valor de R\$ 50.248,87 proveniente do exercício de 2008;

Considerando que a execução do objeto é vinculada ao Termo de Convênio 371/2007 firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT visando a construção de unidade escolar;

Considerando que houve Tomada de Contas Especial instaurada pelo órgão concedente motivada pela “inexecução parcial do objeto” conforme Processo 172073/2011;

Considerando que a Portaria n.º 085/2012/GS/SEDUC/MT homologa o resultado da Tomada de Contas Especial indicando a inexecução do valor de R\$ 58.403,74 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e três reais e setenta e quatro centavos), ao passo que reconhece apenas o valor de R\$ 27.534,27 como serviços extracontratuais executados;

Considerando que o cotejo entre o valor registrado em Restos a Pagar Processado do fornecedor e o resultado apurado em Tomada de Contas Especial não expressa a liquidez e certeza necessária a

formação do crédito a luz do que dispõe o artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64;

Considerando a possibilidade de retificação contábil nos termos do item 31, alínea “a” c/c item 33 da Resolução CFC n.º 1.330/2011; e

Considerando a prerrogativa de auto tutela consagrada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

O Prefeito Municipal José Hélio Ribeiro da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município de Novo Mundo/MT,

DECRETA:

Art. 1º Fica o serviço de contabilidade do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento de Restos a Pagar na modalidade Processada do fornecedor Rebequi & Pinheiro Ltda no valor de R\$ 50.248,87 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos) provenientes do exercício financeiro de 2008.

Parágrafo único – Com efeito, adotem-se até 31.12.2012 as retificações contábeis necessárias ao cumprimento do que dispõe o artigo 83 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo – MT; 19 de dezembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:099D9A5A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE POSSE DA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU PEQUENO LAR.

No décimo oitavo dia do mês de dezembro de 2012, às 18:00hs(dezoito horas), no auditório da prefeitura municipal, sito na Av. Brasil nº 1900, centro, nesta cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, compareceu a **Srª. FRANCIANE LIMA CAVALCANTE TEZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 618.685.749-20 diretora eleita em 13 de dezembro de 2012 da Escola Municipal de Educação Infantil Meu Pequeno Lar, perante o prefeito municipal Vilson Pires e o (a) presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a **Sra. MARIA PEREIRA CAVALCANTE** para o Ato de Posse. Desenvolveu-se os trabalhos como de costume que o caso requer na presença de autoridades presentes e a comunidade em geral sendo que às **18:00** horas, em sessão especial para solenidade de posse da diretora eleita para cumprir um mandato de dois anos a partir desta data o prefeito municipal e o presidente do CDCE declararam, devidamente **EMPOSSADA** em seu cargo de diretora a **Srª. FRANCIANE LIMA CAVALCANTE TEZA**, e para constar lavrou-se o presente Termo de Posse, que achado conforme, vai assinado por mim presidente do conselho deliberativo escolar, prefeito municipal e diretora empossada.

Paranatinga-MT, 18 de dezembro de 2012.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

MARIA PEREIRA CAVALCANTE

Presidente do Cdce

FRANCIANE LIMA CAVALCANTE TEZA

Diretora Empossada

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:5A709B0F

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE POSSE DA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL 03 DE MAIO.

No décimo oitavo dia do mês de dezembro de 2012, às 18:00hs(dezoito horas), no auditório da prefeitura municipal, sito na Av. Brasil nº 1900, centro, nesta cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, compareceu a **Srª. JOANA DARC DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 568.540.131-00 diretora eleita em 13 de dezembro de 2012 da Escola Municipal 03 de Maio, perante o prefeito municipal Vilson Pires e o (a) presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a **Sra. ADMILSON FERREIRA DA SILVA** para o Ato de Posse. Desenvolveu-se os trabalhos como de costume que o caso requer na presença de autoridades presentes e a comunidade em geral sendo que às **18:00** horas, em sessão especial para solenidade de posse da diretora eleita para cumprir um mandato de dois anos a partir desta data o prefeito municipal e o presidente do CDCE declararam, devidamente **EMPOSSADA** em seu cargo de diretora a **Srª. JOANA DARC DA SILVA**, e para constar lavrou-se o presente Termo de Posse, que achado conforme, vai assinado por mim presidente do conselho deliberativo escolar, prefeito municipal e diretora empossada.

Paranatinga-MT, 18 de dezembro de 2012.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ADMILSON FERREIRA DA SILVA

Presidente do Cdce

JOANA DARC DA SILVA

Diretora Empossada

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:4343E24A

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE POSSE DA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL 17 DE DEZEMBRO.

No décimo oitavo dia do mês de dezembro de 2012, às 18:00hs(dezoito horas), no auditório da prefeitura municipal, sito na Av. Brasil nº 1900, centro, nesta cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, compareceu a **Srª. ANA RITA FUCKS PREISCHARDT**, inscrita no CPF/MF sob o nº 818.165.530-34 diretora eleita em 13 de dezembro de 2012 da Escola Municipal 17 de Dezembro, perante o prefeito municipal Vilson Pires e o (a) presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a **Sra. TEREZINHA DAS GRAÇAS REIS** para o Ato de Posse. Desenvolveu-se os trabalhos como de costume que o caso requer na presença de autoridades presentes e a comunidade em geral sendo que às **18:00** horas, em sessão especial para solenidade de posse da diretora eleita para cumprir um mandato de dois anos a partir desta data o prefeito municipal e o presidente do CDCE declararam, devidamente **EMPOSSADA** em seu cargo de diretora a **Srª. ANA RITA FUCKS PREISCHARDT**, e para constar lavrou-se o presente Termo de Posse, que achado conforme, vai assinado por mim presidente do conselho deliberativo escolar, prefeito municipal e diretora empossada.

Paranatinga-MT, 18 de dezembro de 2012.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

TEREZINHA DAS GRAÇAS REIS

Presidente do Cdce

ANA RITA FUCKS PREISCHARDT

Diretora Empossada

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:6ACE6482**ASSESSORIA JURÍDICA****TERMO DE POSSE DA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO.**

No décimo oitavo dia do mês de dezembro de 2012, às 18:00hs(dezoito horas), no auditório da prefeitura municipal, sito na Av. Brasil nº 1900, centro, nesta cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, compareceu a **Srª. GIRLAINE DAVID ALVES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 771.595.271-00 diretora eleita em 13 de dezembro de 2012 da Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho, perante o prefeito municipal Vilson Pires e o (a) presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a **Sra. PRESIDENTE SRª ROSYMEIRE DA SILVA OURIVES** para o Ato de Posse. Desenvolveu-se os trabalhos como de costume que o caso requer na presença de autoridades presentes e a comunidade em geral sendo que às **18:00** horas, em sessão especial para solenidade de posse da diretora eleita para cumprir um mandato de dois anos a partir desta data o prefeito municipal e o presidente do CDCE declararam, devidamente **EMPOSSADA** em seu cargo de diretora a **Srª. GIRLAINE DAVID ALVES**, e para constar lavrou-se o presente Termo de Posse, que achado conforme, vai assinado por mim presidente do conselho deliberativo escolar, prefeito municipal e diretora empossada.

Paranatinga-MT, 18 de dezembro de 2012.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ROSYMEIRE DA SILVA OURIVES

Presidente do Cdce

GIRLAINE DAVID ALVES

Diretora Empossada

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:DF4DC5A5**ASSESSORIA JURÍDICA****TERMO DE POSSE DA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS.**

No décimo oitavo dia do mês de dezembro de 2012, às 18:00hs(dezoito horas), no auditório da prefeitura municipal, sito na Av. Brasil nº 1900, centro, nesta cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, compareceu a **Srª. FRANCISCA MOREIRA BRAGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 320.343.501-20 diretora eleita em 13 de dezembro de 2012 da Escola Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, perante o prefeito municipal Vilson Pires e o (a) presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a **Sra. MEIRE HARTT DA SILVA** para o Ato de Posse. Desenvolveu-se os trabalhos como de costume que o caso requer na presença de autoridades presentes e a comunidade em geral sendo que às **18:00** horas, em sessão especial para solenidade de posse da diretora eleita para cumprir um mandato de dois anos a partir desta data o prefeito municipal e o presidente do CDCE declararam, devidamente **EMPOSSADA** em seu cargo de diretora a **Srª. FRANCISCA MOREIRA BRAGA**, e para constar lavrou-se o presente Termo de Posse, que achado conforme, vai assinado por mim presidente do conselho deliberativo escolar, prefeito municipal e diretora empossada.

Paranatinga-MT, 18 de dezembro de 2012.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

MEIRE HARTT DA SILVA

Presidente do Cdce

FRANCISCA MOREIRA BRAGA

Diretora Empossada

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:E51C847C**ASSESSORIA JURÍDICA****TERMO DE POSSE DA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL EUZÉBIO DE QUEIROZ**

No décimo oitavo dia do mês de dezembro de 2012, às 18:00hs(dezoito horas), no auditório da prefeitura municipal, sito na Av. Brasil nº 1900, centro, nesta cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, compareceu a **Srª. CIRLEI ROESLER VARGAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 806.774.521-87 diretora eleita em 13 de dezembro de 2012 da Escola Municipal Euzébio de Queiroz, perante o prefeito municipal Vilson Pires e o(a) presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a **Sra. HILÁRIA ANA SCHAEFER** para o Ato de Posse. Desenvolveu-se os trabalhos como de costume que o caso requer na presença de autoridades presentes e a comunidade em geral sendo que às **18:00** horas, em sessão especial para solenidade de posse da diretora eleita para cumprir um mandato de dois anos a partir desta data o prefeito municipal e o presidente do CDCE declararam, devidamente **EMPOSSADA** em seu cargo de diretora a **Srª. CIRLEI ROESLER VARGAS**, e para constar lavrou-se o presente Termo de Posse, que achado conforme, vai assinado por mim presidente do conselho deliberativo escolar, prefeito municipal e diretora empossada.

Paranatinga-MT, 18 de dezembro de 2012.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

HILÁRIA ANA SCHAEFER

Presidente do Cdce

CIRLEI ROESLER VARGAS

Diretora Empossada

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:D85D3554**ASSESSORIA JURÍDICA****TERMO DE POSSE DA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA.**

No décimo oitavo dia do mês de dezembro de 2012, às 18:00hs(dezoito horas), no auditório da prefeitura municipal, sito na Av. Brasil nº 1900, centro, nesta cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, compareceu a **Srª. VALDELICE DA SILVA BARREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 550.543.821-00 diretora eleita em 13 de dezembro de 2012 da Escola Municipal Rui Barbosa, perante o prefeito municipal Vilson Pires e o (a) presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a **Sra. ROSA MARIA PERUCHINI OLIVEIRA** para o Ato de Posse. Desenvolveu-se os trabalhos como de costume que o caso requer na presença de autoridades presentes e a comunidade em geral sendo que às **18:00** horas, em sessão especial para solenidade de posse da diretora eleita para cumprir um mandato de dois anos a partir desta data o prefeito municipal e o presidente do CDCE declararam, devidamente **EMPOSSADA** em seu cargo de diretora a **Srª. VALDELICE DA SILVA BARREIRA**, e para constar lavrou-se o presente Termo de Posse, que achado conforme, vai assinado por mim presidente do conselho deliberativo escolar, prefeito municipal e diretora empossada.

Paranatinga-MT, 18 de dezembro de 2012.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ROSA MARIA PERUCHINI OLIVEIRA

Presidente do Cdce

VALDELICE DA SILVA BARREIRA

Diretora Empossada

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:75F1EE7E**ASSESSORIA JURÍDICA****TERMO DE POSSE DA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE.**

No décimo oitavo dia do mês de dezembro de 2012, às 18:00hs(dezoito horas), no auditório da prefeitura municipal, sito na Av. Brasil nº 1900, centro, nesta cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, compareceu a **Srª. NEUZA AZAMBUJA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 550.309.471-91 diretora eleita em 13 de dezembro de 2012 da Escola Municipal Vista Alegre, perante o prefeito municipal Vilson Pires e o (a) presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a **Sra. DANIELA DE PAULA FERREIRA** para o Ato de Posse. Desenvolveu-se os trabalhos como de costume que o caso requer na presença de autoridades presentes e a comunidade em geral sendo que às **18:00** horas, em sessão especial para solenidade de posse da diretora eleita para cumprir um mandato de dois anos a partir desta data o prefeito municipal e o presidente do CDCE declararam, devidamente **EMPOSSADA** em seu cargo de diretora a **Srª. NEUZA AZAMBUJA DOS SANTOS**, e para constar lavrou-se o presente Termo de Posse, que achado conforme, vai assinado por mim presidente do conselho deliberativo escolar, prefeito municipal e diretora empossada.

Paranatinga-MT, 18 de dezembro de 2012.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

DANIELA DE PAULA FERREIRA

Presidente do Cdce

NEUZA AZAMBUJA DOS SANTOS

Diretora Empossada

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:4A3B096C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 055/2012**

Aditivo nº 002 de prazo ao contrato 055/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **MS CLAUDIO - ME**, Objeto: A Contratação da dupla Victor & Léo para as festividades em comemoração do 48º aniversário do município de Paranatinga, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Período: 18/12/2012 a 31/12/2012.

Paranatinga, 18 de Dezembro de 2012.

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:D0C1C07F**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2012****PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**MODALIDADE:** DISPENSA **DATA:** 21/12/2012**CONTRATADO:** SILVANY CONRADA RODRIGUES**OBJETO:** Prestação de serviços para cuidar de menores da casa abrigo provisória.**VALOR:** R\$ 2.488,00 **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 **DOTAÇÃO:** 08.001.2064.3390.36**Publicado por:**

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:6001C6B3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PUBLICAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012****EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2012****PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012 **DATA:** 03/12/2012**CONTRATADO:** FRANCISCO MARINO FERNANDES & CIA LTDA**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem superficial em diversas ruas do loteamento Jardim Natureza, no Município de Pedra Preta.**VALOR:** R\$ 722.742,67 **DOTAÇÃO:** 05.001.1015.4490.51**VIGÊNCIA:** 03/05/2013**Publicado por:**

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:AD92BB61**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2012****PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 037/2012 **DATA:** 06/12/2012**CONTRATADO:** FRANCISCO MARINO FERNANDES & CIA LTDA**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem superficial em diversas ruas do loteamento Jardim Natureza, no Município de Pedra Preta.**VALOR:** R\$ 75.947,00 **VIGÊNCIA:** 31/12/2012

DOTAÇÃO: 11.002.2165.3390.30 = 271,40 11.002.2165.4490.52 = 7.713,80 11.002.2157.3390.30 = 271,40 11.002.2157.4490.52 = 8.297,80 11.002.2158.3390.30 = 311,30 11.002.2158.4490.52 = 18.763,80 11.002.1039.4490.52 = 40.046,80 11.002.2048.3390.30 = 271,40

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:5FB5EE9B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 091/2012****PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**MODALIDADE:** DISPENSA **DATA:** 03/12/2012**CONTRATADO:** RAQUEL NUNES CAVALCANTE**OBJETO:** Prestação de serviços para cuidar de menores na casa abrigo provisória.**VALOR:** (R\$ 559,80) **DOTAÇÃO:** 08.001.2064.3390.36**Publicado por:**

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:9AB4B47D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 078/2012****PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 029/2012 **DATA:** 03/12/2012**CONTRATADO:** TRAMARIM DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME

OBJETO: Prestação de serviços para fechamento com telas e reforma geral do Ginásio de Esportes.

VALOR: (R\$ 68.034,72) **DOTAÇÃO:** 09.001.2084.3390.39

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:9791236F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 004/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2012 **DATA:** 03/12/2012

CONTRATADO: CAÇAMBÃO LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA – ME

OBJETO: Locação de poliguindaste com caçambas de 3 m3 para o recolhimento de entulhos dos imóveis pertencentes ao Município.

VALOR: (R\$ 19.880,80)

DOTAÇÃO: 03.001.2012.3390.39 = (3.319,80) -
10.001.2090.3390.39 = (9.959,40) - 11.001.2050.3390.39 =
(6.601,60)

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:57F3CF4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 044/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012 **DATA:** 17/12/2012

CONTRATADO: JACKELLINY PAIVA DE SOUZA – ME

OBJETO: Aquisição de autopeças para os veículos pertencentes ao Município.

VALOR: (R\$ 259.532,07)

DOTAÇÃO: 02.001.2004.3390.30 = (15.737,29)
03.001.2012.3390.30 = (516,95) 04.001.2017.3390.30 = (9.758,68)
05.001.2027.3390.30 = (52.161,88) 07.001.2040.3390.30 =
(34.498,28) 07.002.2134.3390.30 = (6.187,56) 07.002.2038.3390.30 =
(9.683,75) 07.003.2129.3390.30 = (20.268,80) 07.002.2107.3390.30 =
(13.162,85) 08.001.2064.3390.30 = (6.252,71) 08.002.2137.3390.30 =
(6.866,68) 10.001.2090.3390.30 = (36.644,18) 11.001.2050.3390.30 =
(28.088,09) 11.002.2048.3390.30 = (9.539,21) 11.002.2054.3390.30 =
(10.165,16)

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:8C050E7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 006/2011**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 006/2011 **DATA:** 10/12/2012

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIDEASUL

OBJETO: Rateio de 0,3% (zero vírgula três por cento) do repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM no exercício de 2013, atribuído ao Município de Pedra Preta, o CONSÓRCIO, visando fortalecer as ações, dentro dos princípios, diretrizes e objetivas do mesmo.

VALOR: R\$ 25.000,00 **VIGÊNCIA:** 31/12/2013 **DOTAÇÃO:** 03.001.2012.3390.39

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:9BD0BC4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 012/2011**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2011 **DATA:** 10/12/2012

CONTRATADO: JAIR MANFRIM

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de fiscalização, assessoria e consultoria na área de engenharia civil.

VALOR: R\$ 64.541,52 **VIGÊNCIA:** 31/12/2013 **DOTAÇÃO:** 05.001.2022.3390.36

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:C2201000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 035/2011**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 014/2011 **DATA:** 10/12/2012

CONTRATADO: ELIANE OLIVEIRA MOKFA

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Av. das Araras, Qda. 10. Lt 6, Vila Garça Branca, com a finalidade de instalar o Correio da Vila Garça Branca.

VALOR: R\$ 4.800,00 **VIGÊNCIA:** 31/12/2013 **DOTAÇÃO:** 03.001.2012.3390.36

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:5810D87E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 076/2011**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2011

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011 **DATA:** 10/12/2012

CONTRATADO: LENILDO AUGUSTO DA SILVA E MARTINS LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão das obras de construção de uma escola pública infantil “Pró Infância”, na sede do Município.

VIGÊNCIA: 31/03/2013

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:AC749845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 078/2011**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 031/2011 **DATA:** 10/12/2012

CONTRATADO: CARMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviços de traslado de pacientes em ambulância tipo D Inter-Hospitalar com equipe médica de Pedra Preta ou Rondonópolis para Cuiabá ou Várzea Grande – MT.

VIGÊNCIA: 31/03/2013

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:D982E224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 086/2011**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 035/2011 **DATA:** 10/12/2012

CONTRATADO: MARIA ILZA ROSA DE OLIVEIRA

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Araras, s/nº na Vila Garça Branca, com a finalidade de instalar o Destacamento da Polícia Militar na Vila Garça Branca.

VALOR: R\$ 7.800,00 **VIGÊNCIA:** 31/12/2013 **DOTAÇÃO:** 03.001.2012.3390.36

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:5F3AB06F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 030/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 014/2012 **DATA:** 10/12/2012

CONTRATADO: CENTRO OESTE ASFALTO LTDA

OBJETO: Aquisição de 50 toneladas de emulsão asfáltica para atender as necessidades da Secretaria de Obras deste Município na recuperação de asfalto no sistema viário.

VIGÊNCIA: 31/03/2013

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:17C31F1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 034/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 015/2012 **DATA:** 10/12/2012

CONTRATADO: BONATTI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA – ME

OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal.

VIGÊNCIA: 31/03/2013

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:FEBD3448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 060/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 009/2012 **DATA:** 10/12/2012

CONTRATADO: VIVO S/A

OBJETO: Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, com fornecimento de 01 (uma) linha digital de tecnologia GSM, com os respectivos aparelhos, em regime de comodato, no sistema pós – pago.

VALOR: R\$ 6.245,16 **VIGÊNCIA:** 31/12/2013 **DOTAÇÃO:** 02.001.2004.3390.39

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:DC1D0DBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 064/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA **DATA:** 10/12/2012

CONTRATADO: MICHELI ESCARLA DELMINA DA SILVA MARTINS

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua São Paulo, nº 139, Centro do Município de Pedra Preta – MT, CEP: 78.795-000 com a finalidade de ser utilizado como “casa de abrigo” provisório do Município.

VALOR: R\$ 3.732,00 **VIGÊNCIA:** 30/06/2013 **DOTAÇÃO:** 08.001.2064.3390.36

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:3EC8FFDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 074/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA **DATA:** 10/12/2012

CONTRATADO: DIOCESE DE RONDONÓPOLIS – PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Amambaí, s/nº, Centro de Pedra Preta – MT, CEP: 78.795-000, com a finalidade de instalar provisoriamente o PSF do Bairro JOÃO DE BARRO.

VALOR: R\$ 6.000,00 **VIGÊNCIA:** 30/06/2013 **DOTAÇÃO:** 11.002.2047.3390.39

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:BA5D910E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 079/2011**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 033/2011 **DATA:** 14/12/2012

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos para a rede municipal de saúde.

VALOR: R\$ 4.736,28 **DOTAÇÃO:** 11.002.2047.3390.39

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:459CDBEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 086/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 031/2012 **DATA:** 14/12/2012

CONTRATADO: CIRILO PINTO DOS SANTOS & CIA LTDA – EPP

OBJETO: Aquisição de utensílios em geral, materiais de limpeza e de higiene.

VALOR: R\$ 19.855,31 **VIGÊNCIA:** 31/03/2013

DOTAÇÃO: 03.001.2012.3390.30 = 1.070,63 03.001.2146.3390.30 = 355,14 04.001.2017.3390.30 = 122,94 05.001.2021.3390.30 = 330,52 06.001.2088.3390.30 = 40,64 07.001.2029.3390.30 = 8.519,78 07.001.2034.3390.30 = 1.676,45 08.001.2064.3390.30 = 134,85 08.001.2073.3390.30 = 199,75 08.002.2072.3390.30 = 547,11 08.002.2144.3390.30 = 729,16 09.001.2083.3390.30 = 374,65 10.001.2090.3390.30 = 1.147,63 11.001.2050.3390.30 = 4.171,14 11.002.2048.3390.30 = 259,61 11.002.2054.3390.30 = 62,31 11.002.2102.3390.30 = 113,00

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:EFF44EFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 081/2011**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 034/2011 **DATA:** 21/12/2012
CONTRATADO: AGRO FERRAGENS BIG BOM LTDA
OBJETO: Aquisição de ferramentas e materiais diversos.
VIGÊNCIA: 31/03/2013

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:7C0529ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2012 **DATA:** 21/12/2012
CONTRATADO: IZONEL BORGES FURTADO – ME
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e pedagógico e aquisição de papel sulfite A4.
VIGÊNCIA: 31/03/2013

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:28CF6B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 027/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2012 **DATA:** 21/12/2012
CONTRATADO: N. B. MAXIMIANO – ME
OBJETO: Aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais destinadas a atender pacientes da rede pública.
VIGÊNCIA: 31/03/2013

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:6F63CEEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 028/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 011/2012 **DATA:** 21/12/2012
CONTRATADO: GOLDEN COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA
OBJETO: Aquisição de gás e casco P13 e similares.
VIGÊNCIA: 31/03/2013

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:F05B2D82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 032/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 012/2012 **DATA:** 21/12/2012
CONTRATADO: LENILDO AUGUSTO DA SILVA E MARTINS LTDA – ME

OBJETO: Prestação de serviços de reforma com fornecimento de materiais das seguintes Unidades Básicas de Saúde: Vale do Jurigue (PSF IV) e São Sebastião (PSF II).

VIGÊNCIA: 31/03/2013

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:90824D23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 042/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012 **DATA:** 21/12/2012
CONTRATADO: RJ HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais de laboratório, odontológicos e raio-x.
VIGÊNCIA: 31/03/2013

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:F6A1B5C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 043/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012 **DATA:** 21/12/2012
CONTRATADO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais de laboratório, odontológicos e raio-x.
VIGÊNCIA: 31/03/2013

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:0CCBC0B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 046/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2012 **DATA:** 21/12/2012
CONTRATADO: CLEUZA OLINDA DA SILVA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2011.
VIGÊNCIA: 31/03/2013

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:2A120F48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 047/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2012 **DATA:** 21/12/2012
CONTRATADO: SHIRLEY PEREIRA DE SOUZA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2011.
VIGÊNCIA: 31/03/2013

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:162AC584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 048/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2012 **DATA:** 21/12/2012

CONTRATADO: MARLENE DE SOUZA CIRQUEIRA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2011.

VIGÊNCIA: 31/03/2013

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:1D72CCF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 049/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2012 **DATA:** 21/12/2012

CONTRATADO: EVA GONÇALVES FRANCO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2011.

VIGÊNCIA: 31/03/2013

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:75FC9BBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 050/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2012 **DATA:** 21/12/2012

CONTRATADO: CLÉLIO MARCOS FASSINI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2011.

VIGÊNCIA: 31/03/2013

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:E7919B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 051/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2012 **DATA:** 21/12/2012

CONTRATADO: MARILSA DA SILVA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2011.

VIGÊNCIA: 31/03/2013

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:D65942BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 052/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2012 **DATA:** 21/12/2012

CONTRATADO: ÉRICA SANTANA DE BRITO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2011.

VIGÊNCIA: 31/03/2013

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:DC502549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 053/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2012 **DATA:** 21/12/2012

CONTRATADO: EDILSON CONSTANTINO DE MEDEIROS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2011.

VIGÊNCIA: 31/03/2013

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:A6A01496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 054/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2012 **DATA:** 21/12/2012

CONTRATADO: ZEZITO ANTÔNIO DE JESUS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2011.

VIGÊNCIA: 31/03/2013

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:832A6F45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 055/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2012 **DATA:** 21/12/2012

CONTRATADO: NOÊMIA TEREZINHA CAMPOS DOS SANTOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2011.

VIGÊNCIA: 31/03/2013

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:12B2A400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 056/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2012 **DATA:** 21/12/2012

CONTRATADO: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2011.

VIGÊNCIA: 31/03/2013

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:600E62DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 058/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 020/2012 **DATA:** 21/12/2012

CONTRATADO: TÂMIA CARLA ARAÚJO DE OLIVEIRA

OBJETO: Prestação de serviços de profissional com a função de psicóloga para estar no atendimento e acompanhamento das famílias cadastradas no programa de atenção integral à família - PAIF.

VALOR: R\$ 14.000,00 **VIGÊNCIA:** 31/07/2013 **DOTAÇÃO:** 08.002.2119.3390.36

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:B7FA8947

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 079/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2012 **DATA:** 21/12/2012

CONTRATADO: LENILDO AUGUSTO DA SILVA E MARTINS LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação do Posto de Saúde Familiar - São Sebastião, na sede do município de Pedra Preta.

VIGÊNCIA: 31/03/2013

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:32243F54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 080/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA **DATA:** 21/12/2012

CONTRATADO: TÂNIA DOS SANTOS GOMES

OBJETO: Prestação de serviços postais para a agência dos correios da Vila Garça Branca, no Município de Pedra Preta – MT.

VALOR: R\$ 3.110,00 **VIGÊNCIA:** 31/05/2013 **DOTAÇÃO:** 03.001.2012.3390.36

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:B8D48148

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 081/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 022/2012 **DATA:** 21/12/2012

CONTRATADO: AGRO FERRAGENS BIG BOM LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção das secretarias e da iluminação pública.

VIGÊNCIA: 31/03/2013

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:F4308D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 085/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA **DATA:** 21/12/2012

CONTRATADO: LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA

OBJETO: Prestação de serviços para cuidar de menores da casa abrigo provisória.

VALOR: R\$ 3.110,00 **VIGÊNCIA:** 31/05/2013 **DOTAÇÃO:** 08.001.2064.3390.36

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:492F9CCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 090/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA **DATA:** 21/12/2012

CONTRATADO: IVONE SAMPAIO

OBJETO: Prestação de serviços para cuidar de menores da casa abrigo provisória.

VALOR: R\$ 2.488,00 **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 **DOTAÇÃO:** 08.001.2064.3390.36

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:8232A61B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 094/2012**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 033/2012 **DATA:** 21/12/2012

CONTRATADO: CONSAÚDE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – EPP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para implantação e manutenção com treinamento de pessoal do Programa de Controle de Sistema para ser instalado na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 11.000,00 **VIGÊNCIA:** 30/04/2013 **DOTAÇÃO:** 11.002.2047.3390.39

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:FF67D5AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 027/2009**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2009 **DATA:** 29/05/2009

CONTRATADO: TAC ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Construção e reforma de pontes na MT 458 e outras localidades.

VALOR ADITIVADO: R\$ 10.503,77 **DOTAÇÃO:** 05.001.1027.3390.39

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:6F1B175F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 049/2007**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 026/2007 **DATA:** 08/04/2008

CONTRATADO: L. F. CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO LTDA – ME

OBJETO: Construção de Praça Municipal na Vila Goiás.

PRAZO: 21/05/2008

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:21BD902C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
102/2012, PREGÃO

PRESENCIAL Nº 80/2012, DA PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT.

ADERENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, **CONFORME:** ofício nº **015/2012**, encaminhado a **PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT**, em que a Prefeitura Aderente se manifesta interesse em aderir os itens relacionado na Ata de Registro de Preço, e a Prefeitura de Nova Canaã do Norte -MT se manifesta na concordância na referida Adesão.EMPRESA licitante: **VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º15.330.005/0001-50, vencedora dos **ITEM 01-101 .OBJETO: “AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**, Planalto da Serra, 17 de Dezembro de 2012.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:1B6904AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 284/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.
Contratado: EQUACIONAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a execução do contrato e entrega do objeto do presente contrato pelo período de 21 de outubro de 2012 á 21 de março de 2013.
Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:E0F8F2E9

PROCURADORIA JURIDICA
TERMOS ADITIVOS

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2010
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.
Contratado: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogado á execução do objeto deste contrato pelo período de 05 de dezembro de 2012 á 04 de maio de 2013.
Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:5E201DD7

PROCURADORIA JURIDICA
TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.
Contratado: GL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Fica estabelecida á prorrogação do prazo de vigência deste contrato pelo período de 05 de novembro de 2012 á 30 de abril de 2013.
Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:4DDFB66C

PROCURADORIA JURIDICA
TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.
Contratado: PAULO BORGES SOARES-ME.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Fica estabelecida á prorrogação do prazo de vigência deste contrato pelo período de 25 de outubro de 2012 á 23 de abril de 2013.
Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:49FACFEC

PROCURADORIA JURIDICA
TERMOS ADITIVOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 229/2009
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.
Contratado: SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - As partes de comum acordo resolvem realizar o presente Termo Aditivo visando alterar o contrato nº 229/2009, nas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica estabelecido á prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratado pelo período de 30/12/2012 á 29/05/2013.
Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:AE6CCE29

PROCURADORIA JURIDICA
TERMOS ADITIVOS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2010
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.
Contratado: JK CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado á execução do contrato e entrega do objeto da presente licitação pelo período de 09 de dezembro de 2012 á 08 de maio de 2013.
Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:235709D1

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMOS ADITIVOS**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2010
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.
 Contratado: M.A.R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME.
 CLAÚSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado a execução do contrato e entrega do objeto da presente licitação pelo período de 09 de dezembro de 2012 á 08 de maio de 2013.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS
 Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
 Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:2F0FF277

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMOS ADITIVOS**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2012
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.
 Contratado: JK CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.
 CLAÚSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
 Fica estabelecida a prorrogação do prazo de vigência deste contrato pelo período de 31 de dezembro de 2012 á 30 de maio de 2013.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS
 Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
 Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:EC382815

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMOS ADITIVOS**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 293/2011
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.
 Contratado: ALMEIDA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
 CLAÚSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
 Fica prorrogado a execução do objeto deste contrato pelo período de 31 de dezembro de 2012 á 30 de maio de 2013.
 Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS
 Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
 Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:39996D16

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMOS ADITIVOS**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2012
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.
 Contratado: SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
 CLAÚSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
 Fica estabelecido a prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratado pelo período de 07/11/2012 á 06/05/2013.
 Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS
 Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
 Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:B88769F3

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO 09/2012**

O Presidente e Membros da Equipe de Apoio, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 285/2012, torna público, que o vencedor da Tomada de Preço nº 009/2012, destinado a Contratação de Empresa para construção de 35 casas populares na comunidade Laranjal foi a Empresa JUNIOR NONATO QUEIROZ – ME, inscrita no CNPJ 12.691.337/0001-71.

Sendo só o tínhamos para o momento subscrevemo-nos.
 Atenciosamente,

Poconé 20 de dezembro de 2012

LUCINEY NATIVIDADE ALVES DOS SANTOS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:82DB3924

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 471/2012**

“Autoriza celebrar termo de concessão de uso com a Associação dos produtores de leite de Ponte Branca – APROLEITE, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Senhora **Jaqueline Soares Pires**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de concessão de uso de uma sala no prédio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, situada à Rua Presidente Vargas, s/n, com a Associação dos Produtores de Leite de Ponte Branca - APROLEITE, inscrita no CNPJ/MF nº 04.341.372/0001-32, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Ponte Branca/MT.

Artigo 2º - Constitui objeto da concessão de uso, a utilização de uma sala na Secretaria que menciona para o funcionamento e melhor atender os associados daquela entidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Branca/MT, 18 de dezembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcio de Paula Urel
Código Identificador:E6518210

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 472/2012**

“Dispõe sobre Denominação da Praça da Juventude Municipal e dá outras providências.”

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criada e Integrada a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, uma **PRAÇA DA JUVENTUDE Municipal**, localizada na Rua Presidente Vargas, S/N, Bairro Centro, em Ponte Branca/MT.

Art. 2º - Dá-se a denominação de Professor **“MAX SUEL DA SILVA”** à Praça da Juventude Municipal, situada à Rua Presidente Vargas, S/N, na cidade de Ponte Branca/MT.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Ponte Branca/MT, 18 de dezembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:2EF8B7F9

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 473/2012

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 242.861,60 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64 e o **Termo de Compromisso Par nº 4378/2012** firmado entre esta Prefeitura Municipal e o **FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**, destinado a compra de 01 (um) Ônibus Rural Escolar Grande e 04 (quatro) Aparelhos de Ar Condicionado 24.000 BTUS e 02 (dois) Projetor Proinfo com lousa digital e 140 (cento e quarenta) Conjunto Aluno de carteiras e 04 (quatro) Conjunto professor / CJP - 01, conforme Autorização para Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 67/2011e a 50/2011 do Pregão Eletrônico nº 18/2011 FNDE**, nas seguintes dotações no orçamento do exercício de 2012:

02.050 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

1236160301021 – ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

4490.52.00.00.00 – 142 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 214.880,00

1236160401022 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490.52.00.00.00 – 150- Equipamentos e Material Permanente R\$ 27.981,60

TOTAL R\$ 242.861,60

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do **Termo de Compromisso PAR nº 4328/2012** celebrado com o **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE** no valor de R\$ (242.861,60 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos); destinado a compra de 01 (um) Ônibus Rural Escolar Grande e 04 (quatro) Aparelhos de Ar Condicionado 24.000 BTUS e 02 (dois) Projetor Proinfo com lousa digital e 140 (cento e quarenta) Conjunto Aluno de carteiras e 04 (quatro) Conjunto professor / CJP - 01, conforme Autorização para Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 67/2011 do Pregão Eletrônico nº 18/2011 FNDE** de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, em 18 de dezembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:DB00E257

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 474/2012

“Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de aportes financeiros ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ponte Branca/MT – IMPBRAN, e dá outras providências.”

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses de aportes financeiros para amortização do custo adicional para a constituição das reservas técnicas com o fim de obter o equilíbrio atuarial nos termos do caput do art. 1º da Lei Federal nº 9.717/98 no *caput* do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - A amortização do déficit atuarial será realizada em parcelas mensais no montante de R\$ 13.696,54 (treze mil, seiscentos noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses, através de aportes financeiros e pela contribuição mensal referente ao custo especial devido pelo Município de Ponte Branca ao IMPBRAN.

Parágrafo Único - Os valores dos aportes mensais corresponderão ao valor estabelecido no caput deste artigo, devendo ser todo ano, no mês de janeiro, ser atualizado com base no índice previsto na Política de Investimento.

Art. 3º - O art. 44 da Lei Municipal nº 323 de 24 de agosto 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. - 44

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a **22,00%** (vinte e dois inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 18,67% (dezoito inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) relativo ao custo normal e 3,33% (três inteiros e trinta e três centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial.

Art. 4º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2012, o qual faz parte integrante da presente lei.

Art. 5º - O pagamento dos aportes financeiro a que se refere o artigo 2º desta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município de Ponte Branca ao IMPBRAN, de acordo com o percentual fixado no artigo 44 da Lei Municipal nº 323 de 24 de agosto 2004, com redação dada pelo artigo 3º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ponte Branca/MT, em 18 de dezembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:AB6D9B00

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 475/2012

“Institui a Ficha Limpa Municipal na nomeação de secretários, diretores e cargos comissionados para a administração direta (prefeitura e câmara municipal) e na administração indireta (autarquias, empresas públicas e de economia mista e fundações públicas), na forma que indica, e dá outras providências”.

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que determina o Art. 29, inciso VI e Art. 29-A, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal através dos representantes do povo de Ponte Branca aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam impedidos de ocupar cargos comissionados nos poderes Executivos e Legislativos, bem como, em quaisquer instituições subvencionadas pelo Município:

I - Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8(oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

- a) - Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- b) - Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- c) - Contra o meio ambiente e a saúde pública;
- d) - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- e) - De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- f) - De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- g) - De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- h) - De redução à condição análoga à de escravo;
- i) - Contra a vida e a dignidade sexual;
- j) - Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

II - Os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure a ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensão ou anulada pelo Poder Judiciário, para os 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão;

III - Os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes;

IV - Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão;

V - Os que eram detentores de mandatos e que renunciarem desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, para o 8 (oito) anos subsequente são término do mandato;

VI - Os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

VII - Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VIII - Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.

IX - A pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão;

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência ao disposto no parágrafo anterior, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento de suas disposições.

Art. 3º - O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, obrigatoriamente antes da investidura, terá ciência das restrições aqui previstas, devendo declarar, por escrito, sob as penas da lei, não se encontraria inserido nas vedações do parágrafo primeiro.

Art. 4º - As autoridades competentes, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da Lei, promoverão a exoneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão ou função gratificada que se enquadrem nas situações previstas no parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º - As denúncias de descumprimento da presente Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente, caso em que deverão ser reduzidas a termo, sendo vedado, todavia, o anonimato. A autoridade que não tomar as providências cabíveis, ou, de qualquer forma, frustrar aplicação das disposições da presente lei, responderá pelo ato na forma da Legislação Municipal.

Art. 6º - A apuração administrativa a que se refere o parágrafo quinto não excluirá a atuação do Ministério Público, das autoridades policiais e demais legitimados para o questionamento do ato respectivo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º - Revogam-se às disposições em contrários.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, aos 18 dias do mês de dezembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:9F66E682

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 047/MPB/GP/2012**

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **Sra. JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO ORGANIZADORA** do **XIV Torneio de Famílias Pontebrenquenses**, a realizar-se de 26 a 31 de dezembro de 2012, que será composta pelos membros conforme especificação na estrutura abaixo:

COMISSÃO ORGANIZADORA

Presidente: João Bosco da Silva;
Membro: Silvana Bento de Resende;
Membro: Ismael Dutra Ribeiro;
Membro: Wagno Domingos da Silva;
Membro: Márcio de Paula Urel;
Membro: Selma Martins de Oliveira Silva;
Membro: Rodozino Severino Ribeiro.

Art. 2º - Compete a comissão Organizadora, aplicar na íntegra as regras previstas no regulamento da competição do XIV Torneio de Famílias Pontebanquenses, e resolver todos os assuntos pertinentes ao referido Torneio.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 17 de dezembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:66EAE1C6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA DEZEMBRO/2012

Decreto nº 126/2012

Fixa o valor da Unidade Fiscal de Pontes e Lacerda – UFPL, de R\$ 15,13

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:A3DFB7A2

GABINETE DO PREFEITO

CANCELAMENTO DO DECRETO 128/2012

CANCELAMENTO: FICA CANCELADO O DECRETO DE Nº. 128/2012, DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2012, PUBLICADO NA AMM, NO DIA 18 DE JUNHO DE 2012, Nº 1619, PAG 71

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:D26ABB81

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 128/2.012

“Dispõe sobre a Nona Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2012, para admissão ao Serviço Público Municipal”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2012;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2012 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 013/2012 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 05 de julho de 2012, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das **07:00h as 13:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

Apoio Adm. Educ. – Manutenção Inf. Escolar (Zeladora) - (112)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
115863-3	EDIVALSON DA SILVA MOREIRA	1

100125-4	ROSIMEIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	2
97982-3	ANDREIA GOMES OLIVEIRA	3
99443-4	ZILDA APARECIDA DE MACEDO	4

Apoio Adm. Educ. – Nutrição Escolar (Merendeira) - (113)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
115848-4	MARILZA SANTANA DE OLIVEIRA	1

Técnico Adm. Educ. – Técnico em Des. Infantil (120)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
98183-7	LEILA KATIA DA SILVA	19
95736-5	ÉRICA DOS REIS DE SOUZA	20
111065-9	ROSELY ARAUJO DE SOUZA SILVA	21
95526-0	WILLIAN DOS SANTOS SOARES	22
114505-1	IZABEL CRISTINA MICHELS CORREA	23
115996-1	AURELIA NUNES DE FREITAS ALMEIDA	24
95721-7	JACIRA GOMES CORREIA KANEKO	25
115407-9	VALDIRENE LOPES DA SILVA	26

Médico Veterinário (124)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
115429-3	MAÍRA DE MELO RODOVALHO	2

Professor de Educação Infantil (137)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
95307-5	ANA PAULA MARCOLIN	1

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:721E9081

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA/JUNHO/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO/PREGÃO Nº. 027/2011/FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA RETÍFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ESTENDER O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, TENDO POR ENCERRAMENTO A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 027/2011/FMS DATA: 25/06/2012

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:BDABD59D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA/NOVEMBRO/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 090/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA RENASCER LTDA-ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 090/2012, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CORETO DA PRAÇA MIGUEL GAJARDONI, TEM POR PROPÓSITO POSITIVAR E NEGATIVAR ALGUNS ITENS DESCRITOS NA PLANILHA INICIAL, PERFAZENDO O ADITIVO POSITIVO A QUANTIA DE R\$ 5.804,35 (CINCO MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) E DE SUPRESSÃO A QUANTIA DE R\$ 2.410,32 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME

PLANILHA ELABORADA PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO, QUE PASSA A INTEGRAR O PRESENTE TERMO, DEMONSTRANDO AS ALTERAÇÕES EFETUADAS POSITIVAMENTE, BEM ASSIM OS RESPECTIVOS NEGATIVOS GLOSADOS
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONVITE Nº. 019/2012
VALOR: POSITIVO R\$ 5.804,35, NEGATIVO R\$ 2.410,32
DATA: 21/11/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:383320D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 001/2012

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº. 001/2012

Objeto	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.
Favorecido	ROMES DA MOTA SOARES
Prazo de vigência	02 MESES
Valor global	R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 001/2012 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira – MT, 01 de Novembro de 2012.

JAIR BARROS LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:DD64E032

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 007/2012

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº. 007/2012

Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de construção e reforma das seguintes pontes: reforma de 01 (uma) Ponte de madeira da fazenda Aruanã/ comprimento 9,00m, Construção de 01 (uma) Ponte de madeira/ponte Primorosa/ comprimento 9,00m, Reforma de 01 (uma) Ponte de madeira/ponte Pedro Maloca/ comprimento 10,00m, Reforma de 01 (uma) Ponte de madeira sobre o córrego Suiazinho/comprimento 18,00m, Construção de 01 (uma) Ponte de madeira no Barreiro/ comprimento 10,00m, Construção de 01 (uma) Ponte de madeira no córrego da Banana/comprimento 8,00m e Reforma de 01 (uma) Ponte de madeira/ Marilha/ comprimento 15,00m, no Município de Ribeirão Cascalheira/MT.
Favorecida	D A MORENO-ME, CNPJ: 13.969.723/0001-45, situada na Rua Natal, n. 457, Setor 05 de Maio, Ribeirão Cascalheira/MT.
Prazo de vigência	20 DIAS
Valor global	R\$ 132.290,94 (cento e trinta e dois mil e duzentos e noventa reais e noventa e quatro centavos).
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso IV, caput da Lei nº. 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 007/2012 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira – MT, 30 de Novembro de 2012.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:C8CB57AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT informa, que na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 16 de novembro de 2012, na pág. 59 e 60, do Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n. 002/2012, “**ONDE SE LÊ:**”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira – Preço / Valor, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO / VALOR

As partes fixam o valor global de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), conforme justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – Prazo de Execução / Vigência, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA

A vigência do contrato será prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 08/04/2012 a 07/10/2012, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **“LEIA-SE:”**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira – Preço / Valor, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO / VALOR

As partes fixam o valor global de R\$ 14.560,01 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais e um centavo), conforme justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – Prazo de Execução / Vigência, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA

A vigência do contrato será prorrogada por mais 90 (noventa) dias, de 08/04/2012 a 08/07/2012, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:3A2AC922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N. 010/2012

NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO n. 045/2011 DA TOMADA DE PREÇOS n. 012/2011

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa D. A. MORENO - ME, CNPJ 13.969.723/0001-45.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira – Preço / Valor, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO / VALOR

As partes acrescentam ao valor do contrato em R\$ 51.137,64 (cinquenta e um mil cento e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Primeiro Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 03.12.2012

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Delmir Almeida Moreno

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:401FF114

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 926-2012 RECESSO

DECRETO Nº.926/2012 Em, 19 de dezembro de 2012.

“DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando que o Recesso mencionado proporciona redução do custeio da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado o Recesso em todas as repartições públicas municipais de Ribeirãozinho a partir do dia 20 de dezembro de 2012 até o dia 06 de janeiro de 2013.

Art. 2º. Cumprirão, se necessário, jornada regular de trabalho os seguintes servidores:

I – Trabalhadores autônomos, eventualmente contratados, se forem requisitados para exercerem suas atribuições;

II – Servidores vinculados à secretaria de finanças para fechamento do exercício corrente e servidores das demais secretarias, cuja natureza do serviço não permita paralisação;

Art. 3º. Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, limpeza urbana, urgência e emergência na área de saúde, etc.

Art. 4º. As atividades normais retornarão no dia 07 de janeiro de 2013, a partir das 8:00 horas.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2012.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:9DD7AE6C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº121-2012

Portaria nº 121/GP/12 Em, 14 de novembro de 2.012.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o retorno da Conselheira Tutelar (titular), Olímpia dos Santos Silva, ao exercício da função. Exonerar a Srª Lucineide Cardoso de Oliveira Conselheira Tutelar (suplente) a qual esteve em exercício da função a título de substituição temporária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:83083C7A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 122-2012

Portaria Nº. 122/GP/12 Em, 14 de novembro de 2.012.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 027/2007, (Plano de Carreira, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT).

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar Nº027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, considerando que o servidor BALDUINO LOPES NETO, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Agropecuária, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, concluiu Curso de Graduação e apresentou documento de comprovação conforme determina Lei, vem enquadrá-lo na Classe C Nível 03, conforme tabela salarial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:B8100037

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 123-2012

Portaria nº 123/GP/12 Em, 01 de dezembro de 2.012

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Considerando o pedido de exoneração da servidora HELENILDA CARDOSO DOS SANTOS, protocolado junto ao Departamento de Pessoal, Considerando ainda que o município não tem direito subjetivo de mante-la no cargo contra sua vontade, em conformidade com o mesmo, fica a servidora **desligada definitivamente do quadro de funcionários**, onde ocupava o cargo efetivo de Gari, desempenhando a função junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:51CF11CF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 124-2012

Portaria nº 124/GP/12 Em, 10 de dezembro de 2012

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Considerando o pedido de exoneração da servidora MARINA RESSIORE BATISTA, protocolado junto ao Departamento de Pessoal, Considerando ainda que o município não tem direito subjetivo de mante-la no cargo contra sua vontade, em conformidade com o mesmo, fica a servidora **desligada definitivamente do quadro de funcionários**, onde ocupava o cargo efetivo de Enfermeira, desempenhando a função junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2012. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:7507945D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125-2012

Portaria nº 125/GP/12 Em, 31 de dezembro de 2012.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o termino do Contrato de prestação de serviços, resolve: Exonerar a contratada: Srª Luciana Lima de Souza Ribeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:642D0797

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 923-2012

Decreto Nº 923 de 14 de novembro de 2012.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Municipal de Ribeirãozinho – MT.

Senhor Aparecido Marques Moreira, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, artigo 37, inciso II, de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal e a **Lei Complementar Nº 005 de 10/05/2001**, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, **Lei Complementar nº 027 de 21/12/2007** que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Salário dos Profissionais da Prefeitura Municipal e alterações posteriores e demais Leis Municipais vigentes referente ao assunto.

Considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento Efetivo no Serviço Público, realizado no dia 19 de junho de 2011, de acordo com **Edital nº 001/2011 de 28/04/2011**, e em conformidade com o **Edital de Convocação Nº 008/2012 de 14/11/12**, publicado no Diário Oficial da AMM e IOMAT, contendo a relação dos candidatos aprovados para apresentar a documentação exigida por Lei para tomarem posse na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), para tomarem posse e exercer o cargo de Provimento efetivo, no **dia 13 de dezembro de 2012**, conforme tabela abaixo discriminada:

CARGO: 15 – Enfermeira (o) Padrão

ORDEM.	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	000677	Alan Cardec Barbosa	6ª
02	000140	Adailson Duarte Silva	7ª

Artigo 2º - Os (as) candidatos (as) nomeados (as) por este Decreto deverão comparecer na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada à Rua Antonio João Nº 156 – Centro, para tomarem posse e assumir os seus respectivos cargos, no **dia 13 de dezembro de 2012, às 8:00 horas da manhã**.

Artigo 3º - Os (as) candidatos (as) nomeados (as) serão enquadrados (as) no regime estatutário estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e o Plano de Cargo, Carreira, Salários dos Profissionais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, regido pelas Leis: **Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007** e suas alterações **Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001** e alterações posteriores, em cargo compatível com o qual concorreu e a remuneração dos profissionais serão feitas na referência inicial em vigor de acordo com o cargo.

Artigo 4º - A posse e a investidura no cargo público, dos funcionários nomeados, serão mediante aceitação expressa das atribuições dos serviços e responsabilidades, inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir. O Termo de Posse deverá conter assinatura do empossado e do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 5º - O (a) candidato (a) convocado (a) que não tomar posse e não entrar em exercício no prazo previsto tornar-se-á sem efeito a sua nomeação e o candidato

perderá os direitos do concurso público, salvo os casos de solicitação de prorrogação pelo interessado, através de Requerimento protocolado na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, justificando os motivos e deferido pelo Prefeito Municipal, dentro do prazo estipulado **neste Decreto e Edital de Convocação 008/2012 de 14/11/12**. A posse poderá ser prorrogada por prazo máximo de 30 (trinta) dias sem direito a outra prorrogação.

Artigo 6º - A autoridade competente do órgão para onde for designado o servidor compete-se dar-lhe o exercício. O início, a suspensão, a interrupção, o reinício do exercício serão registrados na ficha individual do servidor.

Artigo 7º - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista direta e indiretamente, pelo poder público.

Artigo 8º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, o servidor não poderá exercer mais de um cargo nem ser remunerado de um mesmo órgão, está previsto na Constituição Federal e no Estatuto do Funcionário Público.

§1º - O Servidor que acumular licitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento, e provada a boa fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 2º - O candidato que ocultar ou omitir a acumulação de cargo, presume-se à má fé, Provada a má fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente. Na hipótese de usar da má fé, o servidor que exercer um dos cargos ou função exercido em outro órgão ou entidade, constituirá em justa causa para exoneração. .

Artigo 9º - Ao entrarem em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

- Assiduidade;
- Disciplina;
- Capacidade de iniciativa;
- Produtividade;
- Responsabilidade;
- Idoneidade moral.

§1º - Fica obrigatoriamente à homologação da autoridade competente avaliação do servidor, quatro meses antes de findar o período do estágio probatório, realizada de acordo com que dispuser a lei e o regulamento do plano de carreira, sem prejuízo da continuidade dos fatores enumerados.

Artigo 10 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada e julgada ou processo administrativo disciplinar.

Artigo 11 - O (a) candidato (a) nomeado (a) e empossado (a) que não entrar no exercício na data estipulada neste Decreto será exonerado do cargo/função de investidura.

Artigo 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 - Revogadas as disposições em contrário, Publique-se, Registre-se e cumpra-se, afixar cópia deste Decreto no Mural da Prefeitura e jornal oficial da AMM, para conhecimentos de todos os interessados.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2012.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:E09DDC73

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **Pregão Presencial Nº 034/2012**, **Objeto: “Aquisição de 01 (um) Veículo 0 (zero) km, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde”**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 956/2012 – SEMUSA, tendo como vencedora do item licitado a empresa: **Mazuzutti Comércio de Veículos LTDA, CNPJ: 07.595.449/0001-99**, com o valor Global de **R\$ 101.000,00** (cento e um mil reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 19 de Dezembro de 2012.

EDIMAR RICARTE

Pregoeiro

O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de nº 956/2012.

Publicado por:

Edimar Ricarte

Código Identificador:2253B0B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 170/2012 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA O SENHOR JESSUÍ SOARES DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **JESSUÍ SOARES**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras. A partir de 31 de Dezembro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 de Dezembro de 2012.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane de Paula Santana

Código Identificador:18F5D77A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 173/2012 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA O SENHOR DORIVAL NEGRINE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Srº. **DORIVAL NEGRINE**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. A partir de 31 de Dezembro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 de Dezembro de 2012.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane de Paula Santana

Código Identificador:4BD7C91B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 176/2012 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA O SENHOR WAGNER RODRIGUES LOPES DO CARGO DE ASSESSOR DE ÁGUAS E SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Srº. **WAGNER RODRIGUES LOPES**, do cargo de **ASSESSOR DE ÁGUAS E SANEAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. A partir de 31 de Dezembro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 de Dezembro de 2012.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane de Paula Santana

Código Identificador:47D60B1F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 179/2012 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA O SENHOR ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS**, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação. A partir de 21 de Dezembro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 de Dezembro de 2012.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane de Paula Santana

Código Identificador:F24DF8B2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 161/2012 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA A SENHORA MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE, DO CARGO DE PREGOEIRA OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srª. **MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE**, do cargo de **PREGOEIRA OFICIAL**, lotada na Secretaria Municipal Planejamento e Administração. A partir de 31 de Dezembro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 de Dezembro de 2012.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane de Paula Santana

Código Identificador:C1A0B38D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 162/2012 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA A SENHORA MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE, DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srª. **MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE**, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal Planejamento e Administração. A partir de 31 de Dezembro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 de Dezembro de 2012.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane de Paula Santana
Código Identificador:50B3F901

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0106/SAD/2012

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo dos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do edital nº **001/2012**.

Considerando a Homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO Nº034/2012 de 19 de junho de 2012**.

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Considerando o Edital nº **004/2012 de 03/12/2012** que dispõe sobre a convocação do mesmo.

Art. 1º - Fica nomeado o seguinte candidato aprovado em Concurso Público.

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº. CPF
Jorciléia Vasconcelos Pinho	Nº: 0263	027.745.151-57

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

EURIPEDES NERI VIEIRA
Prefeito Municipal

MARCUS SIMÕES VIEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:1FEF5E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0103/SAD/2012

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo dos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do edital nº **001/2012**.

Considerando a Homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO Nº034/2012 de 19 de junho de 2012**.

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Considerando o Edital nº **004/2012 de 03/12/2012** que dispõe sobre a convocação do mesmo.

Art. 1º - Fica nomeado o seguinte candidato aprovado em Concurso Público.

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº. CPF
-------------------	-----------------	---------

José Augusto Silva Gonzaga | Nº: 0426 | 019.474.361-63

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

EURIPEDES NERI VIEIRA
Prefeito Municipal

MARCUS SIMÕES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:7DB892BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 178/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. CESAR LUIZ SARI ARAUJO DO CARGO DE ASSESSOR DE ENGENHARIA CIVIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. CESAR LUIZ SARI ARAUJO, portador da Cédula de Identidade nº. 11305539 SSP/PR emissão 02.09.1985, inscrito no CPF sob o nº 275.104.179-53, do cargo de Assessor de Engenharia Civil.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se em especial a portaria 105/2011 e demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se
Afixe-se na data supra
Oficial de Gabinete

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:25833DFA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 179/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. FERNANDA KLIMECK REPINALDO MINGOTTI DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PREJETOS ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Sra. FERNANDA KLIMECK REPINALDO MINGOTTI, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.773.742-1 SSP/PR emissão 03.06.1996, inscrita no CPF sob o nº 038.903.799-07, do cargo, em comissão de Chefe do Departamento de Projetos Especiais.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se em especial a portaria 114/2012 e demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Afixe-se na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:

Léia Angela da Silva

Código Identificador:5F2BACC1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 049-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2012

ASS. 05/12/2012 VCTO 31/12/2012, VLR 6.000,00-
CONTRATADO –CLEBER LIMA SOUTO- OBJ: SERVIÇOS
 PROFISSIONAIS DE EXECUÇÃO CONTÁBIL (CONTABILIDADE PÚBLICA EM CONFORMIDADE COM A LEI 4.320/64 E DEMAIS LEGISLAÇÃO POSTERIORES REGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA “IN LOCO”), TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

SANTO AFONSO – MT 19 DE DEZEMBRO DE 2012 .

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane de Cássia Bergo

Código Identificador:EE0B966C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 050-2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2012 ASS. 18/12/2012 VCTO 31/12/2012, VLR 76.321,00- **CONTRATADA – COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA-** OBJ: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM..

SANTO AFONSO – MT 19 DE DEZEMBRO DE 2012 .

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane de Cássia Bergo

Código Identificador:362E14FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV
PORTARIA Nº 39/FUNPREV/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. NAIR FERREIRA PARMEGIANI.”

O Secretário Municipal de Administração, gestor do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 362/2006., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. NAIR FERREIRA PARMEGIANI, portadora do RG nº 577.744, SSP/MT/MT e do CPF nº 406.744.101-06, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, com vencimentos integrais, a partir de 28/11/2012 e término em 27/11/2013, conforme processo administrativo do FUNPREV, nº 2012.05.00018R3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO - MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANTONIO EDUARDO JALLAGEAS ALCANTARA

Secretário Municipal de Administração/gestor

Publicado por:

Miriam Vieira Freire

Código Identificador:0EF79652

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2012

ASS.: 13/12/2012 VCTO 31/12/2012 CONTRATADA: REIS E MÍSSIO LTDA – ME valor: R\$ 3.054,86 (Três mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Dotação : 01.001.01.031.0002.1001.44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 18 de dezembro de 2012.

ADEILSON CORRÊA DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:8E4D72F2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2012

ASS.: 10/12/2012 VCTO 31/12/2012 CONTRATADA: MARCELO DIAS MACHADO – ME . Valor: R\$ 16.965,00 (Dezesesseis mil, novecentos e sessenta e cinco reais). Dotação : 01.001.01.031.0002.1001.44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 18 de dezembro de 2012

ADEILSON CORRÊA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:4B163776

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2012

ASS.: 13/12/12 VCTO 31/12/2012 CONTRATADA: J C FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO Valor: R\$

14.990,36 (Quatorze mil, novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos). Dotação : 01.001.01.031.0002.1003.44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 18 de dezembro de 2012.

ADEILSON CORRÊA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:8FB2EF4D

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO Nº 042/2012

DECRETO Nº. 042/2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 893 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro, Administração direta, Exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 105.511,59 (cento e cinco mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e nove centavos), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Valor

08.003.15.451.0030.1044.449051000000 105.511,59

Total 105.511,59

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Valor

07.002.12.361.0025.2044.339030000000 105.511,59

Total 105.511,59

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 17 de dezembro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Israel Polizzatto Junior

Código Identificador:16E12225

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO Nº 035/2012

DECRETO Nº. 035/2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 893 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro, Administração direta, Exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.250.723,18 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e três reais e dezoito centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Valor
04.001.04.122.0007.2012.339030000000	1.967,59
06.001.10.301.0016.1032.449052000000	31.400,00
08.001.15.451.0027.2054.339030000000	87.025,88

08.002.25.752.0029.2061.339036000000	952,38
06.002.10.302.0018.2030.339014000000	2.635,44
06.002.10.301.0017.2025.339036000000	957,18
02.001.04.122.0003.2006.339014000000	880,00
04.001.04.122.0007.2012.339014000000	220,00
08.002.15.452.0029.2062.339036000000	17.985,64
06.002.10.301.0017.2026.339036000000	4.333,57
06.002.10.302.0018.2030.339036000000	13.845,44
12.001.04.121.0043.2080.339014000000	240,00
07.001.12.361.0022.2035.339014000000	200,00
08.001.15.451.0027.2054.339014000000	80,00
10.001.23.695.0036.2071.339014000000	90,00
08.002.15.452.0029.2062.339030000000	110,45
03.001.04.122.0005.2010.339036000000	1.001,23
06.001.10.122.0015.2021.339036000000	11.151,11
11.001.27.812.0040.2076.339036000000	11.456,06
05.002.08.244.0012.2018.339036000000	25.861,67
05.002.08.243.0013.2019.339036000000	7.347,72
02.001.04.122.0003.2006.319113000000	468,67
04.001.04.122.0007.2012.319011000000	47.036,37
05.001.08.122.0010.2013.319113000000	2.287,57
05.002.08.244.0012.2018.319013000000	3.869,08
06.002.10.302.0018.2030.319013000000	5.007,70
07.001.12.361.0022.2035.319013000000	1.456,18
07.003.12.361.0047.2040.319011000000	37.212,44
07.003.12.361.0047.2041.319011000000	158.077,08
07.003.12.365.0048.2048.319011000000	570,30
07.003.12.365.0048.2048.319113000000	2.659,63
07.003.12.365.0048.2049.319011000000	62.357,11
07.003.12.365.0048.2049.319113000000	6.002,67
07.003.12.366.0046.2039.319011000000	4.411,63
07.003.12.366.0046.2039.319113000000	484,21
07.003.12.367.0046.2037.319011000000	12.536,25
07.003.12.367.0046.2037.319113000000	1.217,05
08.001.15.451.0027.2054.319113000000	710,18
08.002.15.452.0029.2062.319011000000	26.110,98
08.002.15.452.0029.2062.319013000000	11.285,38
08.002.15.452.0029.2062.319113000000	2.415,71
08.003.15.451.0030.2057.319113000000	2.969,05
10.001.23.695.0036.2071.319013000000	677,33
07.002.12.361.0025.2044.339030000000	10.655,50
08.001.15.451.0027.2054.319013000000	2.659,80
06.002.10.302.0018.2029.339039000000	34.312,52
08.001.15.451.0027.2054.339036000000	74.059,37
07.002.12.361.0025.2046.339030000000	8.426,87
02.001.04.125.0003.2007.339030000000	360,90
11.001.27.812.0040.2076.339030000000	286,63
05.001.08.122.0010.2013.339030000000	5.131,35
06.001.10.122.0015.2021.339039000000	3.636,82
09.001.20.601.0032.2064.339036000000	4.961,15
07.002.12.361.0025.2047.339036000000	8.071,43
09.003.18.542.0035.2069.319013000000	338,74
07.002.12.361.0025.2045.339036000000	15.681,91
04.001.04.122.0007.2012.339039000000	1.151,20
12.001.04.121.0043.2080.339039000000	119,24
08.002.25.752.0029.2060.449051000000	340.226,76
07.002.12.361.0025.1035.449052000000	20.075,00
07.002.12.361.0025.2045.339030000000	33.081,78
03.001.04.122.0005.2010.339030000000	814,37
03.001.04.122.0006.1006.449052000000	1.250,00
08.004.26.782.0031.2063.339039000000	1.707,00
07.001.12.361.0022.2035.339036000000	1.510,87
03.001.04.128.0006.2011.339033000000	400,00
03.001.04.128.0006.2011.339014000000	480,00
05.001.08.122.0010.2013.339033000000	150,00
05.001.08.122.0010.2013.339014000000	80,00
07.002.12.365.0024.2050.339036000000	13.293,32
06.002.10.301.0017.2025.319113000000	10,40
07.003.12.361.0047.2040.319113000000	1.461,21
12.001.04.121.0043.2080.339030000000	129,26
02.001.04.124.0003.2008.339030000000	1.150,20
02.001.04.131.0003.2005.339039000000	8.000,00
09.001.20.601.0032.2064.339030000000	6.261,42
06.002.10.302.0018.2030.339039000000	139,47
06.002.10.302.0018.2030.339033000000	828,06
07.002.12.361.0025.2045.339039000000	1.148,00
08.004.26.782.0031.2063.339036000000	300,00
05.001.08.122.0011.1013.449052000000	27.674,00
06.002.10.301.0017.2023.339039000000	1,00
10.003.23.695.0039.1060.339039000000	10.447,00
02.001.04.122.0003.2006.339030000000	686,70
Total	1.250.723,18

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Valor
08.003.15.451.0030.1044.449051000000	1.000,00

06.002.10.301.0017.1023.449052000000	7.057,00
07.003.12.361.0047.1034.449052000000	1.000,00
07.001.12.361.0022.2035.339093000000	4.671,10
06.001.10.122.0015.2021.339093000000	1.995,00
07.001.12.361.0022.2035.339092000000	5.000,00
03.001.04.122.0005.2010.339091000000	948,90
05.001.08.122.0010.2013.339048000000	451,80
11.001.27.812.0040.2076.339039000000	4.109,61
10.002.22.661.0038.2072.339039000000	1.000,00
10.001.23.695.0036.2071.339039000000	683,21
09.001.20.601.0032.2064.339039000000	15.400,99
08.002.25.752.0029.2061.339039000000	8.975,95
08.001.15.451.0027.2054.339039000000	964,90
07.004.13.392.0026.2051.339039000000	9.417,00
07.004.13.392.0026.1078.339039000000	7.000,00
07.003.12.366.0046.2038.339039000000	1.000,00
07.003.12.361.0047.2042.339039000000	10.000,00
07.003.12.361.0047.2040.339039000000	7.133,29
07.002.12.365.0024.2050.339039000000	3.375,10
05.002.08.244.0012.2018.339039000000	89.045,70
05.001.08.122.0010.2013.339039000000	3.469,36
03.001.04.122.0005.2010.339039000000	29.973,80
02.001.04.122.0003.2006.339039000000	632,93
10.003.23.695.0039.1060.339036000000	3.285,16
11.001.27.812.0042.2079.339039000000	2.061,74
05.002.08.244.0012.2018.339032000000	53.739,55
02.001.04.122.0003.2006.339033000000	5.000,00
06.002.10.301.0020.2022.339030000000	59.883,82
06.002.10.302.0018.2030.339030000000	42.177,90
06.002.10.305.0019.2033.339030000000	1.000,00
07.002.12.361.0025.2047.339030000000	2.385,56
06.002.10.301.0017.2026.339014000000	880,00
05.002.08.244.0012.2018.339030000000	75,00
06.002.10.301.0017.2026.339030000000	62,50
06.002.10.302.0018.2029.339030000000	1.862,76
07.002.12.365.0024.2050.339030000000	83,08
08.002.25.752.0029.2061.339030000000	1.721,45
08.004.26.782.0031.2063.339030000000	160,00
02.001.04.122.0003.2006.319011000000	20.000,00
02.001.04.125.0003.2007.319011000000	10.000,00
02.001.04.124.0003.2008.319011000000	7.000,00
03.001.04.122.0005.2009.319011000000	15.000,00
03.001.04.122.0005.2010.319011000000	50.000,00
03.001.04.122.0005.2010.319013000000	10.000,00
03.001.04.122.0005.2010.319113000000	2.000,00
05.001.08.122.0010.2013.319011000000	20.000,00
05.002.08.243.0013.2019.319011000000	30.000,00
06.001.10.122.0015.2021.319011000000	100.000,00
06.001.10.122.0015.2021.319113000000	15.000,00
06.002.10.301.0017.2023.319011000000	15.000,00
06.002.10.302.0018.2028.319011000000	20.000,00
06.002.10.302.0018.2029.319011000000	70.000,00
06.002.10.302.0018.2030.319004000000	70.000,00
06.002.10.302.0018.2030.319011000000	38.503,98
06.002.10.305.0019.2033.319004000000	15.000,00
06.002.10.305.0019.2033.319011000000	61.763,04
06.002.10.305.0019.2033.319113000000	10.000,00
06.002.10.304.0019.2034.319011000000	50.000,00
06.002.10.304.0019.2034.319113000000	7.000,00
07.001.12.361.0022.2035.319011000000	130.447,00
07.002.12.361.0025.2047.319013000000	20.000,00
08.004.26.782.0031.2063.319011000000	10.000,00
09.001.20.601.0032.2064.319011000000	60.325,00
09.001.20.601.0032.2064.319113000000	5.000,00
Total	1.250.723,18

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro - MT, 01 de novembro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Israel Polizzatto Junior

Código Identificador:6D74AD5F

CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADO: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, OBJETO: Realização de Show Artístico no dia 31 de dezembro do corrente ano a 01 de janeiro de 2013 (réveillon) que realizar-se-á na Praça da Matriz. Valor: **R\$ 19.000,00**. Início do Contrato **13/12/2012**; Término **01/01/2013**.

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:9985D1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº108/2009

Entre a PMSJQM - MT. E a Contratada: **DELFORNO & DELFORNO LTDA - ME**. Objeto: Prorrogação de prazo.

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:723EFCED

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 160/2012 2012 para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Plano de Intervenção de Trabalho Técnico Social – PITTS, junto ao Residencial Daury Riva I, no município de Sinop/MT; através do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme prerrogativas do Programa de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação. EMPRESA VENCEDORA: R. M. DA SILVA JUNIOR & SILVA LTDA ME CNPJ/MF: 10.587.479/0001-68, ITEM: 01. Homologado em 19 de Dezembro de 2012.**

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria 148/2012

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:A5C4E0AF

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 161/2012 2012 para futura e eventual : **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Plano de Intervenção de Trabalho Técnico Social – PITTS, junto ao Residencial Daury Riva II, no município de Sinop/MT; através do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme prerrogativas do Programa de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação. EMPRESA VENCEDORA: CLEUZA DIAS LEITE ME CNPJ/MF: 07.736.302/0001-71, ITEM: 01. Homologado em 19 de Dezembro de 2012.**

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria 148/2012

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:D0391098

DEPTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO DE 2012.

CONTRATO N.º 058/2012. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução do Plano de Intervenção de Trabalho Técnico Social – PITTS, junto ao Residencial Daury Riva I, no

município de Sinop/MT; através do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme prerrogativas do Programa de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação. **CONTRATADA:** Pessoa Jurídica: R. M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA ME. **CNPJ/MF:** 10.587.479/0001-68. **VALOR TOTAL:** R\$ 143.525,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Quinhentos e Vinte e Cinco). **ATIVIDADE/DOTAÇÃO:** 1066.339039.0000.301. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Ref:** Pregão Presencial 160/2012 – Fundamentada na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto 04/2007 e 046/2007, e, pelo disposto na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores. **Data da Assinatura:** 19/12/2012. **Execução:** 06 (Seis) meses. **Vigência:** 06 (Seis) meses.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4AFA6391

DEPTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO DE 2012.

CONTRATO N.º 059/2012. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Planos de Intervenção de Trabalho Técnico Social – PITTS, junto ao Residencial Daury Riva II, no município de Sinop/MT; através do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme prerrogativas do Programa de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação. **CONTRATADA:** Pessoa Jurídica: CLEUZA DIAS LEITE ME. **CNPJ/MF:** 07.736.302/0001-71. **VALOR TOTAL:** R\$ 157.250,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais). **ATIVIDADE/DOTAÇÃO:** 1066.339039.0000.301. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Ref:** Pregão Presencial 161/2012 – Fundamentada na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto 04/2007 e 046/2007, e, pelo disposto na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores. **Data da Assinatura:** 19/12/2012. **Execução:** 06 (Seis) meses. **Vigência:** 06 (Seis) meses.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8243BCAB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 239/2012

DATA: 14 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 219/2012, de 13 de novembro de 2012, que trata da composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o artigo 2º, da Lei Municipal nº 367/95, alterada pela Lei nº 1173, 01 de setembro de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º. O Decreto nº 119/2009, de 03 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Jucemara Negri
Suplente: Danielle Cristina Ximenez

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 219/2012, de 13 de novembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7E2FBAA9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 240/2012

DATA: 14 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Torna pública a inclusão na Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Sinop os Conselheiros Tutelares que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.696/2012 e na Lei Municipal nº 1751/2012, de 11 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º. Tornar pública a inclusão na Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal dos Conselheiros Tutelares abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	CC	Inclusão
10493	Alex Andrade Pio da Costa	Conselheiro Tutelar	16	01/12/2012
10492	Arlíce Maria da Cruz	Conselheira Tutelar	16	01/12/2012
10491	Francieli Maria Perandre Perin	Conselheira Tutelar	16	01/12/2012
10490	Janete Sueli Vargas Simm	Conselheira Tutelar	16	01/12/2012
10489	Neiva Patucci Conti Fergs	Conselheira Tutelar	16	01/12/2012

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:AAD6854D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 241/2012

DATA: 17 de dezembro de 2012

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.408.287,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil e duzentos e oitenta e sete reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1756/2012;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.408.287,00 (um milhão quatrocentos e oito mil e duzentos e oitenta e sete reais), para atender as seguintes dotações

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E UNIDADES

02.020.0.0.04.122.0002.2009 - AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO E UNIDADES ADMINISTRATIVAS

3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 68.000,00

- (sessenta e oito mil reais)

02.040.0.0 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.040.0.0.04.122.0002.2012 - CONTROLE INTERNO

3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 1.300,00

- (um mil e trezentos reais)

02.050.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

02.050.0.0.04.122.0002.2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 24.700,00

- (vinte e quatro mil e setecentos reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0.04.122.0002.2015 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 139.600,00

- (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais)

3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 4.000,00

- (quatro mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.123.0006.2016 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SFO

3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 3.900,00

- (três mil e novecentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.122.0007.2020 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE DIVERSIDADE CULTURAL

3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 50.900,00

- (cinquenta mil e novecentos reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.04.122.0009.2028 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

- (vinte mil reais)

07.010.0.0.04.122.0038.2141 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PRODEURBS

3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 3.900,00

- (três mil e novecentos reais)

07.010.0.0.26.451.0009.2031 - AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO E REFORMA DA FROTA

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 391.194,00

- (trezentos e noventa e um mil e cento e noventa e quatro reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.122.0011.2034 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 17.000,00

- (dezessete mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0.18.122.0012.2040 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SDS

3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 45.000,00

- (quarenta e cinco mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 2.000,00

- (dois mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

11.020.0.0.12.365.0015.2057 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%

3.1.90.00.00.00 - 104 - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

- (trinta e cinco mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 104 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 2.610,00

- (dois mil e seiscentos e dez reais)

11.020.0.0.12.365.0015.2058 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60 %

3.1.90.00.00.00 - 103 - Aplicações Diretas R\$ 146.000,00

- (cento e quarenta e seis mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 103 - Aplicações Diretas R\$ 11.000,00

- (onze mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

12.010.0.0.08.244.0028.2078 - AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0019.2109 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 201 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 4.200,00

(quatro mil e duzentos reais)

14.010.0.0.10.301.0021.2090 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF

3.1.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 136.500,00

- (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)

3.1.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 103.500,00

- (cento e três mil e quinhentos reais)

3.1.91.00.00.00 - 201 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 41.100,00

- (quarenta e um mil e cem reais)

14.010.0.0.10.301.0021.2099 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL

3.1.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 62.000,00

- (sessenta e dois mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 201 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 1.183,00

- (um mil e cento e oitenta e três reais)

3.1.91.00.00.00 - 202 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 600,00

- (seiscentos reais)

14.010.0.0.10.302.0034.2100 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM

3.1.91.00.00.00 - 201 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 12.100,00

- (doze mil e cem reais)

14.010.0.0.10.302.0034.2102 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL A REABILITAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

- (quatro mil reais)

14.010.0.0.10.302.0034.2132 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CEO

3.1.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

- (quinze mil reais)

14.010.0.0.10.305.0020.2133 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SAE

3.1.91.00.00.00 - 201 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 2.000,00

- (dois mil reais)

T O T A L R\$ 1.408.287,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.04.122.0009.2028 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU

3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

- (duzentos mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 27.000,00

- (vinte e sete mil reais)

07.010.0.0.04.122.0038.2141 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PRODEURBS

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 4.630,00

- (quatro mil e seiscentos e trinta reais)

07.010.0.0.04.126.0005.2027 - AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 6.447,00

- (seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais)

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 2.594,00

- (dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais)

07.010.0.0.04.128.0004.1151 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 3.368,00

- (três mil trezentos e sessenta e oito reais)

07.010.0.0.15.125.0038.2134 - ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS E LEIS, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS CORRELATOS

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 2.155,00

- (dois mil e cento e cinqüenta e cinco reais)

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 1.465,00

- (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)

07.010.0.0.15.451.0039.1154 - EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZ.DE CORREGOS, PAVIMENT. ASFAL.CALÇADAS E MEIO FIO E FAB.DE TUBOS

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 122.085,00

- (cento e vinte e dois mil e oitenta e cinco reais)

07.010.0.0.15.451.0039.2135 - MANUTENÇÃO: REDES DE DRENAG.DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZ.DE CORREGOS, PAV.ASFALT.CALÇADAS, MEIOS FIOS E FABRICA DE TUBOS

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 74.782,00

- (setenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais)

07.010.0.0.15.451.0039.2139 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO, ABORIZAÇÃO E PAISAGISMO EM LOUGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 1.990,00

- (um mil e novecentos e noventa reais)

07.010.0.0.15.452.0036.1155 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 11.016,00

- (onze mil e dezesseis reais)

07.010.0.0.15.452.0038.2137 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 7.888,00

- (sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais)

07.010.0.0.15.452.0039.1156 - IMPLANTAÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 3.814,00

(três mil e oitocentos e quatorze reais)

07.010.0.0.18.541.0039.1157 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO DA ORLA FLORESTAL NO ENTORNO DAS RESERVAS MUNICIPAIS

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 497,00

- (quatrocentos e noventa e sete reais)

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 4.975,00

- (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)

07.010.0.0.18.541.0040.1158 - IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 9.950,00

- (nove mil e novecentos e cinqüenta reais)

07.010.0.0.18.541.0040.2140 - MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 497,00

- (quatrocentos e noventa e sete reais)

07.010.0.0.26.451.0009.2031 - AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO E REFORMA DA FROTA

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 1.990,00

- (um mil e novecentos e noventa reais)

07.010.0.0.26.782.0009.2029 -RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS E PONTES

3.3.90.00.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 3.665,00

- (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 995,00

- (novecentos e noventa e cinco reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0.04.122.0010.2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO

3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

- (quarenta mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.122.0011.2034 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 4.376,00

- (quatro mil e trezentos e setenta e seis reais)

09.010.0.0.20.126.0005.2033 - AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 6.275,00

- (seis mil duzentos e setenta e cinco reais)

09.010.0.0.20.128.0004.1030 - APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 4.304,00

- (quatro mil trezentos e quatro reais)

09.010.0.0.20.601.0011.2035 -IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 17.000,00

- (dezessete mil reais)

09.010.0.0.20.601.0011.2037 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES NO VIVEIRO MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 1.850,00

- (um mil e oitocentos e cinqüenta reais)

09.010.0.0.20.606.0011.1032 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 6.467,00

- (seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais)

09.010.0.0.20.606.0011.2038 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 4.477,00

- (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais)

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 4.975,00

- (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 10.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 10.010.0.0.18.541.0013.2131 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 85.000,00
 - (oitenta e cinco mil reais)
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 - (cinco mil reais)
 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
 11.020.0.0.12.361.0015.2055 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
 3.1.90.00.00.00 - 104 - Aplicações Diretas R\$ 150.000,00
 - (cento e cinquenta mil reais)
 3.1.91.00.00.00 - 104 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 15.000,00
 - (quinze mil reais)
 11.020.0.0.12.361.0015.2056 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
 3.1.90.00.00.00 - 103 - Aplicações Diretas R\$ 300.993,00
 - (trezentos mil e novecentos e noventa e três reais)
 3.1.91.00.00.00 - 103 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 115.000,00
 - (cento e quinze mil reais)
 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 12.010.0.0.08.244.0024.2067 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (CREAS e FUNVIDA)
 3.3.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
 - (trinta mil reais)
 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
 13.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
 13.010.0.0.22.661.0033.2081 - APOIO A EVENTOS E FEIRAS
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 6.667,00
 - (seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais)
 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0.10.303.0018.2087 - FARMÁCIA POPULAR - MANUTENÇÃO
 3.1.91.00.00.00 - 201 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 15.000,00
 - (quinze mil reais)
 14.010.0.0.10.305.0020.2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 3.1.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 94.100,00
 - (noventa e quatro mil e cem reais)
 3.1.91.00.00.00 - 202 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 10.000,00
 - (dez mil reais)

T O T A L R\$ 1.408.287,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 Em, 17 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:386C5642

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 243/2012

DECRETO Nº 243/2012

DATA: 17 de outubro de 2012

SÚMULA: Aprova a Versão 02 da Instrução Normativa nº 28/2009 que estabelece normas gerais a serem observadas no Registro, Controle, Inventário e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os atos de registro, controle, inventário e depreciação dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município de Sinop obedecerão aos critérios e normas estabelecidos na **Versão 02 da Instrução Normativa nº. 028/2009**, aprovada por este decreto.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º. Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI e Departamento de Patrimônio prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Versão 01 da Instrução Normativa nº. 028/2009 e Decreto 134/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 17 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28/2009

Versão: 02

Aprovação em: 17 de dezembro de 2012

Ato de aprovação: Decreto nº 243/2012

Unidade Responsável: Departamentos de Patrimônio da Secretaria de Administração e da Administração Indireta e Unidade de Controle Interno

I – FINALIDADE

Orientar o Departamento de Administração de Patrimônio e órgãos setoriais da administração direta e indireta que compõem a estrutura do Poder Executivo do Município, para a correta observância dos procedimentos relativos à identificação, controle, guarda e depreciação de bens móveis permanentes, e administração, controle e depreciação dos bens imóveis.

II – ABRANGÊNCIA

Órgãos da Administração Direta e Indireta que compõem a Estrutura do Poder Executivo do Município de Sinop.

III – CONCEITOS

1. Atesto: significa a consonância das descrições e quantidades dos gêneros da nota fiscal com a requisição encaminhada. É a conformidade do que foi executado ou entregue com o objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração. Envolve, em regra, o conhecimento técnico de quem verificará se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato.

2. Bens imóveis: são considerados bens imóveis, os terrenos e edifícios com as instalações permanentes.

3. Bens móveis: os bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia e são agrupados como material/equipamento permanente ou material de consumo;

4. Bem móvel permanente: são considerados bens patrimoniais móveis permanentes aqueles que, por sua característica própria, tenham duração superior a dois anos.

5. Cedente: aquele que cede ou faz cessão.

6. Cessão: transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado.

7. Cessionário: beneficiário de uma cessão, aquele a quem se faz uma cessão.

8. Depreciação: diminuição parcelada do valor dos elementos (bens do ativo imobilizado) decorrentes do desgaste pelo uso, da ação da natureza ou da obsolescência normal dos ativos imobilizados (máquinas, veículos, móveis, imóveis e instalações) da empresa.

9. Doação: é a entrega gratuita de direito de propriedade, constituindo-se em liberalidade do doador.

10. Incorporação: ato pelo qual bens do patrimônio público passam a contribuir para a formação ou integralização do capital da entidade pública.

11. Inventário Físico: instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do acervo patrimonial em cada unidade gestora, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da unidade, bem como o saneamento do acervo.

12. Material: a designação genérica de móveis, equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral, matérias-primas e outros bens móveis utilizados ou passíveis de utilização.

13. Material de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período.

14. Método das quotas constantes: este método considera que depreciação ocorre à taxa constante ao longo do tempo de vida útil do bem, ou seja, a quota de depreciação será a divisão do total a depreciar pelo número de anos de vida útil do bem.

15. Método das somas dos dígitos: é um método que propicia carga anual de depreciação decrescente, de forma a acelerar o processo de depreciação no início da vida do bem.

16. Método das unidades produzidas: esse método é baseado numa estimativa do número total de unidades que devem ser produzidas pelo bem a ser depreciado, e a quota anual de depreciação é expressa pela divisão do número de unidades produzidas no ano X e o número de unidades estimadas a serem produzidas durante a vida útil do bem. O resultado da divisão representará o percentual de depreciação a ser aplicada no ano X.

17. Movimentação: o processo de movimentação consiste na saída de um bem de seu local de guarda para manutenção ou empréstimo, sem a correspondente troca de responsabilidade, sendo emitida a Nota de Movimentação. Nesse caso, deverá haver uma data provável de devolução do bem.

18. Tombamento: ato de reconhecimento do valor de um bem, que o transforma em patrimônio oficial e institui regime jurídico especial de propriedade, levando-se em conta sua função social.

19. Transferência: constitui na mudança da responsabilidade pela guarda e conservação de um bem permanente.

20. Valor residual: o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Os instrumentos legais que fundamentam essa Instrução Normativa compreendem os artigos 95, 96, 104 e 106 da Lei nº. 4.320 e a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº. 1136/2008.

V – RESPONSABILIDADES

1. Conforme procedimentos descritos no item VI abaixo, esta Instrução Normativa traz responsabilidades para:

- a) Chefe do Poder Executivo Municipal e Diretores das Autarquias Municipais;
- b) Secretários Municipais;
- c) Departamento de Patrimônio;
- d) Departamento de Recursos Humanos
- e) Setor de Contabilidade;
- f) responsável, um em cada sala, pela guarda dos bens patrimoniais;
- g) responsável, um em cada Secretaria, pelos bens patrimoniais da Secretaria, na Administração Direta;
- h) Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis;
- i) usuários dos bens patrimoniais;

2. À Unidade de Controle Interno compete:

- a) prestar esclarecimentos acerca desta instrução normativa;
- b) verificar se a localização, a conservação e a responsabilidade pela guarda dos bens, bem como a identificação, marcada em cada um deles, correspondem aos dados registrados;
- c) elaborar e aplicar *check-lists* de controle.

VI – PROCEDIMENTOS

1. Na **Administração Direta**, cada Secretário Municipal deverá indicar:

- a) um responsável pela guarda dos bens patrimoniais **de cada sala** de sua secretaria;
- b) responsável pelos bens patrimoniais **da secretaria**.

O nome do responsável pelos bens patrimoniais **da secretaria** deve ser informado, via ofício, ao Prefeito Municipal, que expedirá Portaria nomeando esses responsáveis, encaminhando cópia dessa Portaria ao Departamento de Patrimônio e ao Departamento de Recursos Humanos.

O nome de um responsável pela guarda dos bens patrimoniais **de cada sala** será comunicado pelo Secretário Municipal via ofício ao Departamento de Patrimônio e ao Departamento de Recursos Humanos.

Quando houver alteração dos responsáveis, o Secretário Municipal deverá comunicar:

ao Departamento de Patrimônio e ao Departamento de Recursos Humanos, sempre que houver alteração do responsável pela guarda dos bens patrimoniais **de cada sala** da secretaria;

ao Prefeito Municipal, quando se tratar do responsável pelos bens patrimoniais **da secretaria**, sendo que o Prefeito, após expedir Portaria contendo a alteração, comunicará o Departamento de Patrimônio e o Departamento de Recursos Humanos;

Caso o Secretário Municipal não nomeie os responsáveis conforme o item 1, o responsável será o próprio Secretário.

O responsável **de cada secretaria** terá uma senha de acesso ao Sistema Patrimonionet que possibilitará fazer a movimentação de bens entre setores e salas de sua secretaria mantendo atualizados os Termos de Responsabilidade.

O Departamento de Recursos Humanos deverá dar ciência ao responsável pelo Departamento de Patrimônio tão logo se inicie o processo de exoneração de servidor responsável pela Guarda de Bens.

Somente será concedida exoneração de servidor responsável pela Guarda de Bens após declaração formal do responsável pelo Departamento de Patrimônio sobre a inexistência de pendências da responsabilidade por ele assumida acerca da guarda dos bens, durante o exercício da função.

O não cumprimento do procedimento previsto no item 1.7 gera responsabilização.

Na **Administração Indireta**, aplicam-se os procedimentos acima com as seguintes alterações:

A chefia/direção máxima do órgão indicará os responsáveis conforme item 1, “a”.

O nome dos responsáveis será comunicado ao Setor de Patrimônio e ao Setor de Recursos Humanos, bem como as alterações de responsáveis.

2.3. Caso o Diretor não nomeie o responsável conforme o item 1, “a”, o responsável será o próprio Diretor.

3. Do Ingresso de Bens Patrimoniais

3.1. O ingresso de bens no Patrimônio da Prefeitura Municipal de Sinop tem como fato gerador a Aquisição, Cessão de Uso, Doação e Avaliação.

3.2. Quando por Aquisição na Administração Direta

3.2.1. O bem móvel permanente adquirido deverá ser entregue no Departamento de Patrimônio. Na entrega há o “recebimento”, que é o ato pelo qual o bem solicitado é recepcionado, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa e a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, não implicando em “aceitação”.

3.2.2. O servidor do Departamento de Patrimônio requererá a presença de um representante do setor que solicitou o bem, a fim de que este ateste o recebimento do mesmo.

3.2.3. O representante do setor que solicitou o bem tem 24 (vinte e quatro) horas para comparecer no Departamento de Patrimônio para fazer a conferência e aceitação dos bens e, o não comparecimento no prazo estipulado gera responsabilidade.

3.2.3.1. A “aceitação” é o ato pelo qual o bem recebido é inspecionado por servidor habilitado, verificando sua compatibilidade com o documento legal para entrega (Nota Fiscal) que poderá estar acompanhado pelo contrato, e, estando em conformidade, dar-se-á o “atesto” no verso do mesmo.

3.2.3.2. No caso de móveis e equipamentos, cujo recebimento implique em maior conhecimento técnico do bem, o Departamento de Patrimônio deve convocar servidor da unidade solicitante ou comissão que detenha conhecimentos técnicos sobre os bens adquiridos, para que proceda aos exames, a fim de determinar se o bem entregue atende às especificações técnicas contidas na Nota de Empenho ou no Contrato de Aquisição.

3.2.3.2.1. O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, conforme o art. 15, § 8º e mediante termo circunstanciado conforme previsto no art. 73, II, § 1º, da lei de licitações.

3.2.3.2.2. A 1ª via do documento de entrega deverá ficar retida até o pronunciamento final do técnico especializado ou comissão, quando então poderá ou não ser atestado o recebimento definitivo.

3.2.3.2.3. Quando o bem não corresponder com exatidão ao que foi pedido, ou ainda, apresentar falhas ou defeitos, a Secretaria que solicitou o bem deverá providenciar junto ao fornecedor a regularização da entrega ou efetuar a devolução do bem, comunicando o fato ao superior imediato.

3.2.3.3. Após a verificação da quantidade e da qualidade dos bens, e estando de acordo com as especificações exigidas, o representante do Setor que solicitou o bem ou comissão deverá atestar, no verso do documento apresentado, que o bem foi devidamente aceito.

3.2.3.3.1. O servidor que atestar o documento deverá ser identificado pelo nome, cargo e matrícula.

3.2.3.4. Quando se tratar de compra, a 1ª via da Nota Fiscal, depois de conferida e atestado o recebimento, deverá ser encaminhada ao Setor de Compras da Prefeitura para fins pagamento.

3.2.4. Depois da conferência e do atesto pelo responsável da Secretaria/Setor que solicitou o bem, o Departamento de Patrimônio terá até 3 (três) dias úteis para:

- a) identificar o bem conforme Nota Fiscal e cópia da requisição de compra;
- b) gerar o número de identificação e afixa-lo no bem;
- c) identificar o local (Secretaria/Setor/sala) onde o bem ficará;
- d) carimbar a Nota Fiscal original, indicando que o bem foi conferido pelo Departamento de Patrimônio.

3.2.4.1. O prazo para o Departamento de Patrimônio identificar e afixar a plaqueta com o número de tombamento no bem poderá ser estendido no caso de grande quantidade de itens.

3.2.5. O carimbo de que o bem foi conferido pelo Departamento de Patrimônio na Nota Fiscal original é obrigatório na apresentação da Nota para a liquidação do empenho.

3.2.6. Após esses trâmites, o bem patrimonial poderá seguir para o Setor que o solicitou.

3.2.7. A entrega de qualquer bem móvel ao Setor/sala de destino será feita mediante assinatura do Termo de Responsabilidade, em duas vias.

3.2.8. Após o lançamento da liquidação da compra no sistema contábil, o Setor de Contabilidade deverá encaminhar no prazo máximo de 5 dias, ao Departamento de Patrimônio, documentação hábil para regular incorporação do bem no acervo - cópia da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho.

3.2.9. Os bens patrimoniais que tenham ingressado por aquisição, deverão ser tombados tão logo o Departamento de Patrimônio receber a documentação advinda do Setor de Contabilidade - prazo máximo de 05 dias para lançamento no sistema.

3.2.10. O Setor de Patrimônio de posse da cópia da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios do ingresso de novo bem, após fazer a incorporação no Sistema de bens patrimoniais do Município, deverá arquivar os documentos em pasta própria, que ficará sob a guarda do setor.

3.2.11. Para efeito de identificação e inventário, os bens móveis receberão números próprios de registro patrimonial, em consonância com a numeração sequencial adotada pela administração.

3.2.12. A plaqueta de patrimônio deve ser afixada em local bem visível e de fácil acesso. Para que haja boa aderência da cola, o local onde a plaqueta será afixada não deve ser áspero, necessitando estar limpo e seco.

3.2.13. O número dado a um bem é certo e definitivo não podendo ser aproveitado, ainda que o mesmo seja baixado do acervo.

3.2.14. O registro patrimonial dos bens móveis far-se-á de forma analítica, contendo a indicação dos elementos necessários à sua caracterização, bem como os agentes responsáveis pela sua guarda e administração, e inclusão do bem em uma categoria de depreciação.

3.2.15. Em caso de perda, descolagem ou deterioração da plaqueta, o responsável pela Unidade Administrativa onde estão alocados os bens, deverá comunicar, impreterivelmente, o fato ao Setor de Patrimônio, com vista à sua reposição.

3.2.16. Na aquisição de bens pela **Administração Indireta** haverá os mesmos procedimentos acima, com as seguintes particularidades:

3.2.16.1. O bem móvel permanente adquirido pode ser entregue no Departamento que solicitou o bem. Caso o bem não seja entregue no Departamento de Patrimônio, o(s) servidor(es) que receber(em) o bem deve(m) comunicar imediatamente o Departamento de Patrimônio para as providências de tombamento e etiquetamento.

3.2.16.2. O recebimento é o ato pelo qual o bem solicitado é recepcionado em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa e a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, não implicando em aceitação.

3.2.16.3. A aceitação é o ato pelo qual o bem recebido é inspecionado por servidor habilitado, verificando sua compatibilidade com o documento legal para entrega (Nota Fiscal) que poderá estar acompanhado pelo contrato, e, estando em conformidade, dar-se-á o “atesto”.

3.2.16.4. Os bens patrimoniais que tenham ingressado por aquisição, deverão ser tombados tão logo o pelo Departamento de Patrimônio receber a documentação advinda do Setor de Contabilidade - prazo máximo de 03 dias para lançamento no sistema.

3.2.16.5. A afixação da plaqueta, com número correspondente ao registro patrimonial deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (cinco) dias após o processo de tombamento.

3.3. Quando por Cessão

3.3.1. O ingresso no Sistema de Patrimônio da Administração deverá conter, além das características do bem, dados como:

a) Termo de Cessão, constando descrição do bem, valor situação(novo, usado, etc), condições estabelecidas, finalidade e prazo da cessão;

b) lei do cedente autorizando da cessão, quando a legislação do cedente assim o exigir;

3.3.2. Os bens oriundos de cessão não poderão ser utilizados pelo Setor ao qual foram destinados, sem antes, ser efetuada a regularização do mesmo junto ao Departamento de Patrimônio.

3.3.3. Em caso específico de veículos, as chaves dos mesmos deverão permanecer sob guarda do Departamento de Patrimônio até a regularização da documentação junto aos órgãos competentes (Detran, Sefaz).

3.3.4. Para os fins dos procedimentos acima compete:

a) na **Administração Direta**, ao Responsável pelos bens patrimoniais da Secretaria (um em cada Secretaria), fazer com que os bens recebidos em cessão, sejam encaminhados acompanhados dos Termos ao Departamento de Patrimônio antes de uso na Secretaria, para fim de tombamento;

na **Administração Indireta**, ao Diretor da Autarquia, fazer com que os bens recebidos em cessão sejam encaminhados acompanhados dos Termos ao Departamento de Patrimônio antes de seu uso, para fim de tombamento

3.4. Quando por Doação

3.4.1. A doação é a incorporação de um bem cedido por terceiro, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira.

3.4.2. Os processos de aquisição de bens móveis por doação devem ser iniciados com a formalização do “Termo de Doação”, que será firmado pelo doador e pelo Secretário da Pasta a receber o objeto da doação, com prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

3.4.3. Todo bem patrimonial móvel recebido mediante doação deverá dar entrada no Departamento de Patrimônio para fins de conferência, tombamento e registro. Somente após esses procedimentos o bem poderá ser utilizado pelo setor ao qual for destinado.

3.4.4. A incorporação de material permanente oriundo de doação será feita com base no documento de origem, onde deverá constar a descrição quantitativa e qualitativa do bem.

3.4.5. Caso no termo de doação não conste o valor do bem a ser incorporado, cabe ao Departamento de Patrimônio solicitar à Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis que proceda a avaliação dos bens, atribuindo valor atualizado aos mesmos.

3.4.6. Para os fins dos procedimentos acima compete:

a) na **Administração Direta**, ao Responsável pelos bens patrimoniais da Secretaria (um em cada Secretaria), fazer com que os bens recebidos em doação, sejam encaminhados acompanhados dos Termos ao Departamento de Patrimônio antes de uso na Secretaria, para fim de tombamento;

b) na **Administração Indireta**, ao Diretor da Autarquia, fazer com que os bens recebidos em doação sejam encaminhados acompanhados dos Termos ao Departamento de Patrimônio antes de seu uso, para fim de tombamento.

3.5. Quando por Avaliação

3.5.1. A avaliação decorre da atribuição de valor monetário ao bem móvel permanente reconhecidamente pertencente à Administração municipal, que não dispõe de documentação específica e/ou não se encontra registrado no Sistema de Controle Patrimonial.

3.5.2. A avaliação será feita pela Comissão de Patrimônio, que adotará parâmetros de avaliação conforme o valor de mercado, tomando por base a vida útil dos bens.

3.5.3. Os documentos utilizados no procedimento de avaliação comporão o processo que será arquivado no Departamento de Patrimônio. Ao final do procedimento de avaliação será expedido o “Termo de Avaliação”.

3.5.4. Compete ao Departamento de Patrimônio a incorporação dos bens móveis avaliados, utilizando-se do “Termo de Avaliação” emitido pela Comissão de Patrimônio.

3.5.5. No Termo de Avaliação deverá constar descrição do bem, estado de conservação, valor atualizado e vida útil do bem.

3.6. Do Ingresso de Bem Imóvel

3.6.1. Os bens imóveis serão cadastrados pelo Departamento de Patrimônio considerando o seu valor de aquisição ou de construção.

3.6.2. O Departamento de Patrimônio deverá arquivar cópia do Termo de Recebimento Definitivo de Obra e/ou Escritura Pública.

3.6.3. O ingresso de bens imóveis através de processo de aquisição deverá conter: Escritura Pública do Imóvel; Certidão de Registro do Imóvel; Projeto arquitetônico (quando edificações); e Nota de empenho, quando for o caso.

3.6.4. De posse deste processo, o Departamento de Patrimônio procederá o registro no Sistema de Administração de Patrimônio, atribuindo a todo bem patrimonial imóvel seu número de registro patrimonial.

3.6.5. O registro patrimonial dos bens imóveis deverá conter também as seguintes indicações: tipo de imóvel, localização e atividade a que se destina; planta completa, dimensões, confrontações e características principais; título de propriedade ou documento que autorize a posse; e custo de construção ou de aquisição.

4. DO CONTROLE PATRIMONIAL

4.1. O Departamento de Patrimônio deverá manter um Sistema de Controle de bens móveis e imóveis evidenciando de forma clara e objetiva, a especificação correta do bem em linguagem padronizada, o valor histórico ou de avaliação, o nome atualizado do responsável pelo bem e outros elementos porventura cabíveis.

4.2. O aplicativo operacional utilizado como gerenciador de banco de dados, deve permitir acesso ágil às informações, bem como a centralização dessas informações de modo a oferecer a possibilidade de consultas gerais acerca dos bens permanentes do âmbito da administração pública municipal.

4.3. Para realização de seus trabalhos o Departamento de Patrimônio se utilizará de sistema informatizado que conterá:

- a) Registro de bem patrimonial;
- b) Termo de Responsabilidade Patrimonial;
- c) Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais.

4.4. Ao Departamento de Patrimônio compete:

manter em arquivo os documentos referentes à entrada, movimentação, reavaliação e baixa de bens;

controlar e fiscalizar o cumprimento das normas sobre guarda, conservação e utilização de equipamentos, móveis e demais bens patrimoniais;

zelar pela guarda dos bens armazenados, observando as normas de estocagem, segurança e prevenção;

d) encaminhar relatórios mensais, dos bens adquiridos e dos baixados no mês, para o Setor de Contabilidade, até no máximo no dia 15 (quinze) do mês subsequente;

4.5. Ao Setor de Contabilidade compete:

realizar os devidos registros contábeis dos valores referentes aos bens, tanto no tocante à aquisição, como depreciação e baixa.

b) encaminhar ao Departamento de Patrimônio, até no máximo no dia 10 (dez) do mês subsequente, o relatório das liquidação dos bens permanentes do mês anterior;

4.6. Compete ao Responsável pelos bens patrimoniais da Secretaria (um em cada Secretaria), na **Administração Direta**:

informar ao Departamento de Patrimônio a existência de bens em desuso, obsoletos ou inservíveis em sua Secretaria, para as providências devidas;

promover a imediata comunicação de eventos relacionados a extravio de bens (furto, roubo, movimentações não autorizadas, etc.), ao Departamento de Patrimônio;

cuidar da conservação dos bens móveis, solicitando a sua manutenção sempre que necessário, verificando sempre se as plaquetas de tombamento encontram-se bem afixadas no bem, especialmente ao voltarem da manutenção;

solicitar via ofício ao Departamento de Patrimônio qualquer movimentação dos bens móveis permanentes (troca/transferência) antes de simplesmente fazê-lo, solicitando ainda emissão de novo termo de responsabilidade enquanto ainda não tiver recebido o treinamento para que efetue esse procedimento. Isso se faz necessário, exatamente, para que se atualize permanentemente o relatório de bens sob a responsabilidade administrativa dos titulares dos órgãos;

acompanhar o Departamento de Patrimônio ou a Comissão quando for solicitado para quaisquer atividades relacionadas ao patrimônio da respectiva secretaria;

informar a localização física de todos os bens patrimoniais da secretaria;

após treinamento a ser promovido pelo gestor do Sistema:

g.1) efetuar transferência dos bens de um setor/sala para outro no sistema de controle patrimonial, alterando os respectivos Termos de responsabilidade;

g.2) providenciar baixas de Termos de Responsabilidade e emissão de novos Termos nos casos de transferência de equipamentos de um setor/sala para outro;

g.3) controlar e fiscalizar o cumprimento das normas sobre guarda, conservação e utilização de equipamentos, móveis e demais bens patrimoniais;

g.4) em caso de movimentação dos bens, a exemplo de manutenção, expedir ‘Termo de Movimentação’ dos mesmos.

4.7. Ao Departamento de Recursos Humanos compete:

a) dar ciência ao responsável pelo Departamento de Patrimônio tão logo se inicie o processo de exoneração de servidor responsável pela Guarda de Bens;

b) somente conceder exoneração, após declaração formal do Responsável pelo Departamento de Patrimônio sobre a inexistência de pendências da responsabilidade por ele assumida acerca da guarda dos bens, durante o exercício da função, sob pena de responsabilização pelo não cumprimento a essa regra.

4.8. Aos Usuários dos Bens Patrimoniais compete:

a) zelar pelo bom uso dos bens;

b) comunicar, antecipadamente, ao responsável pela guarda do bem qualquer situação que necessite de movimentação/transferência/manutenção, entre outros;

cumprir as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

4.9. Do Registro dos Bens (Tombamento)

4.9.1. Os bens patrimoniais ingressados deverão ser cadastrados no Sistema de Administração de Patrimônio, observando os seguintes procedimentos de Tombamento:

a) Cadastramento de documentos, onde serão informados os dados referentes à origem dos recursos e a origem dos bens, citando a modalidade de tombamento (compra, doação, cessão);

b) Cadastramento de itens, onde serão registrados os itens que compõem o documento, contendo especificações completas do bem, o mais detalhadamente possível - marca, modelo, entre outras;

c) Distribuição de bens, contendo a atribuição de um número patrimonial ao bem, assim como a vinculação desse bem a um local de guarda;

d) Geração de Termos de Responsabilidade – Impressão, assinatura, exposição no local onde se encontra o bem e arquivamento.

4.9.2. Serão tombados os bens móveis considerados como permanentes, ou seja, aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a 02 (dois) anos.

4.9.2.1. Os bens adquiridos como peças ou partes destinadas a agregarem-se a outros bens já tombados, para incrementar-lhes a potência, a capacidade, o desempenho, o tempo de vida útil econômica ou para substituir uma peça avariada, serão acrescidos ao valor desses bens, desde que atendido o disposto no item 4.9.2.

4.9.2.2. Os livros direcionados a biblioteca pública não são considerados material permanente conforme Lei 10.753/2003, porém os livros direcionados às bibliotecas escolares e demais materiais gráficos são considerados permanentes desde que atendam os requisitos do item 4.9.2.

4.9.3. O bem patrimonial móvel cuja fixação de plaqueta seja impossível ou inconveniente em face de suas características físicas, como por exemplo, celulares, máquinas fotográficas e outros, será tombado sem a fixação da mesma, permanecendo ela arquivada junto ao Departamento de Patrimônio. Nesse caso o Departamento de Patrimônio deve expedir o “Termo de Responsabilidade” discriminando a marca, o modelo, o número de série e os acessórios que acompanham o aparelho.

4.9.4. O Departamento de Patrimônio deve manter atualizado o registro de tombamento, de maneira que informe todos os materiais permanentes e equipamentos em uso em cada um dos Departamentos e Setores da administração.

4.10. Termo de Responsabilidade Patrimonial

4.10.1. O Termo de Responsabilidade será emitido sempre que ocorrer:

tombamento de bens;
mudança de responsável pela guarda de bens;
exoneração ou destituição de servidores responsáveis por bens patrimoniais;
mudança de localização de bens;

4.10.2. A emissão do Termo de Responsabilidade será feita pelo:

a) Departamento de Patrimônio quando:

a.1) se tratar de Termo inicial dos bens em cada sala (levantamento para regularização ou criação de nova sala);

a.2) se tratar de aquisição de bens, ou seja, item 4.10.1 “a”;

a.3) o responsável pelos bens da Secretaria ainda não tiver recebido treinamento ou na ausência ou impedimento deste;

b) responsável pelos bens da Secretaria, após receber treinamento, nos casos do item 4.10.1 “b” a “d”.

4.10.3. O Termo de Responsabilidade deve ser impresso em duas vias, e assinado pelo emitente e pelo Responsável pela Guarda e Conservação do bem. Uma via será arquivada no Departamento de Patrimônio e a outra será afixada em lugar visível na sala onde os bens estiverem alocados.

4.10.4. Na **Administração Indireta** compete ao Setor de Patrimônio:

a) expedir Termos de Responsabilidade pela guarda dos bens;

b) providenciar alterações de termos de responsabilidade nos casos de transferência de bens de um setor para outro, troca de responsável ou aquisição de bem.

Todo bem patrimonial estará sempre sob a guarda de um único responsável, mesmo que dele se utilize mais de uma pessoa. Em cada sala haverá um responsável pela guarda dos bens dessa sala. A esse responsável compete:

conferir e assinar o “Termo de Responsabilidade” que relaciona os bens sob sua guarda;

a responsabilidade pela guarda do bem;

cuidar da conservação dos bens móveis, solicitando a sua manutenção sempre que necessário;

verificar se as plaquetas de tombamento encontram-se bem afixadas no bem, especialmente ao voltarem da manutenção;

comunicar via ofício ao responsável pelo patrimônio da Secretaria (ao setor de Patrimônio no caso da **Administração Indireta**):

e.1) qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados, assim como quando houver o descolamento de plaquetas;

e.2) a existência de bens ociosos ou inservíveis em seu local de trabalho, para as providências devidas;

e.3) eventos relacionados a extravio de bens (furto, roubo, movimentações não autorizadas, etc.);

4.10.6. De acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Sinop, poderá, mediante processo administrativo disciplinar, ser aplicada penalidade de demissão pela dilapidação do patrimônio do Município (art. 202, X da Lei 254/93).

4.11. Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais

4.11.1. Será expedido Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais (Anexo II) nos seguintes casos:

a) movimentação ou transferência de bens móveis **entre Secretarias**, sendo o Departamento de Patrimônio o responsável pelo registro no sistema de controle;

b) movimentação ou transferência dos bens **entre setores/unidades da mesma Secretaria**, sendo o responsável pelos bens da Secretaria quem fará o registro no sistema de controle;

c) comodato, em que seja pré-estabelecida uma data de devolução do bem, sendo o Departamento de Patrimônio o responsável pelo registro no sistema de controle;

d) manutenção, sendo o responsável pelos bens da Secretaria quem fará o registro no sistema de controle.

4.11.2. No caso do item 4.11.1 “b” e “d”, quando o responsável pelos bens da Secretaria ainda não foi treinado, ou na sua ausência ou impedimento, caberá ao Departamento de Patrimônio:

a) expedir e registrar o Termo de Movimentação de Bens;

b) providenciar baixas de Termos de Responsabilidade e emissão de novos Termos.

4.11.3. Uma via do Termo de Movimentação deverá ser destinada ao Departamento de Patrimônio.

4.11.4. Deverá ser emitido novo Termo de Responsabilidade tanto para o novo local de guarda do bem, quanto para o local de onde o bem foi transferido, quando se tratar de movimentação definitiva.

4.11.5. Na **Administração Indireta** compete ao Setor de Patrimônio a expedição do Termo de Movimentação e as correspondentes anotações no sistema de controle.

5. DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL

5.1. Inventário Patrimonial é o levantamento e identificação dos bens patrimoniais móveis permanentes, visando a comprovação de existência física nos locais determinados, de modo a confirmar a atribuição da carga patrimonial, manter atualizado o controle dos bens e seus registros, apurar a ocorrência de extravio, dano ou qualquer outra irregularidade, bem como a sua utilização e o seu estado de conservação.

5.2. O inventário patrimonial dos bens permanentes será elaborado pela Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis, constituída por meio de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores dos quadros permanente.

5.2.1. Os servidores designados não deverão estar lotados no Departamento de Patrimônio, para que seja preservado o princípio da segregação de funções.

5.2.2. A investidura dos membros da Comissão não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

5.3. O inventário patrimonial dos bens permanentes deverá ser realizado nas seguintes situações:

Anual: destinado a comprovar a quantidade dos bens patrimoniais do acervo de cada unidade gestora, existente em 31 de dezembro de cada exercício – constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício (tombamentos, baixas, transferências);

Inicial: realizado quando da criação de uma unidade, para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;

De transferência de responsabilidade: realizado quando da mudança do dirigente de uma unidade ou mudança do Chefe do Poder Executivo Municipal;

De extinção ou transformação: realizado quando da extinção ou transformação de uma unidade;

e) Eventual: realizado em qualquer época, por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

5.4. À Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis, compete:

a) promover a localização física de todos os bens patrimoniais cadastrados pelo Departamento de Patrimônio, de acordo com local, número de tombamento, responsável pela guarda, entre outros;

comunicar ao Departamento de Patrimônio quando da identificação de bens móveis permanentes não tombados, para que sejam tomadas providências;

c) arbitrar sobre valor de tombamento quando requisitado em caso de incorporação de bens por avaliação.

5.5. A Comissão deverá elaborar Relatório apontando:

a) o estado de conservação dos bens inventariados, considerando:

a.1) novo: o bem que se apresentar em perfeito estado de conservação com menos de um ano de uso;

a.2) bom: o bem que se apresentar em plena atividade de acordo com suas especificações técnicas e capacidade operacional com mais de um ano de uso;

a.3) regular: o bem que apresentar pequenos danos, mantendo porém, a utilização para o fim a que se destina;

a.4) recuperável: o bem que está avariado, sendo viável economicamente a sua recuperação, desde que o valor desta não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

a.5) desuso: o bem está em condições de uso, porém não tem mais serventia para a unidade.

a.6) anti-econômico: conforme definido na Instrução Normativa nº 29/2009.

a.7) obsoleto, ocioso: conforme definido na Instrução Normativa nº 29/2009.

a.8) inservível: conforme definido na Instrução Normativa nº 29/2009.

os bens elencados na relação fornecida pelo Departamento de Patrimônio e não localizados pela Comissão;

os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial;

as informações de bens levantados por detentor de carga patrimonial (Unidade Administrativa/Servidor);

avaliação, reavaliação, ajuste ao valor de mercado e depreciação dos bens móveis permanentes;

observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio quanto ao controle e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas;

g) o resumo do fechamento contábil dos valores.

5.6. Serão considerados extraviados, os bens elencados na relação fornecida pelo Departamento de Patrimônio e não localizados pela Comissão.

5.7. A Comissão deverá, até 31 de dezembro de cada ano, encaminhar o Relatório ao Secretário Municipal de Administração, que extrairá cópias, para as seguintes providências:

encaminhar ao Chefe do Poder Executivo para tomar as providências cabíveis;

b) encaminhar ao Departamento de Patrimônio para providências cabíveis e atualização dos Termos de Responsabilidade.

6. DA DEPRECIAÇÃO

6.1. No ato do tombamento do bem, o mesmo deve ser classificado em uma categoria de taxa anual de depreciação, que deverá ser oferecida pelo aplicativo operacional, observando parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico, podendo ser utilizadas as taxas definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional ou própria.

6.2. A taxa anual de depreciação deverá ser fixada em função do prazo durante o qual se possa esperar a utilização econômica do bem.

6.3. Sem prejuízo da utilização de outros métodos de cálculo dos encargos da depreciação podem ser adotados:

a) o método das quotas constantes;

b) o método das somas dos dígitos;

c) o método das unidades produzidas.

6.4. A depreciação deve ser reconhecida até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

6.5. A depreciação não cessa quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

6.6. A depreciação de bens imóveis deve ser calculada com base, exclusivamente, no custo de construção, deduzido o valor dos terrenos.

6.7. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação deve ser calculada e registrada sobre o novo valor, considerada a vida útil econômica indicada em laudo técnico específico.

6.8. De acordo com Resolução do CFC n. 1136/08 os bens **não** sujeitos ao regime de depreciação são:

bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

animais que se destinam à exposição e à preservação;

d) terrenos rurais e urbanos.

6.9. Bens que são utilizados por períodos maiores do que oito horas, por sofrerem maiores desgastes, são beneficiados com a depreciação acelerada que se dá mediante aplicação de coeficientes, a saber:

- a) um turno de oito horas - 1,0;
- b) dois turnos de oito horas - 1,5;

6.10. Para os bens adquiridos usados, o prazo de vida útil admissível para fins de depreciação é o maior entre os seguintes:

- a) metade da vida útil admissível para o bem adquirido novo;
- b) restante de vida útil do bem, considerada em relação à primeira instalação para utilização.

6.11. O valor depreciado apurado mensalmente deverá ser comunicado à contabilidade para os devidos lançamentos contábeis.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Todos os bens móveis permanentes e bens imóveis serão cadastrados no Sistema de Administração Patrimonial, devendo ter controle individual.

2. Para o registro dos bens patrimoniais móveis o setor de Patrimônio observará os critérios utilizados pelo Setor de Contabilidade para caracterizá-lo como Ativo Permanente.

3. Todo servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do bem que lhe for confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer bem, esteja ou não sob sua guarda.

4. O Departamento de Recursos Humanos deverá solicitar “nada consta” do Departamento de Patrimônio quando da exoneração ou destituição de servidores.

Sinop-MT, 17 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I. Fluxograma – Registro, Controle e inventário de bens móveis e imóveis

Anexo II

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS

Para fins de controle patrimonial, o responsável pelo setor de destino abaixo mencionado, a partir desta data, assume total

responsabilidade em caso de perdas ou danos ocorridos com o (s) bem(ns) registrado(s) nesta movimentação.

Nº Patrimonial	Descrição do Bem	
Ocorrência:		
Transferência/Movimentação:	Definitiva	Temporária
Manutenção/Conserto:	Interno	Externo
Comodato:	Finalidade:	

Data de Devolução: ____/____/____.

Visto:

Responsável pela guarda do bem - Setor de Origem:
Data: ____/____/____ Nome por extenso: _____
Assinatura: _____
Receptor do bem – Setor de Destino:
Data: ____/____/____ Nome por extenso: _____
Assinatura: _____
Depto. de Patrimônio / responsável pelos bens da Secretaria:
Data: ____/____/____ Nome por extenso: _____
Assinatura: _____

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:6179FC0B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1755/2012

DATA: 17 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Institui o Dia Municipal do Estudante Universitário e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Estudante Universitário.

Art. 2º. A data deverá ser comemorada, anualmente, em 28 de março, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:0D762251

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1756/2012

DATA: 17 de dezembro de 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 1.408.287,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil e duzentos e oitenta e sete reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.408.287,00 (um milhão

quatrocentos e oito mil e duzentos e oitenta e sete reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1574/2011, conforme segue.

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E UNIDADES

02.020.0.0.04.122.0002.2009 - AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO E UNIDADES ADMINISTRATIVAS

3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 68.000,00

- (sessenta e oito mil reais)

02.040.0.0 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.040.0.0.04.122.0002.2012 - CONTROLE INTERNO

3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 1.300,00

- (um mil e trezentos reais)

02.050.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

02.050.0.0.04.122.0002.2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 24.700,00

- (vinte e quatro mil e setecentos reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0.04.122.0002.2015 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 139.600,00

- (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais)

3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 4.000,00

- (quatro mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.123.0006.2016 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SFO

3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 3.900,00

- (três mil e novecentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.122.0007.2020 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE DIVERSIDADE CULTURAL

3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 50.900,00

- (cinquenta mil e novecentos reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.04.122.0009.2028 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

- (vinte mil reais)

07.010.0.0.04.122.0038.2141 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PRODEURBS

3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 3.900,00

- (três mil e novecentos reais)

07.010.0.0.26.451.0009.2031 - AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO E REFORMA DA FROTA

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 391.194,00

- (trezentos e noventa e um mil e cento e noventa e quatro reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.122.0011.2034 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 17.000,00

- (dezessete mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0.18.122.0012.2040 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SDS

3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 45.000,00

- (quarenta e cinco mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 2.000,00

- (dois mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

11.020.0.0.12.365.0015.2057 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%

3.1.90.00.00.00 - 104 - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

- (trinta e cinco mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 104 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 2.610,00

- (dois mil e seiscentos e dez reais)

11.020.0.0.12.365.0015.2058 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60 %

3.1.90.00.00.00 - 103 - Aplicações Diretas R\$ 146.000,00

- (cento e quarenta e seis mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 103 - Aplicações Diretas R\$ 11.000,00

- (onze mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

12.010.0.0.08.244.0028.2078 - AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0019.2109 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 201 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 4.200,00

(quatro mil e duzentos reais)

14.010.0.0.10.301.0021.2090 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF

3.1.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 136.500,00

- (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)

3.1.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 103.500,00

- (cento e três mil e quinhentos reais)

3.1.91.00.00.00 - 201 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 41.100,00

- (quarenta e um mil e cem reais)

14.010.0.0.10.301.0021.2099 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL

3.1.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 62.000,00

- (sessenta e dois mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 201 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 1.183,00

- (um mil e cento e oitenta e três reais)

3.1.91.00.00.00 - 202 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 600,00

- (seiscentos reais)

14.010.0.0.10.302.0034.2100 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM

3.1.91.00.00.00 - 201 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 12.100,00

- (doze mil e cem reais)

14.010.0.0.10.302.0034.2102 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL A REABILITAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

- (quatro mil reais)

14.010.0.0.10.302.0034.2132 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CEO

3.1.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

- (quinze mil reais)

14.010.0.0.10.305.0020.2133 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SAE

3.1.91.00.00.00 - 201 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 2.000,00

- (dois mil reais)

T O T A L R\$ 1.408.287,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.04.122.0009.2028 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU

3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

- (duzentos mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 27.000,00

- (vinte e sete mil reais)

07.010.0.0.04.122.0038.2141 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PRODEURBS

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 4.630,00

- (quatro mil e seiscentos e trinta reais)

07.010.0.0.04.126.0005.2027 - AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 6.447,00

- (seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais)

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 2.594,00

- (dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais)

07.010.0.0.04.128.0004.1151 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 3.368,00

- (três mil trezentos e sessenta e oito reais)

07.010.0.0.15.125.0038.2134 - ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS E LEIS, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS CORRELATOS

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 2.155,00

- (dois mil e cento e cinquenta e cinco reais)

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 1.465,00

- (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)

07.010.0.0.15.451.0039.1154 - EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZ.DE CORREGOS, PAVIMENT. ASFAL.CALÇADAS E MEIO FIO E FAB.DE TUBOS

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 122.085,00

- (cento e vinte e dois mil e oitenta e cinco reais)

07.010.0.0.15.451.0039.2135 - MANUTENÇÃO: REDES DE DRENAG.DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZ.DE CORREGOS, PAV.ASFALT.CALÇADAS, MEIOS FIOS E FABRICA DE TUBOS

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 74.782,00

- (setenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais)

07.010.0.0.15.451.0039.2139 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO, ABORIZAÇÃO E PAISAGISMO EM LOUGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 1.990,00

- (um mil e novecentos e noventa reais)

07.010.0.0.15.452.0036.1155 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 11.016,00

- (onze mil e dezesseis reais)

07.010.0.0.15.452.0038.2137 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 7.888,00

- (sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais)

07.010.0.0.15.452.0039.1156 - IMPLANTAÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 3.814,00

(três mil e oitocentos e quatorze reais)

07.010.0.0.18.541.0039.1157 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO DA ORLA FLORESTAL NO ENTORNO DAS RESERVAS MUNICIPAIS

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 497,00

- (quatrocentos e noventa e sete reais)

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 4.975,00

- (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)

07.010.0.0.18.541.0040.1158 - IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 9.950,00

- (nove mil e novecentos e cinquenta reais)

07.010.0.0.18.541.0040.2140 - MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 497,00

- (quatrocentos e noventa e sete reais)

07.010.0.0.26.451.0009.2031 - AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO E REFORMA DA FROTA

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 1.990,00

- (um mil e novecentos e noventa reais)

07.010.0.0.26.782.0009.2029 -RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS E PONTES

3.3.90.00.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 3.665,00

- (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 995,00

- (novecentos e noventa e cinco reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0.04.122.0010.2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO

3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

- (quarenta mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.122.0011.2034 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 4.376,00

- (quatro mil e trezentos e setenta e seis reais)

09.010.0.0.20.126.0005.2033 - AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 6.275,00

- (seis mil duzentos e setenta e cinco reais)

09.010.0.0.20.128.0004.1030 - APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 4.304,00

- (quatro mil trezentos e quatro reais)

09.010.0.0.20.601.0011.2035 -IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 17.000,00

- (dezessete mil reais)

09.010.0.0.20.601.0011.2037 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES NO VIVEIRO MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 1.850,00

- (um mil e oitocentos e cinquenta reais)

09.010.0.0.20.606.0011.1032 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 6.467,00

- (seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais)

09.010.0.0.20.606.0011.2038 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 4.477,00

- (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais)

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 4.975,00

- (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 10.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 10.010.0.0.18.541.0013.2131 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 85.000,00
 - (oitenta e cinco mil reais)
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 - (cinco mil reais)
 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
 11.020.0.0.12.361.0015.2055 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
 3.1.90.00.00.00 - 104 - Aplicações Diretas R\$ 150.000,00
 - (cento e cinquenta mil reais)
 3.1.91.00.00.00 - 104 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 15.000,00
 - (quinze mil reais)
 11.020.0.0.12.361.0015.2056 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
 3.1.90.00.00.00 - 103 - Aplicações Diretas R\$ 300.993,00
 - (trezentos mil e novecentos e noventa e três reais)
 3.1.91.00.00.00 - 103 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 115.000,00
 - (cento e quinze mil reais)
 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 12.010.0.0.08.244.0024.2067 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (CREAS e FUNVIDA)
 3.3.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
 - (trinta mil reais)
 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
 13.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
 13.010.0.0.22.661.0033.2081 - APOIO A EVENTOS E FEIRAS
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 6.667,00
 - (seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais)
 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0.10.303.0018.2087 - FARMÁCIA POPULAR - MANUTENÇÃO
 3.1.91.00.00.00 - 201 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 15.000,00
 - (quinze mil reais)
 14.010.0.0.10.305.0020.2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 3.1.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 94.100,00
 - (noventa e quatro mil e cem reais)
 3.1.91.00.00.00 - 202 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 10.000,00
 - (dez mil reais)

T O T A L R\$ 1.408.287,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 Em, 17 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:372D2D74

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1757/2012

DATA: 17 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop doar ao Grupo Rede/CEMAT os equipamentos que menciona e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Sinop doar ao Grupo Rede/CEMAT postes, cabos, luminárias e transformadores, conforme dispostos nesta Lei.

Art. 2º. Os equipamentos a serem doados são oriundos da implantação da rede de iluminação pública nas praças e rotatórias localizadas nos cruzamentos das Avenidas dos Tarumãs com Guarantãs; Sibipirunas com Pinheiros; Itaúbas com Flamboyants; Jatobás com Sibipirunas; Jatobás com Jacarandás e Avenida das Itaúbas, entre a Avenida dos Jatobás e a Rua dos Abacateiros, relacionados conforme segue:

I – postes

01 (um) poste 10/150;

01 (um) poste 10/300;

01 (um) poste 11/600.

II – cabos

cobre isolado 1 KV – 25 mm² - 1670 mt;

cobre isolado 1 KV – 35 mm² - 12 mt;

cabo 3x1x35+35 mm² - 546 mt;

Cabo protegido KLPE-15kv – 35 mm² - 1740 mt.

III – luminárias

a) 88 (oitenta e oito) luminárias 400 w;

b) 116 (cento e dezesseis) luminárias de 150w;

IV – transformadores

a) 01 (um) transformador Trafo – 30 kva – 220/120 – 13,8 kv

Art. 3º. Ficam doados também os equipamentos dispostos na Estrada Jacinta, no trecho compreendido entre a Rua Colonizador Enio Pipino e a Chácara de Lazer São Cristóvão, conforme segue:

I – postes

a) 01 (um) poste 10/150;

b) 01 (um) poste 10/300;

c) 02 (dois) postes 11/300;

d) 03 (três) postes 11/200.

II – cabos

a) cabo 3x1x35+35 mm² - 1900 mt;

b) cabo alumínio 2caa – 6 kg;

III – luminárias

a) 55 (cinquenta e cinco) luminárias 150 w;

IV – transformador

a) 03 (três) transformadores Trafo – 45 kva – 220/120v – 13,8kv.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 17 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:CB4060B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1758/2012

DATA: 17 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à “*Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paula*” no exercício de 2013 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar durante exercício de 2013 recursos financeiros para a “*Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paula*”, núcleo de Sinop – Lar dos Vicentinos, inscrita no CGC/MF sob. Nº 02.166.695/0001-01, com sede na Avenida dos Flamboyants, nº. 1.819, Jardim Paraíso, Sinop - Estado de Mato Grosso,

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;
II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão,

obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 12.010.0.0.08.241.0025.2073-3.3.50.43.00.00-301 e 12.010.0.0.08.241.0025.2073-3.3.50.43.00.00-999.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8DD2E61F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1759/2012

DATA: 17 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop/MT – APAE*, no exercício de 2013 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar durante o exercício de 2013 recursos financeiros à *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop/MT – APAE*, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 00.179.465/0001-51, com sede na Avenida dos Flamboyants, 1.895, Sinop - MT.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;
II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;
X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 11.010.0.0.12.367.0015.2050-3.3.50.43.00.00.101; 12.010.0.0.08.242.0024.2068-3.3.50.43.00.00-301.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F785D7A3

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1760/2012

DATA: 17 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao *Centro Social Menino Jesus de Sinop* no exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar durante o exercício de 2013 recursos financeiros ao *Centro Social Menino Jesus de Sinop*, entidade jurídica constituída na forma de associação sem fins lucrativos, inscrito no CGC/MF sob. Nº. 32.944.423/0001-56, com sede na BR. 163, Km 816, Bairro São Cristóvão, Sinop - Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;
II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;
X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo Único: A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 12.010.0.0.08.243.0025.2074-3.3.50.43.00.00-301 e 12.010.0.0.08.243.0025.2074-3.3.50.43.00.00-999.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C92544EA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1761/2012

DATA: 17 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à *Associação dos Deficientes Físicos de Sinop – ADEFIS* no exercício de 2013 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar durante o exercício de 2013 recursos financeiros *Associação dos*

Deficientes Físicos de Sinop - ADEFIS, entidade jurídica constituída na forma de Associação, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob Nº. 02.433.474/0001-52, com sede na Rua dos Ciprestes, Quadra 44, Lote 06, Parque das Araras, Sinop - MT.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;
II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;
X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 12.010.0.0.08.242.0024.2068-3.3.50.43.00.000-999.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 17 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:5BB06F58

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1762/2012

DATA: 17 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à *Associação dos Deficientes Visuais e Amigos de Sinop – ADEVAS* no exercício de 2013 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar durante o exercício de 2013 recursos financeiros à *Associação dos Deficientes Visuais e Amigos de Sinop – ADEVAS*, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob Nº. 08.166.120/0001-75, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1288, Centro, Sinop - MT.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;
II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 11.010.0.0.12.367.0015.2050-3.3.50.43.00.00-101.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:B9AF3259

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1763/2012

DATA: 17 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao *IMAC – Instituto Matogrossense Adventista de Apoio à Criança – Núcleo Infantil Dona Sula*, no exercício de 2013 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar durante o exercício de 2013 recursos financeiros ao *IMAC – Instituto Matogrossense Adventista de Apoio à Criança – Núcleo Infantil Dona Sula*, extensão da Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob Nº. 60.833.910/0001-87, com sede na Rua dos Mognos, Quadra 17, Jardim Vitória Régia, Sinop – MT.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;
II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;
X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 12.010.0.0.08.243.0023.2064-3.3.50.43.00.00-999.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:F25C5478

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1764/2012

DATA: 17 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao *Centro de Acolhimento e Proteção ao Adolescente de Sinop - CAOPA* no exercício de 2013 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar no exercício de 2013 recursos financeiros ao *Centro de Acolhimento e Proteção ao Adolescente de Sinop - CAOPA*, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob Nº. 04.893.021/0001-34, com sede na Rua dos Eucaliptos, s/n, Data 07, Quadra 38-A, Zona 01, Sinop – MT.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;
II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;
X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 12.010.0.0.08.243.0023.2064-3.3.50.43.00.00-999.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:021A060F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1765/2012

DATA: 17 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à *Fundação Livre para Viver - FUNVIDA* no exercício de 2013 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar no exercício de 2013 recursos financeiros à *Fundação Livre para Viver - FUNVIDA*, jurídica constituída na forma de Associação, sem fins lucrativo, inscrita no CGC/MF sob Nº. 10.643.700/0001-58, com sede na MT-220, Km12 – Sinop/MT.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;

II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;
X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 12.010.0.0.08.244.0024.2067-3.3.50.43.00.00-999.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7C73D36B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1766/2012

DATA: 17 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao *Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires* no exercício de 2013 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar no exercício de 2013 recursos financeiros ao *Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires*, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 00.832.086/0001-19, com sede na Avenida Porto Alegre nº. 3125, Sorriso/MT.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;
II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;
X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 14.010.0.0.10.302.0034.2100-3.3.71.41.00.00-201.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:9ADD7F3E

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1767/2012

DATA: 17 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao *Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires* no exercício de 2013 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar durante o exercício de 2013 recursos financeiros ao *Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires*, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.952.135/0001-69, situado na Avenida Natalino João Brescansin, nº 1.095, Sala 03, Centro, Sorriso – MT.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;
II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
07.010.0.0.26.782.0009.1140.3.3.71.41.00.00.999 e
09.010.0.0.20.606.0011.1141.3.3.71.41.00.00.999.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:BDF67A10

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1768/2012

DATA: 17 de dezembro de 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao *Conselho Comunitário de Segurança de Sinop* no exercício de 2013 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar no exercício de 2013 recursos financeiros ao *Conselho Comunitário de Segurança de Sinop*, cooperativa sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.796.241/0001-40, com sede na Rua das Nogueiras, 1º andar, sala 104, nº 1108, Ed. Sadao Watanabe, Centro – Sinop/MT.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;
II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo Único: A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.010.0.0.06.122.0010.2142-3.3.50.43.00.00-999.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3768F2B4

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1769/2012

DATA: 17 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à Associação Protetora dos Animais do Município de Sinop - APAMS no exercício de 2013 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para a *Associação Protetora dos Animais do Município de Sinop - APAMS*, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob. Nº 07.918.317/0001-50, com sede à Rua dos Imbés, nº 37, Centro, Sinop – MT.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;
II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 14.010.0.0.10.304.0020.2091-3.3.50.43.0000.-201.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio em vigência.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:1D6D4630

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1770/2012

DATA: 17 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à *Assistência Social Beneficente Evangélica – ASBE*, no exercício de 2013 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a *Assistência Social Beneficente Evangélica - ASBE*, entidade jurídica constituída na forma de associação sem fins lucrativos, inscrito no CGC/MF sob. Nº. 00.237.171/0001-39, com sede na Rua das Castanheiras nº 84, Centro, Sinop - Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;
II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 12.010.0.0.08.244.0024.2067-3.3.50.43.00.00-999

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:DFFE8C0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 728/2012**

DATA: 14 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Exonera, por término de contrato de trabalho, do quadro temporário a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, por término de contrato de trabalho, do quadro temporário a servidora que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
10304	SIMONE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29-2	10.12.2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:ABB94621

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 731/2012**

DATA: 18 de dezembro de 2012

Súmula: Constitui Comissão De Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos no Centro Municipal de Educação Infantil de Toda Gente.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o Artigo 211 da Lei nº 254/93, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores Marineide Oliveira Marques, Sara Cristina Priego dos Reis e Dileia Eucimar de Souza para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos ocorridos no Centro Municipal de Educação Infantil de Toda Gente.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:758F1462

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 732/2012**

DATA: 18 de dezembro de 2012

SÚMULA: Exonera do quadro comissionado o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
Gilberto Junior Ribeiro Vidotti	Assistente do Departamento de Licitação	06-A	18/12/2012

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:716E4342

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 733/2012**

DATA: 18 de dezembro de 2012

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o Artigo 211 da Lei nº 254/93, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores Marili Lando de Moura, Angela Maria Algayer dos Santos e Denilson Graciano do Nascimento, para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº730/2012, de 14 de dezembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:61A29D21**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 734/2012****DATA:** 19 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Reintegra, de acordo com liminar proferida nos autos do Processo nº12999-40.2012.811.0015, em trâmite na Sexta Vara Civil da Comarca de Sinop, no quadro Efetivo a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Reintegra, de acordo com liminar proferida nos autos do Processo nº12999-40.2012.811.0015, em trâmite na Sexta Vara Civil da Comarca de Sinop, no quadro Efetivo a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CE	REINTEGRAÇÃO
Lúcia Lava	Prof. Lic. em Pedagogia 40 hs	29	18/12/2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:AF2CC63E**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 017/2012**

A Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião ordinária realizada no dia 08/11/2012, às 07h30min, conforme a **Ata nº 168**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as prestações de contas das entidades: ASBE (convenio 009/2012) referente a 4º, 5º e 6º parcela correspondentes aos períodos de 21/06/12 a 20/10/2012; APAE (convenio 013/2012) referente a 6º e 7º parcela correspondente ao período de 22/08/2012 a 09/10/2012; Centro Social Menino Jesus (Convênios 003/2012 e 014/2012) referente a saldo e 9º parcela liberada correspondentes ao período de 01/10/2012 a 31/10/2012; IMAC (convenio 006/2012) referente a 5º e 6º parcela liberada correspondente ao período de 01/08/2012 a 30/09/2012; Obra Unida São Vicente de Paulo (convenio 001/2012) referente a 5º e 6º parcelas liberadas referente ao período de 01/09/2012 a 30/09/2012, Convenio 012/2012 referente a 7º, 8º e 9º parcelas liberadas referente ao período de 01/09/2012 a 31/10/2012

Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sinop, 12 de dezembro de 2012.

JOEL ARANTES PEREIRA JUNIOR

Conselho Municipal de Assistência Social – Cmas
Presidente

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:AED1A3FE**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 018/2012**

A Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião ordinária realizada no dia 13/12/2011, às 07h30min, conforme a **Ata nº 169**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar prestação de contas das entidades: ASBE (convenio 009/2012) referente à 5º e 6º parcela correspondente ao período de 21/10/2012 a 21/11/2012; APAE (convenio nº013/2012) referente à 9º e 10º parcela correspondente ao período de 10/10/2012 a 05/12/2012; ADEFIS (convenio 004/2012) referente à 5º e 6º parcela liberada correspondente ao período de 05/11/2012 a 27/11/2012; CSMJ (convenio 003/2012) referente à 7º e 8º parcela liberada correspondente ao período de 01/11/2012 a 30/11/2012 e convenio 014/2012 referente a saldo correspondente ao período de 01/11/2012 a 30/11/2012; IMAC (convenio 006/2012) referente à 5º e 6º parcela liberada correspondente ao período de 01/10/2012 a 31/10/2012; SSVF (convenio 001/2012) referente à 7º parcela correspondente ao período de 01/11/2012 a 30/11/2012 e convenio 012/2012 referente a saldo correspondente ao período de 01/11/2012 a 30/11/2012.

Art. 2º Aprovar Relatório Circunstanciado da Receita e Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de outubro de 2012.

Art. 3º Aprovar Prorrogação do Cumprimento do Plano de Providencia.

Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sinop, 12 de dezembro de 2012.

JOEL ARANTES PEREIRA JUNIOR

Conselho Municipal de Assistência Social – Cmas
Presidente

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:F5FA82EE**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 019/2012**

A Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião ordinária realizada no dia 18/12/2011, às 07h30min, conforme a **Ata nº 170**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar relatório Semestral da proteção Social Básica 2012 referente ao 2º semestre (Julho a Dezembro): BPC Escola; CRAS Paulista; CRAS Palmeiras; CRAS Menino Jesus; CRAS Boa Esperança; Cadastro único e Programas de transferência de renda; Centro de Convivência dos Idosos;

Art. 2º Aprovar relatório Semestral da proteção Social Especial 2012 referente ao 2º semestre (Julho a Dezembro): CREAS; PETI (**Programa de Erradicação do trabalho Infantil**); **Centro Social Lar dos Vicentinos e Centro Social Menino Jesus.**

Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sinop, 12 de dezembro de 2012.

JOEL ARANTES PEREIRA JUNIOR

Conselho Municipal de Assistência Social – Cmas
Presidente

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador: D4F5F16F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 242/2012

DECRETO Nº. 242/2012

DATA: 17 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Aprova a Versão 02 da Instrução Normativa nº 026/2009 que dispõe sobre controle de estoque de combustíveis, peças, pneus e outros insumos, relativos ao Sistema de Controle de Transportes.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. O controle de estoque de combustíveis, peças, pneus e outros insumos relacionados ao Sistema de Controle de Transportes obedecerão aos critérios e formatação definidos na **Versão 02 da Instrução Normativa nº 026/2009**, aprovada por este decreto.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos Procedimentos de Controle estabelecidos através de Instruções Normativas aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM 17 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 026/2009

Versão: 02

Aprovação em: 17 de dezembro de 2012

Ato de aprovação: Decreto Municipal nº 242/2012

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno

I – FINALIDADE

Dispor sobre controle de estoque de combustíveis, peças, pneus e outros insumos, visando descrever e implementar procedimentos de controle.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações direta e indireta.

III – CONCEITOS

1. Instrução Normativa

Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

2. Sistema de Controle Interno

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação e orientação técnica da Unidade de Controle Interno – UCI.

3. Frota de veículos/maquinários

Fazem parte da frota municipal todos os veículos/maquinários pertencentes ao seu patrimônio e os veículos oriundos de contrato de locação ou convênio/comodato.

4. Tanque Itinerante

Para efeitos desta instrução normativa tanque itinerante é aquele no qual é depositada quantidade razoável de combustível com o fim de abastecer os veículos/máquinas que estão executando serviços distantes da Secretaria, de modo que àqueles veículos/máquinas não necessitem retornar à Secretaria para reabastecer antes da conclusão do serviço.

IV – BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 e 74 da Constituição Federal, 142 da Lei Orgânica Municipal de Sinop - MT e Lei 1706/2012.

V – RESPONSABILIDADES

1. Secretário Municipal

- Nomear/designar servidor responsável para controle de estoque de combustíveis, peças, pneu e outros insumos;
- Nomear/designar servidor(es) responsável(eis) para os abastecimentos dos veículos/máquinas da frota municipal, no máximo 02 (dois) por tanque de combustível;
- Nomear/designar servidor responsável pelo controle da frota da Secretaria.

2. Dos responsáveis pelo controle de estoque de combustíveis, peças, pneus e outros insumos de cada Secretaria

Controlar entrada, saída e estoque atual dos insumos;
Realizar controle de média de consumo de combustível, por veículo e total;

- Manter estoque suficiente para atendimento da demanda a fim de não interromper os serviços da Secretaria;
- Atestar o consumo de combustível, peças, pneus e outros insumos da Secretaria.

3. Dos servidores usuários/motoristas dos veículos/maquinários do Município ou locais

Promover o abastecimento dos veículos/maquinários da frota municipal diariamente ou sempre que necessário;
Acompanhar o abastecimento do veículo posto em sua responsabilidade;
Atestar as informações pertinentes ao abastecimento realizado apresentadas nos Anexos III e IV ou, se for o caso, no cupom fiscal;
Preencher *corretamente* todas as informações do Diário de Bordo do veículo e entregá-lo, *diariamente*, ao responsável pelos controles ou ao servidor designado.

4. Da Unidade de Controle Interno – UCI

- Orientar os servidores sobre os procedimentos relacionados ao controle de estoque de combustíveis, peças, pneus e outros insumos, sempre que solicitado.

VI – PROCEDIMENTOS

Controle de Combustível**Do Controle da entrada de combustíveis**

A secretaria que dispuser de tanque deverá contar com bomba registradora e medidor de vazão para abastecimento dos veículos/máquinas.

Havendo mais de um tanque/bomba o controle será realizado em separado.

O tanque e a bomba devem ser adequados à promoção de segurança, eficiência e controle aos abastecimentos.

O Secretário Municipal, ou servidor por ele designado, é responsável por solicitar combustível para depósito no tanque/estoque da Secretaria.

Compete ao Secretário Municipal, na Secretaria que dispuser de tanque para armazenagem de combustível, designar:

servidor responsável pelo controle da frota, abrangendo o estoque de combustíveis (entrada e saída);
servidor responsável pelo recebimento dos combustíveis (entrada);
servidor responsável pelo abastecimento da frota de veículos/maquinários (saída).

O responsável designado para o recebimento (entrada) deverá:

antes da descarga do produto no tanque da Secretaria, conferir a carga com as informações constantes da Nota Fiscal que a acompanhar;
atestar a Nota após o recebimento, indicando data e horário, devendo reter uma cópia da Nota Fiscal.

Não será recebida a carga de combustível que não vier acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

Finda a conferência da Nota Fiscal de entrada do produto, a segunda via ou cópia da mesma será encaminhada ao servidor designado para os controles, o qual manterá arquivo organizado das mesmas. As informações de entrada constantes das Notas Fiscais serão *tempestiva e individualmente* lançadas no *software* EstoqueNet, ou naquele que vier a substituí-lo, observando o layout do Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas.

A reposição do combustível no tanque deverá ocorrer com a antecedência necessária para evitar interrupções nos serviços da Secretaria, ficando a cargo do responsável pelos controles a manutenção do estoque.

Do controle da saída de combustíveis (consumo)

A Administração autorizará os abastecimentos através de cartões magnéticos individuais por veículo/máquina, mediante locação/aquisição de *software* adequado para gestão do consumo.

O servidor responsável pelo controle da frota deverá solicitar o cadastramento de cada veículo/motorista de sua secretaria ao Gestor Central dos abastecimentos, para fins de utilização de cartão magnético para abastecimento.

O Gestor Central dos abastecimentos é aquele referido no item VI, 1 da Instrução Normativa 27/2009 – Versão 2, e o cadastramento se dará conforme disposto naquela Instrução Normativa.

O cartão será entregue pelo Gestor Central do sistema de abastecimentos, ao responsável pelo controle da frota de cada secretaria, mediante protocolo e Termo de Responsabilidade (Anexo II).

O responsável pelo controle de combustíveis de cada secretaria deverá entregar ao Gestor Central cópia da requisição de fornecimento de combustíveis, oriunda de licitação.

O Gestor Central informa junto ao sistema de controle o número da requisição, através do qual, o saldo de litragem/combustível fica liberado para recargas dos cartões a serem realizadas.

Cabe ao Secretário Municipal ou servidor por ele designado definir a quantidade pré autorizada de litros a abastecer no mês, de acordo com o histórico de consumo do veículo/equipamento.

1.2.7. Sempre que necessário, as recargas de saldo para abastecimentos deverão ser realizadas pelo servidor responsável nomeado pela Secretaria.

Para abastecimento do veículo/maquinário o hodômetro ou horímetro deve estar em perfeitas condições de funcionamento, caso contrário, o abastecimento ocorrerá somente com autorização expressa do responsável pela autorização dos abastecimentos da Secretaria (item 1.1.5, “c”), acompanhada de justificativa e prazo para conserto.

Nos abastecimentos por meio de cartão magnético, realizados no tanque instalado na Secretaria, devem ser observados os seguintes procedimentos:

1.2.9.1. O servidor usuário/motorista dos veículos/maquinários da frota municipal deverá apresentar o cartão magnético do veículo antes de realizar o abastecimento, com o fim de verificar a existência de saldo suficiente para o abastecimento;

1.2.9.2. O servidor designado para o abastecimento dos veículos/máquinas, no tanque instalado na Secretaria, verificará a existência de saldo suficiente para o abastecimento. Havendo saldo suficiente, realizará o abastecimento fazendo constar no registro/recibo:

a) placa ou prefixo do veículo/máquina;
b) a quilometragem ou hora atual do veículo/máquina;
c) quantidade de litros depositada no tanque;
data do abastecimento;
horário do abastecimento;
identificação do responsável pelo abastecimento/depósito de combustível no tanque itinerante, quando o combustível provier de tanque de Secretaria;
a assinatura do usuário/motorista.

É vedado o abastecimento de veículo particular com combustível do tanque de Secretaria.

Ao final do expediente todos os recibos deverão ser atestados pelo responsável pelos abastecimentos e encaminhados para o responsável pelo controle da frota.

As informações de consumo serão, *tempestiva e individualmente*, importadas para o *software* EstoqueNet, ou naquele que vier a substituí-lo, observando o layout do Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas.

Deverão ser realizados controles que visem posicionar o consumo diário e mensal por veículo, o consumo diário e mensal da Secretaria por produto, a média de consumo por veículo/máquina, entre outros.

Da liquidação e pagamento da despesa com combustível

A despesa de combustível será liquidada e paga pela entrada do combustível no(s) tanque(s) da Secretaria. Assim o relatório de consumo do mês ou período + o saldo de estoque/estoque atual, totalizarão a quantidade de entrada do mês/período.

Ao responsável pelo controle da frota compete conferir e atestar o consumo de combustível, confrontando a quantidade de litros a ser paga apresentada na Nota Fiscal, com o consumo realizado pela Secretaria apresentado nos controles e o saldo atual existente no tanque de combustível da Secretaria.

Para fins de prestação de contas da despesa, o responsável controle da frota, anexará à Nota Fiscal da despesa, relatórios do *software* EstoqueNet, ou daquele que o substituir, que contemple:

registro detalhado das entradas do mês ou período;
registro detalhado das saídas (abastecimentos) do mês ou período;
estoque atual do tanque de combustível da Secretaria.
O registro detalhado das saídas (item 1.3.2, b) deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

data do abastecimento;
placa ou prefixo do veículo/maquinário;
quantidade de litros abastecidos;
quilometragem/hora do abastecimento atual;
servidor usuário/motorista responsável pela utilização;
atesto do responsável pelos controles.

A ausência de qualquer das informações citadas acima impossibilitará a aceitação do registro como comprovante de abastecimento.

O servidor designado para o controle de combustíveis atestará os relatórios mencionados nos itens 1.3.2 e 1.3.3 com o fim de autenticar as informações prestadas nos mesmos.

O relatório contendo as informações citadas acima é essencial para comprovação do consumo de combustível pela frota do Município, sem o qual a despesa não poderá ser liquidada e paga.

Após a conferência e atesto, compete ao responsável pelos controles encaminhar ao Secretário da Pasta a(s) Nota(s) Fiscal(is) acompanhada(s) dos Relatórios de Consumo, para prestação de contas e juntada ao processo de despesa.

O responsável pelos controles manterá arquivo organizado, por ordem de data, dos comprovantes de abastecimento, para consulta da Secretaria e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Do controle de tanque itinerante

O Secretário Municipal, ou servidor por ele designado, é responsável por solicitar combustível para depósito no tanque itinerante da Secretaria.

O tanque itinerante deve possuir mecanismo de controle da quantidade de combustível que sai do tanque para abastecer veículos/máquinas.

O mecanismo de controle deve ser adequado à promoção de segurança, eficiência e controle aos abastecimentos.

Havendo mais de um tanque itinerante, o controle de cada um se dará em separado.

O Secretário designará servidor responsável por abastecer veículos/maquinários com combustível do tanque itinerante;

A reposição do combustível no tanque deverá ocorrer com a antecedência necessária para evitar interrupções nos serviços da Secretaria, ficando a cargo do responsável pelos controles a manutenção do estoque.

Para abastecimento do veículo/maquinário o hodômetro ou horímetro deve estar em perfeitas condições de funcionamento, caso contrário, o abastecimento ocorrerá somente com autorização expressa do responsável pela autorização dos abastecimentos da Secretaria (item 1.1), acompanhada de justificativa e prazo para conserto.

Se o combustível a ser depositado no tanque itinerante for proveniente de tanque/estoque da Prefeitura, aplicar-se-á o disposto nos itens 1.2.1 a 1.3.8 para o controle, com as seguintes particularidades:

será anotada em controle manual (Anexo III) a quantidade de litros depositada no tanque itinerante (entrada);

será registrada em controle manual (Anexo III) e transcrita em software de controle a saída de combustível do tanque itinerante, ou seja, abastecimento de veículos/maquinários com combustível do tanque itinerante.

O controle da entrada de combustível no tanque itinerante conterá (Anexo III):

identificação do tanque que está recebendo o combustível, quando a Secretaria dispuser de mais de um tanque itinerante;
data do abastecimento;
horário do abastecimento;
quantidade de litros depositada no tanque itinerante;
identificação do responsável pelo abastecimento/depósito de combustível no tanque itinerante;
atesto do responsável pelo recebimento, ou seja, servidor responsável por abastecer os veículos/maquinários com combustível do tanque itinerante.

O controle de saída de combustível do tanque itinerante será manual e conterá as seguintes informações (Anexo III):

data do abastecimento;
horário do abastecimento;
placa ou prefixo do veículo/maquinário;
código do cartão magnético do veículo/maquinário abastecido;
quilometragem/hora do abastecimento atual;
quantidade de litros inserida no tanque do veículo/maquinário;
responsável pelo abastecimento com combustível do tanque itinerante;
servidor usuário/motorista responsável pela utilização do veículo/maquinário no mento do abastecimento.

No final do expediente o servidor responsável por abastecer veículos/maquinários com combustível do tanque itinerante entregará o controle dos abastecimentos ao servidor responsável por abastecimento da frota de veículos/maquinários da Secretaria;

Então o responsável por abastecimento da frota de veículos/maquinários da Secretaria:
dará baixa da quantidade de litros abastecida no dia em cada cartão magnético de cada veículo/maquinário abastecido, conforme controle referido no item 1.4.7.2;

tomará as providências para manutenção de saldo para abastecimento do cartão magnético, de acordo com o histórico de consumo do veículo/maquinário;
lançará as informações de saída constantes dos controles, *tempestiva e individualmente*, no *software* EstoqueNet, ou naquele que vier a substituí-lo, observando o layout do Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas.

O servidor responsável por abastecimento da frota de veículos/maquinários da Secretaria arquivará os controles organizadamente por ordem de data em forma de processo, para consulta da Secretaria e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Se o combustível a ser depositado no tanque itinerante for proveniente de fornecedor da Prefeitura, aplicar-se-á o disposto nos itens 1.1.1 a 1.3.8 para o controle, com as seguintes particularidades:

será registrado em controle manual (Anexo IV) e em software de controle a entrada de combustível no tanque, ou seja, abastecimento do tanque;
será registrada em controle manual (Anexo IV) e transcrita em software de controle a saída de combustível do tanque, ou seja, abastecimento de veículos/maquinários com combustível do tanque.

O controle da saída do combustível do tanque itinerante (saída), será manual (Anexo IV) e conterá as seguintes informações:

data do abastecimento;
horário do abastecimento;
placa ou prefixo do veículo/maquinário;
código do cartão magnético do veículo/maquinário abastecido;

quilometragem/hora do abastecimento atual;
quantidade de litros inserida no tanque do veículo/maquinário;
responsável pelo abastecimento com combustível do tanque itinerante;
servidor usuário/motorista responsável pela utilização do veículo/maquinário no mento do abastecimento.

A partir de então aplicam-se os procedimentos dispostos nos itens 1.4.7.3 a 1.4.7.5.

Do Diário de Bordo dos veículos/maquinários

Cabe ao condutor/motorista dos veículos/maquinários da frota municipal, sob a fiscalização do seu chefe imediato e supervisão do responsável pelos controles, o preenchimento do Diário de Bordo do Veículo, na forma do Anexo V, devendo conter corretamente, pelo menos, as seguintes informações:
data do Diário de Bordo;
identificação do Veículo/Máquina (prefixo e placa);
nome do motorista;
nome do responsável/chefe da Equipe;
registro(s) do(s) abastecimento(s) (km ou hora atual e quantidade de litros abastecida);
registro das ocorrências de troca de óleo, filtros, pneus, lavagem e lubrificação, e limpeza;
quilometragem/hora atual; horário e identificação do lugar da saída e chegada e o período;
informações da Manutenção Preventiva, compreendendo Mecânica, Elétrica e Outros;
resumo do Consumo do Dia (quantidade de quilômetros ou horas rodados, quantidade total de litros abastecidos/consumidos no dia e média de consumo do dia);
assinatura do motorista e do chefe da equipe.

1.5.2. Ao responsável pelos controles cabe recolher, diariamente, os Diários de Bordo de todos os veículos/máquinas para análise, promovendo a conferência do fechamento do resumo, e demais providências contidas no Diário e, por fim, arquivá-lo organizadamente por ordem de data em forma de processo, para consulta da Secretaria e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

2. Controle de Estoque de Peças, Pneus e Outros Insumos

2.1. O Secretário de cada Pasta designará servidor para o controle do estoque de peças, pneus e outros insumos, no âmbito das Secretarias em que haja necessidade de estocá-los.

2.2. As informações individuais de entrada e saída serão lançadas, tempestivamente, no *software* EstoqueNet, ou naquele que vier a substituí-lo, de forma a posicionar:

- o estoque atual do produto/insumo;
- o gasto mensal da Secretaria por item, compreendendo a quantidade e o valor;
- o custo mensal por veículo/máquina;
- a média de consumo mensal por produto/insumo na Secretaria.

2.3. As saídas deverão ser registradas evidenciando, dentre outras informações as quais o *software* solicitar/permitir, a identificação correta do veículo/máquina o qual foi empregado o insumo, o hodômetro/horímetro do veículo/máquina, e o motorista responsável pelo recebimento do insumo/veículo, visando avaliar também a durabilidade dos insumos adquiridos.

2.4. A reposição dos insumos no estoque da Secretaria deverá ocorrer com a antecedência necessária, evitando interrupções nos serviços.

2.5. Deverá ser observada, no que couber, a IN 13/2008 que trata de materiais públicos estocáveis.

2.6. É vedada a utilização de insumo do estoque da Prefeitura para manutenção ou conserto de veículo/maquinário/equipamento particular.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Adicionalmente, deverão ser observadas as normas sobre armazenagem de produtos perigosos.

As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização administrativa prevista em lei.

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à UCI que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sinop-mt, 17 de Dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Obs:Este Decreto e seus anexos se encontram na integra no mural da Prefeitura

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:FB27CBF5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PORTARIA Nº 143/2012

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2012

CONCEDE RETORNO DE CEDÊNCIA, AO Sr. ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Ofício GAPRE/442/2012, de 14 de dezembro de 2012, da Prefeitura Municipal de Sorriso; e

Considerando o artigo 144 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder retorno da cedência com ônus para o Órgão de Origem, a partir de 17/12/2012, ao servidor Sr. **ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA**, portador da RG nº 7626986-6 SSP/PR e CPF nº 802.202.151-20, lotado no Quadro de Cargos em Provisório Efetivo, no cargo de Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Sorriso, do qual se encontrava afastado com vencimentos desde 05/11/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 076/2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:229194E2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 332/2009-DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **LIANE DE FATIMA GOULART IUNG**, brasileira, inscrita no CPF nº. 930.535.769-53 e RG/SESP/PR: 55820139, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua São Lucas, S/nº, Bairro: Residencial Village, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo 332/2009, conforme justificativa e requerimento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento (em anexo), e Parágrafo Quinto da Cláusula Sexta do Contrato nº. 332/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de novembro de 2012, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Pública Municipal de modo a atender às necessidades do programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 332/2009 – DP, firmado em 24 de novembro de 2009, e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

SORRISO/MT, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

LIANE DE FATIMA GOULART IUNG
Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO
Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 -
NOME:
RG:
2 -
NOME:
RG:
Publicado 10/12/2012

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:662DC977

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.635/2012**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º – Altera os valores da pauta de Avaliação dos Imóveis Rurais e Urbanos, para efeito de cobrança do Imposto sobre transmissão de Bens e Imóveis (ITBI) dos Imóveis Rurais, ficando inalterados valores para cobrança dos imóveis Urbanos. Novos valores de avaliação passam a ser os abaixo descritos:

TABELA PARA CALCULO DO VALOR VENAL DOS IMOVEIS RURAIS E URBANO PARA EFEITO DE COBRANÇA DE I.T.B.I.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	VALOR DO HECTARES R\$
01- Imóveis Rurais – Loteamento de chácara	6.237,00
02- Imóveis Rurais – Localizados de 0,00 a 10,0 km da Sede	4.671,00
03- Imóveis Rurais – localizados de 15,0 km da Sede.	3.969,00
04- Imóveis Rurais – localizados de 15,1 a 25,0 km da Sede	3.415,50
05- Imóveis Rurais – localizados de 25,1 a 50,0 km da sede	2.970,00
06 – Imóveis Rurais – localizados de 00 a 20,0 km da Rod. MT 220	4.680,00
07 – Imóveis Rurais – localizados de 20,1 a 50,0 km da Rod. MT 220	3.615,00
08- Imóveis Rurais - Localizados a margem Esquerda do Rio dos Peixes	3.652,50
09 – Imóveis Rurais – localizados a Direita do Rio dos Peixes	3.165,00
10- Imóveis Rurais – localizado ao Norte, além do Rio dos Peixes.	2.880,00

11 – Imóveis Urbanos			
SETOR 01		SETOR 02	
Avenidas/Praças	R\$: 90,00 =/M²	Avenidas e Praças	R\$: 56,25 +/M²
Ruas	R\$: 33,75 =/M²	Ruas	R\$: 22,50 =/M²

SETOR 03		SETOR 04	
Avenidas	R\$: 50,62 =/M²	Avenidas e Praças	R\$: 55,00 +/M²
Ruas	R\$: 15,00 =/M²	Ruas	R\$: 13,75 =/M²

SETOR 05	
Setor Industrial	R\$: 2,06 M²

11.1 - Para Imóveis urbanos localizados na Cidade denominada Americana do Norte

LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL	VALOR - M/2
Cidade de Americana do Norte - Ruas	R\$: 7,50 =M/2
Cidade de Americana do Norte – Avenidas e Praças	R\$: 24,37 =M/2

Artigo 2º – Fica revogado o Decreto nº. 2.428 de 19 de Dezembro de 2011.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:A5DDA582

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 59/2012, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012**

**NOMEIA COMISSÃO MISTA PARA REALIZAR
TRANSIÇÃO DE GOVERNO NA FORMA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 36, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização eficiente e eficaz da administração pública são imprescindíveis ao sucesso do gestor e demonstra transparência na defesa do interesse público;
CONSIDERANDO AINDA o novo pleito governamental a partir de 1º de janeiro de 2013.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Mista de Transição composta pelos membros indicados pelo atual Prefeito, que é o mesmo eleito para o próximo pleito, a qual terá acesso às informações contidas em registros ou documentos produzidos ou acumulados por órgãos ou entidades da administração pública municipal.

I - COORDENADORA:

a) MEIRES CAMPOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO;

II - MEMBROS:

a) VALDECI RODRIGUES DA SILVA, SECRETÁRIO DE FAZENDA;

b) ZIZELINA APARECIDA TEIXEIRA VILELA, TÉCNICA EM CONTABILIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tesouro - MT, 06 de novembro de 2012.

REGISTRA-SE.

PUBLICA-SE.

CUMPRAM-SE.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:8894E505

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**DAE/VG
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto DE Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 001/2012, torna Público o RESULTADO do Processo de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço n.º 007/2012, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial Registro de preço.

Objeto: Registro de Preço Para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Expediente, para atender as necessidades dos Setores Comerciais e Sede do DAE/VG.

Realização: 06/12/2012

Horário: 13:30 Horas

Vencedor:

Lote 1 – SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, no valor global de R\$ 114.900,00

Várzea Grande 17 de dezembro de 2012.

CLAUDIO VINICIUS DE A. GOMES

Pregoeiro

Publicado por:

Claudio Vinicius Arruda Gomes

Código Identificador:9462E2BE

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N. 12/2012**

1. Ratifico os pareceres da Procuradoria Geral e da Controladoria Interna deste município. 2. Fundamentado no artigo 43 inciso VI da Lei n.8.666/93, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório (**Tomada de Preços n.12/2012**), tendo por objeto a contratação de empresa capacitada em obras de engenharia para execução de obras no pronto socorro municipal de Várzea Grande – Projeto Cegonha. 3. E, ainda, **ADJUDICO** o objeto desta licitação à empresa **CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.09.576.427/0001-07, em virtude da apresentação da proposta mais vantajosa na importância de **R\$ 210.145,00** (Duzentos e dez mil, cento e quarenta e cinco reais), sagrando-se vencedora do certame licitatório. 4. Dê-se publicidade e cumpra-se. 5. Empenhem-se os recursos necessários, observando-se o art.42 da Lei Complementar n.101/2000. Várzea Grande-MT., 18 de dezembro de 2012.

JOSÉ AUGUSTO DE MORAES

Secretário de Planejamento e Finanças Ordenador de despesa – Decreto n. 73/2012.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C8A253CC

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº. 045/2012RI**

Dispõe Sobre a Concessão de Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefício Socioassistenciais no Cmasvg, e Dá Outras Providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.762 de 22 de maio de 2012;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 016 de 05 de Maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;

Considerando a Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, deste colegiado, publicada em 02 de Setembro daquele mesmo ano, em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

Considerando a ata nº 138 de 07 novembro de 2012 do CMAS.

Resolve:

Art.1º – Conceder a INSCRIÇÃO no CMAS-VG com ressalvas:

Processo nº 41 /CMASVG/2012 – Associação São Tomé

Inscrição sob nº 21

§ Primeiro – Nos termos do art. 22 da Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, as instituições não poderão executar Programas e Projetos sem a devida Inscrição junto a este Colegiado, como atualização ou expansão de suas Atividades e Serviços de Assistência Social.

§ Segundo - Mudar a atividade econômica no CNPJ; Apresentar no prazo de 30 dias o Plano de Ação da Entidade; Referenciar os Usuários atendidos pela Associação no CRAS de sua abrangência.

Art. 2º – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMASVG, sob pena de perda da validade desta Inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada
Publicada
Cumpra-se**

Várzea Grande-MT, 07 de novembro de 2012.

ÉLVIO DOS ANJOS

Presidente do CMAS-VG
Mail Delivery S

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:4034EC0F

**PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO N. 09/2012**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N. 09/2012**

1. Ratifico os pareceres da Procuradoria Geral e da Controladoria Interna deste município. 2. Fundamentado no artigo 43 inciso VI da Lei n.8.666/93, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório (**Tomada de Preços n.09/2012**), tendo por objeto a contratação de empresa capacitada para elaboração de projeto para pavimentação de via urbana - Avenida Chapéu do Sol B do Município de Várzea Grande. 3. E, ainda, **ADJUDICO** o objeto desta licitação à empresa **ECP – EMPRESA DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.70.495.452/0001-77, em virtude da apresentação da proposta mais vantajosa na importância de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), sagrando-se vencedora do certame licitatório. 4. Dê-se publicidade e cumpra-se. 5. Empenhem-se os recursos necessários, observando-se o art.42 da Lei Complementar n.101/2000. Várzea Grande-MT., 19 de dezembro de 2012.

JOSÉ AUGUSTO DE MORAES

Secretário de Planejamento e Finanças Ordenador de despesa – Decreto n. 73/2012.

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:59BD0BC8

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 3.849/2012**

“Dispõe sobre alteração dos cálculos da outorga onerosa da Lei Complementar n.º 3.690/2011, de 12 de dezembro de 2011, revogam-se disposições em contrário e dá outras providências.”

ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica aprovada a alteração do art. 3.º, § 4.º da lei n.º 3.690/2011, passando a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 3.º (...)

§ 4.º - Para o cálculo da aquisição onerosa, entende-se como Área Excedente simbolizada pela letra T na equação, a Área a ser adquirida em metros quadrados de acordo com os coeficientes extras determinados pela Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, lei n.º 3.727 de 2012.”

Art. 2.º - O art. 4.º da lei 3.690 de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º - A contrapartida financeira que corresponde à outorga onerosa do potencial construtivo extra, será calculada segundo a equação:

$BE = T.(0,5.VV)$

BE= Benefício Financeiro

T = Área Excedente

VV – Valor Venal”

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande – MT, 18 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:63A9D5AD

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.845/2012**

“Dispõe sobre a revogação do artigo 3.º da Lei n.º 3.698/2011 e dá outras providências.”

ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Considerando que o dispositivo do *caput* do art. 3.º da lei n.º 3.698/2011 está em afronta ao que preconiza o Plano Diretor, lei n.º 3.112/2007, Lei Orgânica do Município e Lei sobre o Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo Urbano, lei n.º 3.727/2012, que respectivamente determinam a forma e o destino que se darão às áreas institucionais denominadas áreas verdes, sendo assim verifica-se que o referido art. 3.º antecipa destinação de área institucional de forma diversa aos ditames da legislação vigente, que tem por base o preenchimento de requisitos para aprovação de loteamentos e somente dessa forma se elegerão as áreas institucionais nesses loteamentos.

Art. 1º- Fica revogado o art. 3.º da lei n.º 3.698/2011.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande – MT, 18 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1E4DC451

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.844/2012**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção do pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – às igrejas e templos localizados no município de Várzea Grande/MT.”

ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Várzea Grande, autorizado a conceder isenção do pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, às igrejas e templos, localizadas no município de Várzea Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande – MT, 18 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:22E4C09C

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.848/2012**

“Altera o dispositivo da lei municipal n.º 3.839/2012 e dá outras providências.”

ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1.º da lei municipal n.º 3.839/2012, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar a área remanescente de propriedade do Município, constante da matrícula n.º 8.832 à Empresa DIBOX – DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BROKER LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.129.031.0002-04, com sede na Avenida Alzira Santana n.º 1621, parte B, na cidade de Várzea Grande/MT.”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande – MT, 18 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:416E7F3A

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 3.847/2012

“Dispõe sobre a doação de uma área de 8.018,46m², desmembrada de área maior, no lugar denominado Quadra n.º 23, Residencial José Carlos Guimarães, para a Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso – Polícia Militar, para a construção de uma Base Avançada da Polícia Militar e dá outras providências.”

ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação da área de 8.018,46m², de propriedade do Município, conforme consta da Matrícula n.º 68.106, do RGI da Comarca de Várzea Grande-MT, para a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso-Polícia Militar.

Art. 2.º - A área a ser doada está localizada no lugar denominado Residencial José Carlos Guimarães nesta cidade de Várzea Grande-MT e possui os seguintes limites e dimensões: Inicia-se a descrição deste perímetro do ponto P.1, cravado na margem da faixa de domínio da Rodovia Mário Andreazza e área remanescente “B”, deste, segue com o azimute de 202º06’51”, na distância de 146,69m, confrontando com faixa de domínio da Rodovia Mário Andreazza, até o ponto P.2; deste, segue confrontando com área remanescente “A”, com o azimute de 273º02’02”, na distância de 34,25m, até o ponto P.3; deste, segue confrontando com a Rua V, com o azimute de 00º00’00”, na distância de 134,08m, até o ponto P.4; deste, segue confrontando com a Rua A, com o azimute de 90º00’00”, na distância de 86,81m, até o ponto P.5; deste, segue confrontando com área Remanescente “B”, com o azimute de 90º00’00” e distância de 2,60m, até o ponto P.1, ponto de início e fechamento deste encaminhamento.

Art. 3.º - As despesas decorrentes do registro junto ao Cartório do 1.º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-MT, correrão às expensas da instituição beneficiária, passando esta a responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários aos quais ficará submetida a área na forma da legislação vigente.

Art. 4.º - Compete à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT, tomar as providências necessárias à efetivação da transferência dominial através da outorga da Escritura de Doação à entidade beneficiária.

Art. 5.º - Fica vedada qualquer forma de alienação de parte ou totalidade da área objeto desta doação.

Art. 6.º - Fica estabelecida cláusula reversiva na hipótese do não cumprimento quanto à implementação das obras destinadas à construção e instalação da base avançada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, empreendimento que atenderá de forma ímpar, à população várzea-grandense, estabelecendo-se o prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da efetivação da doação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande – MT, 18 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B5864A7C

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 106/2012

Dispõe sobre a arrecadação e abertura de matrículas das áreas que mencionam e dá outras providências.

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que os imóveis localizados na Avenida Castelo Branco, S/Nº, Bairro Centro Sul, Várzea Grande-MT, onde atualmente encontram-se edificadas as instalações físicas da Câmara Municipal de Várzea Grande, do 2º Batalhão de Bombeiros Militar, Conselho Tutelar, e SEMOG-Contrutora e Incorporações LTDA, com dimensão total de **14.664,09 m²**, sendo que as referidas áreas não foram cedidas através de Carta de Aforamento, estando as mesmas nas condições de devoluta, face a inexistência de registro no Cartório Imobiliário;

CONSIDERANDO que os Órgãos públicos ali edificados funcionam no mesmo local há mais de 20 (vinte) anos, sem oposição de terceiros, constituindo-se em posse mansa e pacífica devidamente reconhecida pelos confinantes das mencionadas áreas, sendo reconhecidas, inclusive como áreas de propriedade do Município de Várzea Grande – MT;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Várzea Grande-MT, regularizar a titularidade das áreas em seu nome para que os imóveis possam integrar o patrimônio imobiliário do município de Várzea Grande – MT, para posteriormente serem ratificadas as efetivas doações para os Órgãos supracitados;

CONSIDERANDO que os Órgãos ali instalados necessitam da titulação das áreas para recebimento de investimentos no sentido da ampliação das instalações, cujos investimentos estão sendo cerceados pela falta de regularidade em sua documentação de propriedade;

CONSIDERANDO que o DDU/GOP-SMDU, realizou vistoria e constatação *in loco*, atendendo ao que dispõe o Art. 2º, I, II e III, da Lei nº 1.346/93;

CONSIDERANDO que foram efetuadas as devidas notificações aos responsáveis pelos Órgãos ali instalados, sobre a instauração do processo de arrecadação das áreas;

CONSIDERANDO que nenhum dos responsáveis pelos Órgãos instalados nos imóveis manifestaram interesse diverso e/ou opuseram restrições a destinação das áreas e quanto ao processo de arrecadação;

CONSIDERANDO que foram elaborados os mapas e os memoriais descritivos das áreas a serem arrecadadas;

DECRETA

Art. 1º.- Fica declarado vago, nos termos do Art. 3º, da Lei nº 1.346/93, a área de **5.906,59 m²**, atualmente ocupada pela Câmara Municipal de Várzea Grande, com os seguintes limites e confrontações:

*Partindo do marco M01, que encontra-se localizado no cruzamento dos alinhamentos da Avenida Castelo Branco com a Rua Interna do Paço Municipal “Couto Magalhães”(Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT), segue-se com o azimute plano de 05°03’08” e com uma distância de 83,00 metros, confrontando com a Avenida Castelo Branco, até encontrar o marco M02; Do marco M02, segue-se com o azimute plano de 95°18’28” e com uma distância de 61,40 metros, confrontando com a área de propriedade da Prefeitura de Várzea Grande, até encontrar o marco M03; Do marco M03, segue-se com o azimute plano de 158°39’51” e com uma distância de 33,50 metros, confrontando com área de propriedade da Prefeitura de Várzea Grande, até encontrar o marco M04; Do marco M04, segue-se com o azimute plano de 193°52’02” e com uma distância de 54,12 metros, confrontando com área de propriedade da Prefeitura de Várzea Grande até encontrar o marco M05; Do marco M05, segue-se com o azimute plano de 275°41’46” e com uma distância de 68,00 metros, confrontando com a Rua interna do Paço Municipal “Couto Magalhães” (Prefeitura de Várzea Grande-MT) até encontrar o marco M01, fechando assim o perímetro.

Art. 2º.- Fica declarado vago, nos termos do Art. 3º, da Lei nº 1.346/93, a área de **3.217,500 m²**, ocupada atualmente pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso - 2º Batalhão de Bombeiros Militar, CNPJ Nº 03.507.415/0028-64, com os seguintes limites e confrontações:

*Partindo do marco M01, que encontra-se localizado no alinhamento da Avenida Castelo Branco, divisa com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, segue-se com o azimute plano de 05°03’08” e com uma distância de 25,00 metros, confrontando com a Avenida Castelo Branco, até encontrar o marco M02. * Do marco M02, segue-se com o azimute plano de 95°03’08” e com uma distância de 117,50 metros, confrontando perpendicularmente com a Rua José Bonifácio e com áreas de propriedade de Quem de Direito, até encontrar o marco M03. * Do marco M03, segue-se com o azimute plano de 185°03’08” e com uma distância de 25,00 metros, confrontando com a Rua Cristóvão Colombo, até encontrar o marco M04. * Do marco M04, segue-se com o azimute plano de 275°03’08” e com uma distância de 37,50 metros, confrontando com área de propriedade do INDEA/MT, até encontrar o marco M05. * Do marco M05, segue-se com o azimute plano de 185°03’08” e com uma distância de 14,00 metros, confrontando com área de propriedade do INDEA/MT, até encontrar o marco M06. * Do marco M06, segue-se com o azimute plano de 275°03’08” e com uma distância de 20,00 metros, confrontando com área de propriedade do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, até encontrar o marco M07. * Do marco M07, segue-se com o azimute plano de 05°03’08” e com uma distância de 14,00 metros, confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, até encontrar o marco M08. * Do marco M08, segue-se com o azimute plano de 275°03’08” e com uma distância de 60,00 metros, confrontando com áreas de propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, até encontrar o marco M01, fechando assim o perímetro.

Art. 3º.- Fica declarado vago, nos termos do Art. 3º, da Lei nº 1.346/93, a área de **840,00 m²** atualmente ocupada pelo Conselho Tutelar com os seguintes limites e confrontações:

* Partindo do marco M01, que encontra-se localizado no alinhamento da Avenida Castelo Branco, divisa com área de propriedade do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, segue-se com o azimute plano de 05°03’08” e com uma distância de 14,00 metros, confrontando com a Avenida Castelo Branco, até encontrar o marco M02. * Do marco M02, segue-se com o azimute plano de 95°03’08” e com uma distância de 60,00 metros, confrontando com área de propriedade do 2º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, até encontrar o marco M03. * Do marco M03, segue-se com o azimute plano de 185°03’08” e com uma distância de 14,00 metros, confrontando com área de propriedade do 2º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, até encontrar o marco M04. * Do marco M04, segue-se com o azimute plano de

275°03’08” e com uma distância de 60,00 metros, confrontando com áreas de propriedade do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, até encontrar o marco M01, fechando assim o perímetro.

Art. 4º.- Fica declarado vago, nos termos do Art. 3º, da Lei nº 1.346/93, a área de **4.700,00 m²**, atualmente ocupada pela Empresa SEMOG-Construtora e Incorporações LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.879.278/0001-95, com as seguintes medidas e confrontações:

* Partindo do marco M01, que encontra-se localizado no alinhamento da Avenida Castelo Branco, divisa com área de propriedade Firma Brasil Telecom – Filial Mato Grosso, segue-se com o azimute plano de 05°03’08” e com uma distância de 40,00 metros, confrontando com a Avenida Castelo Branco, até encontrar o marco M02. * Do marco M02, segue-se com o azimute plano de 95°03’08” e com uma distância de 117,50 metros, confrontando com área de propriedade do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, até encontrar o marco M03. * Do marco M03, segue-se com o azimute plano de 185°03’08” e com uma distância de 40,00 metros, confrontando com o Prolongamento da Rua Cristóvão Colombo, até encontrar o marco M04. * Do marco M04, segue-se com o azimute plano de 275°03’08” e com uma distância de 117,50 metros, confrontando com áreas de propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e da Firma Brasil Telecom – Filial Mato Grosso, até encontrar o marco M01, fechando assim o perímetro.

Art. 5º.- Fica o 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-MT, autorizado a abrir as matrículas em nome das Instituições da Câmara Municipal, Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso - 2º Batalhão de Bombeiros Militar, Conselho Tutelar e SEMOG-Construtora e Incorporações LTDA, para o registro das áreas ora arrecadadas.

Art. 6º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º.- Revogam-se as disposições em contrário em especial o **Decreto nº 101/2012**.

Praça dos Três Poderes, “**Paço Municipal Couto Magalhães**”, Várzea Grande, 18 de Dezembro de 2012.

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:15324786

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1154/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.164/91 e pelo Decreto nº 32/2010;

RESOLVE:

ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 088/2012, em razão da comprovada inexistência de infração disciplinar.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de dezembro de 2012

FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F9898E85

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/SMS/2012**

Várzea Grande, 20 de dezembro de 2012

O Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, **Marcos Antonio de Moraes**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso I, do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve que:

Art. 1º Em virtude das datas comemorativas de fim de ano, onde o numero de atendimentos de urgência e emergência tende a aumentar, e primando pela vida, **será considerada falta grave o não comparecimento aos plantões nos dias 24, 25, 31/12/2012 e 01/01/2013, sendo punido com 03 (três) dias de suspensão do serviço.**

De ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO DE MORAES

Secretário Municipal de Saúde
Várzea Grande - MT

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:32D2CE94

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 3.846/2012

“Dispõe sobre a desafetação, desmembramento e remembramento de área pública para efetivação de permuta com área de propriedade particular, que menciona e dá outras providências.”

ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a desafetação, desmembramento e remembramento de parte da Quadra 22 (Área 01), com área de 6.593,37 m2; parte da Quadra 22 (Área 02), com área de 9.052,00m2; parte do canteiro central e parte das Ruas “O” e “P” (Área 03), com área de 12.761,83m2; a área da Quadra 23 (Área 04), com área de 7.349,37m2 e parte da Rua “F” (Área 05), com área de 3.274,51, do Loteamento denominado “Cidade de Deus” em Várzea Grande-MT, no total de 39.031,08m2, de propriedade do Município de Várzea Grande/MT, para fins de efetivação de permuta com 08 (oito) lotes urbanos com área total de 5.025,00m2 de propriedade de Thiago Máximo da Silva, portador da RG n.º 1738725-6, SSP/MT, CPF n.º 737.469.591-87.

Parágrafo único – As áreas identificadas como áreas 01 e 02 estão encravadas na Quadra 22, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Várzea Grande-MT, sob n.º 27.641; a área identificada como área 04, corresponde à Quadra 23, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Várzea Grande-MT, sob n.º 50.760 e as áreas identificadas como áreas 03 e 05, correspondem às áreas destinadas ao sistema de arruamento do Loteamento denominado “Cidade de Deus” em Várzea Grande-MT.

Art. 2.º - As áreas de propriedade particular e que serão permutadas com as áreas de propriedade do município, correspondem aos seguintes lotes: Lote 01, com 600,00 m2, matrícula 78.216; lote 02, com 600,00 m2, matrícula n.º 78.217; lote 03, com 600,00m2, matrícula n.º 77.587; lote 04, com 600,00 m2, matrícula n.º 77.218; lote 06, com 600m00m2, matrícula n.º 77.588; lote 18, com 675,00 m2, matrícula n.º 78.229; lote 19, com 675,00m2, matrícula n.º 78.230 e lote 20, com 675,00m2, matrícula n.º 78.231, com área total 5.025,00m2, de propriedade de Thiago Máximo da Silva, portador da RG n.º 1738725-6, SSP/MT, CPF n.º 737.469.591-87, devidamente registrado no Cartório do 1.º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande/MT.

Art. 3.º - Fica o Cartório do 1.º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-MT, autorizado a gravar a área correspondente aos 08 (oito) lotes permutados que constam do artigo 2.º, desta Lei, como área pública destinada à edificação de equipamentos comunitários e outras destinações de caráter social.

Art. 4.º - As despesas decorrentes com a lavratura da Escritura de Permuta e seu respectivo registro junto ao 1.º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-MT, correrão às expensas do permutante Thiago Máximo da Silva, portador do RG n.º 1738725-6, SSP/MT, CPF n.º 737.469.591-87, passando os permutados a responderem por todos os encargos civis, administrativos e tributários aos quais ficarão submetidas as áreas na forma da legislação vigente.

Art. 5.º - Compete à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT, tomar as providências necessárias à efetivação da transferência dominial através da outorga da Escritura de Permuta junto ao 1.º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-MT.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande – MT, 18 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:386E749D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO - (LC 101, ART. 45)

ANEXO XI				
DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO - (LC 101, art. 45)				
R\$ 1,00				
IDENTIFICAÇÃO	CUSTO TOTAL DA OBRA	VALOR EXECUTADO DA OBRA	VALOR A EXECUTAR DA OBRA	Data prevista para Término
OBRAS EM ANDAMENTO				
01 - Laboratório de Fungos - CONVÊNIO 0234144-63/2007 - MINISTÉRIO DO TURISMO	233.976,81	208.525,91	25.450,90	31/12/2012
02 - Pavimentação Asfáltica - CONVÊNIO 257653-22/2008 - MINISTÉRIO DAS CIDADES	358.083,55	327.323,99	30.759,56	1/12/2013
03 - EE DR. Artur Antunes Maciel - CONVÊNIO 206/2008 - SEDUC	1.112.353,71	1.080.324,18	32.029,53	30/02/2013
04 - Pavimentação Asfáltica - CONVÊNIO 0307476-40/2009 - MINISTÉRIO DO TURISMO	343.670,71	287.392,15	56.278,56	28/2/2013
05 - Pavimentação Asfáltica - CONVÊNIO 0308412-97/2009 - MINISTÉRIO DAS CIDADES	472.553,02	180.636,25	291.916,77	28/2/2013
06 - Construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA - MINISTÉRIO DA SAÚDE	1.540.079,33	1.308.922,90	231.156,43	15/1/2013
07 - Auditório na APROJU (Parque de Exposições) - CONVÊNIO 313.527-75/2009 - MINISTÉRIO DO TURISMO	207.045,26	136.277,70	70.767,56	10/1/2013
08 - 100 Unidades Habitacionais - CONVÊNIO FGTS	530.457,28	482.380,00	48.077,28	28/2/2013
09 - Pavimentação Asfáltica - CONVÊNIO 328.516-67/2010 - MINISTÉRIO DO TURISMO	511.472,14	313.115,30	198.356,84	31/3/2013
10 - E.M. Osvaldo Cruz e E.M. Alvarez de Azevedo - CONVÊNIO 298/2011 - SEDUC	180.501,84	172.367,92	8.133,92	30/6/2013
11 - Rodoviária - CONVÊNIO 260368-22/2008 - MINISTÉRIO DO TURISMO	701.526,88	353.642,17	347.884,71	31/8/2013
12 - Sistema de Esgotamento Sanitário - CONVÊNIO 022/2012 - Termo de Compromisso / Programa de Aceleração de Crescimento - TC/PAC	5.717.502,29	427.731,70	5.289.770,59	30/12/2013

13 - Unidade Básica de Saúde - CONVÊNIO 1230/2007 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	204.016,89	38.259,77	165.757,12	3/6/2013
14 - Unidades Básicas de Saúde - RECURSO DA SAÚDE	309.244,84	272.535,20	36.709,64	5/2/2013
15 - Unidade Escolar de Educação Infantil - FNDE	679.852,18	115.667,62	564.184,56	6/3/2013
16 - Abrigos para Resfriadores de Leite - CONVÊNIO 763369/2011 - INCRA	170.526,40	12.304,95	158.221,45	31/8/2013
17 - 33 Unidades Habitacionais - CONVÊNIO 0250036-92/2008 - MINISTÉRIO DAS CIDADES	230.978,80	58.624,02	172.354,78	30/4/2013
18- Quadra da Escola 09 de Maio - CONVÊNIO 101/2012 - SEDUC	99.418,28	21.606,48	77.811,80	30/6/2013
19 - Corpo de Bombeiros Militar - RECURSO PRÓPRIO	424.721,56	217.340,87	207.380,69	28/2/2013
20 - Cobertura da Feira Municipal - CONVÊNIO 028/2012 - SECID	365.080,91	11.531,59	353.549,32	31/12/2012
21 - Academia de Saúde - PROGRAMA DE SAÚDE	90.661,76	33.926,33	56.735,43	28/3/2013
22 - Pavimentação Asfáltica - CONVÊNIO 315.537-41/2009 - MINISTÉRIO DAS CIDADES	195.543,73	192.395,89	3.147,84	31/7/2013
23 - Pavimentação Asfáltica - CONVÊNIO 073/2012 - SEPTU	164.801,11	139.659,10	25.142,01	5/6/2013
24 - Pavimentação Asfáltica - CONVÊNIO 074/2012 - SEPTU	242.819,52	200.802,14	42.017,38	6/6/2013
25 - Pavimentação Asfáltica - CONVÊNIO 042/2012 - SEPTU	211.149,71	178.105,12	33.044,59	5/6/2013
26 - Pavimentação Asfáltica - CONVÊNIO 056/2012 - SEPTU	144.153,46	119.847,65	24.305,81	5/6/2013
TOTAL	15.442.191,97	6.891.246,90	8.550.945,07	

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:FB17B5F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI
ANEXO 09

ESTADO DE MATO GROSSO - SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2013

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL				410.000,00			
D'O TOTAL:				410.000,00			

ESTADO DE MATO GROSSO - SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2013

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
TOTAL:							
				17.200,00			

ESTADO DE MATO GROSSO - SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2013

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
TOTAL:			1.286.000,00				

ESTADO DE MATO GROSSO - SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2013

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
TOTAL:							

ESTADO DE MATO GROSSO - SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2013

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGENCIA OU		TOTAL
TOTAL:			
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
		TOTAL GERAL:	1.713.200,00

ANDRE LUIS PRESQUELIARE GIMENES

Diretor Geral

JULIANA SHIZUKO M. BORGES

Contador - Mt/crc 011294/o

Publicado por:
Juliana Shizuko Matushima Borges
Código Identificador:C8A9803F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2012

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO – 2012							
ÓRGÃO RESP.	OBRA	VALOR CONTRATADO	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL	PAGAMENTOS EFETUADOS	SALDO	INÍCIO DA OBRA
SECDL	Construção de Mini-Estádio de Futebol neste Município de Nova Santa Helena/MT	R\$ 151.454,06	R\$ -	R\$ 151.454,06		R\$ 151.454,06	08/03/2010
SETOP	Pavimentação Asfáltica na Avenida Mato Grosso, Vila Atlântica	R\$ 218.222,22	R\$ -	R\$ 218.222,22	R\$ 189.241,42	R\$ 28.980,80	08/03/2010
SETOP	Pavimentação Asfáltica nas Ruas Ayr Albuquerque, Alzira Pimentel, Espírito Santo, Minas Gerais e Av. Deolinda Monteiro	R\$ 304.432,99	R\$ -	R\$ 304.432,99	R\$ 125.155,38	R\$ 179.277,61	08/03/2010
SAICM	contratação de empresa para executar a construção de um salão de multiuso com 400 m² de área construída, na área do parque de exposição, localizado a avenida brasil, cidade de nova santa helena/mt	R\$ 148.284,50	R\$ -	R\$ 148.284,50	R\$ 121.246,84	R\$ 27.037,66	04/03/2011
SETOP	Contratação de Empresa para Execução de 9.419,35 m² de Pavimentação nas Ruas Alzira Pimentel, Rua Goiás e Av. Deolinda Monteiro de Araújo, Município de Nova Santa Helena/MT	R\$ 299.905,74	R\$ -	R\$ 299.905,74	R\$ 294.833,73	R\$ 5.072,01	01/07/2011
SECDL	contratação de empresa para executar a obra do proinfancia – espaço educatico infantil, com área construída de 564,47 m², localizado na cidade de nova santa helena/mt	R\$ 655.384,20	R\$ -	R\$ 655.384,20	R\$ 412.348,73	R\$ 243.035,47	28/04/2011
SECDL	Construção do espaço educativo urbano II – com 06 salas de aula, com área construída de 854,00m², localizado a rua maria helena, esquina com a rua bahia, conforme projetos, memoriais e planilhas anexo	R\$ 934.820,28	R\$ -	R\$ 934.820,28	R\$ 799.330,87	R\$ 135.489,41	27/05/2011
GP	Construção da prefeitura municipal de nova santa helena, com área construída de 450,51 m², localizado na av. brasil, quadra 82, centro, conforme projetos, memorial e planilhas anexo.	R\$ 394.003,80	R\$ 55.122,33	R\$ 449.126,13	R\$ 446.828,53	R\$ 2.297,60	23/05/2011
SAICM	Execução De Obra De Construção Do Espaço Físico (Casa Do Artesanato), Correspondente A Uma Área Construída De 230,40m²	R\$ 167.252,37	R\$ -	R\$ 167.252,37	R\$ -	R\$ 167.252,37	13/06/2012
SETOP	Execução de contratação de empresa para execução de obra de pavimentação urbana (parcial) das ruas Ayr Albuquerque, rua Minas Gerais, rua Espírito Santo e rua Rio de Janeiro, correspondente a uma área pavimentada de 6.898,96 m²	R\$ 409.004,47	R\$ -	R\$ 409.004,47	R\$ 15.672,56	R\$ 393.331,91	29/05/2012
SECDL	Obra de reforma e ampliação da e. e. grácia edmundo zeferino, correspondendo a ampliação de 255,22m², e reforma da parte elétrica do prédio de 807,96 m²	R\$ 203.551,47	R\$ -	R\$ 203.551,47	R\$ 58.038,84	R\$ 145.512,63	12/03/2012
SAICM	Execução da obra de construção da agroindustria de processamento de frutas e vegetais, correspondendo a uma área construída de 99,88m²	R\$ 93.956,47	R\$ -	R\$ 93.956,47	R\$ 21.558,21	R\$ 72.398,26	04/06/2012
SAÚDE	Execução da obra de ampliação de 96,97 m² do PSF João Zanete	R\$ 93.041,74	R\$ 8.332,79	R\$ 101.374,53	R\$ 100.002,50	R\$ 1.372,03	27/02/2012
TOTAL GERAL		R\$ 1.777.683,71		R\$ 674.109,27	R\$ 314.396,80	R\$ 359.712,47	
GP -	Gabinete do Prefeito						
SEAST -	Secretaria Municipal da Ação, Promoção. Social e Trabalho						
SECDL -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer						
SETOP -	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos						
SAICM -	Secretaria Municipal de Agricultura Ind. Com. Meio Ambiente E Turismo						

NOVA SANTA HELENA, 10 DE SETEMBRO DE 2012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:094D97E5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2012 PP 040/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº040/2012 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2012 VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2013.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS VINCULADAS A ESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS: ATA Nº010/2012

J.R. VINHA E CIA LTDA, CNPJ nº. 10.697.030/0001-52

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	953	ALCOOL	LITRO	23.000,00		1,89	43.470,00
2	4799	GASOLINA COMUM	LITRO	69.000,00		2,90	200.100,00
3	882	OLEO DIESEL	LITRO	253.000,00		2,38	602.140,00

					TOTAL GERAL	845.710,00
--	--	--	--	--	-------------	------------

(R\$ 845.710,00 – Oitocentos e quarenta e cinco mil setecentos e dez reais)

ADM COMÉRCIO VER. DE PARAFUSOS LTDA – ME, CNPJ: 08.488.111/0001-09

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	9823	FILTRO AP 2710 AR	UNIDADE	10,00		25,00	250,00
2	9869	FILTRO AP 4650 /1 AR	UNIDADE	18,00		70,00	1.260,00
3	9867	FILTRO AP 7997 AR(C1726211)	UNIDADE	6,00		33,00	198,00
4	9848	FILTRO AP 7998	UNIDADE	8,00		29,50	236,00
5	9874	FILTRO AP 9834	UNIDADE	30,00		28,00	840,00
6	18423	FILTRO AR EXTERNO C27830	UNIDADE	5,00		42,00	210,00
7	9907	FILTRO ARS 2869	UNIDADE	8,00		15,45	123,60
8	9818	FILTRO AS 801	UNIDADE	18,00		13,00	234,00
9	9909	FILTRO C29/08	UNIDADE	8,00		6,00	48,00
10	9884	FILTRO CAV 2/255	UNIDADE	8,00		6,00	48,00
11	18426	FILTRO COMBUSTIVEL WK1124	UNIDADE	5,00		23,00	115,00
12	18431	FILTRO COMBUSTIVEL WK853/22	UNIDADE	5,00		95,00	475,00
13	18435	FILTRO LUBRIFICANTE W940/69	UNIDADE	5,00		27,00	135,00
14	18421	FILTRO LUBRIFICANTE W962	UNIDADE	5,00		11,00	55,00
15	18425	FILTRO LUBRIFICANTE W962	UNIDADE	5,00		11,50	57,50
16	9851	FILTRO PH 346	UNIDADE	43,00		4,00	172,00
17	9822	FILTRO PH 364 LUBRIFICANTE	UNIDADE	10,00		6,50	65,00
18	9833	FILTRO PL 366 LUBRIFICANTE	UNIDADE	20,00		9,00	180,00
19	9819	FILTRO PL 442	UNIDADE	18,00		9,00	162,00
20	9879	FILTRO PSA 331	UNIDADE	26,00		19,00	494,00
21	9842	FILTRO PSL 280	UNIDADE	8,00		17,80	142,40
22	9845	FILTRO PSL 280	UNIDADE	8,00		17,80	142,40
23	9828	FILTRO PSL 281	UNIDADE	10,00		40,00	400,00
24	9876	FILTRO PSL 301	UNIDADE	8,00		17,50	140,00
25	9860	FILTRO PSL 418	UNIDADE	8,00		17,50	140,00
26	18427	FILTRO RACOR WK950/14	UNIDADE	5,00		23,00	115,00
27	18422	FILTRO RACOR WK950/14	UNIDADE	5,00		23,00	115,00
28	9878	FILTRO TB 1374 X	UNIDADE	3,00		50,00	150,00
29	9891	FLUIDO DE FREIO	UNIDADE	40,00		6,30	252,00
30	18418	LUBRIFICANTE 80W90 BALDE 20LT	UNIDADE	20,00		170,00	3.400,00
31	9889	LUBRIFICANTE ATF BALDE 20LT	UNIDADE	20,00		148,00	2.960,00
32	9814	LUBRIFICANTE ATF BALDE 20LT	UNIDADE	3,00		148,00	444,00
33	9887	LUBRIFICANTE BALDE POLI 6/8 20LT	UNIDADE	40,00		98,00	3.920,00
34	9813	LUBRIFICANTE EP 140 BALDE 20LT	UNIDADE	22,00		118,00	2.596,00
35	9812	LUBRIFICANTE EP 90 BALDE 20LT	UNIDADE	46,00		121,75	5.600,50
36	9914	LUBRIFICANTE HAVOLINE SEMI SINTETICO 1 LT	UNIDADE	40,00		16,50	660,00
37	9892	LUBRIFICANTE ISA FLUIDO 434 10 W 30 BALDE 20LT	UNIDADE	10,00		168,00	1.680,00

38	9898	LUBRIFICANTE OLEO 90 BALDE 20LT	UNIDADE	1,00		121,75	121,75
39	9890	LUBRIFICANTE ULTRAMO 20W 30 BALDE 20LT	UNIDADE	10,00		188,80	1.888,00
40	9811	LUBRIFICANTE URSA 15 W 40 BALDE 20LT	UNIDADE	73,00		137,55	10.041,15
41	9810	LUBRIFICANTE URSA 40 BALDE 20LT	UNIDADE	40,00		122,83	4.913,20
42	9821	PAR DE BOSCHINHO(FC161)	UNIDADE	175,00		5,00	875,00
43	4486	TAMBOR DE GRAXA PARA ROLAMENTO - 170KG	UNIDADE	4,00		1.280,00	5.120,00
44	9871	UNIDADE BOSCHON(FC 165)	UNIDADE	16,00		7,00	112,00
					TOTAL GERAL		51.286,50

(R\$ 51.286,50 – Cinquenta e um mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

AMARAL PEÇAS PARA VEI. LTDA – EPP 33.697.095/0001-01

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	18433	FILTRO CARTE PL364	UNIDADE	5,00		9,00	45,00
2	18434	FILTRO DE AR 93829614	UNIDADE	5,00		52,00	260,00
3	9906	FILTRO AG 618	UNIDADE	8,00		3,60	28,80
4	9858	FILTRO AP 4440	UNIDADE	8,00		54,50	436,00
5	9894	FILTRO AP 7108	UNIDADE	8,00		24,00	192,00
6	9834	FILTRO AP 7996 AR	UNIDADE	6,00		33,00	198,00
7	9852	FILTRO AP 8528	UNIDADE	18,00		18,00	324,00
8	9904	FILTRO ARL 9620	UNIDADE	8,00		8,80	70,40
9	9903	FILTRO ARL4147	UNIDADE	8,00		6,88	55,04
10	9899	FILTRO ARS 2868	UNIDADE	8,00		18,00	144,00
11	9895	FILTRO AS 805	UNIDADE	8,00		12,00	96,00
12	9824	FILTRO AS 810 AR	UNIDADE	10,00		14,00	140,00
13	9832	FILTRO AS 820 AR	UNIDADE	28,00		15,00	420,00
14	9859	FILTRO AS 830	UNIDADE	8,00		23,90	191,20
15	9830	FILTRO AS 840	UNIDADE	18,00		22,00	396,00
16	9880	FILTRO AS 939	UNIDADE	8,00		22,00	176,00
17	9902	FILTRO C2496	UNIDADE	24,00		7,15	171,60
18	18420	FILTRO COMBUSTIVE WK950/21	UNIDADE	5,00		14,00	70,00
19	18436	FILTRO COMBUSTIVEL 2990300	UNIDADE	5,00		14,30	71,50
20	18432	FILTRO DE AR C17308	UNIDADE	5,00		39,50	197,50
21	18428	FILTRO DE AR EXTERNO C17308	UNIDADE	5,00		39,50	197,50
22	18429	FILTRO DE AR INTERNO 2VC 129 620A	UNIDADE	5,00		18,77	93,85
23	9872	FILTRO H1275	UNIDADE	8,00		22,00	176,00
24	9855	FILTRO PL 519	UNIDADE	8,00		9,50	76,00
25	9826	FILTRO PSC 410	UNIDADE	18,00		15,00	270,00
26	9825	FILTRO PSC 72 / 2	UNIDADE	18,00		7,35	132,30
27	9897	FILTRO PSC 999	UNIDADE	8,00		19,50	156,00
28	9901	FILTRO PSC498/3	UNIDADE	8,00		28,00	224,00
29	9877	FILTRO PSD 460/1	UNIDADE	8,00		25,80	206,40

30	9883	FILTRO PSL 123	UNIDADE	28,00		10,50	294,00
31	9911	FILTRO PSL 55	UNIDADE	8,00		8,50	68,00
32	9908	FILTRO PSL 619	UNIDADE	8,00		7,20	57,60
33	9850	FILTRO PSL 962	UNIDADE	18,00		12,00	216,00
34	9900	FILTRO W1323	UNIDADE	8,00		34,00	272,00
35	9912	FILTRO W713/16	UNIDADE	8,00		9,50	76,00
36	9905	FILTRO W719/5	UNIDADE	16,00		8,55	136,80
37	9815	FLUIDO DE FREIO VARGAS DOT 4 5 LT	UNIDADE	70,00		8,90	623,00
38	18417	LUBRIFICANTE 85W140 BALDE 20LT	UNIDADE	8,00		159,00	1.272,00
39	18415	LUBRIFICANTE CAIXA CAMBIO EATON 50W BALDE 20LT	UNIDADE	2,00		195,00	390,00
40	18414	LUBRIFICANTE CAIXA CAMBIO ZF 80W BALDE 20LT	UNIDADE	2,00		182,00	364,00
41	9913	LUBRIFICANTE HAVOLINE 1LT	UNIDADE	90,00		10,40	936,00
42	18419	LUBRIFICANTE URANIA TURBO LD 4L	UNIDADE	5,00		28,50	142,50
43	9873	PAR CAV CURTO PC2/155	UNIDADE	23,00		4,50	103,50
					TOTAL GERAL		10.166,49

(R\$ 10.166,49 – Dez mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) Nova Santa Helena – MT 18 de dezembro de 2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:64ABD21C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO MES 11-2012 RPPS

TBS4200	SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA							Data: 30/11/2012	
FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA								Hora: 15:45:25	
ANEXO II								Pag.: 001	
BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Financeiro									
Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003									
Novembro /2012									
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	DISPON=VEL								
1.1.1.1	DISPON=VEL EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA			13.236,77	40.563,14	13.236,77	40.563,14		
1.1.1.1.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO								
1.1.1.1.2.08	CONTA PNICA RPPS								
1.1.1.1.2.08.01	BANCO CONTA MOVIMENTO RPPS								
1.1.1.1.2.08.01.01	PARANATINGA PREV - C/C 6.481-5	1.767,17		689.507,64	4.383.218,46	689.507,64	4.888.153,39	1.767,17	
1.1.1.1.2.08.01.02	PARANATINGA-PREV - C/C 60153-2	1.604,04		4.850,76	2.028.943,69	4.974,70	2.030.538,14	1.480,10	
1.1.1.1.2.08.04	BANCO CONTA MOVIMENTO -TAXA DE ADMINISTRAAO RPPS								
1.1.1.1.2.08.04.01	CEF - C/C 161-6 - PPREV MOV	2.241,90					28,50	2.241,90	
1.1.1.1.2.08.04.02	BB -C/C 14869-5 PPREV	19.303,68		15.326,99	124.355,23	11.440,46	118.193,91	23.190,21	
1.1.1.1.4	APLICAAOES DO RPPS								
1.1.1.1.4.01	APLICAAOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA								
1.1.1.1.4.01.02	TITULOS DE RESPONSABILIDADE DO BANCO CENTRAL								
1.1.1.1.4.01.02.01	TITULOS-EURO DTVM	806.434,20						806.434,20	
1.1.1.1.4.01.04	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA								
1.1.1.1.4.01.04.01	BB - APLIC - PREV - C/C 6.481-5	4.717.672,51		640.884,08	2.946.586,42	68.453,99	2.526.232,62	5.290.102,60	
1.1.1.1.4.01.04.02	CEF - APLIC - PREV - C/C 60153-2	2.792.603,53		12.407,74	2.254.159,23		3.621,44	2.805.011,27	
1.1.1.1.4.01.04.03	CEF - APLIC ADM- C/C 161-6	113.922,62		585,72	22.846,05		602,61	114.508,34	
2	PASSIVO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	DEPÓSITOS								
2.1.1.1	CONSIGNAÇÕES								
2.1.1.1.2	PENSÃO ALIMENT=CIA								
2.1.1.1.2.01	Depositos - PENSÃO ALIMENTICIA				311,00		311,00		
2.1.1.1.3	TESOURO NACIONAL								
2.1.1.1.3.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF								
2.1.1.1.3.01.01	Depositos - I.R.R.F		739,52		110,25	82,93	806,91		822,45
2.1.1.1.9	DIVERSOS CONSIGNATRIOS								
2.1.1.1.9.99	OUTROS CONSIGNATRIOS								
2.1.1.1.9.99.02	Depositos - ISSQN		83,00	37,50	1.896,88	37,50	1.919,88		83,00
2.1.1.1.9.99.03	Depositos de Convenios - SINDICATO		181,03	303,81	7.041,09	303,81	7.041,09		181,03
2.1.1.1.9.99.04	Depositos - Banco Paulista		60,00						60,00
2.1.1.1.9.99.05	Depositos - Banco BV				2.374,22		2.374,22		
2.1.1.1.9.99.06	Depositos - CONSIG CAIXA ECON FEDERAL		402,31	4.974,70	31.021,94	4.850,46	29.736,17		278,07
2.1.1.1.9.99.07	Depositos - CONSIG BANCO DO BRASIL		545,51	359,92	10.120,26	359,92	9.225,18		545,51
2.1.1.1.9.99.08	Depositos - CONSIG UNIMED				1.472,70		1.472,70		
2.1.2	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO								
2.1.2.1	OBRIGAÇÕES A PAGAR								
2.1.2.1.1	FORNECEDORES								
2.1.2.1.1.01	DO EXERCÍCIO		382,90	9.490,10	85.693,23	10.093,90	86.679,93		986,70
2.1.2.1.2	PESSOAL A PAGAR								
2.1.2.1.2.01	DO EXERCÍCIO		56.494,00	58.264,00	454.845,82	51.602,32	504.678,14		49.832,32
2.1.2.1.3	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER								
2.1.2.1.3.99	OUTROS ENCARGOS		1.422,00	14.658,77	53.174,02	16.692,17	56.629,42		3.455,40
2.1.2.1.9	DÍBITOS DIVERSOS A PAGAR								
2.1.2.1.9.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR				3.013,37		450,00		
3	DESPESA								
3.3	DESPESAS CORRENTES								

3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
3.3.1.9	APLICAÇÕES DIRETAS								
3.3.1.9.0.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS								
3.3.1.9.0.01.01	PROV. INAT. OUTROS. SERV. CIVIS - PODER EXECUTIVO	141.644,49			141.644,49			141.644,49	
3.3.1.9.0.03	PENSÕES								
3.3.1.9.0.03.01	PENSÕES - PESSOAL CIVIL - PODER EXECUTIVO	40.398,70		19.116,81	59.515,51			59.515,51	
3.3.1.9.0.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS								
3.3.1.9.0.08.01	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	267.131,63		28.885,51	296.017,14			296.017,14	
3.3.1.9.0.09	SALÁRIO-FAMÍLIA								
3.3.1.9.0.09.01	OUTROS - SALÁRIOS-FAMÍLIA	27.326,37		13.236,77	40.563,14			40.563,14	
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
3.3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO	17.515,00		3.600,00	21.115,00			21.115,00	
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
3.3.3.9	APLICAÇÕES DIRETAS								
3.3.3.9.0.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL								
3.3.3.9.0.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	450,00			450,00			450,00	
3.3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.3.9.0.30.01	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	48,00			48,00			48,00	
3.3.3.9.0.30.02	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.257,80		39,20	1.297,00			1.297,00	
3.3.3.9.0.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
3.3.3.9.0.36.01	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	5.390,00		660,00	6.050,00			6.050,00	
3.3.3.9.0.36.02	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	600,00			600,00			600,00	
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
3.3.3.9.0.39.01	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	46.948,50		5.216,50	52.165,00			52.165,00	
3.3.3.9.0.39.02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1.559,45		1.063,30	2.622,75			2.622,75	
3.3.3.9.0.39.03	SERVIÇOS BANCÁRIOS	300,02		13,20	313,22			313,22	
3.3.3.9.0.39.04	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	362,83		135,20	498,03			498,03	
3.3.3.9.0.39.05	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	675,00			675,00			675,00	

FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA

Hora: 15:45:25

ANEXO II

Pag.: 002

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro

Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003

Novembro /2012

CÓDIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDOS ATUAIS	
		DÉBITO	CRÉDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DÉBITO	CRÉDITO
3.3.3.9.0.39.06	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	360,40			360,40			360,40	
3.3.3.9.0.39.07	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.215,35			1.215,35			1.215,35	
3.3.3.9.0.39.08	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	46,60			46,60			46,60	
3.3.3.9.0.39.09	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			568,50	568,50			568,50	
3.3.3.9.0.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS								
3.3.3.9.0.47.01	PASEP	16.089,96		3.455,40	19.545,36			19.545,36	
3.4	DESPESAS DE CAPITAL								
3.4.4	INVESTIMENTOS								
3.4.4.9	APLICAÇÕES DIRETAS								
3.4.4.9.0.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
3.4.4.9.0.52.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	660,00		2.398,00	3.058,00			3.058,00	
3.4.4.9.0.52.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	69,00			69,00			69,00	
4	RECEITA								
4.1	RECEITAS CORRENTES								
4.1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES								
4.1.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
4.1.2.1.0.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO								
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL								
4.1.2.1.0.29.07.02	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - SEMUSA		10.011,86			1.763,22	11.775,08		11.775,08
4.1.2.1.0.29.07.03	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA		8.826,91			859,80	9.686,71		9.686,71
4.1.2.1.0.29.07.04	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL-EXERCÍCIOS AN		756,42				756,42		756,42
4.1.2.1.0.29.07.05	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA		484.766,03			313.383,90	798.149,93		798.149,93
4.1.2.1.0.29.07.06	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL-EXERCÍCIOS AN		80.557,34				80.557,34		80.557,34
4.1.2.1.0.29.07.07	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - SEMUSA EXER		3.073,18				3.073,18		3.073,18
4.1.2.1.0.29.07.08	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL		25.287,04			3.833,52	29.120,56		29.120,56
4.1.3	RECEITA PATRIMONIAL								
4.1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS								
4.1.3.2.8	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE								
4.1.3.2.8.10	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA								
4.1.3.2.8.10.01	REC. DE REM. DE DEPOS. DE POUPANÇA DO RPPS (REG. P		917.586,80		4.224,05	33.516,38	955.327,23		951.103,18
4.1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
4.1.9.2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
4.1.9.2.2	RESTITUIÇÕES								
4.1.9.2.2.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES								
4.1.9.2.2.99.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES					3.769,73	3.769,73		3.769,73
4.1.9.9	RECEITAS DIVERSAS								
4.1.9.9.0.99	OUTRAS RECEITAS								
4.1.9.9.0.99.01	OUTRAS RECEITAS		1.432,91				1.432,91		1.432,91
4.7	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
4.7.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
4.7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
4.7.2.1.0.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO -								
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - IN								
4.7.2.1.0.29.01.01	CONTRIBUIÇÕES PATRONAL - ATIVO CIVIL - PREFEITURA		483.075,65			311.890,71	794.966,36		794.966,36
4.7.2.1.0.29.01.02	CONTRIBUIÇÕES PATRONAL - ATIVO CIVIL - CAMARA		8.827,08			859,82	9.686,90		9.686,90
4.7.2.1.0.29.01.03	CONTRIBUIÇÕES PATRONAL - ATIVO CIVIL - SEMUSA		11.252,87			1.763,24	13.016,11		13.016,11
4.7.2.1.0.29.01.04	CONTRIBUIÇÕES PATRONAL - ATIVO CIVIL -EXERCÍCIOS A		81.330,77				81.330,77		81.330,77
4.7.2.1.0.29.01.05	CONTRIBUIÇÕES PATRONAL - ATIVO CIVIL - EXERCÍCIOS		756,44				756,44		756,44
4.7.2.1.0.29.01.08	CONTRIBUIÇÕES PATRONAL - ATIVO CIVIL - EXERCÍCIOS		1.744,48				1.744,48		1.744,48
5	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO								
5.2	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO								
5.2.3	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS								
5.2.3.3	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS								
5.2.3.3.1	INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES								

5.2.3.3.1.05	RESTOS A PAGAR	2.563,37						2.563,37	
TOTAL GERAL		9.028.162,12	2.179.596,05	1.543.276,89	13.104.408,54	1.543.276,89	13.104.408,54	9.695.736,65	2.847.170,58

IZABEL PEREIRA BARREIRA

Diretor Executivo

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador - CRC 006413/0-0 MT

Publicado por:

Rosemar Antonio Rocha

Código Identificador:58774969

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTARIA MES 11-2012 RPPS

CTBS4200	SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA								Data: 30/11/2012	
FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA										
ANEXO III										Hora: 15:45:25
BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Orçamentário										Pag.: 001
Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003										
Novembro /2012										
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS		
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO	
1	ATIVO									
1.9	ATIVO COMPENSADO									
1.9.1	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA									
1.9.1.1	ARRECADADA ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA									
1.9.1.1.1	RECEITA A REALIZAR		673.352,78		1.450.157,05	671.640,32	2.795.150,15		1.344.993,10	
1.9.1.1.4	RECEITA REALIZADA	2.119.285,78		671.640,32	2.795.150,15		4.224,05	2.790.926,10		
1.9.2	FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA									
1.9.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
1.9.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL									
1.9.2.1.1.01	CREDITO INICIAL									
1.9.2.1.1.01.01	ORIGEM DO ORÇAMENTO	1.445.933,00			1.445.933,00			1.445.933,00		
1.9.2.1.1.03	CREDITO INICIAL - SUPLEMENTAR									
1.9.2.1.1.03.02	NO ORIGEM DO ORÇAMENTO			27.000,00	27.000,00			27.000,00		
1.9.2.1.9	DOTAÇÃO CANCELADA/REMANEJADA									
1.9.2.1.9.01	ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA									
1.9.2.1.9.01.01	ACRÉSCIMO	562.000,00			562.000,00			562.000,00		
1.9.2.1.9.02	ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA									
1.9.2.1.9.02.01	ACRÉSCIMO		562.000,00			27.000,00	589.000,00		589.000,00	
1.9.2.4	EXECUÇÃO DA DESPESA									
1.9.2.4.1	EMPENHOS POR EMISSÃO									
1.9.2.4.1.01	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO									
1.9.2.4.1.01.01	EMISSÃO DE EMPENHOS	587.512,10		71.371,89	658.883,99			658.883,99		
1.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR									
1.9.2.4.1.04.01	VALORES COMPROMETIDOS	587.512,10		71.371,89	658.883,99			658.883,99		
1.9.2.4.1.99	OUTROS EMPENHOS POR EMISSÃO (REDUTORA)		1.175.024,20			142.743,78	1.317.767,98		1.317.767,98	
2	PASSIVO									
2.9	PASSIVO COMPENSADO									
2.9.1	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA									
2.9.1.1	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA									
2.9.1.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA		1.445.933,00				1.445.933,00		1.445.933,00	
2.9.2	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA									
2.9.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO									
2.9.2.1.1	CREDITO DISPON=VEL		858.420,90	98.371,89	1.247.883,99	27.000,00	2.034.933,00		787.049,01	
2.9.2.1.3	CREDITO UTILIZADO									
2.9.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		17.463,00	78.388,39	648.437,49	71.371,89	658.883,99		10.446,50	
2.9.2.1.3.02	CREDITO LIQUIDADO									
2.9.2.1.3.02.01	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO		570.049,10			78.388,39	648.437,49		648.437,49	
2.9.2.4	EXECUÇÃO DA DESPESA									
2.9.2.4.1	EMISSÃO DE EMPENHO									
2.9.2.4.1.01	EMPENHO POR NOTA DE EMPENHO									
2.9.2.4.1.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR		17.463,00	78.388,39	648.437,49	71.371,89	658.883,99		10.446,50	
2.9.2.4.1.01.02	EMPENHOS LIQUIDADOS		570.049,10			78.388,39	648.437,49		648.437,49	
2.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR									
2.9.2.4.1.04.01	VALORES EM LIQUIDAÇÃO		17.463,00	78.388,39	648.437,49	71.371,89	658.883,99		10.446,50	
2.9.2.4.1.04.02	VALORES LIQUIDADOS A PAGAR		58.298,90	82.412,87	594.163,07	78.388,39	648.437,49		54.274,42	
2.9.2.4.1.04.03	VALORES PAGOS		511.750,20			82.412,87	594.163,07		594.163,07	
2.9.2.4.1.99	OUTRAS EMISSÕES DE EMPENHO (REDUTORA)	1.175.024,20		142.743,78	1.317.767,98			1.317.767,98		
TOTAL GERAL		6.477.267,18	6.477.267,18	1.400.077,81	12.703.135,69	1.400.077,81	12.703.135,69	7.461.395,06	7.461.395,06	

IZABEL PEREIRA BARREIRA

Diretor Executivo

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador - CRC 006413/0-0 MT

Publicado por:

Rosemar Antonio Rocha

Código Identificador:12AF51E4